



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

LAÍS VICTÓRIA FERREIRA DE SOUSA

**LEGISLAÇÃO, IMPOSIÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL: UMA
ANÁLISE DE DISCURSOS E PRÁTICAS EM ASSENTAMENTO
AMBIENTALMENTE DIFERENCIADO EM ANAPU**

Belém - PA
2017

LAÍS VICTÓRIA FERREIRA DE SOUSA

**LEGISLAÇÃO, IMPOSIÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL: UMA
ANÁLISE DE DISCURSOS E PRÁTICAS EM ASSENTAMENTO
AMBIENTALMENTE DIFERENCIADO EM ANAPU**

Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Curso de Mestrado, da Universidade Federal do Pará, como parte das exigências para título de Mestre.

Orientador: Dr. Roberto Porro

Belém - PA
2017

LAÍS VICTÓRIA FERREIRA DE SOUSA

**LEGISLAÇÃO, IMPOSIÇÃO E INFRAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DE
DISCURSOS E PRÁTICAS EM ASSENTAMENTO AMBIENTALMENTE
DIFERENCIADO EM ANAPU**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará em parceria com o Museu Paraense Emílio Goeldi e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária da Amazônia Oriental, como requisito para obtenção do título de Mestra em Ciências Ambientais. Área em Clima e Dinâmica Socioambiental na Amazônia.

Data de aprovação: 28/04/2017

Banca Examinadora:



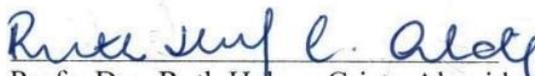
Prof. Dr. Roberto Porro - Orientador
Doutor em Antropologia Cultural
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária



Profa. Dra. Aline Maria Meiguins de Lima - Membro
Doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico
Úmido
Universidade Federal do Pará



Profa. Dra. Ima Célia Guimarães Vieira - Membro
Doutora em Ecologia
Museu Paraense Emílio Goeldi



Profa. Dra. Ruth Helena Cristo Almeida - Membro
Doutora em Ciências Agrárias
Universidade Federal Rural da Amazônia

Dados Internacionais de Catalogação de Publicação (CIP)
Biblioteca do Instituto de Geociências/SIBI/UFPA

Sousa, Laís Victória Ferreira de, 1990-

Legislação, imposição e infração ambiental: uma análise de discursos e práticas em assentamento ambientalmente diferenciado em Anapu / Laís Victória Ferreira de Sousa. – 2017.

190 f. : il. ; 30 cm

Inclui bibliografias

Orientador: Roberto Porro

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Geociências, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Belém, 2017.

1. Direito ambiental – Anapu (PA). 2. Desmatamento – Anapu (PA). 3. Percepção. 4. Assentamentos humanos – Anapu (PA). I. Título.

CDD 22. ed. 341.347098115

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha família, em especial minha mãe e irmã, por acreditarem em meu potencial e pelo apoio incondicional.

Agradeço ao Dr. Roberto Porro pela orientação, paciência, correções e incentivos.

Aos professores do PPGCA por todas as contribuições e ensinamentos.

Aos colegas de mestrado da turma 2015, pelo companheirismo e troca de conhecimentos.

Ao colega Wedlas Brito, pelo auxílio e colaboração para a confecção dos mapas.

Aos amigos e amigas que incentivaram e souberam compreender os momentos de ausência.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico pela concessão de bolsa de estudo.

Aos moradores do PDS Virola-Jatobá, pela receptividade e paciência em dividir os conhecimentos e experiências.

Aos que participaram da pesquisa, dedicando tempo para responder as entrevistas.

A todos aqueles que possibilitaram a logística dos trabalhos de campo, em especial ao Arthur Brito, Brenda Lima, Rafael Miléo, Weliton Santos e Willian Neres.

Ao Seu Elias e Dona Ivanise, por me acolherem em suas casas.

Por fim, sou grata a todos que diretamente ou indiretamente contribuíram para que eu chegasse até aqui.

RESUMO

O PDS Virola-Jatobá é considerado um assentamento ambientalmente diferenciado, por possuir em suas diretrizes normas para a realização de atividades de baixo impacto ambiental. A associação que representa os assentados recebeu, em 2015, Autos de Infração da SEMAS, responsabilizando-a pela prática de desmatamento sem autorização do órgão ambiental. Tal fato gerou insegurança entre os assentados quanto a realização de seus cultivos de subsistência, pois os desmatamentos ocorreram, em sua maior parte, nas áreas de uso alternativo (AUA), que correspondem aos lotes disponibilizados pelo INCRA para uso dos assentados. Analisando a problemática estabelecida no PDS, este trabalho busca avaliar como os assentados e ocupantes percebem a ação do Estado na aplicação da legislação ambiental, e o impacto desta ação em suas atividades. Primeiramente buscou-se sistematizar a legislação ambiental pertinente às atividades executadas pelos moradores do PDS Virola-Jatobá, discutindo a interface da legislação com as especificidades da área. Como a Associação também foi autuada por desmatamento em áreas de preservação permanente (APP), mapeou-se uma amostra dos lotes do assentamento, detectando-se a cobertura florestal nas APPs e AUA. Posteriormente os assentados foram entrevistados para a análise de sua percepção sobre a situação das APPs e dos fatores que os levaram (ou não) a desmatá-las. Para alcançar os objetivos da pesquisa foram elaborados três questionários semi-estruturados. Dois deles foram aplicados aos residentes abordando temáticas relacionadas às APPs, e os meios de vida e legislação ambiental. O terceiro questionário foi aplicado a agentes de órgãos públicos que atuam no PDS. Considerando-se os direitos fundamentais dos cidadãos, a garantia de acesso à alimentação, e o contexto em que o camponês sobrevive e a relação que mantém com a terra, o trabalho constatou que a legislação ambiental muitas vezes não leva em consideração as especificidades dos contextos. Constatou-se também a falta de diálogo entre os órgãos atuantes no PDS. As APPs resultaram ser modalidade conhecida pelos entrevistados, e o fator que mostrou-se fundamental para o desmatamento ou não destas áreas foi a atividade econômica predominante do morador. Aqueles que praticam predominantemente a agricultura possuem áreas maiores de floresta do que os que optam pela pecuária. Em relação à percepção dos assentados sobre o Estado, seus discursos assemelham-no à imagem do “Patrão”. Constatou-se também que o posicionamento dos agentes expressa a prioridade ao cumprimento da legislação ambiental em detrimento ao acesso a direitos fundamentais pelas famílias assentadas.

Palavras Chave: Legislação Ambiental. Desmatamento. Percepção. Assentamento.

ABSTRACT

The Virola-Jatobá Sustainable Development Project (PDS) is considered an environmentally differentiated settlement, because it has in its guidelines the insertion of rural workers who carry out activities of low environmental impact. The settlement received in 2015 a Notice of Infringement from the State of Pará Environmental Secretary (SEMAS). It blamed the settlers for unauthorized deforestation, generating among insecurity regarding the accomplishment of their subsistence activities. Deforested areas were, to a great extent, located in the so-called areas of alternative use, land plots made available to settlers to carry out their agricultural practices. This work seeks to assess how settlers perceive the effect of State action in their activities, through the enforcement of environmental legislation. Firstly, we sought to systematize the environmental legislation related to the activities carried out by PDS Virola-Jatobá residents, discussing legislation and specificities of the area. As the settlers also received a notice for deforestation in permanent preservation areas, some of the settlement plots were mapped, assessing deforested areas. Subsequently interviews were applied to obtain settlers' perception on these areas and on the factors that lead them to deforestation or not. To achieve the objectives, three semi-structured questionnaires were developed: one for residents addressing APPs, one for residents addressing livelihoods and environmental legislation, and another for public institutions' officials working in the PDS. The main foundations considered in the interviews were citizens' fundamental rights, the rights to access food, and the context in which the peasantry survives, and their relationship with the land. The findings were that the environmental legislation often does not take into account the specificities of the areas, also presenting the lack of dialogue between the institutions that work in the PDS. APPs are a well-known topic among the interviewees, and the fundamental factor for deforesting or not the land is related to the main activities carried out by the residents. Those who crop the land have a greater share of forest in their land than those who are ranchers. In relation to settlers' perception of the state, their narratives convey to it the notion of a "boss". It was also verified that state officials' perspective expresses greater priority to the enforcement of the environmental legislation, than to settlers' access to fundamental rights.

Keywords: Environmental Legislation. Deforestation. Perception. Land reform settlement.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1.1. Localização do PDS Virola-Jatobá e Glebas do assentamento	19
Figura 1.2. Localização dos lotes no PDS IV	20
Figura 1.3. Diagrama dos componentes da dissertação	29
Quadro 1.1. Metodologia aplicada a cada objetivo específico do estudo, variáveis e produtos associados	31
Quadro 1.2. Critérios para seleção de entrevistados conforme tipologia dos assentados.....	32
Figura 2.1. Taxa de desmatamento anual (km ² /ano)	50
Figura 2.2. Área desmatada por Estado em 2016	50
Figura 2.3. PPCDAm e as políticas públicas	53
Figura 3.1. Diagnostico do Desflorestamento na Área de Uso Alternativo do PDS Anapu III e IV. Julho de 2015	83
Figura 3.2. Área queimada para realização das roças	85
Figura 3.3. Assentados e equipe técnica realizando o arraste de madeira	90
Figura 4.1. Exemplo de lotes analisados em relação à situação das Áreas de Preservação Permanente (APP)	101
Figura 4.2. Lotes mostrando edificações próximo ao córrego (Lote 71) e próximo à estrada (Lote 73).....	106
Figura 4.3. Represa destinada à piscicultura.....	119
Figura 4.4. Pastagem e área definida para piscicultura	120
Figura 4.5. Lote indicando onde ocorreu o manejo de açai	122
Figura 4.6. Grota seca em lote no PDS Virola-Jatobá	124
Figura 5.1: Interface do software NVIVO 11	130

Quadro 5.1. Temas explorados na entrevista semiestruturada aplicada aos moradores do PDS.....	131
Quadro 5.2. Temas explorados na entrevista semiestruturada aplicada aos agentes públicos	133
Quadro 5.3: Órgãos públicos selecionados para a pesquisa e número de agentes entrevistados	134
Quadro 5.4. Frequência de palavras mencionadas em respostas a perguntas do Bloco 1	137
Quadro 5.5. Comparação de frequência de palavras por agrupamento, considerando o nível de desmatamento do lote.....	138
Quadro 5.6. Frequência de palavras referentes ao Bloco 2.....	139
Quadro 5.7. Frequência de palavras referente ao Bloco 3.....	142
Quadro 5.8. Sentenças relacionadas a órgãos públicos atuantes no assentamento....	143
Quadro 5.9. Relação entre conceitos associados aos discursos dos entrevistados....	145
Quadro 5.10: Frequência de palavras referente ao Bloco 4.....	146
Quadro 5.11. Frequência de palavras referente ao Bloco 5.....	148
Quadro 5.12: Frequência de palavras referente ao Bloco 01 (agentes).....	151
Figura 5.2: Nuvem de palavras referente ao Bloco 02 (agentes)	153
Figura 5.3: Ciclo adaptativo	157

LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1. Valor da produção de extração nos últimos anos	57
Tabela 4.1. Parâmetros para definição e limites para APP.....	99
Tabela 4.2. Situação de uso e conservação das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Uso Alternativo em lotes selecionados no PDS Virola-Jatobá.....	102
Tabela 4.3. Estatísticas descritivas da cobertura florestal e estado de conservação das APPs nos lotes do PDS Virola-Jatobá	113
Tabela 4.4. Resultados da análise de variância para situação da APP e florestas entre lotes no PDS Virola-Jatobá de acordo com a condição do ocupante perante o INCRA, acesso ao lote e atividade econômica predominante	116
Tabela 5.1. Atividade realizada pelos entrevistados conforme os critérios avaliados	146

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	12
1.1.	PROBLEMA.....	18
1.2.	HIPÓTESE.....	18
1.3.	OBJETIVOS.....	18
1.3.1.	Objetivo Geral	18
1.3.2.	Objetivo Específico	18
1.4.	METODOLOGIA.....	19
1.4.1.	Caracterização e localização da área de estudo	19
1.4.2.	Caracterização das famílias residentes do assentamento	22
1.4.3.	Caracterização dos sistemas de produção adotados	24
1.5.	ABORDAGEM METODOLÓGICA.....	28
1.6.	LEVANTAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	32
2.	REFERÊNCIAL TEÓRICO	35
2.1.	DIREITOS FUNDAMENTAIS À ALIMENTAÇÃO E ACESSO A TERRA.....	35
2.1.1.	Direitos Fundamentais	35
2.1.2.	Direito à Alimentação	35
2.1.3.	Direito de Acesso à Terra	39
2.2.	REFORMA AGRÁRIA, ASSENTAMENTOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	40
2.2.1.	Reforma Agrária	40
2.2.2.	Modelos de Assentamento	43
2.2.3.	Projeto de Desenvolvimento Sustentável-PDS	45
2.3.	DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA E NOS ASSENTAMENTOS.....	48
2.3.1.	Desmatamento na Amazônia	48
2.3.2.	Mecanismos de Controle do Desmatamento	51
2.3.3.	Desmatamento nos Assentamentos	55
2.4.	MANEJO FLORESTAL NA AMAZÔNIA.....	55
2.4.1.	Manejo Florestal Comunitário	57
2.5.	A CONDIÇÃO CAMPONESA E A NOÇÃO DE CATIVEIRO.....	61
2.5.1.	Condição camponesa	61
2.5.2.	Noções de “Patrão” e “Cativeiro”	64
2.6.	PERCEPÇÕES, DISCURSOS E ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	65
3.	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ROÇA E MANEJO FLORESTAL NO PDS	71
3.1.	INTRODUÇÃO.....	71
3.2.	SÍNTESE DO MARCO AMBIENTAL NO BRASIL E NO PARÁ.....	71
3.3.	CONFLITO DE DIREITOS: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E MEIOS DE VIDA NO PDS.....	77

3.3.1.	Cultivo de Roças	78
3.3.2.	Manejo Florestal	87
3.4.	RECOMENDAÇÕES.....	93
3.5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	95
4.	USO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PDS E SUA PERCEPÇÃO PELOS ASSENTADOS	97
4.1.	INTRODUÇÃO.....	97
4.2.	METODOLOGIA.....	99
4.3.	RESULTADOS.....	102
4.3.1	Mapeamento das APPs	102
4.3.2.	Análise Qualitativa das Entrevistas	116
4.4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	125
5.	PERCEPÇÃO SOBRE MEIOS DE VIDA E LEGISLAÇÃO NO PDS VIROLA-JATOBÁ	127
5.1.	INTRODUÇÃO.....	127
5.2.	METODOLOGIA.....	129
5.2.1.	Metodologia Aplicada aos Moradores do PDS	130
5.2.2.	Metodologia Aplicado aos Agentes Públicos	132
5.3.	RESULTADOS.....	134
5.3.1.	Análise das Entrevistas de Assentados e Ocupantes	134
5.3.2.	Análise das entrevistas de agentes públicos	148
5.4.	DISCUSSÃO.....	155
6.	CONCLUSÃO	159
	REFERÊNCIAS	163
	APÊNDICES	174
	APÊNDICE A - SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE AO USO DE RECURSOS NATURAIS EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	174
	APÊNDICE B - MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	182
	APÊNDICE C - PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-APPS	186
	APÊNDICE D - PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-MORADORES DO PDS	187
	APÊNDICE E - PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-AGENTES	189

CAPÍTULO 1

1. INTRODUÇÃO

O meio rural brasileiro possui características peculiares de exploração. O acesso à terra é restrito àqueles que possuem capital para seu manuseio, estando o camponês¹ e suas atividades tradicionais em desvantagem (MARTINS 1999 apud MEDINA, 2004). A Reforma Agrária é uma política pública que visa assegurar o direito dos agricultores à terra para desempenho de suas atividades, assim como reduzir a exclusão social e a pobreza, e resgatar o potencial produtivo da agricultura familiar. Vista como solução para as problemáticas relacionadas à distribuição de terras no Brasil, a Reforma Agrária busca resolver conflitos rurais (NORDER, 1997). O Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA é o órgão federal responsável pela identificação e implementação de estratégias a fim de reduzir a má distribuição de terras. As famílias assentadas têm apoio do INCRA para manterem-se na terra, recebendo créditos para construção de moradia, auxílio alimentação e fomento, visando a consolidação do assentamento para exercerem atividades produtivas (ALBUQUERQUE; COELHO; VASCONCELOS, 2004).

Na Amazônia, existem situações sociais caracterizadas por comunidades tradicionais ou povos indígenas que por gerações residem no território. Por outro lado, outras situações caracterizam-se por famílias que buscam acesso à terra para sua subsistência. Estes camponeses são agricultores familiares que em grande parte dependem dos recursos naturais para a subsistência. Tais famílias geralmente não possuíam propriedade na qual exerciam domínio, trabalhando em terras de terceiros, por eles denominados de fazendeiros e/ou “patrões” (SANTOS; PORRO; PORRO, 2015). A busca se dá, justamente, por áreas que esses camponeses possam reconhecê-las como suas, em que tenham a oportunidade de desenvolver atividades de acordo com suas decisões, e não dependam mais de ninguém para o sustento de suas famílias.

Dentre as políticas de assentamento do INCRA, devido às restrições para estabelecimento de projetos em áreas com predominância de cobertura florestal no bioma Amazônico, criou-se uma modalidade específica chamada Projeto de Desenvolvimento

¹ Campesinato é caracterizado por Marques (2008) como uma organização social específica, que mantém relação de servidão e contradição com o capitalismo, pois o capitalismo domina o campesinato, porém não o organiza, mantendo uma relação de precariedade na sua forma de existência, o que faz com que o camponês esteja em constante busca por novas terras, mantendo sua existência social. Prado Junior (1992) define que o camponês é o trabalhador rural que realiza seu trabalho por conta própria em terras de seu domínio ou arrendadas.

Sustentável-PDS, o qual busca estabelecer uma relação harmônica entre comunidade e meio ambiente, através de práticas sustentáveis e economicamente rentáveis para os moradores da localidade. A Portaria/INCRA/P N° 477, de 04 de novembro de 1999 estabelece que PDS é uma modalidade de Reforma Agrária que busca estabelecer atividades ambientalmente diferenciadas, designadas para grupos sociais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e agricultura familiar, dentre outras ações de baixo impacto ambiental.

Art. 3º - Estabelecer que os Projetos de Desenvolvimento sustentável - PDS's serão criados no atendimento de interesses sociais e ecológicos e contará com participação do Ministério de Estado do Meio Ambiente - MMA e do Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS. Esta modalidade de projeto terá as bases de sustentabilidade e promoção de qualidade de vida como seus pontos determinantes. (Portaria/INCRA/N° 477 de 4 de novembro de 1999, Art. 3º).

O PDS Virola-Jatobá, localizado a cerca de 25 km da rodovia Transamazônica, no município de Anapu, faz parte desta categoria de assentamento. Foi criado pela PORTARIA/INCRA/SR-01(G)/N°39/2002, de 13 de novembro de 2002, com a proposta de estabelecer uma estratégia diferenciada de uso e cobertura da terra predominante em assentamentos na região.

No PDS Virola-Jatobá, entre 2008 e 2012, ocorreu um acordo entre a comunidade, representada por sua associação (Associação Virola-Jatobá, AVJ) e a empresa madeireira Vitória Régia, visando explorar madeira licenciada em um Plano de Manejo Florestal Comunitário. A relação entre empresa e comunidade foi firmada através de um contrato, sob orientação do então Projeto de Apoio ao Manejo Florestal Sustentável na Amazônia (PROMANEJO), coordenado pelo IBAMA, e que contou com a anuência do INCRA e Ministério Público Federal do Pará. A madeira em toras era extraída pela empresa privada, que repassava o pagamento à AVJ, com base no volume explorado. O contrato entre AVJ e a empresa era, inicialmente, de 15 anos. Irregularidades na execução de acordos e dificuldades derivadas da atuação de empresas nos assentamentos resultaram na Instrução Normativa 65 do INCRA (IN 65/2010), que passou a vedar a atuação direta de empresas madeireiras em assentamentos. Como consequência, as atividades de extração madeireira foram suspensas e o Manejo da Florestal na área do PDS foi paralisado a partir do final de 2012.

Dois anos após a paralisação do manejo, o grupo dos assentados mais organizados do PDS definiu a necessidade de mudanças substanciais para o reestabelecimento do manejo

florestal². Assim, a partir do final de 2014, foram tomadas decisões e assumidos compromissos para restaurar o manejo florestal no PDS. Os principais compromissos assumidos visavam consolidar a exclusão de empresas da gestão do manejo florestal, transferir a administração da associação para a cooperativa e rever os procedimentos para divisão de recursos provenientes da venda da madeira (PORRO et al., 2015). Apoiados por uma equipe de pesquisadores de instituições como EMBRAPA, UFPA e UFRA, a comunidade passou a buscar formas para viabilizar uma gestão correta do manejo florestal, além de recuperar o passivo ambiental deixado nos cinco anos de exploração pela empresa. Para que as atividades voltassem a se estabelecer, foi necessário a elaboração de um novo Plano Operacional Anual (POA), a partir de informações do inventário florestal realizado em cerca de 500 hectares. O POA da Unidade de Produção Anual 6 (UPA 6) do PDS Virola-Jatobá foi protocolado na SEMAS-PA em 8 de julho de 2015.

Uma das etapas do processo de análise do POA pela SEMAS-PA consiste da verificação da integridade da floresta no estabelecimento rural no qual implementa-se o Plano de Manejo. Tal análise verifica a ocorrência de desmatamentos nas três categorias definidas pela legislação ambiental brasileira. Segundo o Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Áreas de Uso Alternativo (AUA) podem ser utilizadas, de acordo com autorização prévia, e podem ser destinadas ao uso agropecuário, inclusive em projetos de assentamento de Reforma Agrária. Já Área de Preservação Permanente (APP), segundo a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, é área protegida, coberta ou não de vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, estabilidade, geologia e a biodiversidade. Segundo o Art. 4 da mesma Lei: “*A supressão de vegetação em APP somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social.*” Por fim, área de Reserva Legal “*Não pode ser suprimida. Não se admite o corte raso, apenas utilização sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos pelo órgão ambiental competente.*”.

Em outubro de 2015 a AVJ foi notificada pela SEMAS-PA através de um auto de infração, que responsabiliza a Associação, detentora do Plano de Manejo, por desmatar áreas sem autorização prévia do órgão ambiental após 2008 (data estipulada pelo Código Florestal Brasileiro). Na análise da SEMAS, foram identificados desmatamentos não autorizados de

²A exploração madeireira em assentamento deve cumprir com uma série de exigências estabelecidas pelo INCRA (IN 65/2010) e órgãos ambientais, incluindo licenças ambientais que autorizam a execução da atividade, emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, que nas etapas do licenciamento analisa as informações contidas nos Planos Operacionais Anuais (POAs), e a partir desta análise define se e quando as ações de extração poderão ocorrer.

floresta/vegetação natural em 62,64ha em área de reserva legal, 23,21ha em área de preservação permanente, e por fim, 431,72ha em área de uso alternativo. O recebimento do auto de infração pela AVJ por desmatamentos entre 2008 a 2015 aconteceu no momento em que a comunidade buscava estabelecer sua autonomia quanto à retomada da extração madeireira.

O auto de infração gerou inquietude quanto ao futuro das atividades produtivas executadas pelas famílias assentadas no PDS, pois a Associação foi notificada somente após a elaboração e protocolo do Plano Operacional Anual do Plano de Manejo Florestal Comunitário sustentável. A partir do recebimento das notificações da SEMAS, os assentados do PDS Virola-Jatobá viram-se em situação na qual suas atividades nas áreas autuadas estão embargadas e, de acordo com o auto de infração, cabe à Associação reparar o dano ambiental causado.

A partir do contexto motivado pelo recebimento do auto de infração, nesta dissertação avaliaremos as condições que levam os assentados a estabelecerem atividades produtivas, mesmo sem obter autorização prévia ou licenciamento ambiental. O trabalho focaliza a percepção dos assentados do PDS Virola-Jatobá em relação à aplicação da legislação ambiental, que cada vez mais rege as atividades dos moradores dentro de áreas como o PDS. Tal aparato jurídico contribuiria para que o Estado assumira, conforme a percepção dos assentados, o papel de novo “patrão”, aquele que regulamenta e rege as atividades que podem ser executadas, representando, portanto, paradoxalmente, a condição da qual os mesmos buscaram afastar-se. Através de uma notificação, o Estado pode inviabilizar atividades que fazem parte da rotina e modo de vida do camponês. Para o camponês, é através de medidas controladoras que o Estado passa a assumir o papel de “novo patrão”. Nesse momento o camponês nota que se afasta do sonho de “terra livre” onde pode atuar de forma independente, já que as especificidades de suas atividades só podem ser executadas após obtenção de autorização que lhes é inacessível.

O PDS Virola-Jatobá é a modalidade de assentamento que busca implementar atividades de subsistência e de baixo impacto ambiental. Nele, as famílias de assentados buscam estabelecer-se como comunidade e exercer suas atividades, diminuindo assim a dependência do Estado. A partir do momento em que os assentados buscam consolidar suas atividades de subsistência, são coibidos por não cumprirem com as exigências da legislação ambiental, tendo então, suas atividades embargadas.

Dada a controvérsia que envolve os modelos de assentamentos tradicionais da Reforma Agrária na Amazônia como uma das forças motrizes do desmatamento, e a necessidade atual de se promover o desenvolvimento sustentável, de forma a contemplar benefícios sociais, econômicos e ambientais, justifica-se a importância de viabilizar modalidades de Reforma Agrária sustentável na Amazônia através da criação de assentamentos considerados

ambientalmente diferenciados (ALENCAR et al., 2016), buscando-se assim harmonia entre as atividades econômicas e modos de vida das famílias assentadas e o disposto na legislação que rege as formas de uso e gestão dos recursos naturais.

A localidade em questão foi selecionada por constituir-se de exemplo de modalidade de assentamento na Amazônia na qual busca-se o equilíbrio entre as três vertentes do desenvolvimento sustentável. Porém, na prática, a localidade coleciona uma gama de problemáticas quanto à insuficiência de apoio governamental para licenciamento de atividades agrícolas, resultando em insegurança no campo, elevada taxa de mobilidade nos lotes, invasão por madeireiros ilegais, assim como resultados negativos em tentativa anterior de manejo florestal. A área selecionada apresenta, portanto, um forte contraste entre as pretensões dos assentados, que buscam autonomia em suas atividades, e se deparam com regras e regulamentações impostas pelo Estado que inibem tais atividades.

Esta dissertação se estrutura em cinco capítulos. O presente capítulo, após esta introdução que aborda o problema focalizado, inclui a hipótese, os objetivos (geral e específicos) do trabalho, e a metodologia, contendo a localização e caracterização da área, assim como a apresentação das atividades econômicas realizadas no PDS, a abordagem metodológica, e por fim, o levantamento, análise e coleta de dados.

O segundo capítulo trata a revisão da literatura e o referencial teórico associado ao estudo. É abordado inicialmente o tema do direito fundamental de acesso à terra e alimentação, apresentando quais os direitos comuns a todos os cidadãos, e de que forma a terra deve exercer sua função social, sendo também apresentados os tratados que abordam o direito à alimentação e sobrevivência. Outro tópico apresentado é a contextualização da Reforma Agrária, desde a origem de sua implementação no Brasil até os dias atuais, com um recorte específico na iniciativa para a criação de novos modelos de assentamentos, incluindo o PDS. Na sequência focaliza-se a temática do desmatamento, através da avaliação de dados oficiais, o posicionamento da academia quanto a atividades que desencadeiam o desmatamento, assim como a relação entre desmatamento e assentamentos da Reforma Agrária. O manejo florestal é outro tópico exposto neste capítulo, abordando-se quais os benefícios da atividade, o contexto específico para que se estabeleça o manejo florestal comunitário e as práticas sustentáveis oriundas dessa atividade. A seguir são apresentadas considerações sobre o segmento camponês, suas atividades tradicionais, e seus discursos versando sobre “patrão” e “cativoiro”. Finalizando o capítulo são apresentados os conceitos de percepção, análise de conteúdo e de discurso.

No terceiro capítulo apresenta-se uma análise da legislação ambiental brasileira que particularmente afeta os modos de vida dos assentados no PDS Virola-Jatobá. A partir de uma

análise das principais atividades executadas pelos assentados, no capítulo identificam-se quais os instrumentos que a legislação oferece para que as atividades sejam regulamentadas, assim como as principais barreiras para que tal efetivamente ocorra. Enriquecendo esta análise com a inserção de narrativas de assentados que demonstram o posicionamento dos mesmos quanto à legislação ambiental, constata-se as formas através das quais a legislação, e sanções dela derivadas, impactam as atividades dos assentados, evidenciando efeitos negativos para meios de vida locais.

O quarto capítulo traz uma análise específica sobre como as Áreas de Proteção Permanente são vistas pelos assentados, quais os motivos que os levam a utilizarem ou não essas áreas, e se os mesmos já haviam recebido algum tipo de recomendação para proteção dessas áreas nos lotes por eles utilizados. Finalmente, analisa quais seriam os posicionamentos dos produtores caso houvesse necessidade de recuperação. O capítulo apresenta resultados da aplicação de entrevistas semiestruturadas que foram dirigidas a dezesseis residentes do PDS, metade dos quais estava em condição regular (assentados), enquanto a outra metade estava em condição irregular (ocupantes) perante o INCRA.

O quinto capítulo apresenta as percepções de residentes e agentes externos quanto a diferentes aspectos do PDS Virola-Jatobá. Isso inclui as atividades dos assentados, seus meios de vida, perspectivas em relação ao manejo florestal, APPs e áreas de reserva legal, além de identificar quais são as melhores alternativas de atividades para serem executadas nas áreas de uso alternativo. O capítulo avalia temas comuns sob pontos de vista diferentes. A primeira sessão deste capítulo consiste da análise de percepções dos residentes do PDS Virola-Jatobá sobre como suas atividades são atingidas pela legislação ambiental, analisando também a participação do INCRA e de outros órgãos, as relações internas, regras e práticas que prejudicam o desenvolvimento da área. O capítulo analisa também qual o posicionamento dos residentes em relação ao Auto de Infração expedido pela SEMAS, e como o desmatamento, as áreas de proteção permanente e áreas de reserva legal são percebidos pelos camponeses. Os resultados são analisados de acordo com categorias de assentados conforme a situação de seus lotes quanto ao desmatamento (grau baixo, médio e alto), inclusão na Relação de Beneficiários do INCRA e localização. A segunda sessão do capítulo analisa a percepção dos agentes de órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, e que atuam e/ou têm influência junto ao PDS, sobre o assentamento, e sobre as atividades que de acordo com os mesmos deveriam ser executadas pelos assentados, de forma a estarem em conformidade com o previsto para áreas de reserva legal e áreas de uso alternativo, analisando-se também como os agentes se posicionavam quanto à legislação aplicada no PDS, e à atuação de suas instituições. O capítulo

apresenta resultados obtidos em entrevistas semiestruturadas realizadas junto aos segmentos, utilizando-se técnicas de análise de conteúdo das narrativas e discursos.

1.1. PROBLEMA

A emissão de um auto de infração pela SEMAS-PA para a Associação do PDS Virola-Jatobá em Anapu evidencia as contradições entre as políticas ambientais e sociais uma vez que os assentados e ocupantes do PDS estariam sendo penalizados por praticarem atividades necessárias à sua subsistência.

1.2. HIPÓTESE

O Estado, na busca da preservação ambiental, não salvaguarda os direitos fundamentais de agricultores familiares assentados em PDS e passa a ser percebido como um novo tipo de “patrão” ao limitar, através da legislação ambiental, as atividades a serem realizadas pelos mesmos que viabilizariam sua subsistência e a consolidação de sua ocupação.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Objetivo Geral:

O objetivo geral da pesquisa é identificar as principais situações em que o Estado, através da legislação ambiental, interfere nos modos de vida de produtores assentados da Reforma Agrária em Projetos de Desenvolvimento sustentáveis, e avaliar a diversidade de formas através das quais estes produtores se posicionam quando suas atividades agrícolas são fiscalizadas e coibidas pelo Estado.

1.4.2. Objetivos Específicos:

- a) Sistematizar o disposto na legislação ambiental relacionada ao controle de desmatamento, uso da terra e manejo florestal em áreas de floresta nativa na Amazônia, identificando as principais leis/normativas/decretos que influenciam as atividades exercidas no PDS Virola-Jatobá;
- b) Analisar as formas através das quais a legislação ambiental afeta as principais atividades realizadas pelos moradores do assentamento: a roça e o manejo florestal;
- c) Mapear Áreas de Preservação Permanente e florestas em lotes do assentamento e analisar comparativamente sua situação conforme a localização do lote, regularidade do morador perante o Incra, e uso da terra predominante;

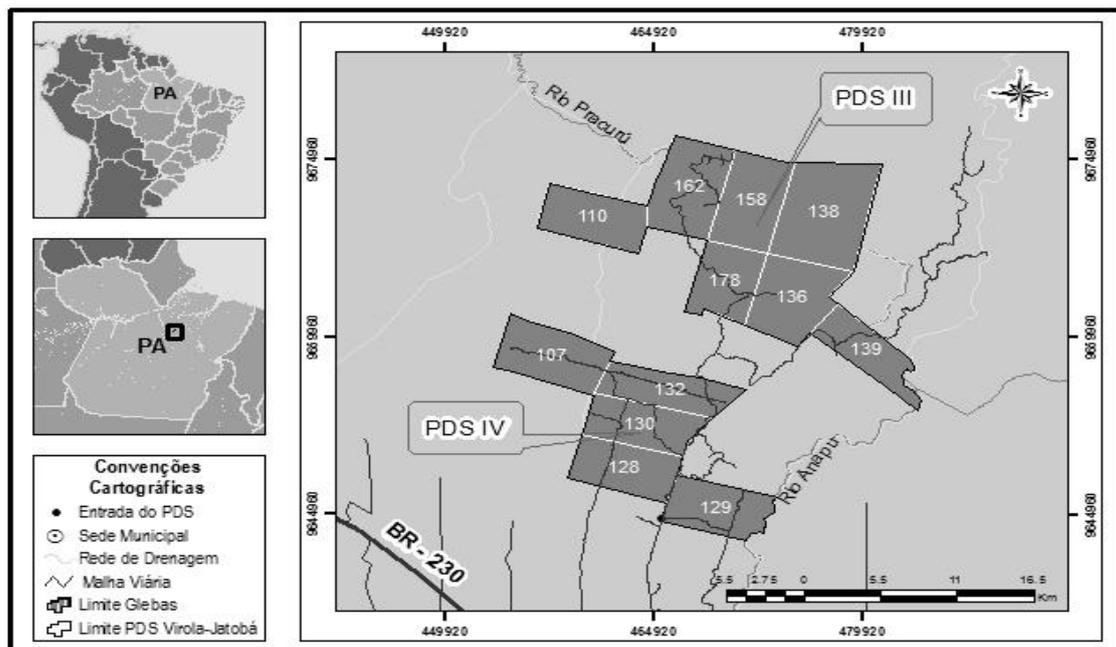
- d) Avaliar, através de entrevistas com residentes, a percepção dos mesmos quanto às Áreas de Preservação Permanente, como se dá a utilização dessas áreas e as práticas produtivas que levaram à conformidade ou não do uso das APPs;
- e) Verificar, através de entrevistas com residentes no assentamento, a percepção diferenciada dos mesmos quanto à aplicação de autos de infração e da legislação ambiental pelos órgãos de governo, e de que forma devem responder a estes;
- f) Identificar perspectivas diferenciadas das agências governamentais quanto à aplicação da legislação de controle ao desmatamento em PDS através de entrevistas com servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

1.4. METODOLOGIA

1.4.1. Caracterização e localização da área de estudo

O estudo foi realizado no Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS Virola-Jatobá, que localiza-se no município de Anapu, mesorregião do Sudeste Paraense (Figura 1.1). O município de Anapu possui área territorial de 11.895 km², com uma população de 25.414 habitantes (IBGE, 2015). A região possui clima do tipo Am (classificação de Köppen) e temperatura entre 27°C e 29,2°C, a vegetação é classificada como Floresta Ombrófila Densa (BARRETO et al. 2014). Anapu está localizado na Região de Integração Xingu e possui mais de 50% da sua população residindo em áreas rurais (IBGE, 2015).

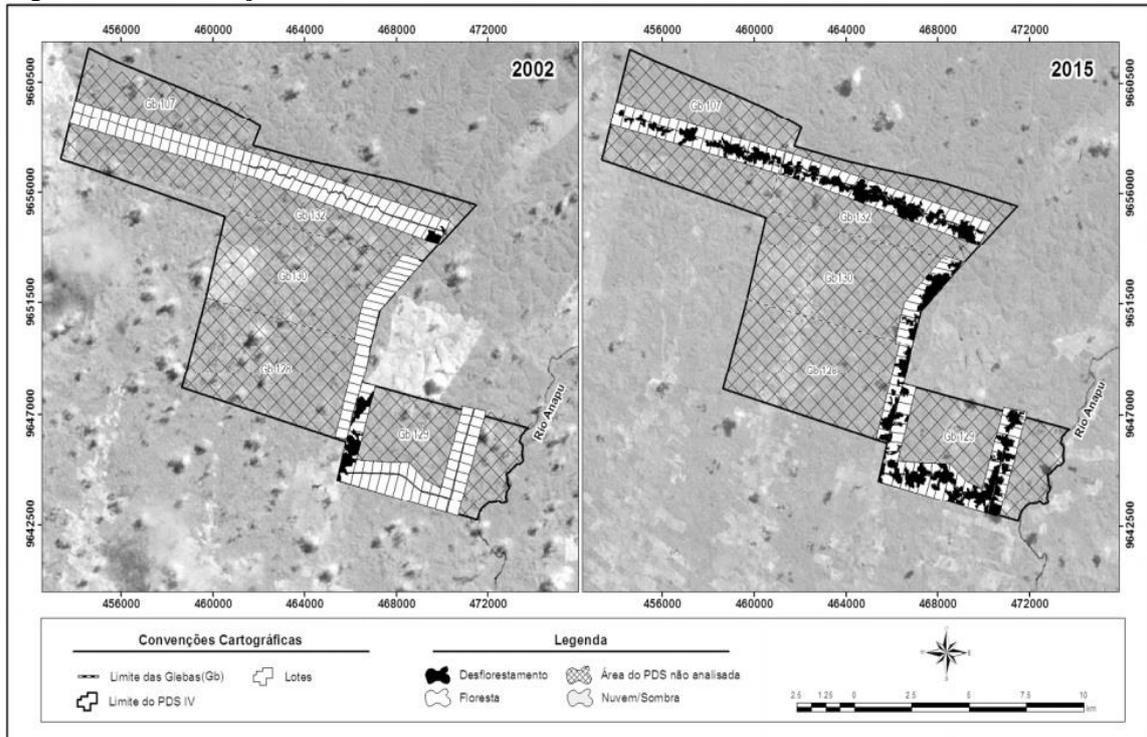
Figura 1.1. Localização do PDS Virola-Jatobá e das Glebas que pertencem ao assentamento.



Fonte: Projeto Automanejo (2016)

A área total do PDS Virola-Jatobá é de aproximadamente 39.602,79 hectares, sendo formada por dois módulos referentes ao PDS Anapu III e PDS Anapu IV. As famílias residem no PDS Anapu IV, onde situa-se a Área de Uso Alternativo. Para cada família é destinado um lote de 20ha na qual seriam estabelecidos seus cultivos. Esses lotes estão distribuídos em cinco glebas (128, 129, 130, 132 e 107). No total, o PDS Anapu IV possui 160 lotes de cerca 20ha, totalizando 3.411,35 hectares destinados aos assentados, e considerada área de uso alternativo (Figura 1.2). O restante da área de 15.083,43 ha do PDS Anapu IV consiste de Reserva Legal. Ao final de 2016 praticamente todos os lotes estavam ocupados por famílias, embora desse total, apenas 78 em condição regular³ perante o INCRA.

Figura 1.2. Localização dos lotes no PDS IV



Fonte: Projeto Automanejo (2016).

Conforme critérios do INCRA, a área total do PDS Anapu III e IV teria capacidade para assentar até 352 famílias (Porro et al. 2017). Porém, os lotes de uso alternativo ocorrem apenas no PDS IV. A área do PDS III (24.519,36 ha), devido à distância da rodovia e opção de

³ Considera-se como regulares aqueles assentados que estão na Relação de Beneficiários (RB) emitida pelo INCRA. Devido a problemas internos ao órgão fundiário, o sistema SIPRA, no qual constam os beneficiários de assentamentos, encontrava-se desatualizado desde o mês de abril de 2016, dificultando a atualização da base de dados de assentados regulares. Para efeito deste estudo, adotou-se como critério para definir condição regular a relação dos assentados aptos a receber recursos oriundos do rateio do manejo florestal do ano de 2016, gerada a partir do cruzamento dos dados do INCRA com o resultado de análise conduzida em novembro de 2016 com participação de uma comissão de assentados e agentes do INCRA.

conservação devido ao potencial produtivo da área, foi inteiramente destinada como área de reserva legal (ASSUNÇÃO, 2016).

Projetos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos em 1999, inicialmente contemplavam apenas famílias extrativistas, o que inviabilizava o assentamento de outras categorias sociais. A Portaria nº 1040, de 2002, permitiu que a modalidade também contemplasse agricultores familiares (SANTOS JÚNIOR, 2016). O PDS Virola-Jatobá foi legalmente definido no ano de 2002, quando ali chegaram os ocupantes pioneiros. Porém, não foi de imediato que ocorreu a formalização do assentamento destas famílias, somente efetivado a partir de 2004.

Inicialmente foram legalizadas no PDS as glebas 132 e 107, embora diversas famílias já estivessem localizadas também nas glebas 128, 129 e 130, mais próximas do acesso à rodovia Transamazônica. Já as glebas 132 e 107 ainda se encontravam em condição de mata fechada e de difícil acesso (SANTOS JUNIOR, 2016).

O PDS Virola-Jatobá localiza-se no quilometro 120 da Rodovia Transamazônica, sendo a distância da rodovia até a guarita de entrada do PDS de aproximadamente 22 km, por estrada não pavimentada. Deste ponto, percorrem-se cerca de 28 km até chegar ao lote mais distante. Uma boa parcela dos moradores utiliza motocicletas para se locomover. Os que não possuem meio de transporte dependem de outros moradores para se deslocarem no PDS ou para irem até a cidade (Anapu). Não há transporte público para o PDS Virola-Jatobá, nem mesmo em dias específicos para os produtores venderem sua produção na cidade. Uma estratégia muito utilizada pelos moradores é contar com a ajuda de veículos de instituições que atuam dentro do PDS.

Quatro escolas estão presentes no PDS Virola-Jatobá, e se dividem entre as glebas: a escola na gleba 129 oferece até a 8ª série, enquanto aquelas nas glebas 128, 132 e 107 apenas incluem ensino até o 5º ano. As escolas localizadas nas glebas 132 e 107 estão dentro de lotes de assentados. Um caminhão realiza o transporte dos alunos que estudam na escola da gleba 132. As escolas contam com professoras assentadas do PDS, e também com professores vindos de Anapu. Além de servirem como postos de trabalho e fonte de renda para assentadas que trabalham como professoras, as escolas também oferecem oportunidades de trabalho para merendeiras e faxineiras.

O PDS Virola-Jatobá contava com um posto de saúde, que atualmente encontra-se com suas atividades suspensas devido a um acidente ocorrido em 2014 envolvendo uma castanheira que ao cair destruiu suas instalações. Uma agente de saúde realiza visitas nos lotes dos moradores.

A energia elétrica é considerada fator limitante no PDS Virola-Jatobá, pois até o final de 2016 apenas pequena parcela dos moradores tinha acesso à eletricidade. A energia chegava apenas até o lote comunitário onde localiza-se a sede da AVJ e o Barracão (onde realizam-se festejos e reuniões da associação, entre outros eventos de interesse dos assentados). A eletricidade também chegava até metade da gleba 129, alcançando apenas a escola, localizada no travessão do Mutum. Dos 160 lotes existentes no PDS, apenas 43 possuíam eletricidade até 2016. Em lotes que não possuíam energia, alguns moradores utilizavam geradores ou bateria. No início de 2017, a energia foi instalada em todo o PDS.

1.4.2. Caracterização das famílias residentes do assentamento

O PDS Virola-Jatobá caracteriza-se pela ocupação por Agricultores Familiares. A Lei que ampara a Agricultura Familiar é a 11.326 de 24 de julho de 2006. Dentre as definições, essa lei estabelece as diretrizes para a Política Nacional de Agricultores Familiares e Empreendimentos Familiares Rurais. De acordo com a legislação, Agricultura Familiar é definida como:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.(Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Art. 3º, Inciso I; II; III; IV).

Os residentes do PDS Virola-Jatobá se adéquam à definição de agricultura familiar. São famílias que, em sua maioria, dependem de cultivos anuais. Outra característica dos residentes no assentamento é o consumo dos produtos cultivados nos lotes. Os assentados utilizam muito o discurso de que: “não há necessidade de morar na roça, se tudo que você consumir vier da cidade”.

Segundo dados do projeto Automanejo (2015), a origem dos assentados do PDS Virola-Jatobá, em sua maioria é do Nordeste, de onde vêm mais de 50% dos moradores, principalmente do Maranhão (34,62%). A segunda região de origem dos assentados do PDS é o Norte, que em sua maioria vêm do Pará (25,64%) e Tocantins (14,10%). Em menor quantidade há moradores da Região Sudeste, oriundos de Minas Gerais e Espírito Santo (2,56% cada).

Quanto à organização social existente no PDS Virola-Jatobá, o maior destaque é a Associação Virola-Jatobá (AVJ), cuja origem data desde a criação do assentamento, tendo mais de 10 anos de existência (ASSUNÇÃO, 2016). O PDS também possui a Associação Liberdade do Povo (ALP), cujos sócios estão concentrados na Gleba 132. Uma das principais divergências entre as duas associações é a existência do atual manejo florestal no PDS. Associados da ALP acreditam que o manejo florestal atua de forma negativa sobre os assentados, e dificulta a realização das atividades nos lotes. Segundo um dos fundadores da associação, o manejo faz com que as pessoas esqueçam o trabalho em seus lotes, gerando dependência e descuido com as roças.

Dentro do PDS Virola-Jatobá ocorre a organização de mulheres através do Grupo de Mulheres do PDS Virola-Jatobá-GRUMVIJA. Suas sócias participam de atividades como o trabalho em hortas e a produção de biscoitos de castanha-do-Pará entre outros alimentos que são comercializados localmente. A coleta da castanha-do-Pará utilizada pelo grupo ocorre principalmente nos meses de dezembro a fevereiro.

Dados de 2016 do projeto Automanejo revelam uma tipologia de assentados dentro do PDS, incluindo: “agroextrativistas”, famílias com mais de 50% da renda oriunda da criação de animais de pequeno porte, produção agrícola e produtos florestais; “pecuaristas”: aqueles que possuíam a maior parte da renda oriunda da venda de bovinos e seus produtos (queijo e leite); “diaristas”: aqueles cuja renda deriva sobretudo do pagamento de diárias. A categoria “funcionários” refere-se àqueles que possuem a maior parte da renda oriunda de salários não rurais (professores/funcionários da prefeitura); enquanto os assentados que dependem de pensões e programas sociais como Bolsa Família são considerados “aposentados ou assistidos”. Por fim, aqueles considerados “diversificados”, apresentam renda composta de atividades de agroextrativismo, diárias e programas sociais, sem ocorrer forte predominância entre elas (PORRO et al., 2017).

Santos Junior (2016) caracteriza e classifica objetivamente a frequência de assentados dependentes das atividades que se classificaram como as mais importantes. Nessa análise, resultam como mais frequentes o pagamento de diárias, Programa Bolsa Família, lavoura anual, outros produtos animais, lavoura permanente, salários, produtos da floresta (são considerados cipós, sementes, frutos e animais), aposentadoria, bovinos, e por último, outras rendas.

A taxa de mobilidade dentro do PDS Virola-Jatobá tem sido elevada e contínua. Estudo realizado pelo Projeto Automanejo indica que 33,1% dos lotes possuem mobilidade baixa, 40% possuem mobilidade média, e 26,9% possuem mobilidade alta. Esses valores são percebidos desde 2002. O estudo apresentou que o ano que ocorreu a maior entrada de moradores foi em

2004, e que em 2008-2010, apesar do Manejo Florestal estar em atividade, ocorreu significativa evasão dos lotes (reafirma-se o Manejo Florestal como um incentivo para os moradores, pois valores eram repassados aos assentados, o que poderia contar positivamente para a permanência no assentamento). É necessário afirmar que maior mobilidade ocorre em áreas específicas dentro do PDS. De acordo com os dados, as glebas 129 e 107 são as que possuem média normal de mobilidade (que se assemelham ao do PDS de forma geral). Já as glebas 128 e 130, onde se encontram a maioria dos primeiros moradores do PDS, apresentam menor taxa, enquanto na gleba 132, onde predomina a atividade pecuária, o processo é inverso, sendo a área que possui maior mobilidade (PORRO et al., 2017).

1.4.3. Caracterização dos sistemas de produção adotados

Cultivos agrícolas. A agricultura praticada no PDS compreende prioritariamente o cultivo de anuais, semi-perenes, perenes e hortaliças, entre outros produtos agrícolas. Os assentados realizam o sistema de rotação e a técnica de corte e queima (PORRO et al., 2015). A lavoura anual é a de maior destaque no PDS, isso porque os agricultores utilizam a produção tanto para consumo como para comercialização, principalmente da mandioca, que é vendida como farinha nas feiras e estabelecimentos comerciais de Anapu (SANTOS JÚNIOR, 2016). Santos Júnior (2016) destaca os principais alimentos produzidos no PDS Virola-Jatobá. Dentre estes incluem-se produtos da lavoura anual ou “roças” (culturas de ciclo anual): arroz (*Oryza sativa* L.), feijão caupi (*Vigna unguiculada* L.), milho (*Zeamays*L.) e mandioca (*Manihotesculenta*Crantz) e lavouras permanentes (culturas de ciclo longo): cupuaçu (*Theobroma grandiflorum* Schum), cacau (*Theobroma cacao* L.), pimenta do reino (*Piper nigrum* L.), urucum (*Bixa orellana* L.) e caju (*Anacardium occidentale* L.).

A tecnologia utilizada pelos residentes no assentamento é predominantemente o sistema de corte e queima. O sistema de corte e queima é utilizado em mais de 30% dos solos cultiváveis do mundo, sendo um dos sistemas mais comuns em solos de florestas tropicais. Pedroso Júnior et al. (2008) definem o sistema como aquele em que clareiras são abertas para serem cultivadas durante um período que será mais curto do que o período destinado ao pousio. Muitos autores consideram cultura itinerante e sistema de corte e queima como sinônimos, e definem tal sistema para populações que realizam agricultura na Amazônia. Outros autores, porém, defendem que essa prática realizada por camponeses que vieram para Amazônia através de um processo de incentivo de colonização não é o mesmo do realizado por comunidades tradicionais. Segundo Fearnside (1991), a agricultura considerada como itinerante é aquela praticada por comunidades tradicionais que já se encontravam na região antes de programas de colonização,

enquanto a agricultura praticada por outros agricultores e adaptada é considerada *agricultura pioneira* (SILVA; LOVATO; VIEIRA, 2009).

Os solos amazônicos tendem a perder grande quantidade de matéria orgânica com a utilização da área por culturas contínuas. Sendo assim, os agricultores, após o primeiro ano de cultivo, tendem a obter menor produção nos cultivos seguintes na mesma área, buscando então a utilização de novas áreas seus plantios, deixando as áreas em período de pousio (SILVA; LOVATO; VIEIRA, 2009). No PDS não é diferente, os agricultores têm o costume de utilizar áreas por dois anos consecutivos e posteriormente partir em busca de outras terras (desde que dentro da área de 20ha de cada lote). Neste sistema, a primeira atividade consiste da broca (ou broque), que acontece nos meses de julho-agosto, e resulta no corte da vegetação arbustiva utilizando-se geralmente a foice e o machado. A segunda etapa é a derruba, a qual consiste em retirar da área as árvores maiores, sendo comumente utilizadas motosserras. A terceira etapa, realizada após a vegetação secar por pelo menos dois meses, é a queima, ocorrendo nos meses de outubro a novembro. Após a queima, ocorre o plantio, geralmente em dezembro e janeiro, seguido das capinas (fevereiro a abril), e posteriormente da colheita do arroz (maio) e milho (junho-julho), ao passo que a mandioca é colhida a partir de 10 meses de plantio, ao longo de até 18 meses ou mais.

Dentre as culturas perenes, o cacau foi considerado uma promessa dentro do PDS. Porém, por fatores ambientais, sobretudo as restrições de fertilidade do solo e topografia, a espécie não obteve rendimento satisfatório. De acordo com Santos Júnior (2016), o insucesso do plantio de cacau no PDS Virola-Jatobá se dá em função dos lotes apresentarem solos de tabatinga, que são cambissolos, impróprios para o cultivo de cacau, já que possuem estrutura que dificulta o enraizamento de plantações que possuem sistema radicular profundo. O cacau foi incentivado na região da Transamazônica desde 1873, com o apoio da Comissão Executiva do Plano de Lavoura Cacaueira-CEPLAC e com o projeto PROCACAU. Desde então, a assistência técnica incentiva o plantio em terras roxas através de créditos subsidiados, na década de 80. O cacau voltou a ser considerado promissor a partir de 2000, com a instabilidade do preço do gado bovino. Apesar dessas exigências técnicas para o cultivo de cacau, alguns produtores PDS Virola-Jatobá executaram/executam seu plantio em terras não aconselhadas, obtendo uma produção reduzida (SANTOS, 2011).

Pecuária. A criação de animais tem objetivo de complemento alimentar e de renda, através da criação de galinhas e porcos, a segunda sendo economicamente mais importante que a primeira. A própria pecuária bovina é uma atividade em expansão dentro do PDS, ocorrendo inclusive,

lotes destinados apenas à criação de gado. Além de atualmente muitas famílias realizarem a atividade, outra parcela dos assentados planeja entrar na atividade. Contudo, o Plano de Uso do Assentamento (PU), aprovado em 2016, estabelece cláusulas sobre a criação de gado no PDS Virola-Jatobá. Segundo o documento, a pecuária deve ser considerada uma atividade complementar dentro do lote, levando em consideração a busca pelo melhoramento da roça e o manejo da pastagem. Estabeleceu-se que a área destinada para pastagem deve ser de no máximo 15ha (3alqueires), devendo-se respeitar áreas de APP. Para aqueles que ultrapassaram o limite de 15ha, um Termo de Ajusto de Conduta (TAC) deverá ser firmado, a fim de recuperar as áreas dentro do prazo de três anos. O PU também estabelece que os moradores que praticam a pecuária são obrigados à construir cercas e se responsabilizarem por prejuízos causados pelos animais em áreas vizinhas.

A pecuária tornou-se atividade em expansão no PDS. A partir de conversas informais e entrevistas, nota-se que os criadores de gado encontram-se satisfeitos com a atividade, com algumas ressalvas, e não tem o desejo de substituírem a pecuária pela agricultura. Já entre os agricultores, há um discurso sobre o planejamento para compra de gado. O PDS, apresenta lotes que já estão destinados para a atividade pecuária, devido assentados antigos já terem instalado pastagens. A gleba 132 é a que possui maior concentração de famílias que se dedicam somente à criação de bovinos, destacando-se também por ser a gleba com maior grau de mobilidade.

Segundo dados do IMAZON, em 2005 a pecuária se destacava na Amazônia por ser uma região onde os preços de terra eram considerados baixos, comparados a outras regiões, e o retorno era maior do que nos centros pecuaristas do centro-sul do país. O baixo preço de terras foi o que proporcionou o crescimento da pecuária, o que permitia um investimento relativamente baixo. Nas outras regiões do país, devido ao aumento do valor dos grãos, tornou-se mais rentável o investimento em agricultura mecanizada (ARIMA; BARRETO; BRITO, 2005). A atividade pecuária é vista pelos residentes do PDS como uma via mais segura no caso de necessidades, pois podem vender bezerros para fazendeiros das proximidades. A pecuária também proporciona a produção de leite e queijo. Outro sistema utilizado no PDS é a criação de gado de terceiros através de parceria. Após o período combinado, o lucro do ganho de peso obtido pelo animal é dividido entre o proprietário do rebanho e o residente do lote onde realizou-se a atividade.

Manejo Florestal. No princípio, o PDS Virola-Jatobá, tinha por objetivo assentar apenas produtores que eram considerados extrativistas e não especificamente agricultores, cláusula que posteriormente foi desconsiderada (SANTOS JÚNIOR, 2016). Os moradores do PDS, mesmo

realizando atividades de agricultura e pecuária, possuem relação com a floresta ao realizarem atividades consideradas extrativistas. É comum utilizarem madeira para construção de moradias, assim como para utilizarem como carvão. Os residentes também possuem hábitos de realizarem a caça para consumo, e praticam a pesca o ano inteiro nos rios e córregos do PDS (SANTOS JUNIOR, 2016). Ocorre também no PDS a utilização de produtos não-madeireiros, como a fibra do cipó-titica (*Heteropis flexuosa* (H.B.K.) G.S. Bunting), a extração de açai e de castanha-do-pará, além de espécies florestais para fins medicinais.

Entre 2008 e 2012 ocorreu a extração madeireira através do manejo florestal comunitário realizado em parceria com empresa, o que gerou renda extra para os assentados. Este acordo, porém, foi suspenso em 2012. O acordo visava reduzir a extração de madeira ilegal nas proximidades do PDS, gerar renda alternativa para os assentados, e benfeitorias para todo o assentamento (estradas vicinais e obras para uso comum). Pelo acordo, a empresa repassaria parte da verba para a associação e posteriormente o lucro seria dividido entre os assentados (ASSUNÇÃO, 2016).

O manejo realizado no PDS foi considerado pleno e a execução foi realizada através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, no qual a detentora era a AVJ. O acordo foi desfeito em 2012, através da Instrução Normativa 65 do INCRA, pois irregularidades foram detectadas no processo de exploração florestal: a empresa não estaria atendendo a conduta pré-estabelecida e nem cumprindo com acordos ambientais, econômicos e sociais (PORRO et al, 2017).

O recurso obtido no primeiro ano de exploração (2008) não foi repartido entre os assentados devido ao fato de algumas glebas dentro do assentamento estarem irregulares. Sendo assim, ficou acordado que a verba seria destinada para benfeitorias comuns dentro do PDS. Os anos em que houve distribuição entre os assentados foram 2010, 2011, 2012 (fevereiro e dezembro) e 2013. Porro et al. (2017) observam que a extração madeireira e o repasse para os assentados não foi suficiente para impedir a evasão dentro do PDS. Os autores apresentam que durante a execução do manejo as famílias permaneciam saindo da área. Foi, porém com a paralização do manejo, em 2013, que de fato ocorreu grande saída de moradores, 46 famílias (tendo o assentamento capacidade para 160 famílias). Um total de 70 famílias participou de todos os cinco rateios de recursos derivados do manejo. Desse total, 21 deixaram o PDS após 2013. Esses dados atestam que mesmo com a contribuição financeira do manejo florestal, elevada evasão foi verificada no PDS (PORRO et al., 2017).

Em agosto de 2014, estabeleceu-se um projeto de pesquisa em parceria entre Embrapa Amazônia Oriental, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal Rural da Amazônia.

O Projeto denominado Automanejo⁴, avalia os impactos gerados em decorrência do contrato estabelecido entre a AVJ e a empresa madeireira, além de contribuir para a identificação de cenários para que o Plano de Manejo Florestal enfim possa gerar benefícios para o PDS Virola-Jatobá. Para dar continuidade a esta proposta, em 2015, ocorreu a assinatura de um Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o INCRA e a UFPA, que proporcionou recursos para o primeiro ano de execução do manejo florestal comunitário através da associação e cooperativas locais. A atual iniciativa busca a exploração, de forma sustentável, dos recursos florestais madeireiros, por meio de um Plano Operacional Anual submetido à SEMAS-PA em 2015, o que permitiu, em meados de 2016 o reinício do Manejo Comunitário no PDS.

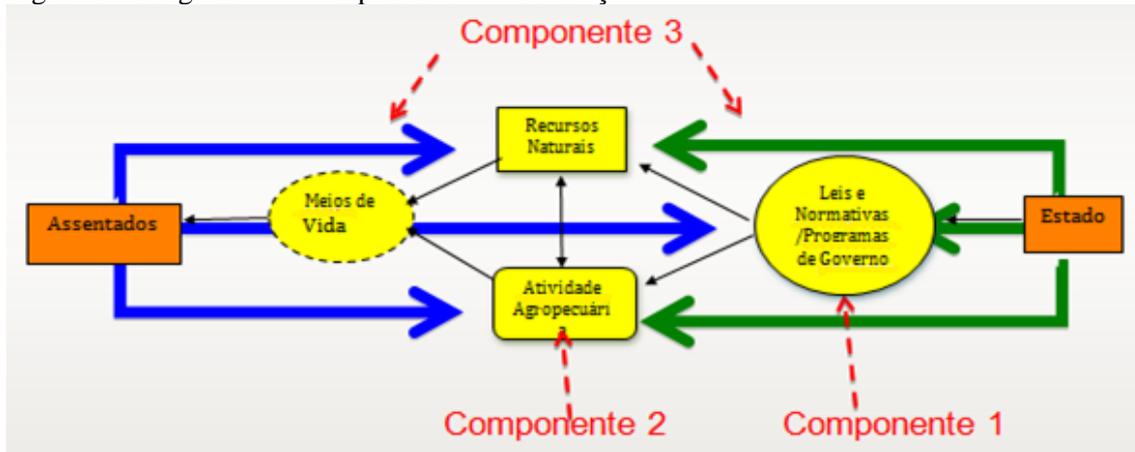
1.5. ABORDAGEM METODOLÓGICA

Esta pesquisa foi executada no âmbito do Plano de Ação Social do Projeto Automanejo. De forma geral, buscou-se estudar as diferentes formas de percepção das famílias assentadas quanto aos recursos florestais do PDS, a legislação ambiental, e sua aplicação, verificando que fatores afetam diferenças nesta percepção e nas práticas adotadas para lidar com normas e regulamentações exigidas pelo Estado, e conseqüentemente, qual o impacto desta ação do Estado no modo de vida e nas estratégias de sobrevivência das famílias.

A Figura 1.3 permite visualizar os componentes do trabalho. O Componente 1 refere-se aos levantamentos sobre a legislação ambiental e a relação entre as atividades produtivas praticadas no PDS, buscando compreender a influência que a legislação causa na vida dos camponeses do PDS, o que é apresentado no Capítulo 3. O Componente 2 é focalizado no Capítulo 4, principalmente através da análise da situação das APPs, mostrando a relação que os produtores estabelecem entre suas atividades de subsistência e as APPs. Já o Componente 3 é apresentado no Capítulo 5, através do debate sobre a percepção dos assentados e ocupantes sobre os recursos naturais, Reserva Legal, APP, desmatamento, Estado e legislação ambiental, e a percepção dos agentes públicos sobre o PDS e a dinâmica de existência e sobrevivência dos assentados.

⁴ Projeto Governança local e sustentabilidade do manejo florestal de base comunitária nos Projetos de Desenvolvimento Sustentável em Anapu, Transamazônica, executado com recursos da Embrapa (Código SEG 06.13.07.001.00) e FAPESPA (ICAAF 104/2014).

Figura 1.3. Diagrama dos componentes da dissertação.



Fonte: Elaboração própria, 2017.

O Quadro 1.1 associa os métodos empregados para elucidar os objetivos específicos do estudo, as variáveis a serem examinadas e os produtos esperados.

O desenvolvimento do trabalho teve como base atividade em campo combinada com a revisão de documentos oficiais e do marco legal da legislação ambiental. A metodologia utilizada no trabalho de campo incluiu entrevistas etnográficas e questionários semiestruturados cujas respostas foram gravadas e transcritas para análise de conteúdo, realizadas através de software para análise de discurso.

Para atingir o primeiro e o segundo objetivo específico, foi realizado o levantamento da legislação e normativas associadas ao desmatamento e licenciamento ambiental, assim como de programas governamentais relevantes para o contexto do PDS Virola-Jatobá, no âmbito estadual e federal. O objetivo consistiu em sistematizar a legislação ambiental que afeta o PDS Virola-Jatobá e as atividades dos assentados. Foram analisadas leis, normativas e decretos envolvendo desmatamento e licenciamento ambiental para as principais atividades praticadas pelas famílias em seus lotes: o cultivo de roças tradicionais em sistema de corte-e-queima, e o manejo florestal. Tais atividades foram identificadas em etapas de campo realizadas em julho de 2015 (pré-campo), julho de 2016 e outubro 2016, assim como consulta à base de dados do Projeto Automanejo. Como produto foi gerado um quadro (Apêndice A) relacionando a legislação, normativas e programas relevantes para estas atividades produtivas, identificando-se os órgãos e agências públicas das esferas mencionadas, envolvidas no processo de fomento, licenciamento e fiscalização das mesmas.

Para alcançar o terceiro e quarto objetivo específico, foram elaborados mapas através do software ArcMap 10.3. Foram também adicionados dados fornecidos pelo projeto Automanejo referentes à hidrografia e as APPs do PDS. Tais dados foram sobrepostos em 16

lotes do PDS. Os lotes selecionados foram definidos por proximidade e pela situação de legalidade perante o INCRA. Dentre os 16 lotes, foram feitas visitas em oito lotes em que os moradores estão em situação regular (assentados), e em oito lotes em que os residentes não estão em situação regular (ocupantes). Nas visitas foram aplicadas entrevistas semiestruturadas (Apêndice C), que incluíam questões sobre a percepção do assentado quanto a APPs, conservação, motivos que levaram à conservação ou desmatamento dessas áreas, além de registro fotográfico.

Para o quinto objetivo foram realizadas entrevistas semiestruturadas com uma amostra de 36 assentados e ocupantes do PDS que realizem as atividades acima mencionadas, sendo que as entrevistas (Apêndice D) continham perguntas a fim de avaliar como os mesmos percebem o meio ambiente, seu modo de vida, e a intervenção do Estado na aplicação da legislação ambiental e de programas relacionados ao assentamento. Tais entrevistas, que foram a base para a análise do discurso dos assentados, foram iniciadas com questões específicas para conhecer as perspectivas da percepção dos residentes quando ao auto de infração recebido pela AVJ em outubro de 2016 referente a desmatamento ilegal. A entrevista também incluía perguntas quanto às atividades praticadas, como os mesmos percebiam as regras que vigoram no PDS, como percebem os órgãos públicos e quais suas perspectivas futuras.

Para alcançar o sexto objetivo específico, buscou-se analisar a visão dos agentes de órgãos públicos sobre as leis e normativas ambientais, e programas de intervenção governamental nos PDS, assim como a visão dos mesmos quanto a modos de vida em projetos de assentamento ambientalmente diferenciados, e quanto ao impacto destes modos de vida nos recursos naturais. Foram aplicadas entrevistas semiestruturadas (Apêndice E) para a análise do discurso de funcionários e gestores de órgãos governamentais nas esferas municipal, estadual e federal.

Quadro 1.1. Metodologia aplicada a cada objetivo específico do estudo, variáveis e produtos associados

Objetivos específicos	Metodologia	Variáveis	Produtos
Sistematizar legislação ambiental referente a desmatamento, uso da terra e manejo florestal.	Pesquisa documental, levantamento bibliográfico, organização de forma a diferenciar a legislação federal, estadual e, através de Leis, Decretos, Instrução Normativas, entre outros instrumentos legais.	Legislação ambiental analisada a partir de temas de referência e níveis (Estadual e Federal).	Base de dados referente à legislação ambiental que afeta os meios de vida dos residentes do PDS.
Analisar as formas que a legislação afeta as atividades realizadas pelos moradores no PDS Virola-Jatobá.	Comparação entre o disposto pela legislação e a especificidade das práticas realizadas no cultivo de roças e manejo florestal a partir de observação em campo.	Instrumentos específicos da legislação ambiental e práticas de cultivo e manejo executadas.	Análise de inconformidades entre a legislação e as práticas para cada atividade, e recomendações propostas.
Mapeamento da situação das APPs em lotes no PDS e analisar comparativamente sua situação conforme critérios selecionados.;	Mapeamentos realizado através do software ArcMap, delimitando áreas de APP, floresta e antropizadas, utilizando como critérios: localização do lote, regularidade do morador perante o INCRA e atividade predominante. Análise estatística comparando resultados para os critérios selecionados.	Porcentagem de APP, porcentagem de APP preservada, porcentagem, de florestas no lote e de áreas antropizadas	Mapas apresentando as APPs, áreas de florestas e áreas antropizadas. Tabelas com análise estatística comparando as variáveis e critérios selecionados.
Avaliar a percepção de moradores selecionados sobre APPs e as formas de utilização dessas áreas.	Entrevista semiestruturada, e análise do discurso dos entrevistados a partir de suas narrativas.	Discurso dos entrevistados conforme a localização do lote, regularidade perante o INCRA e atividade econômica predominante.	Análise qualitativa da situação das APPs e da forma como essas áreas são conduzidas.
Verificar a percepção dos assentados quanto à legislação ambiental, atuação de órgãos públicos e meios de vida.	Entrevista semiestruturada. Utilização do software NVIVO para análise do conteúdo e utilização das narrativas para análise de discurso.	Percepção ambiental e socioambiental dos assentados, perspectiva sobre o auto de infração e o posicionamento dos moradores sobre o papel do Estado e das normativas ambientais.	Análise qualitativa de respostas a cinco blocos de posicionamentos extraídos a partir das entrevistas. Elaboração de tabelas com frequências de temas geradores.
Identificar a percepção de agentes de órgãos governamentais quanto à legislação ambiental aplicada à modalidade PDS	Aplicação de entrevista semiestruturada. Utilização do software NVIVO para análise do conteúdo e utilização das narrativas para análise de discurso.	Percepção dos agentes sobre o PDS, a legislação ambiental pertinente ao assentamento e meios de vida locais.	Análise qualitativa de quatro blocos de posicionamentos extraídos a partir das entrevistas. Elaboração de tabelas com frequências de temas geradores.

Elaboração própria, 2017.

1.6. LEVANTAMENTO, COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para a condução do trabalho de campo, foram realizadas entrevistas semiestruturadas aplicadas a categorias de moradores do PDS Virola-Jatobá, diferenciados de acordo com os seguintes critérios, sintetizados no Quadro 1.2:

Critério 1: Nível de desmatamento identificado no lote (conforme banco de dados do Projeto Automanejo):

1a. Famílias que se encontram em lotes nos quais o desmatamento é considerado alto (acima de 66%, ou dois terços da área do lote);

1b. Famílias que se encontram em lotes no qual o índice de desmatamento é intermediário (entre 33% e 66% do lote);

1c. Famílias que se encontram em lotes no qual o índice de desmatamento é baixo (abaixo de 33%, um terço da área do lote);

Critério 2: Regularidade fundiária:

2a. Famílias residentes em condição regular perante o órgão fundiário (famílias que constam na relação de beneficiários do INCRA), denominados assentados;

2b. Famílias residentes em situação ainda irregular, denominados ocupantes;

Critério 3: Acessibilidade do lote:

3a. As glebas 132 e 107 são consideradas como mais “distantes” e de acesso desfavorável;

3b. As glebas 128, 129 e 130 são consideradas mais “próximas” e de maior acessibilidade.

Quadro 1.2. Critérios para seleção de entrevistados conforme tipologia dos assentados.

Critério	Situação Fundiária da Família				Total
	Assentados regulares		Irregulares		
Desmatamento no Lote	107/132 (distantes)	128/129/130 (prox.)	107/132 (distantes)	128/129/130 (prox.)	
Baixo	4	4	4	4	16
Intermediário	3	3	3	3	12
Alto	2	2	2	2	8
Total	9	9	9	9	36

Fonte: Elaboração própria, 2017.

Foi realizado um mapeamento dos residentes do PDS para categorizar as famílias de acordo com os três critérios acima. A utilização dessas categorias apoiou a verificação se a percepção diferenciada das mesmas está associada à condição de acessibilidade em seus lotes, à condição fundiária, ou ao estoque de floresta dos mesmos.

Uma vez definida a tipologia de famílias de acordo com estas variáveis, foram selecionados aleatoriamente entre 3 a 4 famílias para cada categoria. Para todos os entrevistados, foram aplicadas as mesmas perguntas (questionário no Apêndice D) que versaram sobre a percepção dos mesmos quanto: a) leis e normativas ambientais; b) programas e políticas governamentais relevantes ao PDS; c) condição dos recursos naturais no PDS e no lote; d) estratégias econômicas prioritárias para garantir meios de vida sustentáveis; e) influência do Estado na autonomia da família.

Aos representantes de órgãos governamentais foram aplicados questionários para um total de 17 entrevistados, atuantes nas esferas municipal (5), estadual (4) e federal (8), sendo que as mesmas perguntas (Apêndice E) foram aplicadas a todos. Os discursos foram analisados com base no contexto em que cada entrevistado está inserido, utilizando-se as narrativas como forma de construção da realidade (MOZZATO e GRZYBOSKY, 2011).

Após realização das atividades de campo, as entrevistas foram transcritas para Microsoft Word posteriormente inseridas no software NVIVO. Entre outros recursos, o software permite fazer o levantamento da frequência de palavras utilizadas nos discursos dos entrevistados. As palavras mais frequentes e sua proximidade expressam a relação entre os entrevistados e ideias chave que estão inseridas no contexto do assentamento. O programa permite fazer blocos de ideias relacionando perguntas com e respostas dadas pelos entrevistados. Esta análise foi realizada exclusivamente para as respostas referentes ao Apêndice D e Apêndice E, separadamente.

CAPÍTULO 2

REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. DIREITOS FUNDAMENTAIS À ALIMENTAÇÃO E ACESSO A TERRA.

2.1.1. Direitos Fundamentais.

Os direitos fundamentais são vistos como uma maneira de garantir a dignidade da pessoa humana. Devem ser reconhecidos e materialmente efetivados (PINTO FILHO, 2002). O fundamento desses direitos é apoiar a existência digna do ser humano. A noção de direitos fundamentais é um instrumento normativo voltado aos Estados, um fator de reconhecimento e garantia dos direitos de qualquer indivíduo (CARVALHO, 2012). De acordo com Oliveira (2009):

Os direitos protetivos dos seres humanos inicialmente eram denominados “direitos do homem”. Posteriormente, por serem inseridos nas Constituições dos Estados, passaram a ser conhecidos por “direitos fundamentais”. Por fim, quando foram previstos em tratados internacionais, receberam a designação de “direitos humanos” (OLIVEIRA, 2009, p.2).

Os Direitos Humanos foram divididos em três gerações. Os de primeira geração são os direitos civis e políticos, que envolvem questões como direito à vida, liberdade de expressão, de religião, direito ao voto e a ser votado dentro de um regime democrático (OLIVEIRA, 2009). Os direitos fundamentais de segunda geração são direitos econômicos, sociais e culturais, os quais envolvem direito à saúde, educação, moradia, justiça, e o direito à Reforma Agrária. São direitos que dependem de investimento de recursos públicos (OLIVEIRA, 2009). Já os direitos de terceira geração envolvem direitos coletivos, direitos das minorias étnicas, direito ao meio ambiente, direito da criança e do adolescente, entre outros (OLIVEIRA, 2009).

2.1.2. Direito à Alimentação.

Um direito fundamental previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, datada em 10 de dezembro de 1948, é o direito a uma alimentação adequada. O direito à alimentação está inserido nos direitos de segunda dimensão, ou direitos sociais, no qual o Estado deve intervir para garantir as necessidades do indivíduo (CARVALHO, 2012). O direito à alimentação está inteiramente ligado ao direito à vida, pois só se concretiza o direito à vida e à saúde quando o direito fundamental à alimentação está garantido, uma vez que a ingestão de alimentos proporciona energia indispensável à sobrevivência humana (CARVALHO, 2012).

O acesso à alimentação é um direito humano em si mesmo, na medida em que a alimentação constitui-se no próprio direito à vida. Negar este direito é antes de tudo, negar a primeira condição para a cidadania, que é a própria vida (BURITY et al., 2010, p. 5).

Carvalho (2012) menciona que o direito à alimentação orienta a ação promovida por movimentos sociais na busca por reparações a grupos excluídos. Nestas ações, o sofrimento e o combate à fome são levados a uma esfera pública. O Direito Humano à Alimentação Adequada está previsto em diversos tratados internacionais, e pela Constituição Federal de 1988, consiste em obrigação do Estado para com todos os brasileiros (BURITY et al., 2010). É reconhecido através de normas internacionais que para que a pessoa exerça seus direitos normalmente, é pré-requisito que a mesma esteja isenta da fome, ou seja, o Direito Humano à Alimentação Adequada é visto como o direito indispensável à sobrevivência (BURITY et al., 2010).

Valente (2003) afirma que o direito à alimentação deve ser visto de forma unificada ao direito à nutrição, analisando que o ser humano só está em sua plenitude quando encontra-se bem nutrido, saudável, com valores dignos de cidadão. Ou seja, o direito à alimentação se tornou o direito à vida e à saúde. Dentre os vários direitos garantidos ao indivíduo, é válido reafirmar que o direito à alimentação é de “máxima urgência”, pois de acordo com Carvalho (2012), é necessário garanti-lo devido aos inúmeros programas e tratados internacionais que pregam o combate à fome, sendo necessário compromissos na esfera pública pela busca da segurança alimentar da população, assim como medidas para o planejamento de políticas públicas que visem erradicar a fome no país.

Carvalho (2012) ainda avalia que é preciso frisar que o direito à alimentação somente será alcançado quando todas as pessoas tiverem não somente acesso físico à alimentação adequada, mas também obterem meios econômicos para alcançar a alimentação. Maniglia (2009, apud CARVALHO, 2012) declarou que o direito à alimentação estava diretamente ligado à ideia de segurança alimentar. Isso quer dizer que deve ser um direito de todo cidadão poder ter acesso a uma alimentação saudável. A autora também argumenta que com o aumento da produção agrícola na década de 1970, a questão da alimentação está mais relacionada ao fator acesso do que ao fator produção. Carvalho (2012) apresenta um conceito de segurança alimentar desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (Food and Agriculture Organization of the United Nations, FAO), apresentado em 1983 como “oferta adequada de alimentos; estabilidade de oferta e mercado de alimentos; segurança nos alimentos ofertados”.

Com as mudanças envolvendo meio ambiente e sustentabilidade, os ideais de segurança alimentar passam a incorporar conceitos como alimento seguro; qualidade do alimento e balanceamento da dieta. Tais mudanças influenciaram líderes de Nações a formalizar que havia a necessidade não só à alimentação, mas sim a alimentos seguros e nutritivos.

O Direito à Alimentação Adequada prevê que devem ser consideradas questões como a disponibilidade de alimentos, as condições que o alimento se encontra, a acessibilidade (física e econômica) ao alimento e a estabilidade quanto ao fornecimento do alimento (BURITY et al., 2010). A exemplo da estabilidade quanto ao fornecimento do alimento, é dever do Estado garantir que, caso um grupo esteja sem condições de produzir alimentação, torna-se obrigação do Estado fornecer ao grupo alimentação através de cestas básicas de forma regular (BURITY et al., 2010).

Em um assentamento rural, onde ainda não existem condições para produção de alimentos, há fornecimento de cestas básicas. Entretanto, este fornecimento não é estável e regular. A entrega de cestas básicas deveria ser suficiente, regular e permanente até que essas famílias tenham condições, por seus próprios meios, de ter acesso à alimentação adequada. Além disso, deveria haver ações que garantissem a autonomia dessas famílias, a fim de que, por seus próprios meios, pudessem prover seus alimentos de maneira estável (BURITY et al., 2010, p. 18).

Ao Direito à Alimentação incorpora-se o fato de que a população deve ter acesso aos recursos produtivos para produzir de forma adequada e soberana seu próprio alimento, garantindo assim sua dignidade e cumprindo seu direito de se alimentar de forma adequada (BURITY et al., 2010). Carvalho (2012) relata que em 1986, com a realização da 1ª Conferência Nacional da Alimentação e Nutrição, fortaleceu-se no país o princípio de que a alimentação é um direito à cidadania. É válido ressaltar que o direito à alimentação não era um direito assegurado na Constituição Federal de 1988, sendo disciplinado em legislação infraconstitucional⁵. Em 2003 foi criada uma frente parlamentar para inserir na Constituição a garantia do direito à alimentação, o que foi efetivado apenas em 2010, quando o direito à alimentação passou a ser um direito fundamental social. Uma das ações promovidas pelo Governo Federal para erradicação da fome no país foi a criação do Programa Fome Zero, em 2003, que buscava assegurar o direito fundamental à alimentação adequada e digna àqueles que não tinham acesso ao alimento. A iniciativa buscava a inclusão social e a conquista da população considerada mais vulnerável socialmente. O Programa Fome Fero continha quatro

⁵ Diz-se aquela legislação que está hierarquicamente abaixo da legislação.

eixos, um destinado ao acesso do alimento (programa Bolsa Família, que se destina à transferência de renda), outro eixo destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, um eixo destinado à geração de renda, e por fim, um eixo destinado à articulação, mobilização e articulação social. Essas ações, fizeram com que o Brasil se tornasse referência em termo de política nacional de combate à fome (CARVALHO, 2012).

[...] dois elementos foram centrais na configuração dessa agenda e das próprias condições para sua efetivação. O primeiro foi a transformação do paradigma da superação da fome e da pobreza, que tem no Projeto Fome Zero sua expressão mais acabada. O segundo foi a afirmação da identidade social da agricultura familiar e a legitimação de políticas públicas agrícolas diferenciadas (FRANÇA; SORIANO, 2010, p. 224).

Dois fatores devem ser considerados na busca do crescimento econômico com distribuição de renda, redução das desigualdades e da pobreza, garantindo dessa forma amplo acesso aos direitos fundamentais: por um lado é preciso que se produza força social efetivar os direitos fundamentais, levando em consideração cada especificidade adequada aos segmentos sociais. Também é necessário criar condições para aprofundar e democratizar a economia e política para os menos favorecidos (FRANÇA; SORIANO 2010).

Levando em consideração que os direitos fundamentais têm diversas ramificações e que também podem ser vistos como uma necessidade de se fazer justiça social generalizada, Carvalho (2012) mostrou que além dos direitos fundamentais, existe um modelo que visa o Estado Social de Direito, o qual busca uma intervenção ampla e direta na sociedade.

Os direitos individuais só podem ter justificação se relacionados à comunidade ou aos efeitos da vida social, isto é, como direitos sociais, econômicos e culturais, os quais devem ser promovidos e protegidos com o fim de afirmar a dimensão social da pessoa humana, dotada de valores autônomos, porém ligada de modo inseparável à comunidade onde desenvolve sua existência (CARVALHO, 2012, p. 83).

O direito social tem como base a proteção social de indivíduos economicamente enfraquecidos e a busca do equilíbrio social. Sendo assim, o direito social visa garantir o acesso de todos os indivíduos a uma vida digna (CARVALHO, 2012). Como o direito à alimentação é diretamente ligado à dignidade da pessoa humana, e é o direito que pode promover a realização de todos os outros direitos, torna-se também inseparável do fator de justiça social (CARVALHO, 2012).

2.1.3. Direito de Acesso à Terra.

Tendo como foco a justiça social e a busca da garantia dos direitos dos menos favorecidos, a Constituição Federal de 1988 tornou-se um marco ao sistematizar todos os direitos fundamentais reconhecidos internacionalmente, dentre os quais tem-se em seu Artigo^o 5 :

XXII - é garantido o direito de propriedade; XXIII - a propriedade atenderá a sua função social. (Constituição Federal de 1988, Art. 5º, Inciso XXII).

A Constituição indica que a propriedade rural está cumprindo seu dever social quando:

Art. 186 – A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. (Constituição Federal de 1988, Art. 186, Inciso I; II; III; IV).

A função social da propriedade é vista como um meio de justiça. O Brasil é um país de extremos, onde ocorre grande concentração de terras, e a maior parcela da população não possui acesso às condições básicas de vida. O princípio da função social da propriedade contribui para o campo democrático, igualdade e justiça social (PEDROSO, 2002). Sendo assim, para reduzir as disparidades que ocorrem no Brasil, principalmente no meio rural, deve-se estabelecer políticas para corrigir a má distribuição de terras, assim como executar o que é apontado na Constituição: que a terra deve exercer uma função social (AZEVEDO, 2012).

Benatti (1998) afirma que a função social e econômica da posse agrária se dá em virtude da relação com a terra, e das atividades desenvolvidas no meio agrário. O autor, ao avaliar a posse da terra, considera como fator diferencial a forma que o posseiro trabalha na mesma, no caso, o modo como a terra é explorada economicamente. Ou seja, quando se avalia a questão da Reforma Agrária, não se deve apenas considerar a distribuição de terras, mas sim o modo como essas terras serão exploradas.

Para Maniglia (2009), a partir do momento em que uma propriedade não cumpre seu papel social, a mesma é passível de Reforma Agrária. A função social da terra está ligada à sua produtividade e utilidade perante a sociedade. A partir do momento em que uma propriedade está inutilizada, busca-se uma forma de beneficiar os trabalhadores do campo a partir da redistribuição de terras, com o objetivo de reduzir a pobreza e as desigualdades. A autora reforça que desigualdades não serão reduzidas apenas com a distribuição de terras, mas sim com a

modificação do regime de posse, aumento da produtividade, atendendo assim à justiça social estabelecida na Constituição de 1988 (MANIGLIA, 2009).

É válido reafirmar que todos, sem exceção, devem ter seus direitos fundamentais garantidos pelo Estado, que tem por obrigação, a partir de ações e programas garantir aos menos favorecidos que esses direitos sejam assegurados. Sendo assim, há uma real necessidade de revisar quais os direitos fundamentais básicos que assentados da Reforma Agrária não têm acesso, e os verdadeiros motivos que levam à essa falta, seja por meio da falta de aplicabilidade da legislação vigente ou pela forma na qual a lei é aplicada, sem levar em consideração as peculiaridades dos assentados.

Nesta dissertação, indicamos que o acesso a direitos fundamentais pelos assentados da Reforma Agrária na Amazônia deve ser analisado de forma diferenciada de outras modalidades de assentamento no país, devido à forte influência da dimensão ambiental neste acesso.

2.2. REFORMA AGRÁRIA, ASSENTAMENTOS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.2.1. Reforma Agrária.

O conceito de Reforma Agrária, para Azevedo (2012), remete à preocupação com injustiça social, pois a Reforma Agrária estabeleceria a inclusão de minorias, assim como combateria a pobreza e reduziria a desigualdade social. A política agrária deve ser vista como um ato de reparação para a população pobre do campo, referente a dívidas com camponeses que passaram por restrições ao acesso à terra (AZEVEDO, 2012):

Desse modo, o acesso à terra - esta encarada como materialização do lugar de trabalho, de moradia, de cidadania, de vida - a ser promovido dentro da política pública de reforma agrária viria a ser um meio que permitiria a possibilidade de efetivação de outros direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais, na realização de uma vida digna a famílias de camponeses e populações tradicionais segundo seu modo de viver próprio (AZEVEDO, 2012, p. 14).

Além do fator social, a Reforma Agrária é vista como um mecanismo para a consolidação da democracia do país, já que os grupos sociais que se organizam em movimentos, ao serem contemplados por uma política pública, também passarão a ser reconhecidos como sujeitos políticos coletivos, promovendo a democratização da propriedade no campo (AZEVEDO, 2012).

A situação agrária no Brasil tem um histórico baseado no latifúndio, no qual desde o descobrimento até a independência, a ocupação do território foi baseada na concessão de

Sesmarias, o que gerou grande concentração de terras para um pequeno número de famílias (ARAÚJO, 2006). A Lei de Terras (Lei 601 de 18 de setembro de 1850) estabeleceu que as terras devolutas só poderiam ser adquiridas através de compra, não havendo outro tipo de aquisição (VEIGA, 1990).

A abolição da escravidão no Brasil (1888) não trouxe mudança no cenário de distribuição de terras. Na República Velha (1889-1930) o país foi dominado pela oligarquia cafeeira que dependeu da mão de obra de imigrantes. Mesmo com o aumento de propriedades rurais, não houve mudança significativa. A Revolução de 1930 derruba a oligarquia cafeeira, estabelece leis trabalhistas e intensifica o processo de industrialização. Porém, a questão fundiária continua inalterada (ARAÚJO, 2006).

Entre os anos de 1950 e 1960 o debate sobre a questão agrária ganhou maior visibilidade no Brasil. Os aspectos centrais dessa questão envolviam concentração fundiária, exploração dos trabalhadores, desamparo legal e baixos níveis de renda, todos associados à forma de operação do capitalismo (ARAÚJO, 2006). Prado Jr. (apud DELGADO, 2005) afirmava que as problemáticas agrárias deveriam ser solucionadas com a melhoria das condições de emprego da população rural, e não com uma Reforma Agrária em si.

Ignácio Rangel (apud KAGEYAMA, 1993) afirmava que a solução para a “superpopulação” rural deveria ser uma economia natural de pequena escala, com o objetivo de garantir ao menos a sobrevivência dessa população, através de distribuição de pequenos lotes de terras, que além das populações rurais atingiriam também as populações urbanas.

A Igreja Católica esteve presente no processo de Reforma Agrária, ao se opor às desigualdades do meio rural e à exclusão social. A Igreja também apoiou a luta do sindicalismo rural brasileiro, assim como teve influência no direito à propriedade, com o princípio da função social da terra, e não apenas como um símbolo de mercadoria (DELGADO, 2005)

Uma das primeiras ações de política pública quanto à questão agrária foi, em 1962, a criação da Superintendência de Política Agrária (SUPRA). Em 1963 foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural. Com o Golpe Militar em 1964, o debate quanto à questão agrária enfraqueceu, porém, acordos já haviam sido assinados para solucionar a problemática. Criou-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Lei N° 4.504, que estabelecia diretrizes para as relações de propriedade no meio rural (ARAÚJO, 2006).

A Lei N° 4.504 de 30 de novembro de 1964 dispõe sobre o Estatuto da Terra, que trata da ocupação e regulamentação fundiária. O Estatuto da Terra define conceitos como “imóvel rural”, “propriedade familiar”, “módulo rural”, “minifúndio” e “latifúndio”. A Lei também define que o INCRA representa a União quanto à administração e autoridade para organização

de patrimônio público, terras devolutas federais ilegalmente ocupadas, e as que se encontram desocupadas, assim como na execução da Reforma Agrária. Segundo as definições da Lei:

§ 1º Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade.

§ 2º Entende-se por Política Agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do país. (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Art. 1º, Parágrafo 1º; 2º).

O INCRA então surge com o objetivo de organizar a política de terras do governo. Ao final, o que ocorreu foi a abertura de novas áreas para ocupação, e a distribuição em terras ainda não habitadas, sendo a Amazônia foco desse modelo. A Amazônia tornou-se a região que mais recebeu assentados: mais de 60% dos lotes abertos localizam-se na Amazônia (LE TORNEAU; BURSZTYN, 2010).

Maniglia (2009) afirmava que não apenas a distribuição de terras deve ser a base da Reforma Agrária, mas que é preciso rever os meios de produção no campo, assim como atentar para o abandono de assentamentos e o “favelamento rural”, sendo estes fatores chaves para se entender que Reforma Agrária não se prende apenas à distribuição de terras. Os públicos alvos de programas territoriais são, segundo Wanderley (2014), aqueles que se caracterizam pela agricultura familiar, realizando atividades produtivas agrícolas que necessitam de apoio.

O Estado deve ser o pilar central para questões agrárias, sendo o agente que deve enxergar a área rural, a questão agrária, a fome e a miséria como um todo, havendo a necessidade de estabelecer ações que possam abranger todos os itens de forma integrada e não separadamente (MANIGLIA, 2009).

A Reforma Agrária, para ser sucesso, depende para sua realização da sociedade como um todo, mas ao Estado cabe torna-la um direito fundamental a ser construído, em terras de boa qualidade, com serviços básicos, infraestrutura, apoio técnico, respeito ambiental, respeito cultural. Assim será bem sucedida, distinguindo-se das fracassadas que levam dinheiro público em vão (MANIGLIA, 2009, p. 15).

O desafio da Reforma Agrária não é apenas a distribuição de terras. Arelado a ela deve haver a inclusão produtiva proposta ao agricultor, a necessidade de inserir o trabalhador na sociedade e o reconhecimento de sua condição (WANDERLEY, 2014). A Reforma Agrária não pode, portanto, estar dissociada de outros programas territoriais, sendo necessário avaliar as

diversas condições que caracterizam os beneficiários. Entre os programas dedicados à redução da pobreza no campo, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF se tornou fundamental, pois é valorizado o potencial produtivo, e financia atividades agrícolas e não agrícolas que são geradoras de renda (WANDERLEY, 2014). Agricultores familiares assentados pela Reforma Agrária estão entre um dos grupos que podem ser beneficiários do PRONAF.

Atualmente o INCRA estabelece como metas da Reforma Agrária medidas que promoverão a distribuição de terra por meio de modificações de posse e uso, atendendo ao que está acordado no Estatuto da Terra: os princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável e aumento da produção. Os assentamentos rurais têm em suas bases a viabilidade econômica, a sustentabilidade ambiental e desenvolvimento territorial, sendo adotadas medidas adequadas a cada público e cada região, além da necessidade do envolvimento de governos estaduais e prefeituras para seu sucesso. O INCRA realiza suas ações tendo como norte a igualdade de gênero, direito à cultura e a segurança social em áreas reformadas (INCRA, 2016).

Na teoria, a Reforma Agrária busca proporcionar, segundo dados do INCRA (2016): (1) Desconcentração e democratização da estrutura fundiária; (2) Produção de alimentos básicos; (3) Geração de ocupação e renda; (4) Combate à fome e à miséria; (5) Interiorização dos serviços públicos; (6) Redução da migração campo-cidade; (7) Promoção da cidadania e da justiça social; (8) Diversificação do comércio e dos serviços no meio rural; e (9) Democratização das estruturas de poder. O acesso a um lote da Reforma Agrária se dá por meio de uma seleção de candidatos que realizam suas inscrições nas superintendências regionais do INCRA. Em seguida há uma análise do perfil do candidato e a definição das famílias que ocuparão os lotes nos assentamentos. A prioridade são famílias em condições de vulnerabilidade social, mas também é levado em consideração fatores como a idade do candidato, a vocação agrícola, a renda anual, entre outros. O candidato só é considerado assentado de fato quando seu nome é incluído na Relação de Beneficiários (RB) da listagem mensal do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária (INCRA, 2016).

2.2.2. Modelos de Assentamento.

Um dos principais focos da Reforma Agrária foi a colonização de espaços pouco ocupados, no caso da Amazônia. Tal ocorreu devido ao discurso da necessidade de integração da região amazônica ao restante do país, além de subsídios fiscais para o capital privado. Segundo Moraes e Curado (2004), houve grande incentivo para a colonização da região pela

população oriunda de áreas já saturadas do país (Sul e Sudeste) assim como de regiões em condições ambientais desfavoráveis (Nordeste).

A ocupação desordenada da Amazônia gerou conflitos entre grandes proprietários de terras e comunidades tradicionais que já ocupavam a região, além de agravar a questão ambiental, devido à intensificação do desmatamento (ARAUJO, 2006). Le Torneau e Bursztyn (2010) listam os diferentes modelos de assentamento que são estabelecidos, dentre os quais: Assentamentos clássicos (Projetos de Assentamento Dirigido, Projetos de Assentamento Rápido), e atualmente os Projetos de Assentamento Extrativista ou Agroextrativista, e os Projetos de Desenvolvimento Sustentável, sendo estes assentamentos florestais. Até metade da década de 80 o que predominava na Amazônia eram os Projetos de Colonização, já que o discurso de Reforma Agrária estava ligado à ocupação e colonização das áreas amazônicas. Após essa fase, foram criados assentamentos que buscavam apoio à produção e redistribuição de terra.

O I Plano Nacional da Reforma Agrária (PNRA), no ano de 1985, gerou metas claras quanto a criação de assentamentos. Após o Plano, foi aprovada a Lei de Reforma Agrária (Decreto nº 8.629/93) que instituiu que a desapropriação de terras deve ocorrer quando houver interesse social, o que multiplicou a criação de assentamentos, principalmente na Amazônia (ALENCAR et al., 2016). Já o II PNRA busca a conciliação do interesse social e ambiental, e estabelece a inserção da pauta ambiental no processo de Reforma Agrária. Nele promove-se a criação de modelos de assentamentos ambientalmente diferenciados, com a busca da valorização da floresta em pé (ALENCAR et al., 2016). Dentre estes, estão o Projeto de Assentamento Extrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Projeto de Assentamento Florestal (PAF). Até 2002, a área média ocupada por cada família assentada na região Norte era de 124,8ha. Entre 2003 e 2005, essa média foi de 419,4ha. Tal aumento ocorreu principalmente devido à criação de modalidades de assentamento como o PAE e o PDS, os quais visam assentar famílias que possuem ou irão apresentar uma relação diferenciada de convívio com a natureza. Nestes, em geral, a área ocupada por família é superior à média dos outros modelos de assentamentos. As Reservas Extrativistas (RESEX), que também passam a ser consideradas como assentamentos a partir de 2002, contribuem ainda mais para o aumento dessa área média (ARAUJO, 2006).

O INCRA estabelece cinco fases no processo de consolidação do assentamento (ALENCAR et al., 2016). Na primeira fase, os assentados já foram selecionados, porém o local ainda está em fase de desapropriação/aquisição; a segunda fase ocorre quando da instalação de fato dos assentados. É o momento em que as diretrizes do assentamento são acordadas, e as

famílias recebem apoio para se instalarem. Na terceira fase, as infraestruturas básicas (água, luz, vias de acesso) são instaladas e os assentados têm acesso a crédito para produção. Na quarta fase os assentados já possuem infraestrutura e estão em base de consolidação. Finalmente, a quinta fase é definida quando mais de metade dos assentados já estão com o título definitivo das propriedades.

Bergamasco (1997) já afirmava que os assentamentos rurais representavam para as famílias assentadas novas formas de produção e de realização das atividades; uma nova dinâmica de relações sociais se estabelece dentro de assentamentos, tendo a terra como ponto de partida de novos sistemas e relações de produção agropecuária. Os assentamentos são vistos, segundo Albuquerque; Coelho e Vasconcelos. (2004), como uma estratégia de inserção social, já que é uma parcela da população excluída que habita essas áreas. Por isso é necessário desenvolver políticas públicas que estejam diretamente relacionadas aos assentamentos e estabelecer prioridades quanto ao uso dos recursos disponíveis nessas áreas (ALBUQUERQUE; COELHO; VASCONCELOS, 2004).

Em políticas públicas que visam melhorar a situação dos assentados, são realizados investimentos em agricultura familiar, com o apoio do Ministério ou Secretaria do Desenvolvimento Agrário. Dentre tais ações, tem-se o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além do incentivo à assistência técnica (ALENCAR et al., 2016).

O sucesso dos assentamentos envolve uma série de fatores. Dentre estes, Bittencourt et al. (1999) citaram que a mobilização dos assentados anterior à conquista da terra era determinante, já que os grupos que haviam se mobilizado possuíam maior experiência e consecutivamente se saíam melhor no quesito organização, que é fundamental. Outro fator que é citado como diferencial é a localização do assentamento: sendo a proximidade a mercados específicos associada ao tipo de atividade que será desenvolvida, e a maior distância a mercados gerando dificuldades para a independência econômica (BITTENCOURT et al., 1999).

2.2.3. Projeto de Desenvolvimento Sustentável–PDS.

Em 1999, o MMA e o Ministério Extraordinário de Política Fundiária se organizaram para o estabelecimento de políticas agrárias e ambientais com o objetivo de construir um novo modelo de reforma agrária que seja sustentável, com a finalidade de preservação e proteção ambiental, especialmente para a região amazônica. O grupo envolvido na elaboração desta

modalidade de assentamento contava com IBAMA, INCRA, Conselho Nacional dos Seringueiros, MMA, Ministério do Desenvolvimento Agrário, entre outras instituições (FILHO, 2014). Através dessa organização, foi instituída a portaria 447, que deu origem aos Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS). Os assentamentos de modelo PDS seriam implementados em áreas de interesse ambiental e destinados a populações consideradas não tradicionais, que realizassem agricultura familiar e práticas de baixo impacto ambiental (ALY JÚNIOR, 2011).

O INCRA, através da Portaria Interministerial N°477/99, de 24 de setembro de 1999, estabelece as competências quanto aos projetos de Reforma Agrária. Institui que o Plano Nacional de Reforma Agrária deve ser fator básico para a conservação dos biomas e, particularmente, da floresta amazônica, e que deve ocorrer manutenção e apoio às atividades extrativistas tradicionais, pois estes grupos sociais são fundamentais para a conservação da biodiversidade. Há necessidade de uma política que viabilize que essas comunidades possam produzir e comercializar sua produção. Considerando as recomendações de uma Comissão Interinstitucional, a Portaria estabeleceu:

Art. 1º - Criar a modalidade de Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS, de interesse social e ecológico, destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e em outras atividades de baixo impacto ambiental (INCRA/Portaria Interministerial N°477/99 DE 24 de setembro de 1999, Art. 1º).

Tal modalidade de assentamento preza a busca por atividades que fortaleçam a proteção aos recursos naturais, a combinação entre a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento de atividades produtivas (INCRA, 1999). O INCRA estabelece que essa modalidade visa atender as especificidades tradicionais, e não apenas o potencial agrícola da área, atender interesses ecológicos e sociais, e a valorização da gestão comunitária.

A criação de PDS é baseada em leis específicas, e tem como base inspiradora as reservas extrativistas, nas quais os moradores mantêm suas atividades de subsistência, e não são vistos como proprietários individuais, e sim como detentores de posse coletiva. A venda de terras é coibida, para evitar que as mesmas sejam acumuladas por fazendeiros, o que não seria solução para a problemática de falta de acesso à terra (DE SARTRE et al.,2012). A modalidade PDS leva em consideração fatores do socioambientalismo, que buscam padrões pautados na sustentabilidade. As reivindicações e lutas dos movimentos sociais passaram a se basear na agroecologia, marcando expressivas evoluções (ALMEIDA, 2009).

Baseando-se na questão das atividades terem relação com a subsistência, as áreas a serem designadas como PDS devem possuir potencial produtivo e ao mesmo tempo viabilizar a conservação, assim como a recuperação e ampliação de recursos naturais. A exploração florestal através de Planos de Manejo com anuência do INCRA e aprovados pelo órgão ambiental, seriam importantes alternativas para famílias assentadas em PDS. O INCRA, através da Instrução Normativa/INCRA/Nº65 estabelece todos os procedimentos que devem reger a execução de um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) em assentamentos. Menciona a disposição da gestão de florestas, definição de serviços florestais, comunidades tradicionais, inventário florestal, determina parâmetros e padroniza os procedimentos administrativos para obtenção de concessão de autorização de manejo florestal. Tal IN também estabelece que:

Art. 31. Em caso de irregularidade que comprometa o processo de desenvolvimento do projeto de assentamento, o INCRA notificará o detentor do PMFS e comunicará órgão ambiental competente, objetivando a correção da inconformidade.

§ 1º Caso permaneça a irregularidade o INCRA poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar sua anuência ao PMFS.

§ 2º A suspensão e/ou revogação da anuência do INCRA à atividade de manejo florestal será comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente e ao detentor do PMFS, mediante justificativa elaborada pela equipe técnica de acompanhamento, e referendada pelo Comitê de Decisão Regional.

§ 3º No âmbito da Política Nacional da Reforma Agrária o INCRA adotará sanções administrativas aos agentes causadores do dano ou inconformidade (Instrução Normativa/INCRA/Nº65 de 31 de dezembro de 2010, Art. 31, Parágrafo 1º; 2º; 3º).

Para Alencar et al. (2016) assentamentos diferenciados devem ser vistos muito além da sua função social, relacionada à distribuição de terras. É possível citar questão econômica, com a obtenção de renda através da agricultura familiar, além do papel da preservação presente nesses assentamentos.

Na Amazônia, a proposta de assentamentos sustentáveis (Projeto de Assentamentos Sustentáveis - PAS), recentemente articulada por um projeto apoiado pelo Fundo Amazônia, tem como objetivo o aumento da rentabilidade de áreas que já foram abertas, agregar valor às florestas em pé, através do manejo florestal, o pagamento por serviços florestais, além de fortalecer as organizações sociais. Um dos fatores determinantes de PAS é a segurança alimentar e o aumento da qualidade de vida e renda dos assentados (AZEVEDO et al., 2015).

Já os PDS's são vistos como uma estratégia para frear a expansão de pastagens e a derrubada da floresta, uma vez que a delimitação de áreas para assentados com normas diferenciadas de uso da terra reduziria a expansão do desmatamento. Além do fator ambiental,

PDS são locais em que meios de vida sustentáveis serão buscados através da capacitação de assentados e geração de renda, tornando-se também uma solução social. O manejo florestal comunitário é visto como alternativa que promove a utilização sustentável da madeira das florestas, e no qual os benefícios e lucros podem ser compartilhados entre os membros do grupo (DE SARTRE et al., 2012).

As atividades que serão executadas dentro de um assentamento da Reforma Agrária necessitam ser aprovadas através de um Plano de Uso, que seria a formulação de regras consensuadas de qual a melhor maneira para a utilização dos recursos naturais daquela área. Para que o Plano seja validado é necessário um acordo prévio entre os envolvidos, geralmente em assembleia dos assentados, homologada pelo INCRA. A partir do momento em que o acordo acontece, os assentados assumem compromisso quanto à realização de práticas sustentáveis de uso dos recursos, e passam a estar habilitados para o recebimento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU).

O Plano de Uso tem por objetivo assegurar a sustentabilidade do projeto ambientalmente diferenciado, mediante a regulamentação da utilização dos recursos naturais e dos comportamentos a serem seguidos pelos assentados. No documento consta a relação das condutas não predatórias incorporadas à cultura dos agricultores, bem como os demais procedimentos que devem ser seguidos para o cumprimento da legislação ambiental (INCRA,2016).

O Plano de Uso do PDS Virola-Jatobá foi finalmente aprovado em assembleia realizada em 11 de junho de 2016, mas ainda carece de homologação pelo INCRA.

2.3. DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA E NOS ASSENTAMENTOS

2.3.1. Desmatamento na Amazônia.

A cobertura vegetal da floresta amazônica tem sido substancialmente alterada com o passar das décadas em decorrência do avanço da fronteira agrícola e da exploração dos recursos naturais. Com as modificações, ocorreram perdas irreparáveis da flora e fauna, a biodiversidade foi constantemente ameaçada, o fluxo de pessoas e mercadorias adaptou-se às novas dinâmicas em volta de rodovias e grandes projetos com os incentivos governamentais (FERREIRA et al., 2005). Aliado a esses fatores, as comunidades tradicionais que residem em ambientes de floresta também buscam adaptar-se às novas estruturas estabelecidas (CASTRO, 2007).

O cenário atual da Amazônia envolve questões de diversas ordens relacionadas com a manutenção da floresta em pé, sua importância regional, sua biodiversidade e necessidade

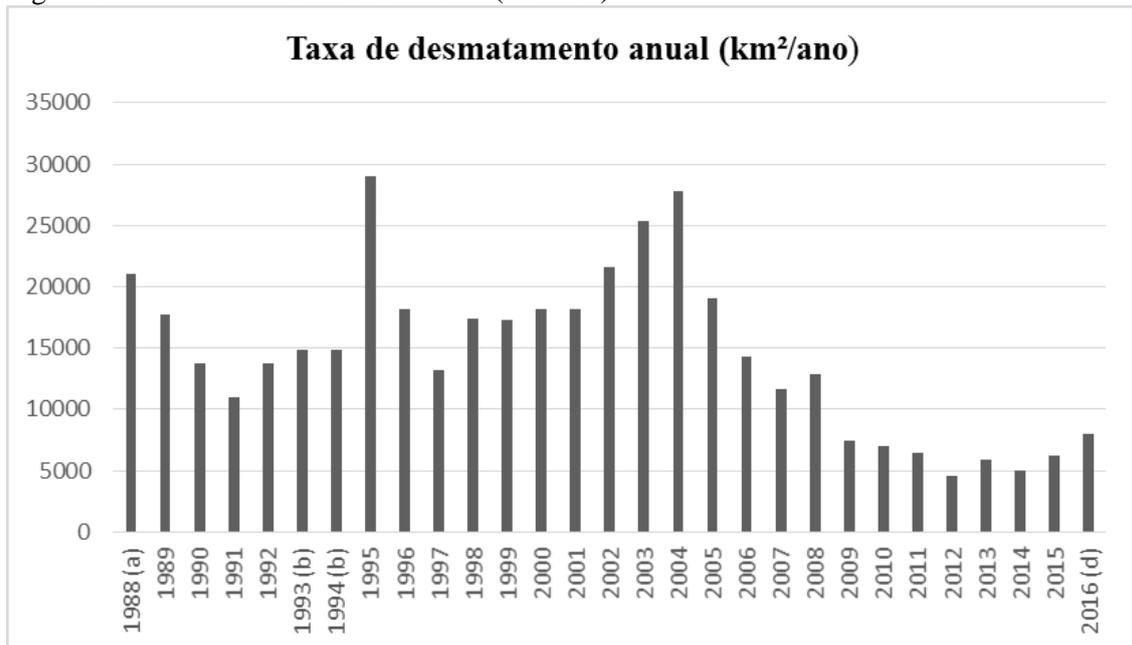
de ser considerada sumidouro de carbono⁶ para o planeta (NOBRE; NOBRE, 2002). A questão do desmatamento, por exemplo, seja para a formação de pastos, ou para a agricultura em grande escala, gera grande debate quanto à fragilidade do Estado em regulamentar tais atividades (VIEIRA, 2014).

Algumas atividades relacionadas ao desmatamento estão em maior evidência, dentre as quais é possível citar a exploração florestal, a criação de pastos, a mineração, queimadas, a expansão de cidades, e a abertura de rodovias (MARGULIS, 2002). Já em 2002, este autor afirmava que: “o interesse pela sustentabilidade é aumentado pelas taxas de desmatamento da Amazônia. Da cobertura florestal original, 17% foram desflorestados, embora pelo menos um terço desse total esteja se recuperando”. Garrido Filho (2002) relatava que as atividades que buscam o uso da terra na região amazônica sempre vão gerar algum tipo de dano ambiental associado ao desmatamento, que tem como consequência a perda da biomassa e da biodiversidade. É preciso levar em consideração que cada atividade estudada possui características únicas dependendo da localidade, e que não é possível citar de maneira uniforme como o solo ou vegetação irá se comportar. Margulis (2002) distinguia dois modelos para as frentes de desmatamento na Amazônia:

No passado, principalmente, a apropriação das terras públicas se deu em grande parte pelos pequenos agentes, seja através dos projetos de colonização seja pela ocupação “espontânea”. A capitalização da agricultura no sul do país permitiu aos pequenos e médios colonos venderem suas terras e comprarem propriedades até 15 vezes maiores na Amazônia. Com o passar do tempo, por diversos motivos, estes pequenos agentes terminaram por vender seus lotes e pequenas propriedades para agentes mais capitalizados. Neste primeiro esquema, portanto, os pequenos agentes antecedem aos grandes (MARGULIS, 2002, p. 40).

De acordo com INPE (2016), a taxa cumulativa de desmatamento na Amazônia em 2016 era de 421.871km², ocorrendo no ano de 2016 um aumento na taxa de desmatamento, sendo este considerado o ano com maior taxa de desmatamento desde 2009. As médias que vinham decrescendo desde 2004, voltaram a ter registros de aumento (Figura 2.1).

⁶ Florestas são consideradas sumidouro, pois mais absorvem do que emitem carbono. Já fontes são os que mais emitem carbono do que absorvem. Por isso a importância de manter florestas em pé, para absorverem carbono proveniente do efeito estufa (NOBRE; NOBRE, 2002).

Figura 2.1. Taxa de desmatamento anual (km²/ano).

Fonte: INPE (2016), elaboração própria.

O Estado do Pará foi o responsável pela maior quantidade de área desmatada no ano de 2016, como pode ser visto na Figura 2.2. De acordo com os dados do INPE (2016), a área total desmatada em 2016 foi de 7.989km², sendo que 37% deste desmatamento ocorreu no Pará (3.025km²), seguido do Mato Grosso com 1.508km².

No início da década passada, Margulis mencionava que os projetos de assentamento do INCRA que tinham chances de ganhos ecológicos deveriam ser apoiados como uma maneira de expandir fronteiras de forma sustentável; mas ainda assim, seriam necessários investimentos para instalar e dar suporte aos assentados na Amazônia (MARGULIS, 2002).

Figura 2.2. Área desmatada por Estado em 2016.



Fonte: INPE (2016), elaboração própria.

Dentre as modalidades de assentamentos da Reforma Agrária, o modelo que mais converteu florestas em outros usos da terra na Amazônia foi o convencional, conhecidos como PA (Projeto de Assentamento). De acordo com Alencar et al. (2016), essa modalidade tem um acúmulo de taxa de desmatamento de aproximadamente 82% do total dos assentamentos. Já os assentamentos diferenciados (PDS, PAE, PAF) são considerados os que menos desmatam, obtendo um acúmulo de apenas 7%, o que indica que o investimento nessa modalidade de assentamento seria necessário para avanços na questão agrária vinculada à baixos impactos ambientais (ALENCAR et al., 2016).

Para analisar corretamente a relação entre assentamentos e desmatamento é preciso levar em consideração a dinâmica da área, histórico de ocupação, a maneira que os assentados se relacionam com a terra, o acesso à assistência técnica e ao crédito, quais os vínculos com as associações dentro do assentamento, e se, segundo Alencar et al. (2016): “se de fato o responsável pelo desmatamento tem característica de cliente da Reforma Agrária, ou se existe um processo de concentração ou fracionamento de terras dentro do mesmo” (ALENCAR et al. 2016, p.22).

Outra problemática que envolve desmatamento e assentamentos de Reforma Agrária é a questão dos assentamentos serem distantes de serviços públicos, o que facilita o abandono ou venda dos lotes, e o processo de grilagem de terra, pois os fazendeiros que desejam aumentar suas propriedades estão localizados no entorno de assentamentos, esperando a oportunidade para comprar do pequeno produtor, o qual segue a rota de migração da pobreza, e a justiça social e igualdade não ocorre (MARGULIS, 2002).

2.3.2. Mecanismos de Controle do Desmatamento.

Em 2006, o Ministério Desenvolvimento Agrário desenvolveu o Manual para Elaboração e Implantação de Projetos de Recuperação e Conservação de Recursos Naturais em Assentamentos de Reforma Agrária. A iniciativa surge com o objetivo de cumprir as exigências estabelecidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente durante o processo de licenciamento. O objetivo era, além de recuperar as áreas já afetadas por ações que geraram impactos ambientais, promover entre os assentados a inclusão de práticas de conservação na busca de sustentabilidade.

Em 2008, o Plano de Ação Ambiental do INCRA buscou a regularização ambiental dos projetos de assentamento, utilizando o licenciamento ambiental como instrumento de desenvolvimento. Os eixos estratégicos para ações do Plano incluíam o Licenciamento

Ambiental, Recuperação Ambiental de Assentamentos, Monitoramento Ambiental e a Promoção da Gestão Ambiental dos Assentamentos, com metas previstas de 2008 até 2011.

Uma iniciativa de destaque para a redução do desmatamento na Amazônia é o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm. O PPCDAm foi iniciado após a região amazônica ter apresentado o segundo maior índice de desmatamento já registrado, com taxa de 27.772km² em 2004 (Figura 2.1). O PPCDAm implementa-se em fases, e a primeira delas (2004-2008) focalizou a criação de Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas, totalizando 25 milhões de hectares de UCs homologadas (BRASIL, 2013). A segunda fase teve como pontos principais a redução do desmatamento com apoio do sistema DETER (Detecção de Desmatamento em Tempo Real), elaborado para dar suporte à fiscalização e controle do desmatamento, além de ações integradas com outros órgãos ambientais. Segundo avaliação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), o PPCDAm contribuiu de forma positiva na redução do desmatamento, além de formar vínculo entre órgãos para as ações se tornarem mais efetivas. Os elementos chave para o sucesso do programa, segundo o MMA, são ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle, e fomento as atividades produtivas sustentáveis.

O PPCDAm trabalha com municípios alvo, de acordo com cada elemento chave do programa. Anapu é considerado município prioritário do programa. A meta mais recente do PPCDAm (2013–2015) no âmbito da terceira fase do programa, considera pretensões de redução do desmatamento até 2020, além de integrar vários programas que também buscam objetivos em comum na redução do desmatamento. Na Figura 2.3 é possível visualizar as políticas públicas e programas que têm como objetivo a prevenção e controle do desmatamento no âmbito do PPCDAm. A complexidade do tema demanda a convergência de ações e integração institucional visando reduzir a perda da floresta (BRASIL, 2013).

Figura 2.3: PPCDAm e as políticas públicas.



Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2013.

Com a necessidade da criação e apoio de projetos para monitorar, reduzir e prevenir o desmatamento na Amazônia, foi criado em 2008 o Fundo Amazônia, que viabiliza a captação de investimentos e doações para serem aplicadas em programas de redução do desmatamento e incentivo a técnicas sustentáveis na Amazônia. A criação do Fundo Amazônia foi decorrência do sucesso do PPCDAm. Dentre os projetos apoiados pelo Fundo Amazônia, encontram-se o Projeto Anapu Rumo ao Selo Verde, submetido pela Prefeitura Municipal de Anapu, e o Projeto Assentamentos Sustentáveis na Amazônia (PAS), conduzido pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM. O projeto Anapu Rumo ao Selo Verde busca fortalecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT, e seu objetivo seria a modernização para que o município alcançasse o Selo Verde. O projeto foi aprovado em 2011, e o município se encontra, segundo o PPCDAm, em área onde a concentração do desmatamento é extremamente alta (BRASIL, 2013).

Com o objetivo de colaborar com outras ações visando reduzir o desmatamento, o Governo do Estado do Pará criou em 2009 o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento (PPCAD/PA). O plano tinha como objetivo agir, primeiramente nos anos de 2009 até 2012, através de cinco ações principais: ordenamento territorial, fundiário e ambiental, fomento às atividades sustentáveis e monitoramento e controle. Em 2015 o Imazon lançou as Recomendações para uma Agenda de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas no Estado do Pará. No documento o PPCAD é definido como um instrumento que definiu metas precisas para redução do desmatamento no Estado do Pará. Atualmente o programa se encontra em sua segunda fase (2015-2017), que busca agir em 89 instituições com 142 ações distribuídas (FONSECA, et al., 2015).

Dentre os recentes instrumentos de destaque no controle ao desmatamento é importante citar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), que auxilia no processo de regularização das propriedades rurais, tendo como base informações georreferenciadas, sendo possível estabelecer as delimitações de áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente. O CAR é um instrumento utilizado para direcionar a recuperação de áreas degradadas e a conservação de recursos naturais. Dentre os projetos que incentivam o CAR, com apoio do MMA, tem-se o Projeto de Apoio à Elaboração dos Planos Estaduais de Prevenção e Controle dos Desmatamentos e Cadastramento Ambiental Rural, que incentiva municípios com alta taxa de desmatamento a se regularizarem em processos ambientais, recebendo apoio para recuperação de áreas degradadas.

Uma das respostas do Estado do Pará para frear o desmatamento foi a criação, em 2011, do Programa Municípios Verdes, cujas metas até 2020 envolvem o controle e monitoramento do desmatamento, ordenamento territorial, ambiental e fundiário; produção sustentável; e gestão ambiental compartilhada. O documento “Programa Municípios Verdes: Lições Aprendidas e Desafios para 2013/2014-Combate ao Desmatamento na Amazônia”, apresenta as diretrizes e finalidades do Programa. Dentre os fatores para redução do desmatamento a partir de 2008 estão listados: restrição ao crédito rural, que passou a exigir regularidade fundiária para o financiamento de projetos agropecuários; uma listagem com municípios que mais desmataram na Amazônia e imposição de adequação à legislação a tais municípios e fortalecimento das operações de fiscalização. O MMA passou a listar, em 2012, os municípios que mais desmatam na Amazônia, e dentre estes situa-se Anapu. De acordo com dados do PRODES (2016), o município de Anapu apresentava em 2015 uma área desmatada de 2.359km², o que correspondia a 19,79% da área municipal, sendo que o incremento anual (2014/2015) foi de 0,8%. Tais municípios passam a ter uma série de limitações de acesso a recursos públicos.

Também é instituído pelo Governo do Estado, em 2015, o Programa de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - PRA. O objetivo do PRA é promover a regularização ambiental de propriedades rurais com passivos ambientais em áreas de Preservação Permanente e/ou áreas de Reserva Legal. O PRA é necessário para viabilizar o desenvolvimento econômico, assim como efetivar a recuperação, recomposição e regeneração de ecossistemas (SEMAS, 2015).

O PRA não é obrigatório a todos os proprietários, porém pode trazer benefícios aos mesmos, já que avalia a forma mais rentável e sustentável de utilizar a terra, assim como auxilia com as certificações ambientais. Um dos compromissos assumidos pela SEMAS-Pará no ano de 2016 é que o proprietário com passivos anteriores à 2008 tenha suas sanções suspensas, e as multas convertidas em serviços.

2.3.3. Desmatamento nos Assentamentos.

Com o foco direcionado para assentamentos, o INCRA criou em 2012 o Programa Assentamentos Verdes (PAV), que tem como objetivo promover ações para combater o desmatamento em assentamentos da Reforma Agrária. A estratégia conta com a participação de outros institutos (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM) e de movimentos sociais, como o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (FETRAF), Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS) e Grupo de Trabalho Amazônico (GTA). O PAV, instituído pela Portaria/INCRA nº 716 de novembro de 2012, busca até 2020 reduzir 80% dos desmatamentos em assentamentos na Amazônia e tornar as áreas autônomas e ambientalmente sustentáveis.

A questão do desmatamento é polêmica em assentamentos localizados em áreas com cobertura florestal na Amazônia. Afinal, os assentados devem conciliar suas necessidades de terra para cultivos de subsistência com as expectativas de redução da área desmatada. Analisado de forma genérica, medidas governamentais buscam reduzir os índices de desflorestamento. Porém, quando trata-se de desmatamento em áreas de assentamentos da Reforma Agrária, o Estado deve agir de forma pragmática e analisar as características dos assentados e das áreas que os mesmos ocupam. A repressão ao desmatamento não pode ser unilateral, apenas para o cumprimento de metas ambientais. No caso de assentamentos, devem ser analisados os fatores que levaram ao desmatamento, e consideradas estratégias que levem à redução e conscientização de comunidades e produtores, principalmente no caso de PDS, caracterizados pelo objetivo de sustentabilidade.

2.4. MANEJO FLORESTAL NA AMAZÔNIA

O histórico da exploração madeireira na Amazônia remonta desde o século XVII, no qual houve a extração em áreas de várzea e quando o escoamento era feito pelos rios da região. As espécies de maior relevância eram o cedro (*Cedrela odorata*) e a virola (*Virola surinamensis*), madeiras que possuíam mercado na Europa (SCHULZE et al., 2008). A madeira tornou-se importante pilar da economia na região em meados das décadas de 50 e 60. Os rios e igarapés continuavam sendo a via de acesso e escoamento pela qual adentravam madeireiras e serrarias. Já nas décadas de 60-70, o asfaltamento de estradas deu maior impulso ao mercado madeireiro de terra firme (BARROS; UHL, 1997). Na década de 90 o desmatamento acentuou-se na Amazônia, e as normas de manejo florestal definidas na legislação de 1986 não foram

suficientes para reger a exploração madeireira (SCHULZE et al., 2008). Devido à escassez nas áreas já exploradas em décadas anteriores, a extração madeireira na década de 90 deslocou-se do leste amazônico rumo ao oeste e norte. Novos centros madeireiros se instalavam em regiões remotas da floresta. A melhoria na infraestrutura de transporte na região facilitou ainda mais o mercado madeireiro (SCHULZE et al., 2008).

De acordo com Baitz et al. (2008), a extração madeireira possui quatro modalidades que expressam sua qualidade. A exploração convencional é a que ocorre sem planejamento, provocando grandes impactos ambientais. O ciclo de corte para que as áreas exploradas possam se recuperar não é respeitado, e após a exploração madeireira, as áreas são comumente convertidas em pastos. Já na Exploração de Impacto Reduzido (EIR) as práticas adotadas levam em consideração o tempo necessário para recuperação de cada área. Há um planejamento quanto à infraestrutura das áreas, inventários florestais, além de um de seus objetivos ser diminuir os danos à vegetação. No Manejo Florestal em si, além das práticas de impacto reduzido, ocorre o estímulo de práticas pós-colheita visando o enriquecimento florestal. Por fim, a exploração madeireira ideal se daria pelo Manejo Certificado, o qual inclui preocupações de caráter social (preocupação com direitos trabalhistas, respeito às comunidades locais) e não apenas o fator ecológico (BAITZ et al., 2008).

Manejo florestal é, portanto, a exploração madeireira executada de forma planejada, visando assegurar a manutenção da floresta a fim de garantir um outro ciclo de corte (SABOGAL et al., 2006). Segundo Santana et al. (2012) o setor madeireiro é um dos que mais geram renda e emprego ao estado do Pará, e uma solução para que esse mercado permaneça e realize suas atividades dentro da lei são as concessões florestais, constituindo alternativa que contribuiria para efetivar o lucro, e minimizar os impactos ambientais do uso do solo no Estado.

O manejo legal da madeira seria uma forma de competir com outras atividades que causam o desmatamento, porém com a eficácia de gerar competitividade, acentuar o lucro e proporcionar uma cadeia de trabalho que geraria renda e benefícios sociais (SANTANA et al., 2012). O desafio de governantes e ONGs é a valoração ambiental, de forma a beneficiar a sociedade, gerar renda e conservar a floresta em pé.

O setor madeireiro em geral é uma das bases da economia da região Amazônica, e em 2004 gerou aproximadamente 380 mil empregos, o que representava cerca de 4% da população economicamente ativa da região (BAITZ et al., 2008). É válido ressaltar que além da extração da madeira em si, o setor florestal envolve os produtos florestais não-madeireiros, como castanha e látex (MACEDO; ANUNCIATO, s.d.). Em 2009, o setor florestal foi responsável por uma arrecadação bruta de aproximadamente R\$ 4,94 bilhões de reais. O estado do Pará

representava 44% desta arrecadação, seguido por Mato Grosso com 32%. Na Amazônia Legal, o setor madeireiro gerou em média 204 mil empregos diretos e indiretos (IMAZON, 2010). Em 2015, a renda do setor madeireiro correspondeu a R\$4,7 bilhões, levando em consideração a extração de floresta natural, e R\$13,7 bilhões para florestas plantadas (IBGE/SFB 2015). O número de empregos formais na produção de floresta nativa foi de 7.668 trabalhadores, que se distribuíram em serviços envolvendo derruba, extração, coleta e beneficiamento. Considerando todos os setores da produção do setor madeireiro (apoio à produção, desdobramento da madeira, produção de celulose e papel, produção de artefatos da madeira, produção de lâminas e chapas, produção em floresta nativa, floresta plantada e produção moveleira) o número de empregos é superior a 600 mil (IBGE/SFB 2015). De acordo com dados do IBGE (2015) o valor da produção da extração de madeira se mantém estável nos últimos anos (Tabela 2.1).

Tabela 2.1. Valor da produção de extração de madeira (2010-2015).

	Valor da produção na extração de madeira (Mil Reais)					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Brasil	4.186.511	4.967.470	4.250.380	4.358.766	4.548.215	4.719.518
Região Norte	1.723.873	2.298.386	1.737.237	2.144.830	2.297.636	2.186.769
Estado do Pará	1.355.755	1.469.058	1.231.921	1.390.153	1.473.440	1.457.353

Fonte: IBGE (2015).

Para Lentini et al. (2005), o setor madeireiro é paradoxal, pois ao mesmo tempo que gera renda e emprego, possui graves problemas relacionados à ilegalidade da atividade, o caráter migratório das indústrias e o baixo índice de adoção das práticas de manejo.

2.4.1. Manejo Florestal Comunitário.

O Manejo Florestal Comunitário tem definições diversas, as quais envolvem estratégias para o sistema de produção familiar, compromisso adotado por comunidades, beneficiando floresta e sociedade (AMARAL NETO et al., 2008). É necessário levar em consideração os atores envolvidos no manejo florestal, para então caracterizá-lo de acordo com a especificidade de cada localidade. Mesmo tendo surgido na década de 90 com projetos pilotos, a fase de expansão dos planos de manejo comunitário ocorre a partir de 2003.

O Manejo Florestal Comunitário envolve o manuseio de recursos florestais com finalidade de melhorias sociais, econômicas e ambientais de comunidades rurais, levando em consideração as particularidades e especificidades de cada região e de cada grupo social (AMARAL; AMARAL NETO, 2005). A relação de um grupo com a floresta deve ser levada

em consideração, assim como as responsabilidades assumidas pelo grupo. A longo prazo, a floresta e a terra devem gerar benfeitorias, sem perder o foco da conservação (AMARAL; AMARAL NETO, 2005). Os benefícios do manejo florestal comunitário, no âmbito ambiental são a preservação e conservação da floresta. Os benefícios econômicos incluem a garantia de fonte de renda para as famílias, aumento da renda destas famílias e benefícios financeiros para os grupos comunitários, além de promover a valoração dos produtos florestais. Já sob a ótica social, o manejo florestal comunitário estimula a organização social das comunidades e promove capacitação profissional para os envolvidos (AMARAL NETO et al., 2007).

Na década de 90, apenas oito planos de manejo comunitário foram aprovados pelos órgãos ambientais responsáveis. Tais iniciativas ocorreram em regiões isoladas da Amazônia. Numa segunda fase, a partir de 2000, as iniciativas de manejo comunitário foram disseminadas na região. O diferencial dessa fase foi a discussão em torno do tema. A partir de 2003 ocorreu a fase de ampliação do manejo comunitário, visto que articulações envolvendo instituições, técnicos e organizações comunitárias se intensificaram. Alguns estados também promoveram o manejo florestal comunitário, assim como ações que envolviam a estruturação de órgãos ambientais para lidar com o tema, o estabelecimento de órgãos específicos, incentivos fiscais, uma legislação simplificada e direta para a elaboração dos Planos de Manejo Comunitário (AMARAL NETO et al., 2008).

O licenciamento do manejo florestal comunitário no Estado do Pará se dá por diretrizes baseadas na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a qual é responsável pela aprovação e realização de vistorias em Planos de Manejo Florestal Sustentável, realizado por pequenos produtores/comunidades, assim como em propriedades particulares (COSTA et al., 2011). As esferas do licenciamento do plano de manejo se dão, respectivamente, no setor jurídico, onde ocorre a análise do CAR e verificação dos documentos fundiários; setor de geoprocessamento, para confirmação das áreas da propriedade, reserva legal, área de manejo; e o setor técnico. Apenas quando aprovado nessas duas instâncias o projeto vai para análise técnica (COSTA et al., 2011).

O Programa de Apoio ao Manejo Florestal Sustentável da Amazônia (ProManejo) financiou e apoiou iniciativas comunitárias. O ProManejo foi um projeto piloto que surgiu em 1995 devido à escassez de iniciativas de manejo florestal, falta de informações e de qualificação, além da fraca presença de políticas estaduais para o setor florestal. O programa buscou apoiar iniciativas para reverter contextos de degradação ambiental, altas taxas de desflorestamento, aumento dos focos de calor, políticas favoráveis à conversão de florestas em áreas para a agropecuária, assim como os conflitos rurais por falta de definição fundiária

(VERÍSSIMO, 2005). De acordo com Martinelli (2006), a pecuária é economicamente mais rentável que o manejo florestal, porém, o manejo florestal comunitário possui aporte social. Sendo assim, o manejo florestal comunitário deveria se tornar atividade de maior destaque na Amazônia, competindo com a pecuária extensiva, os monocultivos e a venda ilegal de madeira.

Estudos realizados em 2011 apresentam os principais tópicos em relação a Execução do ProManejo. Em teoria, o manejo florestal comunitário, parte do princípio de utilizar técnicas de impacto reduzido, e que, após o incentivo inicial, as comunidades teriam capacidade de dar continuidade às atividades por conta própria. Porém, constatou-se que os comunitários não realizam todas as atividades necessárias para execução da extração florestal. Por exemplo: os comunitários atuam de forma autônoma na delimitação das áreas de inventário, na derruba e serragem, porém a elaboração do plano de manejo e as atividades que serão desenvolvidas ao longo da exploração são executadas pelos engenheiros e técnicos atuantes nas áreas, e a utilização de máquinas é realizada sempre de forma terceirizada (MEDINA; POKORNY, 2011).

O manejo florestal comunitário tem entre seus objetivos competir com o manejo realizado por empresas. De acordo com Medina e Pokorny (2011), o manejo florestal comunitário em pequena escala teve produtividade, até 2011, 75% menor que empresas. Já o manejo comunitário em grande escala teve produtividade 25% menor que empresas. De acordo com os autores, o pacote tecnológico adotado para manejo em grande escala foi mais adequado que o adotado para pequena escala. Outros fatores que colaboraram para o baixo rendimento do manejo em pequena escala envolve o maior interesse em remuneração de mão de obra do que dos lucros, a valorização de tempo livre (folgas e intervalos) e a dificuldade em conciliar as atividades do manejo com as tradicionais (agricultura familiar) (MEDINA; POKORNY, 2011).

O manejo florestal comunitário difere do empresarial devido à relação que a comunidade possui com o meio ambiente. Ao contrário do empresarial, que visa apenas o lucro, a relação de dependência e sobrevivência de grupos com a floresta inclui diferentes perspectivas (AMARAL; AMARAL NETO, 2005), mas, segundo Benatti et al. (2003), apesar do manejo florestal comunitário visar fortalecer a prática dentro de comunidades, ele não difere muito do empresarial, sendo apenas adaptado, pois a madeira acaba por abastecer serrarias, produzindo madeira serrada. De acordo com Medina e Pokorny (2011), quanto maior a escala do projeto de manejo florestal comunitário, maior a semelhança com as operações realizadas por empresas.

Em 2009, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, o qual tem por objetivos a gestão e organização de manejo florestal

comunitário realizadas por agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, assim como assentados da Reforma Agrária (DECRETO Nº 6.874, de 5 de junho de 2009).

Amaral Neto et al. (2007) mostram que os maiores problemas enfrentados pelas comunidades que desejam implementar o manejo florestal comunitário incluem dificuldades nos processos de licenciamento da atividade de manejo, a falta de assessoria, dificuldade de acesso a crédito, falta de organização social para as atividades florestais e a dificuldade de acesso ao mercado madeireiro. Uma das soluções para reduzir as dificuldades para obtenção de licenciamento para extração de madeira seria uma estrutura específica dentro dos órgãos ambientais para manejo florestal comunitário (AMARAL NETO et al., 2007).

Outros países como Peru e Bolívia também já realizaram o incentivo de manejo comunitário, e as maiores dificuldades constatadas envolviam a administração dos empreendimentos, por serem de grande escala e por não fazerem parte da cultura organizacional dos grupos sociais envolvidos. Benatti et al. (2003) citam que esse mesmo modelo foi inserido na Amazônia, sem avaliação aprofundada sobre os grupos que realizariam as atividades, ocorrendo então projetos executados por terceiros (engenheiros florestais), com alto grau de complexidade tecnológica e administrativa, além da necessidade de altos valores de investimento sem retorno.

O governo do Pará busca consolidar a Política Estadual de Manejo Comunitário e Familiar. A proposta ainda está em andamento, mas foram realizadas reuniões com comunidades que possuem experiências com manejo florestal comunitário, além do estabelecimento de acordos que envolvem o Instituto de Desenvolvimento Florestal do Pará—IDEFLOR. A proposta para a Política é inter-setorial, envolvendo EMBRAPA, EMATER, IMAZON, IEB, entre outros órgãos governamentais e não-governamentais. A criação da política está em debate e incluiu eventos participativos em municípios do Estado para contribuição ao documento final (SFB, 2013).

A Cooperativa da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA) é considerada exemplo de manejo florestal comunitário. No ano de 2015 a COMFLONA movimentou R\$4 milhões, envolvendo em suas atividades aproximadamente 100 pessoas (ESPADA; VASCONCELLOS SOBRINHO, 2015).

2.5. A CONDIÇÃO CAMPONESA E A NOÇÃO DE CATIVEIRO

2.5.1. Condição Camponesa.

A persistência do campesinato na sociedade atual é uma forma de resistência contra a desterritorialização (FERNANDES et al., 2009). Devido ao intenso processo de expropriação, o camponês busca auto afirmar-se conforme as conjunturas sociais, econômicas e políticas da sociedade contemporânea (FERNANDES et al., 2009) sendo o meio rural o ambiente no qual busca garantir sua existência.

Desde o final dos anos 70, as lutas no campo tiveram um papel central tanto no processo de redemocratização do país, quanto para colocar na pauta política temas que muitos consideravam desatualizados (caso da reforma agrária) ou questões que emergiam de forma embrionária (a preservação ambiental). Foram elas, ainda, que deram visibilidade a segmentos sociais que, embora há muito presentes, não apareciam na cena como sujeitos políticos (os chamados “pequenos agricultores”, “camponeses” ou “produtores em base familiar”), e que permitiram a emergência e o reconhecimento de demandas relacionadas à extensão de direitos de cidadania (FERNANDES et al., 2009, p.23).

A unidade de exploração agrícola familiar camponesa fornece a produção de subsistência para satisfazer suas necessidades. É uma unidade doméstica de produção, consumo, socialização e ajuda mútua (FELÍCIO, 2006). A unidade camponesa difere do produtor capitalista, pois a força de trabalho assalariada não predomina. Ou seja, a própria produção do camponês é o seu sustento (FELÍCIO, 2006).

Camponeses são definidos por grupos familiares que, quando têm acesso à terra e aos recursos naturais, conseguem se manter e produzir sua subsistência (COSTA; CARVALHO, 2009). Para Wanderley (2014) o campesinato é definido como uma forma social de produção, de natureza familiar, onde a unidade produtiva e a organização do trabalho é baseado na cooperação entre os membros familiares. A autora ainda afirma que o campesinato é um modo de vida e cultura, e não apenas a definição de produção. Para Oliveira (2015), a história dos camponeses está associada à figura do morador, figura do patrão ou fazendeiro, dos diaristas e daqueles que migraram para os centros urbanos e depois retornaram para a área rural na busca de terras para trabalhar.

O campesinato pode ser visto de uma maneira mais restrita, como uma forma social particular de organização da produção. Fala-se, neste caso, de uma agricultura camponesa, cuja base é dada pela unidade de produção gerida pela família. Esse caráter familiar se expressa nas práticas sociais que implicam uma associação entre patrimônio, trabalho e consumo, no interior da

família, e que orientam uma lógica de funcionamento específica (WANDERLEY, 2004, p. 45).

Na sociedade contemporânea o campesinato assume características diversas. Em países desenvolvidos, os moradores do campo formam cooperativas, sistemas de crédito, produção e adotam tecnologias mais desenvolvidas. Já em países considerados pobres, o camponês enfrenta diversas dificuldades para suprir suas próprias necessidades, tecnologia tradicional, além da relação que se estabelece entre cliente-patrão, fazendo com que o camponês esteja em um elevado grau de subordinação (COSTA; CARVALHO, 2009). No Brasil, Wanderley (2014) defende que o campesinato assume duplo conceito. O primeiro seria a relação com as formas mais tradicionais de agricultura, sendo esta realizada em pequena escala, e a forte associação ao atraso econômico e social. O segundo sentido estaria ligado ao conteúdo político associado ao campesinato. Segundo a autora, a perseguição ao termo “camponês” ocorreu durante o regime militar (1964-1985), associando o termo a grupos subversivos, o que resultou na busca por expressões mais neutras e de sentido pejorativo, como: “pequenos produtores”; “agricultores de subsistência” e “produtores de baixa renda” (WANDERLEY, 2014).

A noção pré-concebida de camponês envolve a caracterização de indivíduos praticantes da agricultura de subsistência e que não têm condições para gerar renda, sendo necessário ajuda de diferentes órgãos (intelectuais, agências governamentais, organizações não governamentais e igrejas) para modernizar suas práticas agrícolas, podendo então gerar renda e assim se inserirem no mercado (GODOY et al., 2009).

Esses territórios são frágeis e concentram pobreza, pois foram abandonados no século XX, quando o Brasil privilegiou investimentos nos grandes centros urbanos, na ânsia de se tornar potência industrial no âmbito mundial. [...] O hiato entre o Brasil urbano e a grande maioria dos Territórios rurais é uma herança do processo de desenvolvimento herdado (ARAÚJO, 2010, p. 204).

Oliveira (2001) avalia que o camponês também está inserido no meio capitalista, pois o mesmo capital que desenvolve o campo na direção do trabalho assalariado, com a implantação de diversas culturas, também desenvolve de forma articulada a produção camponesa. Ou seja, o camponês é um sujeito social capitalista, por estar inserido nesse meio (OLIVEIRA, 2001). O campesinato é visto muito mais que uma relação de trabalho com a terra. A violência no meio rural faz com que, mesmo que o camponês seja expulso de uma propriedade, volte a ocupar outra terra distante daquela que saiu, reafirmando o conceito da ligação entre camponês e a terra como meio de produção de subsistência (MESQUITA, 2008).

Van Der Ploeg (2009) revela que o modelo de trabalho camponês consiste em questões de resistência e superação. A tentativa de aumento da produção tem como fator-chave a quantidade e qualidade de seu próprio trabalho, assim como a busca por produção enraizada no capital ecológico, reduzindo custos monetários. Mesmo sob condições de extrema dificuldade, o camponês busca construir redes que lhe proporcionem melhores preços e maior acesso a recursos escassos (VAN DER PLOEG, 2009).

O meio de produção camponês é visto como superior (VAN DER PLOEG, 2009) pois mesmo com inúmeras adversidades, consegue se manter e se fortalecer: “Mesmo sob condições adversas, os camponeses produzem muito mais por hectare (e também por quantidade disponível de água, etc.) do que as agriculturas empresarial e capitalista”.

No Brasil, Wanderley (2014) afirma que o futuro dos camponeses é complexo, pois os principais desafios devem ser enfrentados de comum acordo com toda a sociedade brasileira. Dentre os principais temas de debate que envolvem o conceito de camponês e sua relação com o meio ambiente, tem-se a questão da preservação dos recursos naturais, a disputa por espaços produtivos, a produção de alimentos e matérias-primas voltadas para a produção de energia, e maneiras de extinguir a pobreza extrema.

Cabe aos movimentos sociais demonstrar a sensibilidade e a firmeza para assumir a luta pela preservação de uma outra agricultura, que seja, de fato, econômica, ambiental e socialmente sustentável. É cabe à academia produzir os conhecimentos necessários, capazes de inspirar novas políticas de inclusão social, que efetivamente considere o campesinato enquanto forma de produção e modo de vida (WANDERLEY, 2014, p. 41).

Categorias socioambientais estão ligadas às formas de uso e pressão que se exerce no meio ambiente. A forma de exploração e ocupação da natureza é considerada para categorizações socioambientais (LIMA; POZZOBON, 2005). Especificamente na Amazônia, os grupos categorizados são: povos indígenas de comércio esporádico, povos indígenas de comércio recorrente, povos indígenas dependentes da produção mercantil, pequenos produtores “tradicionais”, latifúndios “tradicionais”, latifúndios recentes, migrantes/ fronteira, grandes projetos e exploradores itinerantes. Segundo Lima e Pozzobon (2005) cada um desses grupos possui um grau de sustentabilidade; os grupos que possuem alta sustentabilidade são aqueles onde a ocupação não causa influência nos processos ecológicos, ou seja, aqueles que não degradam o meio ambiente, não poluem, não alteram habitats, entre outros fatores.

Na Amazônia, alguns segmentos camponeses possuem ocupação histórica e extenso conhecimento. Porém, por possuírem alta mobilidade devido às culturas que praticam, principalmente o cultivo de mandioca e rodízio de áreas, esses grupos são considerados de

baixa sustentabilidade, comparados aos povos indígenas, por exemplo (LIMA; POZZOBON, 2005).

2.5.2. Noções de “Patrão” e “Cativeiro”.

O trabalhador rural que presta serviço a terceiros é avaliado por Wanderley (1985) como em posição semelhante ao de escravos, na qual sua atividade e produção são totalmente submetidas ao proprietário da terra. A relação capitalista que envolve mão de obra e remuneração não é a única na área rural brasileira, pois no campo encontram-se relações nas quais o trabalhador rural fica retido na propriedade por dívidas (WANDERLEY, 1985).

Uma luta que é mantida pelos grupos sociais é portanto contra o cativeiro da terra, contra a expropriação, a exploração, e a exclusão, que marcam a história do trabalhador do campo desde o trabalho escravo (FERNANDES et al., 2008). O trabalhador do campo atual se vê muitas vezes preso em propriedades que não lhe pertencem, tendo que trabalhar para terceiros, numa relação que não garante condições de trabalho condizentes com trabalhadores assalariados (WANDERLEY, 2015).

É essa relação de domínio do proprietário da terra com o trabalhador, que se denomina cativeiro, do qual os camponeses tanto buscam a fuga (FERNANDES et al., 2008). A fuga seria desse tipo de relação de exploração, na qual o proprietário da terra é denominado de “patrão”, aquele que possui os meios de trabalho, a propriedade, assim como, em alguns casos, os alojamentos e instrumentos de trabalho. Essa relação denomina-se “terra de dono”/”cativeiro do patrão (WANDERLEY, 1985). O camponês, por sua dependência cultural e histórica da terra, anseia por um local o qual possa chamar de seu, aquele que seria “terra livre”, sem a dependência de “patrão” ou outra imagem de autoridade e repressão (WANDERLEY, 1985).

Para Forman (2009), a histórica do camponês está ligada a uma relação de dependência com o fazendeiro. Essa relação transformou o trabalhador rural em uma espécie de “proletário rural”. Segundo o autor, o camponês se utiliza dessa relação para proteger-se e reduzir seus riscos, o contexto para a afirmação tem base a partir do aspecto socioeconômico e cultural em que o agricultor está inserido. A dependência do “patrão” lhe dá segurança, porém inviabiliza as chances de crescimento individual. A relação entre camponês e patrão expressa uma forma de controle social, no qual ao camponês é impregnado o termo “conhecer o seu lugar”.

Existem dois modelos aos quais o camponês está sujeito: na relação entre proprietário e ocupante, o ocupante troca sua força de trabalho pelo direito à terra. Outro modelo é o “patrão-cliente”, no qual a relação de autoridade entre as categorias se estende além da questão

econômica, social e local. Mesmo que o camponês caminhe em várias fazendas, as relações se perpetuam no ambiente rural, não sendo exclusividade de localidades específicas. Para Forman (2009), essas relações perpetuam-se até os dias atuais e ainda expressam vestígios de relações feudais.

A imagem de patrão não está necessariamente ligada ao empregador/fazendeiro. Muitas vezes o trabalhador rural está preso a dívidas com comerciantes locais, assim como devendo favores a outros fazendeiros, ou mesmo preso ao chefe local, “coronel”. A imagem do patrão expressa segurança para o camponês. Os trabalhadores de classe baixa que não tem nenhuma espécie de “patrão” são homens sem segurança ao passar por momentos de necessidade (FORMAN, 2009).

2.6. PERCEPÇÕES, DISCURSOS E ANÁLISE DE CONTEÚDO

O termo percepção engloba uma série de variáveis que se dividem entre o fator sensorial e a consciência, unido com a memória, que leva o indivíduo a uma nova leitura. A percepção está voltada para os campos cognitivos e fisiológicos. No campo da filosofia, percepção é definida como o conhecimento e aquisição de informações, e a forma como o indivíduo interpreta os conhecimentos que lhes são apresentados (MARIN et al., 2003). Lopes e Abid (2002) consideram como percepção o modo como o indivíduo entra em contato com a realidade. Isso inclui todos os sentidos. O ato de ver ou ouvir também é definido como percepção. As sensações estão inclusas no conceito. É possível estabelecer que para que a percepção seja relevante, é necessário que o indivíduo possa interpretar seus sentidos, e conseguir definir aquilo que está lhe afetando ou causando modificações, sendo através dos sentidos ou do senso crítico que o indivíduo possa se relacionar em sociedade (MARIN, et al., 2003).

A percepção pode se estabelecer em referência a um conhecimento, ideias, ou sensações anteriores que resultam em noções feitas nos nossos sentidos. As bases, segundo a psicologia, são: receber, elaborar e interpretar a informação que chega do meio externo, através dos sentidos (RODRIGUES et al., 2012). Vários autores definem percepção como meio de conhecimento. Para Macedo (2000), a percepção está relacionada à resposta que se tem das ações externas. Para questões relacionadas ao meio ambiente, é necessário reafirmar que as noções de percepção envolvem conceitos adicionais. Rodrigues et al. (2012) citam que a percepção ambiental deve ser vista não só como relação entre o homem e o meio ambiente, mas também como forma de análise de pesquisa científica, social ou política, e que essas ações

sejam com o intuito educacional. É preciso que a percepção seja um método de conscientização dos indivíduos voltada para sua realidade ambiental (MACEDO, 2000).

Segundo Rodrigues et al. (2012), a percepção é necessária para que a sociedade entenda a sua realidade local, e se aproxime de seus ideários quanto a pedir maior assistência em ações governamentais no processo de gestão. Sendo assim, a percepção torna-se necessária a cada ser humano. Os valores de percepção são aqueles obtidos em ações externas e que resultam em atitudes e pensamentos, sejam individuais ou em grupo. Portanto, é necessário que a percepção se torne uma forma de expressar opiniões e ajudar no processo de subsídio a políticas públicas ambientais (RODRIGUES et al., 2012).

A percepção está envolta na questão da qualidade de vida, pois, segundo Rodrigues et al. (2012), é através da percepção que o indivíduo pode interpretar e reavaliar o que é melhor para sua localidade. A percepção seria um instrumento como uma forma de conhecimento da realidade, mas também uma maneira de ação, que pode ser utilizada para mudanças sociais. Os indivíduos que têm a capacidade de notar e interpretar as mudanças presentes podem ser mais ativos (MARIN et al., 2003).

Percepção socioambiental é mostrada como aquela em que o indivíduo consegue estabelecer uma linha de raciocínio entre as alterações que estão ocorrendo, suas origens e formas de solucionar os problemas. Sendo assim, o princípio da percepção socioambiental é o mesmo de observar, interpretar e responder (RODRIGUES et al., 2012). A percepção socioambiental, como o nome diz, é o estudo do meio ambiente e da sociedade, de como se estabelece a relação entre homem em sociedade e natureza, com o intuito de fazê-lo perceber, ter a capacidade de interpretar e responder aos debates estabelecidos (MARIN et al., 2003).

O que define a maneira como o indivíduo vai agir em sociedade tem como base as crenças, que devem ser vistas como aquilo que o indivíduo pensa, acredita ou toma como verdade, a forma organizacional que determina as ações comportamentais, sociais e emocionais (ROCHA et al., 2011).

O discurso que será analisado tem referência às relações expostas por determinado grupo social em determinado local, no caso, o termo “lugar” tem relação com a identidade dos companheiros do discurso. A análise do discurso, segundo Azambuja e Nogueira (2009), é a interpretação de gestos e textos do que o analista busca compreender. Sendo assim, a análise de discurso mostraria o verdadeiro sentido por trás dos discursos. Orlandi (2009) afirma que a análise do discurso trabalha refletindo “como a ideologia se manifesta na língua”, ou seja, quais os fatores externos aos quais o indivíduo está exposto, e que irão interferir em seu discurso.

Orlandi (2011) alega ainda que a análise de discurso tem o objetivo de desvendar mecanismos de dominação que estão escondidos sob a linguagem. Não seria uma teoria descritiva ou explicativa, mas com o intuito de estabelecer uma proposta crítica que problematiza as formas de reflexão. Sendo assim, análise de discurso: “*procura explicitar o modo como se produzem as ilusões do sujeito e dos sentidos*”.

A análise do discurso busca trabalhar o sentido do que está sendo expressado pelo indivíduo. Caregnato e Mutti (2006) avaliam que a análise de discurso é a junção de três fatores principais: ideologia, história e linguagem. A ideologia seria o conjunto de pensamentos expressos que já estão no inconsciente do indivíduo, é o posicionamento tomado. A história seria o contexto sócio-histórico e os rastros deixados pelo indivíduo no discurso. A linguagem seria os sentidos já construídos na memória do indivíduo. As autoras dão ênfase que a memória exposta no discurso é aquela adquirida socialmente.

É importante afirmar que a análise do discurso não busca definir o que é certo ou errado, assim como não é sua função descobrir algo novo ou até mesmo tecer julgamentos, apenas detectar novas interpretações ao que foi dito (CAREGNATO; MUTTI, 2006). Partindo do pressuposto que o sentido de uma palavra expressa uma posição ideológica, a análise do discurso, afirma que todo discurso está dependente das formações ideológicas do sujeito. Orlandi (2011), destaca três implicações: não há sentido sem interpretação, a finalidade do analista não é interpretar e sim compreender como um texto produz sentido e, a interpretação está presente a quem fala e a quem analisa.

A análise do discurso tem como base do estudo o texto, que é tido como uma unidade principal de análise. O texto pode ser oral ou escrito, e em dois modelos: texto figurativo é aquele que constrói a realidade para representar o mundo e possui uma função representativa; texto temático tem por objetivo explicar a realidade, classificar, ordenar e estabelecer relações de dependência (ORLANDI, 2001).

Já a análise de conteúdo caracteriza-se primeiramente por ser uma técnica mais antiga que a análise de discurso. A análise de conteúdo tem uma vertente quantitativa e qualitativa, sendo a análise quantitativa aquela que considera a frequência da repetição de uma dada característica no conteúdo do texto, enquanto na análise qualitativa, o que é considerado é a presença ou a ausência de determinada característica, ou o conjunto de determinada característica em um fragmento do texto (CAREGNATO; MUTTI, 2009).

A análise de discurso, surgida depois da análise de conteúdo, é também classificada por alguns autores como uma entre as técnicas utilizadas pela análise de conteúdo, sofrendo críticas acerca de seus princípios. Apesar disso,

a análise de discurso tem sido muito utilizada e tem se mostrado adequada para o trabalho com dados qualitativos, principalmente quando se trata de identificação de relações de poder permeadas por mecanismos de dominação escondidos sob a linguagem (CAPPELE et al., 2003, p. 2).

Análise de conteúdo é definida como a busca por uma determinada característica, que resultará em uma expressão final. Para Caregnato e Mutti (2009):

A maioria dos autores refere-se à AC como sendo uma técnica de pesquisa que trabalha com a palavra, permitindo de forma prática e objetiva produzir inferências do conteúdo da comunicação de um texto replicáveis ao seu contexto social (CAREGNATO; MUTTI, 2009, p. 682).

Portanto, análise de conteúdo e análise de discurso possuem diferenças. A análise de conteúdo pode ser tanto quantitativa quanto qualitativa; já a análise de discurso é interpretação e será somente qualitativa (CAREGNATO; MUTTI, 2009). A análise de conteúdo expressa técnicas cada vez mais sutis que são aplicadas aos diversos tipos de “discursos”. Para que se possa extrair informações baseadas em ações de um determinado grupo, uma das técnicas possíveis de ser utilizada é o modelo Bardin (2004), no qual as análises de todas as entrevistas são feitas em conjunto, desprezando as perguntas, sendo as respostas analisadas em sua totalidade. O modelo leva em consideração dois fatores principais:

- a) uma função heurística, que visa a enriquecer a pesquisa exploratória, aumentando a propensão à descoberta e proporcionando o surgimento de hipóteses quando se examinam mensagens pouco exploradas anteriormente;
- b) uma função de administração da prova, ou seja, servir de prova para a verificação de hipóteses apresentadas sob a forma de questões ou de afirmações provisórias (CAPPELE et al., 2003, p.5).

O objetivo do modelo Bardin (ROCHA et al., 2005) é fazer a análise do conteúdo através das mensagens, e a partir de então obter, ou não, indicadores que possam ser conclusivos quanto ao objeto em estudo. Os autores fazem uso da análise semântica⁷ juntamente com procedimentos que são capazes que reorganizar o material obtido, permitindo a compreensão quantitativa, ou não, da opinião/discurso do estudo. Segundo Moraes (1999), análise de conteúdo seria:

Uma metodologia de pesquisa usada para descrever e interpretar o conteúdo de toda classe de documentos e textos. Essa análise, conduzindo a descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas, ajuda a reinterpretar as mensagens

⁷A análise semântica é o significado linguístico, que é a análise de significados linguísticos de um conceito. Semântica, é o estudo do significado, ou, a teoria da significação. (PAGLIUCA; CAMPOS, 2003).

e a atingir uma compreensão de seus significados num nível que vai além de uma leitura comum (MORAES, 1999, p. 2).

Segundo Cappele et al (2003) a análise de conteúdo se constitui basicamente em um conjunto de análises de comunicação, que tem o objetivo de descrever o conteúdo das mensagens (quantitativas ou não) que possibilitam concluir quais as condições que as mensagens foram produzidas e recebidas. Análise de conteúdo pode ser retratada como a análise das comunicações, a qual é diferenciada e caracterizada dos outros modelos de análises são os processos técnicos de validação (MINAYO, 200). A análise de conteúdo é uma técnica que busca proporcionar aos investigadores um meio de apreender as relações sociais em determinados espaços, e ao manter esse estudo, a análise de conteúdo busca ainda: “*ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação*” (MINAYO, 2000).

Rocha et al. (2011) comparam métodos qualitativos e quantitativos, e mencionam que por vezes os dois não são utilizados em um mesmo estudo. O método qualitativo segue procedimentos que consideram o imprevisto, descrevendo a estrutura do conteúdo de forma verbal, contribuindo para o levantamento da hipótese. Já o método quantitativo utiliza um programa estatístico, sendo muitas vezes considerado mais fiel e exato (ROCHA et al., 2011).

Com base na necessidade de um levantamento quantitativo, Max Reinert propôs o método informatizado chamado *Analyse Lexicale par Contexte d'un Ensemble de Segment de Texte – Alceste* (REINERT, 1986), que permite o processamento de “grandes volumes” de dados. O software possibilita, através de um procedimento estatístico, relacionar a ocorrência de palavras-chave no texto, sendo extraídas e representadas graficamente as categorias compostas pelos enunciados (ROCHA et al., 2011).

O que estabelece se os dados podem ser analisados são o padrão e o objeto estabelecidos pelo analista. O programa Alceste tem base lexical, ou seja, leva em consideração para sua análise vocábulos ou termos específicos, que podem ser avaliados de forma conjugada ou independente, de acordo com o objeto da pesquisa. O que se torna fundamental é dispor de um banco de dados bem fundamentado, para que as principais informações sejam extraídas. O programa permite a análise de diversos tipos de textos, e tem por objetivo quantificá-los para então extrair as informações mais relevantes. A estrutura do texto e a distribuição das palavras não são fatores aleatórios, e o programa classifica, assimila e resume o conteúdo do texto para determinada finalidade. Uma das principais vantagens do programa é que ele não exige conhecimento prévio sobre o assunto/texto para realizar a análise. Contudo, é válido afirmar

que para a definição do método utilizado, deve-se ter total conhecimento sobre o objeto/grupo estudado, e quais as particularidades do mesmo que devem ser levadas em consideração para que a pergunta do trabalho seja respondida (MARTINS, 2008).

Outro software de destaque é o NVivo, programa que facilita e auxilia a pesquisa. O programa permite organizar e gerenciar de maneira rápida e dinâmica dos dados, e a interpretação de diversos tipos de dados (textos, vídeos, áudios, mídia social e conteúdo da web). Através do software é possível analisar qualitativamente entrevistas e avaliar o quais são as principais palavras proferidas nos discursos avaliados, sendo possível saber quantas vezes as palavras foram ditas e o contexto em que foram utilizadas (GUIZZO et al., 2003). O programa permite a codificação de ideias, permitindo com que ideias semelhantes se aglomerem para posteriormente serem comparadas. O NVivo também possui uma vertente quantitativa, na qual apresenta estatística descritiva, inferencial e até meta-análise (ALVES et al., 2015).

Mozzato e Grzubovski (2011) afirmam que para melhores resultados do software NVivo, há necessidade de alto envolvimento com os dados da pesquisa, potencializando o alcance e profundidade dos resultados.

O Nvivo, além da finalidade básica de facilitar e agilizar as análises, tem a função tanto de validar como de gerar confiança, qualificando o material coletado. Contudo, como qualquer programa computacional, além da necessidade da utilização correta, os dados que o alimentam têm de ser apropriados, sob o risco de se ter um corpus falho (MOZZATO; GRZUBOVSKI, 2011, p. 743).

A interface do NVivo é semelhante ao da Microsoft, o que facilita e familiariza o usuário. A partir da separação dos dados, é possível separar os principais temas da pesquisa em “nós” e aglomerá-los de forma hierárquica. Através dos “nós” é possível identificar tendências. Através do programa é possível codificar ideias paralelas nos dados (entrevistas, mídias sociais, vídeos). Alves et al. (2015) afirma que, apesar do grande auxílio que o software oferece, é necessário que os dados estejam bem estruturados e que a maior parte do trabalho é executada por quem faz a pesquisa, além disso, os autores reconhecem que o método para introdução e codificação dos dados é demorado.

Com base nos conceitos de percepção e percepção socioambiental, neste estudo busca-se compreender de qual maneira a percepção socioambiental passa a ser expressa em discursos e/ou práticas por agricultores do PDS Virola-Jatobá, levando em consideração as particularidades do foco do estudo, ou seja, o conflito de direitos entre as dimensões ambientais e sociais.

CAPÍTULO 3

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, ROÇA E MANEJO FLORESTAL NO PDS

3.1 INTRODUÇÃO

Neste capítulo analisamos a legislação ambiental relacionada às atividades produtivas exercidas pelos assentados no PDS Virola Jatobá, especificamente o cultivo de roças (executado individualmente pelas famílias) e o manejo florestal (executado de forma coletiva pela organização cooperativa do PDS). O capítulo apresenta duas sessões. A primeira sessão consiste de uma revisão sintética do marco legal ambiental no país e no estado do Pará, apresentando uma sistematização dos principais instrumentos legais aplicados à realidade de assentamentos ambientalmente diferenciados. A segunda sessão discute situações específicas de como a legislação vigente interfere nas atividades dos assentados, sendo detalhados tais instrumentos legais e a forma através da qual os mesmos têm sido considerados no PDS Virola-Jatobá. Ao longo da sessão, são inseridas narrativas dos assentados ilustrando os contextos apresentados.

3.2 SÍNTESE DO MARCO AMBIENTAL NO BRASIL E NO PARÁ

A legislação ambiental brasileira apresenta três marcos fundamentais a partir de 1934: a criação do primeiro Código Florestal, pelo Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934; a atualização deste Código pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e a aprovação, apesar das controvérsias, do atual Código Florestal, pela Lei nº 12.772, de 17 de outubro de 2012 (FRANCELINO; SILVA, 2014).

Em 1934 a Constituição já estabelecia como competência da União e dos estados a proteção das belezas naturais, assim como dos monumentos de valor histórico e artístico, além da responsabilidade para legislar sobre a fauna e a caça. A exploração de caça foi prevista no artigo 88 do Código Florestal de 1934 (Decreto 23.793/34), assim como o Decreto nº 24.645/34 previa proteção aos animais. O primeiro Código Florestal também previa que os proprietários de terras deveriam manter 25% de sua propriedade com floresta nativa, porém não especificava exatamente qual a área que deveria ser preservada (margens dos rios ou outras), apenas que deveriam manter a chamada “quarta parte” da propriedade preservada (NAZO; MUKAI, 2001). No histórico da legislação ambiental brasileira pós-Independência, embora não de forma expressa e clara, o Código Civil de 1º de janeiro de 1916 reprime o uso nocivo da propriedade, assim como incentiva que vizinhos não entrem em conflito, ou seja, que um proprietário não prejudique o bem-estar de seus vizinhos (WAINER, 1993).

O Código Civil foi complementado pelo Código de Águas de 1934, no qual define-se que é proibida a contaminação deliberada dos corpos d'água. Avanços nas questões hídricas ocorreram apenas na década de 90, com a Lei nº 8.072/90, a qual prevê penalidades aos que praticarem crime de “envenenamento” de água potável (WAINER, 1993). O Decreto nº 50.87761 já considerava poluição qualquer alteração nas propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possam causar prejuízo à saúde, bem-estar e segurança da população, e que possam comprometer atividades agrícolas, comerciais e industriais, e a existência da fauna aquática (NAZO; MUKAI, 2001). Wainer (1993) afirmou que:

Foi certamente com a Proclamação da República que, lentamente, o sentido de valorização do bem público se exacerbou. Quando repensamos um modelo econômico ligado a valores e propostas de preservação do meio ambiente nacional, estamos, com toda certeza, protegidos por uma das legislações mais avançadas do mundo (WAINER, 1993, p. 204).

O Código Florestal é considerado uma das principais leis ambientais no Brasil. A primeira versão, estabelecida como Decreto Federal em 1934, já indicava uma tendência preservacionista⁸ sobre o patrimônio florestal nacional, considerado um avanço para a época, pois conceituava áreas de alta importância no interior dos ecossistemas naturais. A Lei Federal nº 4.771/65 revogou o Decreto de 1934, sendo denominada de Novo Código Florestal, considerado mais rígido que o Decreto anterior. O Novo Código estabeleceu medidas para proteção ambiental, dentre elas a criação das Áreas de Proteção Permanente e de Reserva Legal, como forma de assegurar a proteção ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais (FARIA et al., 2014).

A década de 60 foi marcada pelo aparecimento, em nível mundial, de movimentos ecológicos, o que pressionou a criação de normas diretamente ligadas à preservação e ao controle da poluição e da degradação ambiental. Por outro lado, o Estatuto da Terra (Lei nº 4-504, de 30 de novembro de 1964) é considerado um dos fundamentos para o ordenamento e posse de terras.

Apesar de algumas pautas de cunho ambiental já estarem vigorando e em debate no Brasil, o posicionamento da delegação brasileira na Conferência de Estocolmo (1972) argumentava pelo desenvolvimento econômico a qualquer preço. A questão ambiental era

⁸ O preservacionismo é considerado uma corrente de pensamento que define que a natureza deve ser mantida sem a influência do ser humano, classificando como áreas de preservação aquelas que possuem ecossistemas frágeis e que correm risco de extinção. A corrente conservacionista defende uma relação harmoniosa entre homem e meio ambiente, através da proteção e de ações envolvendo o manejo dos recursos naturais (BARBOSA, 2008).

percebida como um entrave a este crescimento, e conseqüentemente uma restrição ao direito da população de se desenvolver. “A Delegação Brasileira na Conferência de Estocolmo declara que o país está aberto à poluição, porque o que precisa é dólares, desenvolvimento e empregos” (MEDINA, 2009 apud BORGES et al., 2009). Borges et al. (2009) ainda afirmam que, ao se tratar de legislação ambiental, é necessário compreender que não se segue uma ordem cronológica em si, porque a gestão ambiental é marcada por avanços e retrocessos, pois está fortemente ligada aos agentes governamentais e ao grau de impacto tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais. A Constituição Federal de 1988, no Art. 225, afirma que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado um bem necessário a todos e essencial à vida, sendo atribuído ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-lo e defendê-lo, assim como evitar a escassez dos recursos naturais. O mesmo artigo também estabelece normas para a produção, comércio e fiscalização de produtos agrotóxicos por órgãos federais, governamentais e municipais (WAINER, 1993).

A partir da Lei nº 6.803/80, regulamentada através da resolução nº1/86, foi exigido de empresas o estudo prévio de impacto ambiental para toda atividade potencialmente causadora de dano ambiental, e de significativa degradação ao meio ambiente (WAINER, 1993). Na década de 80 criou-se a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938 de 24 de agosto de 1985), considerada por muitos uma evolução do direito ambiental (NAZO; MUKAI, 2001). Outro marco na legislação ambiental foi a criação do Conselho Nacional do Meio Ambiente–CONAMA, previsto pelo inciso II do art. 6º da Lei nº 6.938/81. Através do CONAMA (Resolução 001 de 23 de janeiro de 1986) conceituou-se impacto ambiental como “alterações nas propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade humana, causada de forma direta ou indireta, afetando a saúde, segurança e bem-estar da população; afetando as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”.

Em 1989 foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA (NAZO; MUKAI, 2001). O Ministério do Meio Ambiente (MMA) é criado no bojo da Conferência Rio 92, tendo passado por diversas reestruturações, a última delas no início de 2017.

Desta forma, atualmente a política ambiental brasileira é executada, em nível federal, pelo MMA e suas cinco Secretarias, cada qual com foco em uma das prioridades ambientais do país: Mudança do Clima e Florestas, Biodiversidade, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, e Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. O MMA possui uma série de Órgãos Colegiados, dentre eles o principal

sendo o CONAMA, órgão consultivo e deliberativo que tem como competência definir normas e critérios para o licenciamento de atividades poluidoras, o cumprimento de normas ambientais através de monitoramento, decidir sobre multas e outras penalidades impostas pelo IBAMA, além de acompanhar a criação de Unidades de Conservação.

O CONAMA é um órgão pertencente ao Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído em 1981 e regulamentado em 1990, formado por órgãos e entidades da União, Distrito Federal, instituições do Poder Público do Estado e Municípios. É responsabilidade do SISNAMA a proteção e melhoria da qualidade ambiental. Além do CONAMA, o SISNAMA também possui domínio sobre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, órgão responsável pela execução da Política Nacional do Meio Ambiente, desenvolvendo atividades de controle e fiscalização ambiental, concessão de licenças ambientais, e preservação e conservação do patrimônio natural (água, flora, fauna).

O Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade-ICMBio, foi criado em 2007 através da Lei 11.516 de 26 de agosto de 2007, sendo considerado uma autarquia federal, com direito jurídico, autonomia administrativa e financeira, e vinculado ao MMA. Entre as atribuições do ICMBio tem-se: executar ações para a Política Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação), políticas que incentivem o uso sustentável dos recursos e o apoio ao extrativismo e às comunidades tradicionais nas unidades, fomentar programas de pesquisa para proteção e preservação da biodiversidade, e articular a execução de programas relacionado ao ecoturismo nas unidades de conservação nas quais essas atividades são permitidas.

A Lei 11.284 de 2 de março de 2006 institui na estrutura do MMA o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF). Os princípios da lei destinada à gestão de florestas públicas incluem, principalmente, a proteção ao ecossistema, meio ambiente e patrimônio público; que as atividades cumpram metas de desenvolvimento sustentável local; o respeito em manter o acesso das comunidades locais à floresta; agregação de valor aos produtos e serviços florestais, e a difusão da pesquisa florestal. A Lei de Gestão de Florestas Públicas também estabelece que os Estados e os Municípios devem adequar suas legislações levando em consideração as peculiaridades locais. A legislação considera alguns conceitos:

I - florestas públicas: florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta;

II - recursos florestais: elementos ou características de determinada floresta, potencial ou efetivamente geradores de produtos ou serviços florestais;

III - produtos florestais: produtos madeireiros e não madeireiros gerados pelo manejo florestal sustentável;

IV - serviços florestais: turismo e outras ações ou benefícios decorrentes do manejo e conservação da floresta, não caracterizados como produtos florestais;

[..]

VI - manejo florestal sustentável: administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal;

[...]

VIII - unidade de manejo: perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, podendo conter áreas degradadas para fins de recuperação por meio de plantios florestais;

[...]

X - comunidades locais: populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica. (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, Art. 3ª, Inciso I; II; III; IV; VI; VIII; X).

A gestão de florestas públicas no Brasil é, portanto, executada pelo IBAMA (responsável pelo licenciamento e fiscalização ambiental), MMA e SFB, responsáveis pelas políticas e normatizações, sendo de responsabilidade exclusiva do SFB a gestão florestal. O SFB tem por objetivo atuar exclusivamente na gestão de florestas públicas, bem como atuar como órgão gestor do FNDS, possuindo competência para:

[...]

II - apoiar a criação e gestão de programas de treinamento, capacitação, pesquisa e assistência técnica para a implementação de atividades florestais, incluindo manejo florestal, processamento de produtos florestais e exploração de serviços florestais;

III - estimular e fomentar a prática de atividades florestais sustentáveis madeireira, não madeireira e de serviços;

IV - promover estudos de mercado para produtos e serviços gerados pelas florestas;

V - propor planos de produção florestal sustentável de forma compatível com as demandas da sociedade;

VI - criar e manter o Sistema Nacional de Informações Florestais integrado ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;

VII - gerenciar o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, exercendo as seguintes funções:

VIII - apoiar e atuar em parceria com os seus congêneres estaduais e municipais. (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, Art. 54, Incisos II; III; IV; V; VI; VII; VIII)

Já no Estado do Pará, a atual Constituição foi promulgada e publicada em 1989, sendo atualizada em 2011. A Constituição estadual possui capítulos específicos sobre política agrícola, agrária e fundiária, assim como um capítulo sobre o meio ambiente. A Constituição afirma a necessidade da adequação agrícola à preservação e recuperação de recursos naturais, assim como a conservação do solo e a manutenção do fluxo de benefícios à população. De acordo com a Constituição estadual, é dever do Estado acompanhar, avaliar, controlar e fiscalizar o meio ambiente e as atividades desenvolvidas.

O órgão estadual responsável pelo gerenciamento de atividades ambientais no estado do Pará é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), que foi criada em 1988, pela Lei nº 5457, inicialmente denominada Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM. Em 2007 houve o desmembramento da secretaria, tornando-se responsável apenas por questões ambientais. Entre os objetivos da SEMAS, tem-se:

1. Preservação da diversidade biológica e uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de utilização dos recursos naturais, assim como a conservação dos ecossistemas no Estado do Pará.
2. Promover o uso sustentado dos recursos naturais.
3. Garantir a proteção da biodiversidade e dos espaços territoriais com características relevantes no Estado do Pará.
4. Ordenar o uso múltiplo das águas tendo como unidade de planejamento a bacia hidrografia e as águas subterrâneas.
5. Regular e normatizar os procedimentos de licenciamento ambiental.
6. Desenvolver mecanismos efetivos de fiscalização das atividades de degradação ambiental.

A SEMAS conta com três secretarias adjuntas (Gestão e Regularidade Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos, e Gestão Administrativa e Tecnologia) e oito diretorias: (1) Licenciamento Ambiental; (2) Ordenamento, Educação e Descentralização Ambiental; (3) Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; (4) Meteorologia e Hidrologia; (5) Gestão Administrativa e Financeira; (6) Gestão Florestal; (7) Fiscalização, (8) Geotecnologias. Além das diretorias e secretarias adjuntas, a SEMAS conta com a Corregedoria Ambiental, a Coordenação Jurídica, e o Núcleo de Estudos Legislativos, responsável pela elaboração de normas para subsidiar a atuação da Secretaria e outros órgãos ambientais no Estado do Pará.

O Estado do Pará possui uma legislação específica quanto ao meio ambiente, mas a legislação estadual é regida pela legislação federal. A SEMAS utiliza de Instruções Normativas

para executar as atividades que regulamentem as ações da Secretaria. As Instruções Normativas estabelecem procedimentos e critérios que têm o objetivo de regulamentar a ação de entidades que estejam ligadas à prática de ações ambientais. O papel diferenciado das INs é considerado hierarquicamente inferior ao da Constituição e Leis Ordinárias, tendo aplicabilidade mais objetiva. Elas podem ser usadas para embasar ações do órgão para fins de adequação, no caso da SEMAS, ambiental. Os órgãos utilizam-se de INs no momento em que há necessidade de aplicar políticas públicas, utilizam as leis e o ordenamento jurídico de forma geral, estabelecendo parâmetros e critérios que devem ser adotados. Algumas das principais INs aplicadas na política ambiental no Estado do Pará serão apresentadas na próxima sessão.

Após esta apresentação sintética, elaborou-se um Quadro apresentando um levantamento de instrumentos legais em nível Estadual e Federal que são relevantes para o contexto do uso de recursos naturais em Projetos de Desenvolvimento Sustentável. O Quadro (Apêndice A) está esquematizado de forma a expor a legislação ambiental, através de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Leis Complementares e Medidas Provisórias, sendo apresentadas as respectivas sessões (Capítulos, Artigos, Parágrafos e Incisos) que afetam diretamente o uso da terra no PDS Virola-Jatobá e as atividades executadas pelos assentados em relação aos seguintes tópicos: agricultura familiar, supressão florestal, queima, pecuária, reflorestamento, áreas de preservação permanente, reserva legal, manejo florestal, desmatamento, degradação florestal e recomposição florestal.

A legislação ambiental, como a conhecemos atualmente, quando utilizada como promotora de conscientização ambiental, é uma ferramenta muito eficaz, e deve ser considerada um meio de controle do uso de recursos naturais. As leis exigem que a sociedade cumpra a proteção e conservação ao meio ambiente, e sua omissão acarreta punições (BORGES et al., 2009). Na próxima sessão, analisamos as formas pelas quais a legislação ambiental é aplicada no contexto de um Projeto de Assentamento ambientalmente diferenciado.

3.3. CONFLITO DE DIREITOS: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E MEIOS DE VIDA NO PDS

Segundo Benatti (1998), o entendimento necessário para conhecimento e defesa do meio ambiente não é restrito à flora, fauna e meio físico. Há a necessidade de inclusão do ser humano, de suas atividades culturais e materiais. Segundo o autor, a Constituição assegura o direito de equilíbrio entre elementos naturais, artificiais e culturais. Porém, na busca da proteção ambiental, a legislação ambiental através de leis ordinárias desconsidera o fator cultural.

Esta contradição é aqui exemplificada através da apresentação de situações concretas através das quais o direito ao meio ambiente íntegro se contrapõe ao direito de sobrevivência

das famílias assentadas no PDS, sendo utilizados casos específicos para o cultivo agrícola (realizado pelas unidades familiares) e o manejo florestal (realizado de forma comum pela associação e cooperativa do PDS). Ao longo das discussões, são inseridas narrativas de assentados do PDS ou agentes de órgãos públicos, para reforçar os argumentos apresentados.

3.3.1. Cultivo de Roças.

O cultivo de roças é atividade que grande parte dos assentados do PDS Virola-Jatobá praticam. Como visto no Capítulo 1, a atividade tradicionalmente consiste no preparo da área para cultivo, promovendo-se a derrubada das espécies arbóreas para posterior queima e plantio. O cultivo de roças em assentamentos ambientalmente diferenciados deve acarretar baixo impacto ambiental, sobretudo pela limitação da área utilizada para essa finalidade. Para que os assentados possam realizar essa atividade de forma que estejam em conformidade com a legislação, são exigidas que obrigações perante o órgão ambiental sejam cumpridas.

Para que as famílias cultivem suas roças na área de uso alternativo, que no PDS Virola-Jatobá são os lotes de 20 ha, é necessário obter uma autorização para supressão florestal (ou autorização de desmatamento). O órgão responsável por autorizar a supressão é a SEMAS-PA, e o instrumento que especifica as ações que devem ser tomadas pelos agricultores familiares é a Instrução Normativa-IN 3, de 13 de maio de 2011, a qual define:

Art. 5º – Para as pequenas propriedades rurais, com até 150 ha de área total, a concessão de autorização de supressão de até três hectares/ano, com a finalidade de implantar agricultura familiar, obedecerá aos seguintes procedimentos simplificados:

I – o interessado deverá protocolizar a solicitação de autorização de supressão através de abertura de processo administrativo e preenchimento de formulário padronizado pela SEMA, em duas vias;
 II – para o preenchimento dos formulários sobre-aludidos, o interessado poderá contar com a assistência de Engenheiro Florestal ou Agrônomo, da SEMA, órgãos municipais de meio ambiente, órgãos de assistência técnica e extensão rural, entidades representativas ou autônomas. (Instrução Normativa 3 de 13 de maio de 2011, Art. 5º, Inciso I; II).

O documento que especifica os regulamentos de uso da terra no PDS é o Plano de Uso (PU), aprovado apenas em julho de 2016. Dentre as cláusulas do documento, definiu-se que os assentados que não possuem outra alternativa, poderão utilizar no máximo três hectares por ano de áreas de florestas para implantar roçados destinados para produção de alimentos, até a utilização da área total de seu lote, exceto as APPs. O PU acentua a necessidade de obtenção da autorização do órgão ambiental e respeitar a legislação ambiental. Mesmo o PDS tendo mais de dez anos de existência, foi somente em 2016 que as regras foram firmadas e levadas para

votação, para que o PU e seus regulamentos fossem aprovados. Tal ocorreu em uma reunião na qual os assentados em condição regular perante o INCRA votaram a favor ou contra o documento. Nesta reunião, a maioria acatou a proposta e o documento foi aprovado. Porém, ainda não ocorreu a validação deste Plano de Uso por parte do INCRA e/ou órgãos ambientais.

Referindo-se à área permitida pela legislação para que seja realizada supressão florestal para cultivo da roça, a presidente da Associação Virola-Jatobá-AVJ explana sobre a normativa e como os associados se comportam:

“Antes aqui não tinha autorização, cada um desmatava e botava sua roça e a gente tinha direito aos 3 hectares. Aí ano retrasado que foram tirar a licença, só que em 2015 não teve licença, não ganhamos nenhuma licença. O que aconteceu: com ou sem licença, o povo vai botar roça. Porque não tem condições de morar aqui dentro se não colocar a roça. Aqui só temos o direito de 4 alqueires, e eles acham assim, que a lei é para todo mundo, se não tomar uma decisão, a gente vai botar de qualquer jeito. Como que vai multar o agricultor? Com que dinheiro o agricultor vai pagar a multa? Se está botando roça é porque precisa. Aqui você tem que obedecer as regras aqui dentro, mas o INCRA também tem que dar o suporte para o agricultor.

Enquanto não liberarem a licença prejudica o agricultor, porque o agricultor fica com mais raiva. Se eu chegar no lote de alguém e falar que não pode botar roça eles falam logo: se não vai ajudar a senhora fica calada, que não vou deixar meus filhos passando fome. Quem não tiver licença vai pôr roça de qualquer forma. A gente fala que não pode pôr na mata, tem uns assentados que falam que vão botar e não querem saber, que a Associação que não se meta”. (Assentada presidente da AVJ)

Através do relato acima, percebe-se que os assentados são cientes da quantidade de terras que deve ser destinada anualmente ao cultivo de roças, assim como a necessidade de obter autorização do órgão ambiental para que a atividade possa ser considerada regular. Porém, esses conhecimentos não são suficientes para impedir que os assentados realizem as atividades de forma irregular.

A IN 3-2011 também contempla projetos de assentamento através do Capítulo II, que define os meios de supressão florestal para Projetos de Assentamento Públicos e Privados:

Art. 12º – Nos projetos de Assentamentos do Programa de Reforma Agrária ou outros projetos públicos, a autorização da Supressão florestal deverá ser requerida à SEMA, pelos órgãos e entidades responsáveis pelos empreendimentos, mediante a apresentação da documentação constante nesta instrução e IN/IBAMA nº 075/2005 e normativas estaduais. (Instrução Normativa 3 de 13 de maio de 2011, Art. 12º).

Esses dispositivos indicam como os assentados devem proceder para obter autorização para suprimir florestas para o cultivo de roças. Nota-se que a participação do INCRA seria fundamental para as atividades dos assentados se adequarem à legislação ambiental. A partir

do momento em que o órgão fundiário não viabiliza a obtenção da autorização de supressão florestal, os assentados realizam suas atividades de forma independente, sem consultar o órgão ambiental fiscalizador. Assim, as atividades tornam-se irregulares, e consideradas como desmatamento ilegal. Segundo estabelece a legislação, a supressão florestal quando autorizada e obedecendo as especificidades da legislação ambiental, é considerada atividade legal. Já o desmatamento não autorizado deve ser combatido:

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada. (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 51).

Através da legislação, entende-se que o cultivo de roças pelos assentados em áreas de floresta deveria ser suspenso por não estar em conformidade, já que os mesmos não obtiveram autorização para a supressão florestal, necessária para que as roças sejam estabelecidas legalmente. Porém, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 também estabelece que o artigo 51, citado anteriormente, não se aplica quando a atividade em questão é para gerar subsistência:

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração. (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 51, Parágrafo 1º).

De fato, o termo subsistência está ligado à necessidade de sobrevivência. Abramovay, em 1997, já definia que agricultura de subsistência é expressa como de pequena produção, praticada por agricultores familiares de baixa renda, em condições precárias, com acesso limitado ao crédito, praticando técnicas tradicionais e que sentem dificuldade em serem inseridos no mercado. Atividades de subsistência são, então, aquelas que o indivíduo realiza para seu sustento e para manter sua permanência na terra. Um dos assentados expõe as atividades realizadas pelos moradores do assentamento:

“Porque se a gente não plantar arroz, não plantar feijão, a gente vai morrer de fome, e a gente desmata é para fazer a roça e não morrer de fome. A gente tem que trabalhar em cima da terra, se não trabalhar para poder sobreviver, como que vamos fazer?” (Assentado do PDS Virola-Jatobá).

As atividades envolvendo o plantio de mandioca, milho, feijão e, arroz, entre outras culturas, são atividades nas quais os residentes do assentamento buscam manter a sobrevivência de suas famílias. Para o cultivo de roças, há necessidade da supressão florestal, para que os

assentados possam ter áreas nas quais trabalhar, mesmo que em inconformidade com a legislação ambiental.

Quando os procedimentos para supressão não são tomados conforme recomendado pela SEMAS, o órgão possui competência para atuar de forma punitiva, através da fiscalização ambiental no combate à ilegalidade quanto à exploração de flora, fauna, pesca e recursos hídricos. O Decreto Estadual nº 2.435 de 11 de agosto de 2010, estabelece e oficializa os Instrumentos de Fiscalização Ambiental utilizados pelos Agentes Estaduais de Fiscalização Ambiental e os procedimentos para aplicação de sanções por infrações ambientais:

Art. 3º. São instrumentos de fiscalização que serão utilizados pelo Agente Estadual de Fiscalização Ambiental para compor o processo administrativo punitivo, devendo obedecer ao Regulamento Interno de Fiscalização da Secretaria Estadual de Meio Ambiente: I – Auto de Infração;

§ 1º O processo administrativo punitivo é composto de Auto de Infração, Relatório de Fiscalização com foto se possível, termos, e a defesa do autuado, se for apresentada em tempo hábil.

Art. 5º Quando, apesar da lavratura do Auto de Infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigações emergenciais a cumprir, será o mesmo notificado pelo Agente de Fiscalização, através da lavratura do Termo de Notificação, para que no prazo de até 30 (trinta) dias efetive o seu cumprimento.

Art. 6º Caracterizam-se como obrigações emergenciais, referidas no artigo anterior, notificadas pelo Agente de Fiscalização, os seguintes casos: I – providenciar o licenciamento ambiental; II – paralisar a atividade; (Decreto Estadual nº 2.435, de 11 de agosto de 2010, Art. 3º, Parágrafo 1º; Art. 5º, Art. 6º).

A atuação do órgão responsável está em notificar o proprietário, que está atuando de forma irregular, a se adequar às definições que são determinadas pela legislação ambiental. Porém, cabe mencionar que no caso do PDS Virola-Jatobá, tal adequação deveria ser viabilizada pelo órgão gestor, o que não ocorreu. A assistência técnica local, no período de 2014 a 2016 foi prestada pelo Instituto Desenvolvimento da Amazônia-INDESAM, contratado pelo INCRA, que tinha como objetivo prestar consultoria aos assentados, ajuda-los quanto às atividades executadas assim como orientá-los sobre procedimentos de práticas mais sustentáveis e mais rentáveis, inclusive viabilizar o licenciamento para cultivos.

De acordo com a legislação, o órgão ambiental responsável tem o dever de autuar aqueles que praticam atividades ambientais de forma irregular. Sendo assim a AVJ recebeu, em outubro de 2015, um auto de infração emitido pela SEMAS-PA. O auto de infração identificou irregularidades quanto ao desmatamento, constatadas no processo de análise do pedido de licenciamento ambiental para exploração florestal, protocolado pela Associação Virola-Jatobá em julho daquele ano.

O auto de infração do órgão ambiental contém informação de desmatamento sem autorização ocorrido no período entre 2008 e 2015, em três áreas distintas: áreas de reserva legal (62,64ha), áreas de preservação permanente (23,21ha) e áreas de uso alternativo do solo (431,72ha). Percebe-se a disparidade entre as extensões das áreas com desmatamento irregular. Questionou-se a Secretaria de Meio Ambiente o motivo da notificação somente ocorrer em 2015, pois se a notificação fosse emitida logo após a Decreto nº 6514 de 22 de julho de 2008, as áreas de reserva legal e APPs notificadas certamente seriam menores ou até mesmo nulas. Outra problemática associada ao desmatamento de mais de 60ha em áreas de reserva legal é a inconsistência na delimitação dos lotes pelo INCRA, sendo necessária a reclassificação pelo órgão de terras que se enquadram como áreas de uso alternativo, e não como reserva legal.

Quanto à situação que gerou o auto de infração, é perceptível que vários fatores devem ser levados em consideração: a falta de apoio dos órgãos responsáveis pelo PDS, o nível de complexidade para emissão de licenças, e o baixo grau de conhecimento dos assentados do PDS para preencher tais instrumentos, o que os torna dependentes de agentes externos para se adequarem à legislação ambiental. Mas é fato que as famílias do PDS Virola-Jatobá foram notificadas por realizarem práticas de subsistência, mesmo considerando o exposto anteriormente em relação à exclusão de áreas destinadas à subsistência de desmatamento ilegal, e sobretudo, que seria do órgão fundiário gestor do assentamento a atribuição de viabilizar a obtenção do licenciamento para o cultivo. Através do discurso de um dos assentados é possível avaliar como os mesmos percebem a SEMAS e sua atuação, e como os mesmos estão se portando frente as exigências ambientais:

“Eu penso assim, que eles querem nos barrar, eles querem proibir a gente de fazer nosso pedaço de roça. Aí eu fico: como vamos ficar aqui sem botar nosso pedaço de roça? Nós não podemos botar roça, e o fazendeiro larga os 20 alqueires dele no chão, e eu com 4 alqueires não posso fazer minha roça? Esse ano não pode derrubar para colocar roça. O INDESAM chega e fala que não pode botar a roça na floresta que se não a gente leva multa, e eu não botei não. A gente já é lascado, ai larga uma multa em cima do cabra. O que deveria tomar uma providência é a SEMAS, e os próprios coordenadores daqui. Não era para ter isso de todos os anos ter que tirar licença para derrubar a roça. Era para SEMAS vir aqui ver o que a gente passa, e aí dar um documento para o agricultor dizendo que os quatro alqueires é nosso direito. Você pode derrubar suas oito linhas ou doze linhas, não tem que ter esse negócio de você correr o risco de ser multado toda hora. Esse ano não pode derrubar.” (Assentado do PDS Virola-Jatobá).

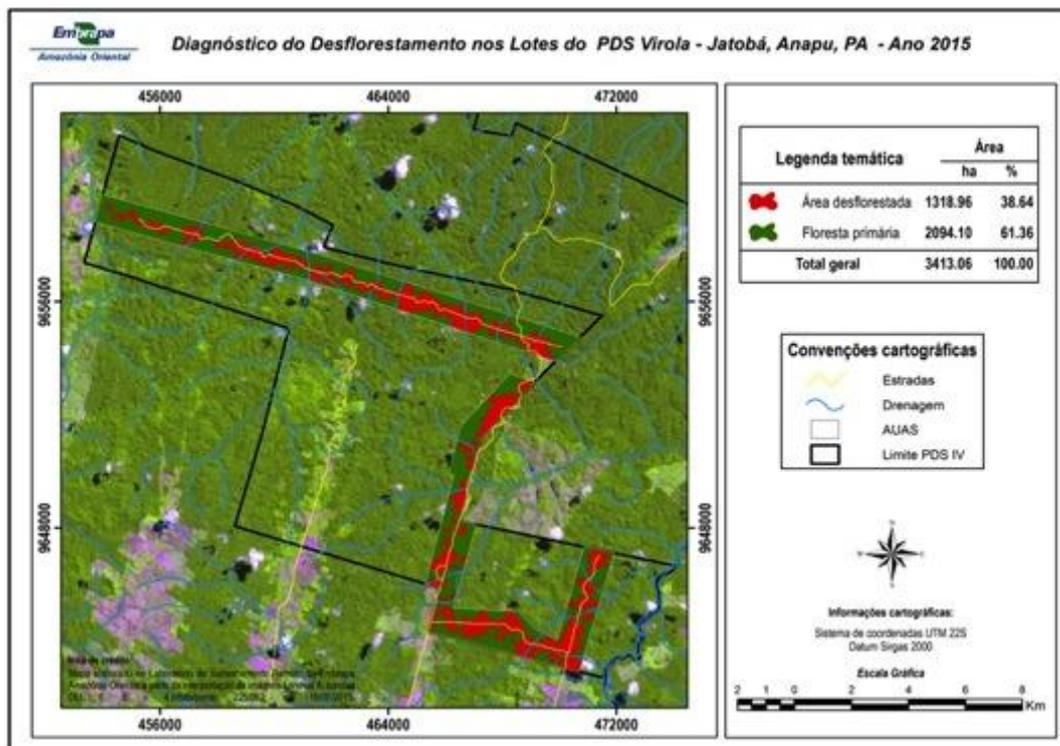
A antropização cumulativa no PDS Virola-Jatobá resultava, em julho de 2015, em cerca de 6,75% de sua área total, ou 2.673,70 ha. A Área de Uso Alternativo (AUA) do PDS, com superfície total de 3.411,35 hectares, e cuja destinação integral seria a produção agrícola

apresentava um total de 1.318,33 ha de antropização (Figura 3.1), ou 38,65% de sua superfície (Projeto Automanejo 2016).

A AUA compreende os 20 hectares destinados para a utilização e cultivo de cada família assentada, garantindo sua renda e sobrevivência. Para estas áreas, o correto seria sua adequação ambiental perante a SEMAS.

Com base na necessidade de regularizar a situação dos assentados do PDS para que suas atividades estejam em conformidade com a legislação ambiental, as instituições que assessoram a associação local apresentaram à SEMAS, em outubro de 2016, uma Proposta de Regularização e Licenciamento Ambiental, inicialmente em 56 lotes nos quais foi realizado mapeamento de uso e cobertura do solo e inventário 100% para supressão florestal em áreas de florestas nativas e capoeiras superiores a cinco anos, assim como visando a autorização para venda de madeira extraída dos lotes através da associação, que possui a titularidade do Plano de Manejo Florestal Sustentável do PDS.

Figura 3.1. Diagnóstico do Desflorestamento na Área de Uso Alternativo do PDS Anapu III e IV. Julho de 2015.



Fonte: Laboratório de Geoprocessamento da Embrapa Amazônia Oriental/Projeto Automanejo, 2016.

Outro instrumento que afeta o estabelecimento das roças consiste na legislação que regula as áreas de pousio. Pousio é considerada uma técnica que prevê o “descanso” da terra previamente cultivada. O objetivo de não utilizar a área durante um período de tempo é permitir

que a terra possa recuperar seus nutrientes (CIRNE, 2013). Nesse sentido, o Decreto nº 7.830 de 17 de outubro de 2013, estabelece, que:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto entende-se por:
 VII - área abandonada - espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há pelo menos trinta e seis meses e não formalmente caracterizado como área de pousio;
 XI - pousio - prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo. (Decreto nº7.830 de 17 de outubro de 2013, Art. 2º, Inciso VII; XI)

A SEMAS estabelece também critérios e procedimentos para realização de limpeza e autorização de supressão em áreas de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração. As áreas consideradas como pousio, de acordo com a SEMAS, são aquelas de até cinco anos de interrupção das atividades. Os assentados do PDS Virola-Jatobá têm o hábito de realizarem a prática de pousio em seus lotes. A atividade consiste em interromper as atividades em uma área que foi utilizada por dois anos consecutivos para colheita, para que a mesma possa recuperar sua capacidade de uso do solo e suas propriedades. A SEMAS, através da IN 08 de 20 de outubro de 2015, estabelece que:

Art. 3º 1º A limpeza ou reforma de culturas agrícolas ou de pastagens estão dispensadas de autorização do órgão ambiental, no âmbito do Estado, desde que localizadas fora da RL e da APP, conforme previsto no artigo 27 do Decreto Estadual nº 216, de 22 de setembro de 2011, devendo o interessado informar a SEMAS, do exercício da limpeza. (Instrução Normativa 08 de 28 de outubro de 2015, Art. 3º)

Os assentados do PDS Virola-Jatobá, utilizam as áreas de pousio para o solo recuperar sua produtividade, e posteriormente voltam a utilizá-lo. Porém, diferente do estabelecido na legislação, o tempo de pousio é superior a cinco anos de repouso das atividades. Com a definição do tempo de pousio em apenas cinco anos, torna-se difícil reutilizar essas áreas, pois nesse caso o processo para se obter a licença é muito mais complexo, diferente do processo simplificado da licença para limpeza. Além disso, a lógica do produtor camponês considera como inviável o trabalho de estabelecer um roçado no sistema tradicional de corte-e-queima em capoeiras jovens situadas em áreas de solos pobres como os do PDS Virola-Jatobá, devido à quantidade excessiva de ervas daninhas que demandam alocação de trabalho que tornaria o resultado do cultivo antieconômico. Através do discurso abaixo, o assentado expressa que não pôde realizar a roça, devido a assistência técnica só oferecer apoio para licença na área de capoeira, que de acordo com o assentado, era imprópria para realizar o cultivo.

“Eu já passei um ano sem roça, os meninos do INDESAM foram lá para tirar a licença da capoeira, mas não dava por que a minha capoeira ainda estava bem mole, não tinha como. Aí eu pedi para eles para eu conseguir colocar a roça na mata e eles me disseram que não podia, não teve jeito, eu não fiz a roça”. (Assentado do PDS Virola-Jatobá).

Um terceiro aspecto relacionado ao sistema de preparo das áreas que serão utilizadas para o cultivo de roça (ou de pastagens) inclui o corte de árvores em floresta primária, e posterior queima da biomassa seca. Pedroso Júnior et al. (2008) afirmam que a agricultura de corte e queima é um sistema altamente eficiente, sendo que o trabalho, e não a terra, é considerado o fator mais significativo para o sucesso da produção. Contudo, a legislação ambiental estabelece regras para a utilização do fogo, sendo estas definidas no Decreto nº 2.661 de 8 de julho de 1998, que refere-se ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais.

Art. 1º É vedado o emprego do fogo:

I - nas florestas e demais formas de vegetação;

Art. 2º Observadas as normas e condições estabelecidas por este Decreto, é permitido o emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, mediante Queima Controlada.

Art. 3º O emprego do fogo mediante Queima Controlada depende de prévia autorização, a ser obtida pelo interessado junto ao órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com atuação na área onde se realizará a operação. (Decreto nº2.661 de 8 de julho de 1998, Art. 1º, Inciso I; Art. 2º; Art. 3º).

No PDS Virola Jatobá não é diferente. Os agricultores, após cortarem a vegetação da área, têm o hábito de atear fogo (Figura 3.2). Pela legislação citada (IN 08 de 28 de outubro de 2015), a autorização de Supressão de Vegetação Secundária pode vir acompanhada de autorização de queima controlada para limpeza:

Figura 3.2. Área queimada para realização das roças.



Fonte: Trabalho de campo, 2016

Art. 11 Parágrafo.1º A queima controlada pode ser autorizada pelo órgão ambiental municipal, nos casos de comunicado ou Autorização, exclusivamente nos montes ou leiras dos resíduos resultantes do processo de limpeza, condicionando o emprego do fogo em áreas com limites físicos previamente definidos e dentro das condições estabelecidas no Anexo IV desta Instrução Normativa, que devem ser condicionantes mínimas da autorização de queima controlada, sem prejuízo de outras condições a serem estabelecidas pelos órgãos municipais.

Parágrafo 2º Caso o município já tenha expedido a Autorização de Limpeza ou Supressão sem a permissão de queima controlada, poderá, a pedido do produtor, emitir uma autorização específica para queima dos montes ou leiras.

Art. 12. Caso o produtor ou comprador requeira a utilização de matéria-prima florestal ou material lenhoso para fins comerciais, deverá comprovar a reposição florestal perante o órgão ambiental competente. (IN 08 de 28 de outubro de 2015, Art. 11; Art. 12).

Percebe-se que as atividades dos assentados do PDS Virola-Jatobá são orientadas pelo Estado, através de normativas que regularizam as ações do agricultor. De acordo com Wanderley (2003), o agricultor familiar é um ator social da agricultura moderna, pois o agricultor é resultado da atuação do Estado. A autora questiona se a partir do momento em que o agricultor passa a agir com o objetivo de cumprir regulamentos exigidos pelo Estado, sua essência de camponês seria perdida. Ou então, indaga se esse grupo de agricultores constituiria uma nova modalidade de camponês, que se forma a partir de estímulos de políticas públicas.

Com relação à situação das áreas de preservação permanente (APPs), muitas vezes os assentados justificam sua utilização devido à pouca área disponível para uso agrícola. A legislação afirma que APPs devem ser conservadas para proteger a estabilidade ambiental dos córregos, flora e fauna daquele ambiente. No entanto, é comum no PDS Virola-Jatobá a ocorrência de “grotas secas”, áreas que só são consideradas córregos no período chuvoso. De acordo com a legislação, estas áreas podem ser utilizadas para cultivo no período em que não ocorre a cheia do rio:

Art. 4. § 5º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

Art. 52. A intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas no inciso X do art. 3º, excetuadas as alíneas b e g, quando desenvolvidas nos imóveis a que se refere o inciso V do art. 3º, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR. (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 4º, Parágrafo 5; Art. 52).

De fato, as áreas de preservação permanente são de grande importância para as famílias do PDS, pela dependência em relação aos córregos. Porém, como visto, o Auto de Infração também notificou desmatamento ocorrido em APPs. O tema será debatido em maior profundidade no capítulo seguinte, dedicado à situação das APPs no PDS, assim como à percepção e interação dos assentados nessas áreas.

3.3.2. Manejo Florestal.

Em Projetos de Desenvolvimento Sustentável com caráter ambientalmente diferenciado, e sobretudo considerando as limitações ambientais para supressão visando cultivo agrícola, torna-se extremamente relevante a integração da atividade de manejo florestal como fonte de renda adicional para os meios de vida dos assentados. Contudo, o respeito à legislação envolvendo o manejo florestal é necessário para que a retirada e venda de madeira ocorra de forma legal, não causando empecilhos para o detentor e executor da atividade. Dentre as principais dificuldades enfrentadas pelos grupos comunitários para a execução do manejo florestal incluem-se a excessiva burocracia, demora para aprovação dos projetos referentes ao manejo florestal, irregularidade das demarcações fundiárias e as complexas técnicas exigidas que são de difícil absorção pelos assentados (AZEVEDO-RAMOS; PACHECO, 2017). Esta sessão busca avaliar a legislação ambiental e instrumentos para sua aplicação no manejo florestal executado pelos assentados do PDS Virola-Jatobá, e de que forma esta legislação interfere na extração madeireira, levando em consideração a especificidade local.

O Decreto 6.874 de 5 de Junho de 2009, que institui o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, define manejo florestal como:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se manejo florestal comunitário e familiar a execução de planos de manejo realizada pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema. (Decreto nº 6.874 de 5 de junho de 2009, Art. 2º)

Conforme o Decreto, o objetivo do Manejo Florestal Comunitário inclui geração de trabalho e renda para os beneficiários, promover o desenvolvimento sustentável através do uso múltiplo dos recursos naturais, assim como:

IV - promoção do acesso das comunidades aos institutos jurídicos que permitam a regularização da posse e do uso das áreas ocupadas nas florestas da União, quando este uso for permitido pela legislação em vigor;

V - fomento à elaboração e implementação de planos de manejo como instrumentos aptos a orientar os manejadores na gestão adequada da produção sustentável;

VI - promoção de assistência técnica e extensão rural adaptadas ao manejo florestal comunitário e familiar;

VII - promoção da educação ambiental como instrumento de capacitação e orientação da juventude rural, visando estimular a sua permanência na produção familiar, de modo a assegurar o processo de sucessão;

VIII - estimular a diversificação produtiva e a agregação de valor à produção florestal de base comunitária e familiar;

(Decreto nº6.874 de 5 de junho de 2009, Art. 3º, Inciso V; V; VI; VII; VIII)

O INCRA estabelece que a reserva legal é área que pode ser utilizada para exploração madeireira, desde que esteja em conformidade com a legislação. De acordo com a Lei 12.651 de 25 de Maio de 2012, reserva legal é definida como:

III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

O Decreto Estadual 11.48 de 17 de julho de 2008, estabelece que a reserva legal pode ser utilizada, seguindo as normativas do órgão ambiental, para extração madeireira. De acordo com o decreto:

Art. 6º A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com os critérios técnicos e científicos estabelecidos pelo Órgão Ambiental do Estado, por meio de ato normativo, e será mantida em conformidade com o critério do zoneamento ecológico-econômico definido pelo Estado. (Decreto Estadual nº 1148 de 17 de junho de 2008, Art. 6º)

No PDS Virola-Jatobá, a primeira tentativa de manejo florestal sustentável ocorreu entre 2008 e 2012, através de contrato com empresa privada, com o objetivo de fomentar a extração madeireira e gerar renda aos assentados. Porém, constatou-se que o contrato não havia sido respeitado pela empresa, o que gerou forte transtorno no PDS, inclusive colaborando para a elaboração da Instrução Normativa 65 do INCRA, de 27 de dezembro de 2010, que estabelece a proibição da atuação direta de empresas nas atividades de extração madeireira em assentamentos da Reforma Agrária. A IN define tópicos como:

II - manejo florestal comunitário: manejo florestal executado pelos agricultores familiares, e pelos povos e comunidades tradicionais para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os

mecanismos de sustentação do ecossistema; (Instrução Normativa 65, Capítulo II, Art. 2º, Inciso II).

(...)

Art. 8º. A área de reserva legal somente poderá integrar de forma sustentável o sistema produtivo por meio de manejo florestal, cumprindo a legislação ambiental vigente.

Art. 9º. O manejo florestal deve ser baseado na produção familiar, na diversificação das atividades econômicas e na capacitação dos beneficiários, devendo ser compatibilizado a rotina produtiva e as atividades existentes na área. (Instrução Normativa 65, Capítulo II, Art. 2º, Inciso II; Capítulo IV, Art. 8º, Art.9º).

A IN 65 do INCRA também estabelece que as atividades de manejo florestal devem ser feitas pelos próprios assentados da Reforma Agrária, com o objetivo de utilizar a mão de obra familiar e gerar renda ao assentamento. Caso a mão de obra não for capacitada para a execução das atividades, tal deverá ocorrer com auxílio de terceiros, como estabelece o Estatuto da Terra, a Lei que estabelece direitos e obrigações concedidas aos proprietários de imóveis rurais para fins de Reforma Agrária e Política Agrícola:

II - "Propriedade Familiar", o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, e eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros; (Lei nº 4.504, Art. 4º, Inciso II).

O plano de manejo florestal tem validade de cinco anos, e a cada ano é realizado o manejo em uma unidade de produção anual (UPA) incluída em um Plano Operativo Anual (POA). O POA de 2016 (UPA 6) inclui área de 545,2749ha. As atividades do manejo florestal estão sendo realizadas, em grande parte, pelos assentados do PDS, como pode ser visto na Figura 3.3. Por se tratar de uma atividade de alta complexidade, os assentados demandam apoio técnico e capacitação para realizar o manejo florestal. A capacitação é fundamental, pois as experiências dos assentados não estão diretamente ligadas à exploração florestal, considerando que a maioria têm na agricultura familiar a essência de seu modo de vida.

Figura 3.3. Assentados e equipe técnica realizando o arraste de madeira.



Fonte: Trabalho de campo, 2016.

A dificuldade técnica por parte dos assentados é percebida através do discurso do engenheiro florestal do projeto, que afirma:

“Um pouco da dificuldade dos trabalhadores do assentamento é em relação às técnicas do manejo, eles não entendem e muitas vezes não concordam com as regras, o que dificultada o nosso progresso. O manejo é uma atividade que tem que ser seguida passo a passo, não tem como você fazer a atividade sem planejamento, pulando etapas, todas as etapas são necessárias. O próprio abate de árvores, por exemplo, existe toda uma técnica para derrubar as árvores sem causar impacto e sem perigos ao próprio trabalhador, e eles têm costume de derrubar de qualquer forma, como se estivessem derrubando para fazer roça, só que a madeira tem que ser aproveitada, dependendo do teu corte pode evitar que a árvore rache, ou mesmo o impacto no solo, que pode causar rachadura e ter o desperdício da madeira”. (Responsável técnico do manejo florestal comunitário).

É possível avaliar que, neste reinício da atividade com gestão local, há grande dependência técnica dos assentados, o que gera insegurança na execução das atividades, assim como problemas na gestão do empreendimento, principalmente no processo de valoração e comercialização dos produtos gerados.

De fato, a execução do manejo florestal implica em atender uma série de exigências apresentadas na Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros técnicos para planos de manejo florestal:

Art. 7º A alteração dos parâmetros definidos nos Arts. 4º, 5º e 6º no PMFS dependerá da apresentação de estudos técnicos que, mediante justificativas elaboradas por seu responsável técnico, atenderá os seguintes requisitos:

- I - caracterização do meio físico e biológico;
- II - determinação do estoque existente;

- III - intensidade de exploração compatível com o estoque comercial disponível e a taxa de crescimento da floresta;
 - IV - ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;
 - V - promoção da regeneração natural da floresta;
 - VI - adoção de sistema silvicultural adequado;
 - VII - adoção de sistema de exploração adequado;
 - VIII - monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;
 - IX - adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.
- § 1º Os estudos técnicos mencionados no caput deverão considerar as especificidades locais e apresentar o fundamento técnico científico utilizado em sua elaboração. (Resolução 406 de 2 de fevereiro de 2009, Art. 7º, Inciso I; II; II; IV; VI; VII; VII; IX, Parágrafo 1º).

O cumprimento destas exigências requer um responsável técnico, assim como a cooperação dos assentados para a execução das atividades. Seria, porém, papel do INCRA a demarcação topográfica e georeferenciamento da área, assim como a definição do perímetro de lotes e áreas comuns, o que ainda está pendente.

O georeferenciamento da área é fundamental, pois evita conflitos com áreas próximas. A SEMAS exige que o georeferenciamento esteja atualizado. De acordo com o INCRA, desde 2012 o órgão havia encaminhado à SEMAS documentos necessários para atualização da base cartográfica do PDS pela Secretaria. Tal atualização contudo ainda não ocorreu de fato, tornando-se empecilho para a continuidade do manejo florestal comunitário.

Para aprovação do POA, em 2015 a SEMAS notificou o INCRA, exigindo atualização do CAR do PDS, com novas áreas inclusas, assim como um relatório referente ao georeferenciamento da área. Acordo entre os dois órgãos estabeleceu que o documento seria enviado antes do ciclo seguinte, porém tal permanece em aberto. Como mencionado, o PDS Virola-Jatobá possui duas áreas descontínuas (PDS Anapu III e IV). Durante a vigência do contrato empresa-comunidade, o Plano de Manejo compreendia terras em ambas as áreas (embora limitado às Glebas 107 e 132, no PDS Anapu III), tendo inclusive funcionado na Gleba 132 o pátio central para a estocagem de toras de madeira. Porém, a partir de 2016, a normativa vigente não permite a autorização de exploração florestal (AUTEF) para áreas descontínuas, com CARs distintos. Ou seja, cada licenciamento ambiental para exploração florestal somente pode ocorrer associado a um único CAR. Devido a esse contexto, a Associação precisou estabelecer novo pátio de estocagem, localizado no PDS Anapu IV, causando maior dano ambiental.

Com base neste exemplo, é possível constatar a falta de sintonia entre órgãos e instrumentos vinculados à aplicação da legislação ambiental em Planos de Manejo Florestal em assentamentos. Isto se deve ao fato do INCRA, que é o gestor do PDS Virola-Jatobá, não

oferecer o amparo necessário para que se alcance a execução de atividades sustentáveis e de baixo impacto. Em paralelo, a SEMAS depara-se com contradições entre os instrumentos do CAR e licenciamento ambiental para manejo florestal, o que resulta em decisões que levam a danos ambientais.

Por sua dimensão, as áreas do PDS são constantemente invadidas por terceiros, que buscam a exploração madeireira ilegal. Os próprios assentados relatam as diversas vezes que presenciaram a invasão do PDS Virola-Jatobá. Segundo os assentados, um dos responsáveis pela constante insegurança dentro da área do assentamento é o próprio INCRA:

“Aqui quase todos os órgãos contribuem, mas tinham que contribuir mais. Tipo o INCRA, na questão grilagem de terra e grilagem de madeira. Hoje graças a Deus estamos tentando explorar, está prestes a sair nosso manejo, com nós mesmos fazendo (...) a gente já foi andar por aqui tudo, já tiraram muita madeira. Essas pessoas tiram pela maré, o Incra nunca fez a delimitação da área direitinho. O pessoal vai lá pelo fundo, tira madeira, tira estaca, isso assim, ilegal. E a gente aqui, que quer fazer legal termina que vai arrastando a broca, que fica esperando a legalidade. Aí nessa hora que falta a SEMAS, que tem tudo para ajudar. Deveria ter mais uma intensificação da fiscalização, entendeu? A maneira como nós estamos fazendo é o certo, aos trancos e barrancos. É difícil. A gente fica indignado quando o cara entra no PDS e rouba madeira, usufrui, cresce, tem benefícios. E a gente aqui é barrado. O nosso plano de manejo foi barrado mais de seis vezes. Quando era a empresa, não tinha barreira nenhuma”. (Assentado do PDS Virola-Jatobá).

Para exemplificar as invasões nas terras do PDS, em julho de 2016, ao realizarem atividades referentes ao manejo florestal em uma das glebas do PDS, os assentados manejadores constataram a abertura de picadas na floresta. No local onde a abertura estava situada, a equipe já havia identificado as espécies selecionadas para o manejo de 2016. A área ultrapassava o marco de concreto delimitando o PDS, georeferenciado pelo INCRA. Outro acontecimento semelhante deu-se em outra área, na qual pessoas estranhas ao assentamento praticavam a marcação de árvores para futura extração ilegal. As ações ilegais foram notadas pelos assentados durante atividades de treinamento, necessárias ao manejo. O episódio reafirma a fragilidade do assentamento demonstrando quão fácil foi a invasão de terceiros, causando danos ambientais, pelos quais possivelmente no futuro os assentados serão responsabilizados.

Outro fator que causou problemas à execução do manejo florestal do PDS Virola-Jatobá foi a Portaria 443 do Ministério do Meio Ambiente, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece que a espécie acapu (*Vouacapoua americana*) conste da lista das espécies ameaçadas:

Art. 2º As espécies constantes da Lista classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

§ 1º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares cultivados em plantios devidamente licenciados por órgão ambiental competente.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a produtos florestais não madeireiros, tais como sementes, folhas e frutos, desde que sejam adotadas:

I - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência do indivíduo e a conservação da espécie;

II - recomendações dos Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas - PAN, quando existentes; e

III- restrições e recomendações previstas em normas específicas, incluindo atos internacionais. (Portaria 443 de 17 de dezembro de 2014, Art. 2º, Parágrafo 1º; 2º, Inciso I; II; III).

A espécie foi classificada na categoria “Em Perigo” (EN) sendo portando vetada sua extração. Com base na legislação, o manejo florestal do PDS, que foi planejado para o ano de 2016 fica comprometido, isto porque a espécie com maior abundância nas áreas de exploração, de acordo com inventário realizado, é exatamente o acapu, possuindo a maior densidade de árvores (549 indivíduos), maior dominância e maior frequência. Por possuir elevada densidade de espécies, a região de Anapu, até 2015, é tradicionalmente reconhecida pela exploração da espécie. A falta de fiscalização na região gera alto índice de exploração ilegal da espécie, como constatado acima pelas frequentes invasões da área do assentamento.

3.4. RECOMENDAÇÕES

A partir do exposto anteriormente, esta seção sintetiza as problemáticas enfrentadas pelos moradores do PDS Virola-Jatobá e incentiva melhorias na execução das atividades tradicionais e do manejo florestal, considerando o contexto dos meios de vida dos assentados, a legislação e ação dos órgãos ambientais:

- a) Para que os assentados continuem realizando suas atividades tradicionais como a roça e o sistema de corte e queima, é necessário apoio do órgão fundiário para elaboração de autorização de supressão florestal. É necessário que os assentados exerçam suas atividades de forma serena, sem a insegurança de realizarem atividades que vão de encontro ao definido em legislação.
- b) O órgão fundiário e os órgãos ambientais precisam reconhecer as práticas realizadas pelos assentados como forma de manutenção de meios de vida. Isso inclui o reconhecimento do tempo de pousio para realização das roças. Percebe-se que a legislação ambiental, através do Decreto nº 7.830 de 17 de outubro de 2013 considera tempo de pousio de apenas cinco anos, enquanto é comprovado que o agricultor familiar utiliza um tempo maior para voltar

a utilizar a área nessas condições de solo. Já a Instrução Normativa 08 de 28 de outubro de 2015 impõe meios mais complexos para se obter autorização de supressão florestal em áreas de pousio superior a cinco anos. Nota-se que nesse caso específico, a legislação ambiental não considerou as formas de uso do solo pelo agricultor familiar, que, pela dificuldade de acesso às regulamentações acaba por realizar suas atividades à margem da legislação.

- c) É alto o nível de complexidade para se adequar à legislação ambiental, principalmente considerando a condição socioeconômica dos assentados. É necessário reconhecer que a legislação também precisa ser acessível aos assentados, e que, com o conhecimento pelos assentados de como a legislação ambiental é feita e funciona, haveria maior colaboração desse grupo em se adequar ao exigido pelos órgãos ambientais. Percebe-se que a falta de conhecimento, e as informações repassadas por terceiros geram insegurança e revolta dentro do assentamento. Essa situação não apresenta progressos para nenhum dos envolvidos: os assentados, realizam as atividades de forma irregular e acusam órgãos como responsáveis de denúncias e o recuo em realizar as atividades recomendadas. Por outro lado, os órgãos ambientais não conseguem sucesso na redução do desmatamento, realizando atividades repetitivas e não eficientes para proteção ambiental.
- d) Benatti (2003) já afirmava que um dos fatores da falta de sucesso de manejo florestal comunitário ocorre devido os comunitários não estarem de fato inseridos em todas as atividades. No PDS Virola-Jatobá, a realidade não é diferente, o planejamento e a execução das atividades mais complexas ainda demandam assessorias externas. Os assentados são altamente dependentes do apoio técnico, e a falta de interação entre o próprio grupo gera a difusão de informações equivocadas. O gerenciamento do manejo ainda não é executado de forma autônoma pelos próprios assentados, o que dificulta as etapas da exploração florestal, influenciando até o processo de comercialização dos produtos gerados.
- e) O órgão responsável pelo assentamento não cumpre todas as exigências propostas desde a criação do assentamento. Isso inclui a falta de apoio técnico na demanda exigida pelo assentamento, a demora para os assentados serem reconhecidos como beneficiários da Reforma Agrária e a dificuldade de os assentados acessarem os créditos de apoio. Além dessas questões, que são essenciais para o sucesso do assentamento e para assegurar a permanência do assentado no lote, o INCRA também não consegue cumprir acordos que influenciam o manejo florestal, que seria a atualização do cadastro ambiental da área, além de expor o assentamento a invasões.

Por fim, é preciso reafirmar a necessidade de interação entre os órgãos que atuam no PDS, para que se possam ser alcançados os princípios propostos à essa modalidade de assentamento: desenvolvimento social, econômico e a manutenção ao meio ambiente.

3.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades agrícolas e florestais no PDS Virola-Jatobá estão inseridas em contexto nacional e são sujeitas à legislação ambiental, necessitando adequar-se às exigências em níveis Estadual e Federal. Porém, é necessário considerar a peculiaridade local e as dificuldades enfrentadas. Para realizar atividades rotineiras como a roça, os assentados utilizam tecnologias tradicionais, como o sistema de corte e queima. Tal sistema necessita de adequação e autorização para ser realizado, desde a supressão florestal, que viabiliza a abertura de áreas para que os assentados possam cultivar suas roças, à realização da queima, que é etapa fundamental para o sistema de agricultura adotado pelos assentados, e que também necessita de autorização. Para cultivos em áreas de pousio acima de cinco anos é necessária autorização de desmatamento. Considerando que os assentados costumam manter áreas de pousio por tempo superior ao estipulado pela Lei, necessita-se um licenciamento mais complexo do que apenas aquele demandado para limpeza (exigido para áreas de pousio de até cinco anos).

A observação da legislação ambiental e de exigências para adequação resulta que as atividades realizadas pelos assentados ficam comprometidas, assim como a sobrevivência dos moradores do assentamento, pois as atividades realizadas visam sua subsistência. Na busca de uma alternativa econômica, os assentados reestabeleceram o manejo florestal da área, já que a primeira iniciativa nesse sentido havia sido suspensa por irregularidades da empresa que executava o manejo. Na tentativa da execução do manejo florestal com governança local, várias problemáticas se instalaram, desde a dificuldade para aprovação do POA, passando pela notificação e auto de infração em nome da AVJ devido ao desmatamento em áreas de uso alternativo, que deveriam ser destinadas para cultivos dos assentados. O manejo apresenta dificuldades quanto à assistência técnica adequada, alta complexidade das etapas, gerando transtorno em relação ao licenciamento tanto por parte dos organizadores como por parte dos assentados. Por fim, a restrição da extração de acapu, espécie comum na área, compromete o sucesso do empreendimento.

Como visto através do levantamento das atividades, legislação vigente e iniciativas do assentamento, os desafios que envolvem o PDS Virola-Jatobá expressam a fragilidade dos assentados em manterem sua existência através de atividades de subsistência. Expressam também a fragilidade da própria legislação, em não viabilizar instrumentos e medidas que

possam se adequar a todos os indivíduos que necessitam manter suas atividades, porém não possuem meios necessários para se adequar ao exigido. Azevedo-Ramos e Pacheco (2017) afirmam não ser possível o Estado, na busca de maior controle, criar regras sem condições de cumprir e nem de exigir que potenciais beneficiários de atividades econômicas as cumpram. Como resultado, fortalece-se atividades ilegais e enfraquece-se os produtores legais.

CAPÍTULO 4

USO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO PDS E SUA PERCEPÇÃO PELOS ASSENTADOS

4.1. INTRODUÇÃO

Considerando a importância da legislação ambiental para a manutenção dos recursos naturais, este capítulo focaliza os meios de acesso a recursos hídricos no PDS Virola-Jatobá. O capítulo anterior abordou a legislação ambiental e de que forma as normativas e regulamentos atingem os assentados. A partir da legislação, este capítulo traz um recorte específico sobre a situação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), e quais as formas que os residentes do assentamento utilizam e interagem com essas áreas. A base metodológica do capítulo foi o mapeamento de lotes pré-definidos, e posterior ida a campo para reconhecimento das áreas de APP e realização de entrevista semiestruturada com os assentados e ocupantes dos lotes.

O Código Florestal de 1965 estabelecia a proteção de vegetação nativa nas margens de rios e lagos, áreas definidas como Áreas de Preservação Permanente (APP). Segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), APPs são espaços territoriais com proteção prevista em lei. O conceito de APP está relacionado à função de preservar os recursos hídricos, a paisagem, e a estabilidade geológica, assim como a biodiversidade, o fluxo gênico de flora e fauna, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, isso independente da cobertura vegetal presente na área (BRASIL, 2011).

O conceito de florestas protetoras, que posteriormente se consolidaria como APP, pelo Código Florestal de 1965 aplicava-se a áreas em torno de cursos d'água, de nascentes perenes (quando sempre há fluxo de água em seu leito) e intermitentes (quando a água desaparece nos períodos de estiagem), e dos chamados olhos d'água, sendo estes conceituados como afloramentos naturais de água. As portarias 302 e 303 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), estabelecem institucionalmente a importância de APPs nas propriedades rurais, assim como sua importância nas interações ecossistêmicas (FARIA et al., 2014).

Com a necessidade de se adequar o Código de 1965 à realidade atual, foi elaborado o Código Florestal de 2012, de acordo com a Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012. Em geral, o Código atual manteve os mesmos conceitos estabelecidos pelo Código de 1965, quanto ao posicionamento de preservação e funções ambientais. Porém, uma das principais controvérsias foi a delimitação das APPs a partir do leito regular do rio e não do seu leito mais alto. Outra

alteração que ocorreu foi a retirada do caráter de intermitência do conceito de nascente, sendo válido apenas para olhos d'água (ALMEIDA et al., 2014).

A Lei 12.651 de 25 de maio de 2015 descreve Área de Preservação Permanente:

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; (Lei nº 12.651, DE 25 de maio de 2012, Art. 3^a, Inciso II)

A Lei 12.651 considera como APP: *as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima.* A Lei também estabelece que nas APPs, a continuidade das atividades consolidadas até 22 de julho de 2002 é autorizada, incluindo atividades agrossilvipastoris, ecoturismo e turismo rural.

A legislação estabelece que as áreas consideradas APPs devem ser zeladas pelo ocupante atual, o que inclui proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado. No caso da transferência de domínio, a responsabilidade quanto a essas áreas transfere-se de um proprietário para outro. Se ocorreu supressão da APP, é dever do novo proprietário promover a recuperação dessas áreas, e fica vedada a concessão de autorização de supressão após 2008, caso o proprietário não recupere a área. A Lei 12.651 também dispõe que a intervenção ou supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá em caso de utilidade pública e interesse social.

§ 3^o É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

Art. 9^o É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental. (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 8^o, Parágrafo 3^o; Art. 9^o)

A Resolução nº 303 de 20 de março de 2002 estabelece parâmetros para definição e limites para as Áreas de Proteção Permanente, conforme a Tabela 4.1.

Tabela 4.1. Parâmetros para definição e limites para APP

Largura máxima do rio (metros)	APP (metros)
< 10	30
10 até 50	50
50 até 200	100
200 até 600	200
>600	500

Fonte: CONAMA, 2002

O objetivo deste capítulo é, portanto, analisar as diferentes formas de uso e percepção pelos residentes locais, das APPs no PDS Virola Jatobá.

Os moradores do PDS Virola-Jatobá não contam com saneamento básico ou sistema de abastecimento de água, nem mesmo sistemas comunitários. A solução de algumas famílias está na utilização de poços do tipo cacimbão, na coleta de água dos córregos através de bombas, ou, ao modo tradicional, a utilização do recurso hídrico através de coleta com baldes e outros utensílios. O uso da água e a facilidade ou dificuldade de acesso ao recurso é fundamental para avaliar a qualidade de vida da família assentada, assim como contribui para a determinação de sua permanência ou não no lote.

Os assentados e ocupantes realizam suas atividades rotineiras com base na disponibilidade hídrica do lote, e buscam instalarem-se próximo ao córrego que cruza o lote, facilitando assim o acesso à água sem exercer muito esforço. Os residentes em geral buscam construir suas casas nas proximidades da estrada. Aqueles que não realizam as construções próximo das vicinais, quando indagados, levam em consideração a proximidade do córrego ou o relevo do lote, buscando áreas mais planas. Dentro do assentamento ocorrem casos de mudança de lote, na busca de melhor acesso à água. Através da observação em campo, percebe-se que os córregos são áreas de intenso fluxo de moradores. Além de serem utilizadas para as atividades rotineiras da família, os assentados costumam extrair açaí na época da safra. Para alguns, essa atividade gera renda monetária. Algumas áreas foram constatadas como “grotas secas”, aquelas em que corre água apenas no inverno, secando no período do verão.

4.2. METODOLOGIA

Um mapa com a localização das APPs no PDS Virola-Jatobá foi elaborado no âmbito do Projeto Automanejo, e sobreposto ao mapeamento dos 160 lotes. Para implementar o estudo foram selecionados 16 destes lotes (10% do total) do PDS. Estes lotes constituíam um subgrupo dentre os 36 lotes cujos ocupantes foram entrevistados para verificar a percepção dos mesmos em relação à legislação ambiental, o que será analisado no próximo capítulo. Os 16

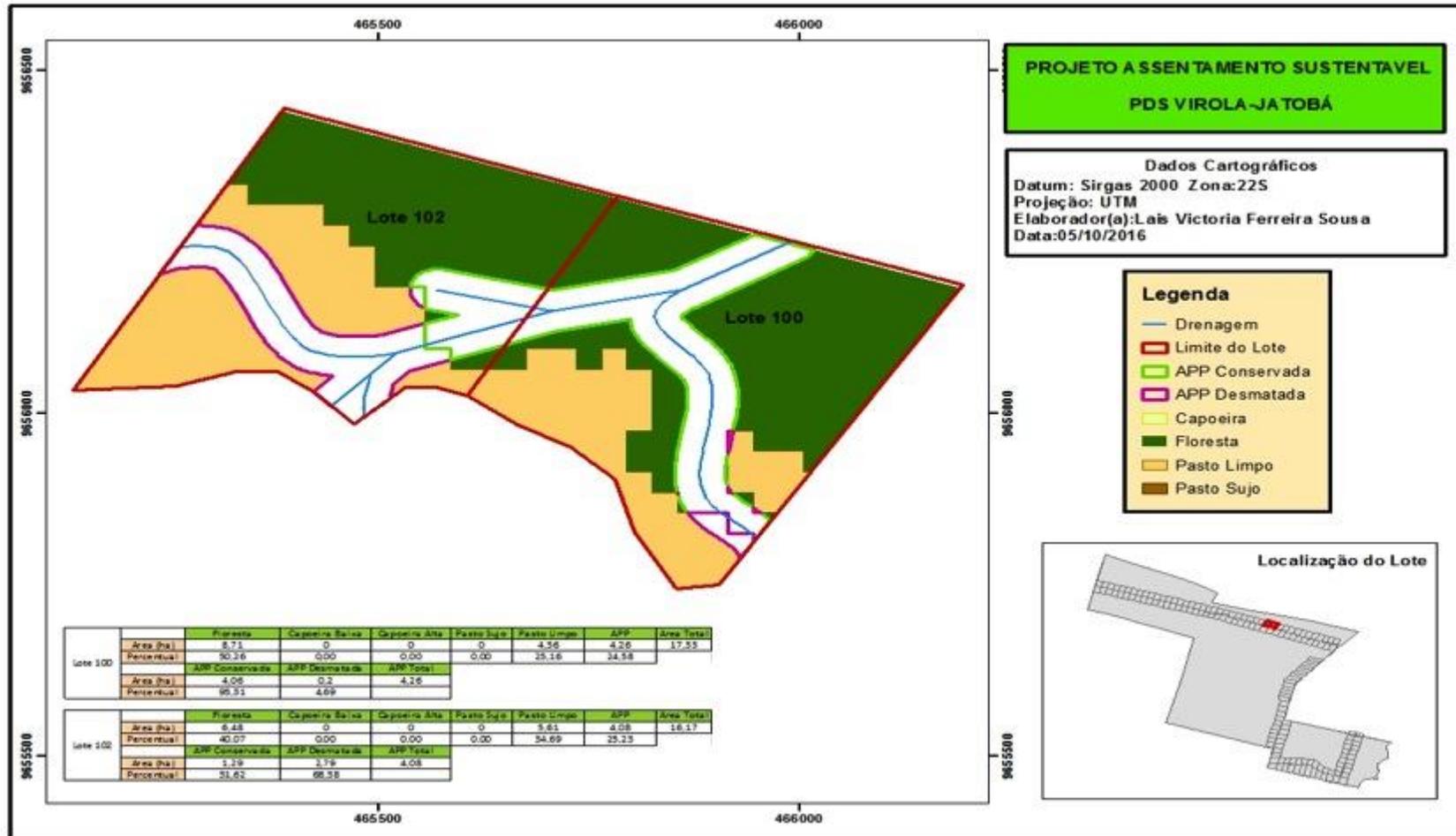
entrevistados foram divididos em dois grupos: os que se encontram na Relação de Beneficiários (RB) do INCRA (assentados regulares), e os que não se encontram nesta relação (ocupantes irregulares). Os lotes escolhidos foram pareados, de forma que a cada entrevista em lote cujo assentado estivesse em RB fosse realizada uma entrevista em lote próximo cujo ocupante não se encontrava em situação regular perante o INCRA. A Figura 4.1 apresenta um exemplo de mapeamento de dois lotes próximos. Esta análise buscou inicialmente incluir assentados de todas as cinco glebas do PDS, mas a Gleba 128 não foi contemplada por não possuir nenhum lote com ocupante em situação irregular perante o INCRA. O resultado do mapeamento dos demais lotes encontra-se no Apêndice B.

Esta etapa de pesquisa incluiu a análise espacial sobre a dimensão e condição das APPs nos lotes estudados. Tal envolveu a junção de informações referentes à integridade da floresta nos lotes (de acordo com interpretação de imagem de satélite Landsat 8 OLI 225/62 composição RGB 654, de 2015) e a localização das APPs nos lotes selecionados, conforme malha de drenagem elaborada pelo Projeto Automanejo juntamente com a Universidade Federal do Pará, Campus Altamira, a partir de dados gerados pelo programa ArcMap 10.3/ArcHydro. Para avaliar a integridade da floresta, foram utilizados mapas da base de dados do Projeto Automanejo para 2015, com avaliação do nível de antropização nos lotes. Para delimitar as APPs dos lotes, definiu-se áreas com 30 metros de largura, uma vez que os cursos d'água do PDS foram todos considerados como menores que 10 metros.

Através da integração das imagens foi possível identificar a condição das áreas de APP no que se refere à cobertura florestal, sendo as APPs classificadas como “preservadas” ou “desmatadas”. Os dados de integridade da floresta nos lotes foram integrados com os dados das áreas de preservação permanente. Utilizando o programa ArcMap 10.3, as áreas pertencentes à cada classificação de uso e cobertura foram medidas, gerando-se uma tabela com duas classes de cobertura do solo (floresta, antropizada), por sua vez distribuídas em duas situações de acordo com a legislação ambiental: APP e AUA (área de uso alternativo).

A partir dessas informações, o objetivo da análise foi verificar se há diferenças estatísticas na condição atual das APPs entre lotes de assentados regulares e aqueles cujos ocupantes são considerados irregulares pelo INCRA. Por outro lado, a pesquisa de campo buscou compreender a situação dessas áreas na perspectiva dos ocupantes, e os principais fatores que segundo eles contribuíram para tal resultado. Para tanto, foi aplicada uma entrevista semiestruturada contendo 17 perguntas referentes às APPS do lote, o histórico do local, o destino dessas áreas, o porquê das mesmas se encontrarem preservadas e/ou desmatadas, e se houve alguma espécie de instrução sobre o local, entre outras (Apêndice C).

Figura 4.1. Exemplo de lotes analisados em relação à situação das Áreas de Preservação Permanente (APP).



Fonte: Elaboração própria a partir de dados obtidos em trabalho de campo e Projeto Automanejo, 2016.

4.3. RESULTADOS

4.3.1. Mapeamento das APPs.

A Tabela 4.2 compara a cobertura florestal nos 16 lotes selecionados, tanto nas áreas de APP, como no restante do lote (área de uso alternativo, AUA). Percebe-se que, ao analisar o conjunto dos lotes, a área de preservação permanente totaliza 59,14ha. Levando em consideração que a área total dos lotes estudados é de 305,58 ha, as APPs equivalem a 19,4% da área avaliada. A partir do somatório das áreas de preservação, a fração desta área que é considerada preservada resulta ser de 29,93ha, o que equivale a 50,6% do total. Portanto, para os 16 lotes analisados, cujo tempo de ocupação pelo morador⁹ varia de 5 meses a 12 anos, aproximadamente metade da área de APP resulta estar conservada.

As áreas de uso alternativo são consideradas aquelas destinadas aos assentados, nas quais as atividades agrícolas podem ser realizadas, respeitando os limites de cada lote, cuja área em teoria seria de 20ha. Porém, devido à presença de córregos nos lotes e suas respectivas áreas de preservação, para o cálculo das áreas efetivamente destinadas ao assentado, excluem-se as APPs, já que as mesmas não poderiam ser utilizadas para atividades agrícolas. Dito isto, as áreas destinadas aos assentados (AUA) totalizariam 246,44ha. Deste total, a parcela que em 2015 se encontrava com cobertura florestal equivale a 46,7%. Com base nestes dados, é perceptível que mais da metade das áreas analisadas já foram utilizadas pelos assentados e ocupantes em suas atividades, mas que os mesmos ainda possuem em média cerca de 47% da parcela em floresta, para eventual conversão em cultivos.

⁹ Cabe observar que o tempo de moradia refere-se ao ocupante atual do lote, e não o tempo decorrido desde o início de ocupação do lote pelo primeiro ocupante.

Tabela 4.2. Situação de uso e conservação das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Uso Alternativo em lotes selecionados no PDS Virola-Jatobá

lote #	gleba	ativi- dade	situação no Incra	anos no PDS	Área total ha	Área de Preservação Permanente (APP)				Área de Uso Alternativo (AUA)				
						APP %	total ha	desmatada ha	conservada ha	conservada %	total ha	antropizada ha	floresta ha	floresta %
15	129	A	1	6,0	26.77	10.4%	2.79	2.63	0.16	5.7%	23.98	14.74	9.24	38.5%
18	129	A	0	0,9	18.08	4.4%	0.80	0.80	0	0.0%	17.28	8.18	9.10	52.7%
37	129	A	0	0,4	18.03	3.2%	0.58	0	0.58	100.0%	17.45	7.19	10.26	58.8%
39	129	A	1	6,0	18.44	32.8%	6.04	0.78	5.26	87.1%	12.40	3.30	9.10	73.4%
71	130	P	1	6,0	22.66	18.5%	4.20	1.22	2.98	71.0%	18.46	12.05	6.41	34.7%
73	130	P	0	1,2	22.91	10.3%	2.35	1.72	0.63	26.8%	20.56	17.69	2.87	14.0%
80	132	A	1	9,0	18.77	19.4%	3.64	0.45	3.19	87.6%	15.13	2.61	12.52	82.7%
91	132	P	0	0,7	21.61	10.0%	2.17	0	2.17	100.0%	19.44	5.50	13.94	71.7%
93	132	P	0	1,5	19.73	37.9%	7.47	7.09	0.38	5.1%	12.26	12.09	0.17	1.4%
100	132	P	0	1,2	17.13	23.7%	4.06	0	4.06	100.0%	13.07	4.36	8.71	66.6%
102	132	P	1	5,0	16.17	25.2%	4.08	2.79	1.29	31.6%	12.09	5.61	6.48	53.6%
103	132	P	1	8,0	20.13	13.1%	2.63	2.19	0.44	16.7%	17.50	17.50	0	0.0%
119	132	A	0	1,2	13.30	18.5%	2.46	2.11	0.35	14.2%	10.84	7.57	3.27	30.2%
121	132	A	1	4,0	13.02	42.5%	5.53	2.81	2.72	49.2%	7.49	6.13	1.36	18.2%
132	107	A	0	0,5	19.19	21.6%	4.14	1.77	2.37	57.2%	15.05	2.67	12.38	82.3%
134	107	A	1	12,0	19.64	31.6%	6.20	2.85	3.35	54.0%	13.44	4.27	9.17	68.2%
total					305.58	19.4%	59.14	29.21	29.93	50.6%	246.44	131.46	114.98	46.7%

Notas: Situação no INCRA: 1= assentado regular; 0= ocupante irregular. Atividade predominante: A= agricultura; P= pecuária.

Fonte: Projeto Automanejo e trabalho de campo (2016)

A Tabela 4.2 identifica a discrepância entre a área dos lotes. Conforme o INCRA, as áreas destinadas aos assentados deveriam ser de 20ha. Notou-se, porém, diferenças significativas na área dos 16 lotes analisados, com casos extremos de área total de 26,77ha, (excluindo-se a APP, a real área de uso alternativo seria 23,98ha) em contrapartida a um lote com área total de 13,02ha (que excluía a APP, resultaria apenas 7,49ha de AUA). Cita-se a criação de estradas como fator que causou o reordenamento irregular da delimitação dos lotes, já que em alguns casos a estrada foi definida conforme a topografia, não sendo delimitada como divisor de dois lotes.

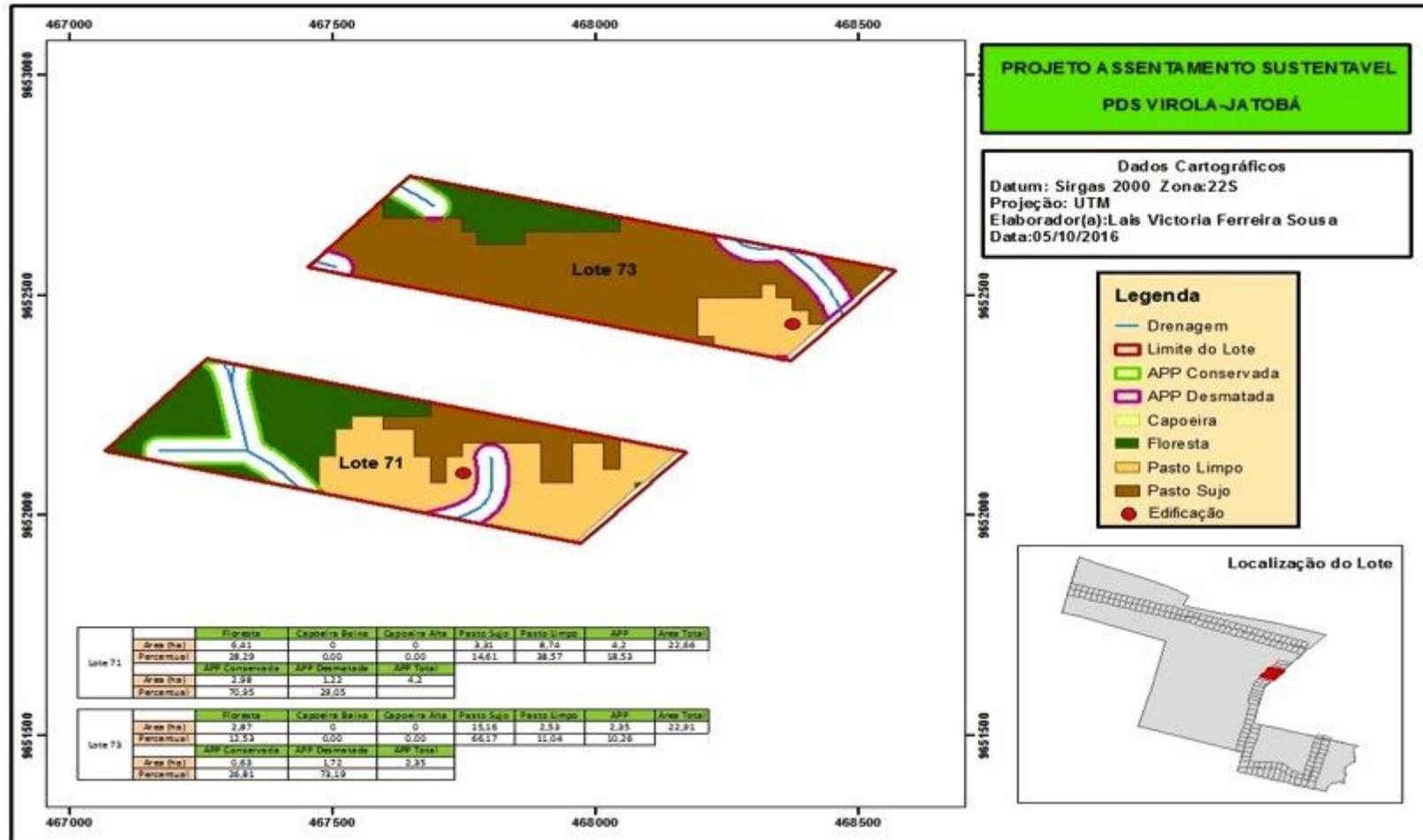
Dentre os entrevistados que estão na relação de beneficiários do INCRA, o tempo médio de moradia no PDS é de sete anos, havendo assentados que há quatro anos residem na área e outros, considerados pioneiros, com doze anos de moradia. Dentre os entrevistados considerados irregulares, a maioria reside no PDS há menos de um ano (média de aproximadamente 11 meses). A Tabela 4.2 permite visualizar a oposição entre o tempo de moradia dos assentados entrevistados, existindo famílias com apenas cinco meses de moradia. Os dados referentes a essa etapa da pesquisa foram coletados entre outubro e novembro de 2016.

Outra informação contida na tabela é a atividade econômica principal praticada no lote: a agricultura está presente como atividade principal em nove lotes e a pecuária em sete lotes. Dentre os residentes que estão irregulares, o número de moradores que realizam agricultura é o mesmo que realiza pecuária. Já entre os assentados regulares, cinco deles praticam prioritariamente a agricultura e três ocupam-se predominantemente na pecuária, sendo que esta informação foi obtida a partir da própria narrativa do entrevistado.

Uma análise mais detalhada mostra que, mesmo considerando-se pares de lotes próximos, para reduzir as diferenças ambientais entre os lotes, as áreas definidas de Preservação Permanente apresentam-se de forma distinta. Certos lotes apresentam maior porcentagem de sua área como APP, enquanto o par correspondente apresenta quantidade menor. É também necessário perceber como o lote é utilizado, fator que deve ser levado em consideração para a proteção ou não dessas áreas. Por exemplo: em alguns lotes as moradias foram construídas próximas dos córregos, o que facilitava a utilização de água, já que não são todos os lotes que possuem poço. Sendo assim, a proximidade com o córrego facilita a realização de atividades como lavar roupas e louças, tomar banho e fazer comida. Outro fator é a proximidade das áreas de preservação. Há casos em que os córregos se encontram no fundo do lote, considerando como referência as estradas, e portanto, próximos à Reserva Legal, como pode ser observado nos dois lotes da Figura 4.2.

A Tabela 4.3 apresenta uma síntese do comparativo entre ocupantes de acordo com a situação de regularidade perante o INCRA, acesso ao lote e atividade predominante. O comparativo traz estatísticas descritivas para cinco características: área total do lote, área do lote em APP, porcentagem do lote em APP, porcentagem de APPs conservadas e porcentagem de AUA conservadas (com cobertura florestal). A Tabela indica que a quantidade de APPs nos lotes estudados em que os ocupantes estão em situação regular é superior à área de APPs em lotes cujos ocupantes estão em situação irregular. A diferença entre as áreas de preservação de lotes regulares e irregulares aproxima-se de dez hectares. Levando em consideração a somatória das áreas que são consideradas APPs Desmatadas, percebe-se que o diferencial é um pouco superior a dois hectares.

Figura 4.2. Lotes mostrando edificações próximo ao córrego (Lote 71) e próximo à estrada (Lote 73).



Fonte: Elaboração própria a partir de trabalho de campo e Projeto Automanejo, 2016.

Tabela 4.3. Estatísticas descritivas da cobertura florestal e estado de conservação das APPs nos lotes do PDS Virola-Jatobá

	N	min	max	p50	media	d.pad.	soma
Área total do lote (ha)							
• <i>situação fundiária</i>							
irregular	8	13.30	22.91	18.64	18.75	2.93	149.98
regular	8	13.02	26.77	19.20	19.45	4.11	155.60
• <i>acesso ao lote</i>							
próximo	7	18.03	26.77	18.77	20.81	3.37	145.66
distante	9	13.02	21.61	19.19	17.77	3.07	159.92
• <i>atividade predominante</i>							
agricultura	9	13.02	26.77	18.44	18.36	3.99	165.24
pecuária	7	16.17	22.91	20.13	20.05	2.62	140.34
<i>Total</i>	16	13.02	26.77	18.98	19.10	3.46	305.58
Área total de APP (ha)							
• <i>situação fundiária</i>							
irregular	8	0.58	7.47	2.40	3.00	2.22	24.03
regular	8	2.63	6.20	4.14	4.39	1.40	35.11
• <i>acesso ao lote</i>							
próximo	7	0.58	6.04	2.79	2.91	1.92	20.40
Distante	9	2.17	7.47	4.08	4.30	1.80	38.74
• <i>atividade predominante</i>							
agricultura	9	0.58	6.20	3.64	3.58	2.11	32.18
pecuária	7	2.17	7.47	4.06	3.85	1.82	26.96
<i>Total</i>	16	0.58	7.47	3.85	3.70	1.93	59.14
% de APP / área total							
• <i>situação fundiária</i>							
irregular	8	3.22	37.86	14.38	16.20	11.59	
regular	8	10.42	42.47	22.31	24.18	10.90	
• <i>acesso ao lote</i>							
próximo	7	3.22	32.75	10.42	14.14	10.29	
Distante	9	10.04	42.47	23.70	24.89	10.81	
• <i>atividade predominante</i>							
agricultura	9	3.22	42.47	19.39	20.48	13.32	
pecuária	7	10.04	37.86	18.53	19.81	10.03	
<i>Total</i>	16	3.22	42.47	18.96	20.19	11.62	
% de APP preservada							
• <i>situação fundiária</i>							
irregular	8	0	100.00	42.03	50.42	44.54	
regular	8	5.73	87.64	51.61	50.37	30.83	
• <i>acesso ao lote</i>							
próximo	7	0	100.00	70.95	54.03	42.06	
Distante	9	5.09	100.00	49.19	47.57	34.92	
• <i>atividade predominante</i>							
agricultura	9	0	100.00	54.03	50.57	37.25	
pecuária	7	5.09	100.00	31.62	50.17	39.66	
<i>Total</i>	16	0	100.00	51.61	50.40	37.00	
% de floresta / AUA							
• <i>situação fundiária</i>							
irregular	8	1.39	82.26	55.73	47.20	28.95	
regular	8	0	82.75	46.07	46.17	28.60	
• <i>acesso ao lote</i>							
próximo	7	13.96	82.75	52.66	50.69	23.68	
Distante	9	0	82.26	53.60	43.57	31.69	
• <i>atividade predominante</i>							
agricultura	9	18.16	82.75	58.80	56.11	23.13	
pecuária	7	0	71.71	34.72	34.57	30.25	
<i>Total</i>	16	0	82.75	53.13	46.69	27.80	

Fonte: Elaboração própria utilizando software STATA 10.0(2016)

Em relação à área total do lote, os entrevistados que estão em lotes de difícil acesso/distantes apresentam tamanho médio de lotes de 17ha, enquanto os lotes de fácil acesso/próximos possuem uma média de 20ha, o tamanho ideal, de acordo com o estabelecido pelo INCRA. A disparidade se dá, em parte, devido às glebas mais próximas terem sido ocupadas primeiramente, antes mesmo de serem inseridas ao PDS, enquanto as glebas mais distantes, mesmo já sendo consideradas integrantes do PDS, foram desbravadas com maior dificuldade. A entrada dos assentados foi realizada de forma independente, sem amparo sobre o local que deveriam se instalar, e a criação das vicinais deu preferência aos locais já habitados, não respeitando o estabelecido no georreferenciamento do assentamento.

Avaliando a condição de acesso ao lote, a Tabela 4.3 mostra que nos lotes que se encontram em glebas de fácil acesso (Glebas 128, 129 e 130) há uma maior porcentagem de APPs preservadas e de áreas de floresta, considerando para APPs preservadas a média de 54% para lotes de fácil acesso e de 47% para lotes de difícil acesso. Para a porcentagem de florestas nos lotes, os lotes que se encontram em glebas de fácil acesso possuem a média 50%, enquanto lotes em glebas de difícil acesso apresentam uma média de 43% de áreas de floresta. Os dados indicam que os lotes que se encontram em glebas de fácil acesso possuem áreas mais preservadas que os lotes que se encontram em glebas de difícil acesso. Um dos fatores que pode influenciar esta situação é a atividade predominante nessas glebas, pois dentre os 6 entrevistados que residiam nas glebas de acesso fácil, quatro priorizavam a agricultura e dois a pecuária. Entre os 10 entrevistados das glebas distantes, cinco priorizavam pecuária e cinco a agricultura, sugerindo que o fato dos moradores de glebas próximas priorizarem a agricultura tenha colaborado para possuírem mais áreas preservadas.

Analisando a situação fundiária dos lotes selecionados, a porcentagem de APP preservada é muito próxima entre os dois grupos. Os que estão em situação irregular possuem média de 50% das APPs preservadas, a mesma porcentagem dos moradores em situação regular. Em relação à porcentagem de área de florestas nos lotes selecionados, a porcentagem entre os dois grupos também se aproxima, sendo que os moradores em situação irregular possuem aproximadamente 47% de florestas em suas áreas de uso alternativo, enquanto os moradores regulares possuem aproximadamente 46%, o que sugere que não há diferenças significativas entre os lotes que estão com moradores em situação regular e os que estão em situação irregular.

Considerando a atividade econômica principal, percebe-se que não há uma diferença significativa considerando a porcentagem média de APPs preservadas entre os que praticam

pecuária e os que praticam agricultura, contradizendo a hipótese que considerava que aqueles que praticam agricultura possuem maior preocupação com a área do que os que praticam pecuária. É interessante avaliar, porém, que aqueles que priorizam a agricultura possuem maior porcentagem de florestas nas suas AUAs que aqueles que priorizam a pecuária: a porcentagem média de florestas nos lotes dos que praticam agricultura é de 56%, enquanto naqueles que praticam pecuária, a porcentagem é de apenas 34%, indicando que os moradores que praticam agricultura possuem mais áreas preservadas. Analisando os dados referentes à porcentagem de floresta, nota-se que os lotes em glebas de fácil acesso possuem maior área média de floresta que os lotes que se encontram em glebas de difícil acesso, e que os que praticam agricultura possuem maior porcentagem de floresta do que aqueles que praticam pecuária. Integrando estas informações, conclui-se que as glebas de fácil acesso possuem maior porcentagem de floresta devido a que os moradores priorizam, em sua maioria, a agricultura, enquanto que as glebas de difícil acesso, que possuem menor quantidade de floresta, a quantidade de moradores que priorizam a pecuária e as roças é a mesma.

A Tabela 4.4, elaborada com base nos resultados de análises de variância, executados em Software STATA 10.0, entre classes de assentados, indica que nenhuma das comparações entre lotes de assentados regulares e em situação irregular apresentou significância estatística. A análise de variância indica que, dentre as 15 comparações de variáveis analisadas, apenas os valores referentes a duas: área total dos lotes considerando a acessibilidade (lotes de acesso mais fácil são maiores), e a porcentagem de APPs em relação a acessibilidade (lotes de acesso mais difícil apresentam maior porcentagem de APP) apresentaram diferenças estatisticamente significantes. Cabe ressaltar que estas duas variáveis são intrínsecas à localização do lote, e que nenhuma diferença significativa resultou das duas variáveis efetivamente relacionadas às práticas dos ocupantes dos lotes: a porcentagem de APP preservada e a porcentagem de floresta no lote.

Tabela 4.4. Resultados da análise de variância para situação da APP e florestas entre lotes no PDS Virola-Jatobá de acordo com a condição do ocupante perante o INCRA, acesso ao lote e atividade econômica predominante.

	N	R-squared	Adj R-squared	F	Prob> F
• Situação fundiária					
Área total (ha)	16	0.0110	-0.0597	0.16	0.6994
APP total (ha)	16	0.1374	0.0758	2.23	0.1575
APP %	16	0.1258	0.0633	2.01	0.1777
APP conservada %	16	0.0000	-0.0714	0.00	0.9980
% Floresta na AUA	16	0.0004	-0.0710	0.01	0.9441
• Acesso ao lote					
Área total (ha)	16	0.2023	0.1453	3.55	0.0805*
APP total (ha)	16	0.1363	0.0746	2.21	0.1593
APP %	16	0.2245	0.1691	4.05	0.0637*
APP conservada %	16	0.0080	-0.0629	0.11	0.7418
% Floresta na AUA	16	0.0172	-0.0530	0.24	0.6285
• Atividade econômica					
Área total (ha)	16	0.0624	-0.0046	0.93	0.3507
APP total (ha)	16	0.0054	-0.0657	0.08	0.7874
APP %	16	0.0009	-0.0705	0.01	0.9140
APP conservada %	16	0.0000	-0.714	0.00	0.9837
% Floresta na AUA	16	0.1574	0.0972	2.62	0.1281

Nota: Significância estatística * <p .10, ** p <0.5, ***p <.01

Fonte: Elaboração própria utilizando software STATA 10.0

4.3.2. Análise qualitativa das entrevistas.

Como mencionado, a entrevista semiestruturada foi realizada em 16 lotes, sendo oito assentados em situação regular e oito ocupantes em situação irregular perante o INCRA. Para análise dos dados contidos nas respostas, o conteúdo da entrevista (Apêndice C) foi dividido em quatro seções. O primeiro bloco trata do tempo de moradia no lote, a situação do lote e das áreas de preservação quando a família se mudou, se a área de APP traz benefício ou prejuízo para o lote, e quais motivos fizeram o entrevistado preservar ou desmatar a área. No segundo bloco, agruparam-se as perguntas sobre o conhecimento da legislação ambiental referente a APPs, se os entrevistados possuíam informações sobre essas áreas, se conheciam a importância em preservá-las, se houve algum tipo de informação disponibilizada por órgãos ambientais, e

como os mesmos avaliavam a viabilidade de recuperação dessas áreas. O terceiro bloco indagava qual o planejamento para as áreas, o que o entrevistado pretendia realizar nos próximos anos nas áreas de APP, e se a atividade que futuramente será realizada causará interferência nos lotes vizinhos. Os entrevistados também foram indagados sobre as diferenças dos córregos em áreas de floresta e áreas desmatadas (se há diferenças e quais são). No quarto bloco de perguntas, buscou-se saber como se classificavam os córregos, se corria água o ano inteiro ou eram “grotas secas”, quais as finalidades para essas áreas, e se há diferença de uso no inverno e verão. Abaixo, apresentamos uma síntese da análise qualitativa das respostas a estas perguntas.

Histórico da área; principais atividades; fatores que levaram à situação atual; se a área causa benefício ou prejuízo.

Para reconhecimento da área, os entrevistados foram questionados sobre como se encontrava o lote quando se mudaram. Dentre as entrevistas analisadas, é possível perceber a unanimidade em relatos que asseguram que as margens dos córregos já se encontravam em situação de degradação, e que os lotes se encontravam em situação de abandono:

“O lote inteiro estava só a juquira e água. Essa área aqui era seca, aí eu abri e fiz a represa. Aqui era área molhada, mas não corria água, quando chegava verão ela secava muito. Aí eu fiz a barragem, e quando eu abri a água subiu. Aqui tinha um matagal velho, e para lá tinha só juquira, a coisa mais feia do mundo.(...)” (Entrevistado em situação regular).

Dentre os 16 entrevistados, houve apenas uma exceção quanto à utilização do lote anteriormente à sua estadia. Os demais 15 entrevistados afirmaram que a área já se encontrava em situação de abandono, desmatada e “só juquira”, reafirmando o fator mobilidade, muito comum no PDS. O assentado que não relatava esse discurso é considerado um dos pioneiros dentro do PDS Virola-Jatobá, ocupa a área desde 2004, praticamente desde a criação do PDS. O assentado afirma que quando chegou na região, as áreas eram só mata, mas que era permitido utilizá-las, preservando apenas as nascentes:

“Fui o primeiro morador desse lote aqui, na época que eu cheguei, nem PDS era ainda. Quando eu me mudei para cá, eu já sabia que eram só 4 alqueires que eu podia usar, e eu pensei em economizar a área, aí eu vou colocando pouca roça, assim eu tenho muita área de floresta, eu vou usando aos poucos. Fui conservando as áreas de APP, conservei e fui fazendo economia. Desde o princípio já tinham nos dito que a gente tinha que respeitar essas áreas, até mesmo o INCRA dava as informações, falavam que a gente só não podia desmatar perto de onde nascia as águas, mas onde ela corria mesmo não tinha problema passar pra usar. Depois já teve uma redução que não podia derrubar de jeito nenhum, mas aí já tinham derrubado (...)” (Entrevistado pioneiro em situação regular).

O assentado pioneiro possui em seu lote uma das maiores áreas de preservação permanente entre os lotes selecionados para a pesquisa, possuindo uma área de 6,23ha. Desse total, aproximadamente 54% da área é ainda preservada, mesmo após 12 anos de estadia no PDS. Contudo, de acordo com a delimitação de APPs que consta da base de dados do IBGE, quase a metade de sua área de preservação permanente já foi explorada.

Buscou-se saber quais eram as principais atividades que os entrevistados realizavam, não só nas áreas de preservação, como também nos próprios córregos. As principais citadas foram relacionadas ao uso doméstico: lavar louças e roupas, tomar banho e cozinhar. As famílias que utilizam para a maioria destas atividades as águas de áreas definidas como APP são aquelas que não possuem poço cacimbão no lote. Dois entrevistados relataram a utilização da água para regar plantações (horta e melancia). Já os sete entrevistados que se dedicam à pecuária relatam que as áreas são utilizadas para fornecimento de água aos animais.

Os entrevistados também foram questionados sobre quais motivos os levaram a alterar as áreas ou preservá-las, e quais os benefícios dessas áreas para sua família ou sua atividade. As respostas foram diversas, entre as mais significantes, tem-se aqueles que acreditam que essas áreas, por não serem utilizadas, trazem prejuízo ao morador:

“Essa área daqui, onde tem os açudes me dá uma boa produção, as da mata não dão nenhuma produção. As da mata, tem pé de açaí e as araras vêm e comem, e não tem nada, só prejuízo. Essa área aqui é para minha vaca de leite, me dá mais futuro, as vacas bebem água, essas outras eu já coloquei peixe, porque eu tenho que sustentar minha família né? Aqui tem tambaqui, tem peixe que dá para minha família comer. A água a gente bebe do poço, e a mulher não usa nem para lavar roupa. Mas quando a gente quer usar a represa para tomar banho, a gente usa, mas só aquela lá na frente do lote”. (Entrevistado em situação regular).

Os entrevistados acreditam que a importância da área está associada com benefício financeiro que a mesma pode dar. Uma das alternativas para utilização dos córregos dentro do PDS é a piscicultura (Figura 4.3), atividade recente na área, sendo poucas as famílias que a praticam.

Figura 4.3. Represa destinada à piscicultura.



Fonte: Trabalho de campo, 2016.

Através do discurso de outro assentando, a situação se reafirma. O assentado também adota a pecuária como atividade única, mas pretende praticar a piscicultura como atividade complementar:

“A área aberta eu tô produzindo, já a fechada eu não tô produzindo nada, é um trem velho que serve para o oxigênio e tudo, mas produção, para a sobrevivência não dá pra nada. Eu não vou ficar caçando pau para viver, a mata não produz nada. É uma área que era para preservar, agora está uma área que eu fiz uma abertura para colocar um ganha pão né? Essa aqui eu até deixei, mas com a queima da roça, acabou queimando tudo. Mas eu não reflorestei porque minha intuição era fazer o reservatório”. (Assentado em condição regular).

Os entrevistados engajados na pecuária relatam que o objetivo é utilizar essas áreas para tornarem-se úteis para a criação de gado. Através da Figura 4.4, nota-se a barragem feita pelo assentado, e a área utilizada para plantação de capim dentro do lote.

A utilização da APP e do córrego dentro do lote depende da atividade principal exercida pelo produtor. Entre os entrevistados que se dedicam à agricultura, as águas são utilizadas nas plantações:

“A gente depende da água aqui para tudo. Se tiver que aguar a horta a gente precisa dessa água. A água da casa a gente está usando do poço agora. Na época do verão a água fica muito escura e grossa. A gente só usa para lavar roupa e aguar a horta mesmo”. (Entrevistada em situação irregular).

“Essa área traz muitos benefícios. Já serve para os bichos beberem, não falta água no lote. Um lote sem água não tem condições. Eu dependo dessa área por causa do cultivo da melancia. Eu uso a água do córrego para encher as caixas, para poder aguar a melancia. (..) Se fizessem uma represa maior aí no

lote da frente, vai valorizar mais essa terra, e vai produzir mais água. Vantagem para mim e para ele”. (Entrevistado em situação regular).

Figura 4.4. Pastagem e área definida para piscicultura.



Fonte: Trabalho de campo, 2016.

Através do primeiro bloco de perguntas foi possível fazer um mapeamento geral das áreas de preservação permanente, qual o uso comum e qual a percepção dos entrevistados quanto à vantagem ou não de ter-se a área no lote. De acordo com o exposto, é possível avaliar que a grande mobilidade no lote faz com que a degradação seja intensificada, isso porque em 15 lotes os entrevistados afirmaram que as áreas já se encontravam degradadas quando passaram a residir o local. Percebe-se também que alguns entrevistados apresentam discursos ligando APP a valor financeiro, afirmando que se não há utilização da área, não há benefícios. Ao avaliar o primeiro bloco de perguntas, nota-se que não há diferenças entre o discurso dos dois grupos. As diferenças maiores são entre aqueles que realizam a pecuária e os que praticam sistema de roças, no qual o primeiro grupo destina áreas para uso dos animais, e o segundo para irrigar as plantas.

Conhecimento quanto a definição de APP; fonte da informação; atuação de órgãos ambientais; e reação à eventual determinação para recuperação das áreas.

Ao serem questionados sobre o que são as áreas de preservação permanente e onde obtiveram a informação, todos os 16 entrevistados conheciam as definições de APP e relacionam a preservação dessas áreas com imposições feitas pelo INCRA e INDESAM.

“Áreas que são de nascente de água, que são permanentes e a gente não pode fazer desmatamento, tem que preservar todas essas áreas. Me falaram isso no Barracão mesmo. Que o cara tem que conservar para a água não se acabar, se você limpar a tendência é desmoranar e aterrar essa área aí. A lei não permite que a gente desmate essa área de APP”. (Entrevistada em situação irregular).

“Sempre o pessoal fala muito né? Questão de preservar, que se desmatar nas beiradas do córrego a tendência é secar. Porque quando chove o que acontece é a erosão né? E o córrego começa a entupir. Em reunião o INDESAM fala sobre a preservação das áreas de APP. Existe muitas normativas, mas que no final não chega a beneficiar ninguém”. (Entrevistado em condição regular).

Dentre os entrevistados, alguns relatam sobre a recomendação para recuperar as áreas de preservação através da plantação de açaí, que é vista como uma alternativa ambiental e econômica, já que o manejo do açaí é considerado uma das atividades que geram renda para as famílias:

“Falaram para plantar açaí, plantar um monte de coisa nas minhas áreas de APPs. Mas essas coisas não têm futuro, não. O lote do Chico e o lote do meu sogro tem açaí e se eles não saírem para trabalhar, no tempo de não ter açaí eles passam fome, até as grotas deles são secas. Só pé de açaí bonito e a grotas seca. Eu que não vou mexer, que minha família vai passar mal, porque não vai ter como sustentar. Para mim vai dar prejuízo. Eu não sou contra quem plantar, mas eu não vou plantar. Falaram para mim que tem que plantar, que açaí segura a água, mas para mim açaí não segura a água não, pode ir lá no lote do Chico, aquelas grotas todas secas. O que segura água é fazer represa no lote da gente”. (Entrevistado em situação regular).

O assentado em questão se refere ao manejo de açaí que acontece no PDS. O produto é comercializado entre os meses de junho a agosto. Desde que as famílias começaram a ocupar os lotes, o açaí já era um produto apreciado. Com o passar do tempo, o produto se tornou importante para algumas famílias, gerando atividades voltadas para o seu manejo (Figura 4.5).

Figura 4.5. Lote indicando onde ocorreu o manejo de açaí.



Fonte:

Trabalho de campo, 2016

Quando questionados sobre eventual determinação do órgão ambiental para recuperar as APPs desmatadas, os entrevistados em geral demonstraram ser a favor da recuperação, com algumas ressalvas: a necessidade de algum tipo de projeto ou financiamento para recuperar a área.

Todos os entrevistados responderam positivamente quando questionados sobre o conhecimento do termo área de preservação permanente e sabiam qual era a definição dessas áreas, mostrando amplo conhecimento sobre o termo, além de fornecerem exemplos, não ocorrendo distinção entre os grupos avaliados. Os entrevistados informaram que possuíam tal conhecimento através do órgão que presta serviços de assistência técnica (INDESAM) ou do próprio INCRA, informando que ao consultarem os funcionários do órgão, os mesmos informavam sobre regras, limites de reserva legal e APPs.

Destino futuro para áreas de preservação; diferenças entre áreas já desmatadas próximas aos córregos e áreas que se mantém com vegetação.

Dentre a utilização futura das áreas, as atividades citadas foram: represas, manter o açaizal ou plantar açaí, horta e não utilizar a área e manter na condição atual. Ao serem

questionados sobre diferenças entre APP preservada e APP desmatada, 11 dos 16 entrevistados afirmaram haver diferença entre as duas áreas. Porém, as respostas seguiram duas vertentes, a primeira, afirmando que as áreas em que a vegetação se mantinha eram consideradas ambientalmente melhores:

“Quando alguém derruba a mata, a água fica poluída, cheia de pau, e dentro de área que não é derrubada a água é fria e boa (...) área de mata a água é mais forte e mais fria, e nas áreas desmatadas a água é fina e fraca”. (Entrevistado em situação irregular).

O outro grupo acredita que a diferença se estabelece porque a área que está desmatada pode ser utilizada e garante alguns benefícios para a família, diferente das áreas com vegetação, em que não se pode estabelecer nenhum tipo de produção. Um dos entrevistados relatou que as áreas desmatadas são mais limpas, o que evita a proliferação de mosquitos e até mesmo a aparição de animais como onças.

“Dentro do matagal a água é mais suja, cheia de pau, cheia de muriçoca e de doença. Essa área de APP conserva muito inseto de mosquito. Nesta área que está fechada tem muito inseto que se acumula. Porque a água do lado de fora aqui tem serventia boa, agora lá na mata se chegar a desmatar e não tiver água, não tem serventia”. (Entrevistado em situação irregular).

Os entrevistados também foram questionados sobre a relação entre assentados que se encontravam em situação regular perante o INCRA e ocupantes que se encontravam em situação irregular. O objetivo da pergunta era avaliar se os entrevistados acreditavam que quem está em RB tem maior interesse em seguir regulamentos ambientais do que aqueles que não se encontravam em RB, ou se, na visão dos entrevistados, não há diferenças entre os dois grupos. As entrevistas revelaram que entre os 16 entrevistados, apenas quatro afirmaram haver diferenças entre os dois grupos. Este pequeno grupo afirma que os assentados em condição de RB possuem maior vínculo com a área, por serem pioneiros e terem participado do histórico de criação do PDS. A maioria dos entrevistados acredita que não, que esse fator não é levado em consideração quando se trata de desmatar e utilizar as áreas para realizar as atividades dos lotes.

Os entrevistados buscam vias alternativas de renda com as áreas de preservação. A construção de represas, por exemplo, é atividade em ascensão no PDS. Dentre os entrevistados, existem também aqueles que buscam manter as áreas conservadas, não diferindo entre os que estão em RB e os que não estão. Em sua maioria, os entrevistados também acreditam não haver diferença no cuidado do lote entre os dois grupos. Os próprios assentados em situação regular afirmam que não há diferença, que todos possuem os mesmos deveres dentro do assentamento, estando o morador em situação regular ou não.

“Grotas secas”: finalidades, e se há diferença de uso no inverno e verão.

Como já discutido, são consideradas grotas secas os córregos intermitentes, ou seja, aqueles que apresentam descontinuidade de fluxo de água conforme a estação do ano. As margens dos córregos intermitentes também são consideradas áreas de preservação permanente. No PDS, áreas consideradas grotas secas são muito comuns (Figura 4.6). Sendo assim, o trabalho buscou entender como os entrevistados visualizam essas áreas e a forma de interação entre as atividades produtivas por eles realizadas e as APPs de grotas secas.

Figura 4.6. Grota seca em lote no PDS Virola-Jatobá.



de campo, 2016.

Trabalho

Os entrevistados foram questionados sobre o que eram grotas secas, se em seus lotes haviam grotas secas, e quais as atividades nelas exercidas no inverno. Em geral os entrevistados revelaram que nas grotas só corre água até o mês de agosto. Após isso ela se torna “água molhada”, ou seja, que no verão, resta somente uma pequena parcela de água.

Alguns entrevistados defendem a construção de represas como solução para se ter água nas grotas o ano inteiro.

“A maioria da água aqui era água molhada, que quando o verão aperta mesmo, ela seca. Aí quando eu fiz a represinha, eu cavei e a água subiu. Eu fiz duas represinhas para criar os peixinhos. Num tempo desse ninguém via água aqui, mas aí eu abri e tampei, agora não seca mais, pode usar”. (Entrevistado em situação irregular).

Os entrevistados relatam que na época seca, as grotas não possuem nenhuma função. Até mesmo aqueles que realizam o manejo do açaí são prejudicados, já que os mesmos afirmam

que são informados que açai “segura a água”, porém mesmo os lotes com manejo de açai possuem grotas secas.

É possível avaliar que as grotas secas são percebidas pelos entrevistados como de pouca importância. Grande parte afirma que as grotas secas não têm uso. A solução para essas áreas, segundo parcela dos entrevistados, é a criação de represas. Porém, considerando que nem todos têm acesso e meios financeiros para essa construção, as áreas consideradas “grotas secas” permanecem abandonadas no verão, e no inverno possuem o mesmo uso dos córregos perenes.

A construção de barragens é muito citada pelos entrevistados como uma solução para as áreas cujas fontes de água secam no inverno, e que proporciona condições para exercer atividade econômica que gere renda complementar, através da piscicultura. Porém, é necessário avaliar que toda e qualquer atividade que causa alteração ambiental está sujeita à aprovação e adequação da legislação ambiental. A Instrução Normativa nº 004/2013 estabelece padrões para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades aquícolas. De acordo com a IN, existe a possibilidade de dispensa de licenciamento e a dispensa de outorga de água, para as atividades de pequeno porte, aquelas que possuem área em que o empreendimento instalado será igual ou inferior a 3ha. Como os lotes do PDS são de 20ha, todos aqueles que realizam ou pretendem realizar barragens necessitam se adequar à legislação, pois estão localizados em áreas de médio porte. De acordo com a IN, o Licenciamento Ambiental Simplificado-LAS será concedido e terá duração de quatro anos, e é destinado aos empreendimentos que já estão em operação e aos que ainda não estão instalados. Para que seja requerido o LAS, é necessário um projeto técnico ambiental e a documentação exigida pela Secretaria, que afirma também ser necessário o relatório de monitoramento da área.

Em nenhuma das narrativas foi citado qualquer tipo de discurso que remetia à autorização para realização de barragens nos lotes. Os discursos anseiam por melhor qualidade de vida e uma alternativa de atividade que possa gerar renda e diversidade nutricional.

4.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste capítulo foi possível avaliar as áreas de preservação permanente contidas nos lotes do PDS Virola-Jatobá, quantificar as áreas degradadas e analisar qual a relação dos assentados e ocupantes com essas áreas, avaliando eventuais diferenças entre os assentados em condição regular perante o INCRA e ocupantes em condição irregular. De acordo com dados quantitativos, obtidos através de sensoriamento remoto em uma amostra de 10% dos lotes, a área total equivalente a APPs nos 16 lotes analisados é de 59,14ha, o que representa 19,4% da área total considerada para uso alternativo. De acordo com análise estatística, não há diferenças

significativas entre tamanho das áreas de APP, porcentagem de APP conservada, e porcentagem de floresta no lote, quando comparados os dois grupos de entrevistados. Em relação à percepção dos entrevistados, nota-se também que não há diferença entre os grupos estudados. Ambos apresentaram respostas semelhantes às questões da entrevista semiestruturada. A maior diferença quanto à percepção da área é em relação as atividades executadas pelas famílias. Aqueles que predominantemente desenvolvem atividade de cultivo agrícola avaliam o uso das APPs para irrigar as plantas e reconhecem sua importância ambiental através do discurso. Já os assentados que realizam predominantemente a pecuária reafirmam que a utilização de córregos e APPs só é interessante quando há um valor econômico associada à mesma. Deve-se a isso a difusão que a piscicultura exerce atualmente no PDS. Apesar de ser uma atividade realizada por poucas famílias, avalia-se que grande parte dos entrevistados pretendem introduzir a atividade em seus lotes.

O objetivo do capítulo era estabelecer se haviam formas de uso e percepção diferenciadas entre os grupos estudados. Portanto, os principais tópicos estabelecidos no capítulo indicam que: os moradores do PDS, tanto os que se encontram em RB quanto os que não se encontram em RB, são subdivididos entre os que predominantemente realizam a pecuária e os que cultivam roças, considerando-se então esse o principal aspecto que causa diferença na conservação ou não das áreas de preservação permanente.

CAPÍTULO 5

PERCEPÇÃO SOBRE MEIOS DE VIDA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL NO PDS VIROLA-JATOBÁ

5.1. INTRODUÇÃO

Através do Capítulo 3 buscou-se fazer o levantamento dos principais regulamentos que são exigidos e de qual maneira fazem conexão com as atividades realizadas pelos residentes do PDS Virola-Jatobá. O capítulo também traz um breve panorama dos órgãos que, indiretamente, atuam no PDS, seja por meio da elaboração da legislação, ou por ter a missão de fiscalizar a área. Já através do Capítulo 4 foi possível avaliar a percepção dos moradores do PDS em relação às áreas de preservação permanente, identificando-se distinções entre assentados e ocupantes, a avaliação da atividade principal do lote (agricultura ou pecuária) influenciando na conservação ou não das áreas, e quais os órgãos que contribuíram para o morador conhecer o que é permitido ou não nas APPs. No presente capítulo, busca-se avaliar a percepção dos residentes do PDS e a percepção dos agentes de órgãos públicos que atuam no assentamento, sobre meios de vida, a legislação ambiental que os afeta, e a atuação dos órgãos, em particular na implementação desta legislação. Ao final do capítulo, realiza-se uma comparação entre as percepções de moradores do PDS e agentes públicos.

São diversos os grupos que atuam no PDS Virola-Jatobá. Para realizar o estudo da área é necessário considerar a dinâmica do assentamento e as formas como o mesmo é conduzido, envolvendo vários fatores como: os moradores da área e a forma como realizam suas atividades, os órgãos públicos pertinentes ao contexto de assentamento ambientalmente diferenciado e as formas de interação entre esses grupos. Os moradores da área, podem ser os assentados (aqueles que estão em conformidade com órgão responsável pelo assentamento) ou ocupantes (aqueles que possuem pendências e ainda não são regulares perante o órgão responsável pelo assentamento). Dentro do assentamento existem organizações, como: grupo de mulheres, cooperativa e associações. A forma como estes indivíduos interagem com, e na área, é fundamental para analisar as perspectivas do assentamento, avaliando as principais atividades, principais demandas e carências. O que será avaliado neste capítulo é a percepção dos moradores do PDS Virola-Jatobá sobre suas atividades e as ações de órgãos públicos dentro do assentamento. Como já foi apresentado, o assentamento possui moradores que estão devidamente assentados e moradores que são ocupantes. Já os órgãos públicos, por possuírem missões diferentes, atuam de forma distinta no assentamento. É possível afirmar que dentre os

órgãos que atuam no assentamento, existem aqueles que possuem atuação mais direta e intensa com os moradores (INCRA, EBRAPA, UFPA e INDESAM) e aqueles que possuem a missão de fiscalizar e atender as exigências da legislação ambiental (SEMAS e IBAMA), afetando diretamente os moradores do PDS e a relação que os mesmos estabelecem com o meio ambiente.

Para a realização do estudo, tomou-se como ponto de partida um auto de infração emitido pela SEMAS. A partir do auto de infração, buscou-se caracterizar o sistema envolvendo códigos, normas e decretos que são aplicáveis ao assentamento. Isto porque o auto de infração é decorrente de uma legislação vigente, que tem como princípio a proteção ambiental, e é aplicado àqueles que estão em desconformidade com esta legislação. No PDS Virola-Jatobá, mesmo que os princípios da modalidade sejam os da conciliação entre a preservação ambiental e a subsistência, a realidade difere do proposto, e consecutivamente, choca-se com a legislação ambiental. O capítulo se dividirá em dois tópicos principais para análise: (1) a percepção dos moradores do PDS em relação à área, regras ambientais, meios de vida, legislação e atuação de órgãos no PDS, e (2) a percepção dos agentes públicos em relação ao assentamento, as atividades dos assentados e a forma como a legislação é aplicada.

Buscamos avaliar, primeiramente, de que forma o Estado é percebido pelos assentados do PDS Virola-Jatobá, e se há alguma relação na atuação do Estado-- através da legislação ambiental--ser percebido como uma nova espécie de “patrão”, tendo sua imagem associada a ações de controle e punição, visto que historicamente, o agricultor anseia por sua liberdade, procurando uma área que possa realizar suas atividades livremente da influência e do cárcere do “patrão”. O capítulo também apresenta a percepção dos agentes públicos e suas principais ações, buscando estabelecer o quão a atuação dos órgãos se aproxima, ou não, da imagem do “patrão”.

O capítulo inclui três sessões: metodologia, análise dos dados, e discussão, fazendo uma análise comparativa e conclusiva sobre as entrevistas e a percepção dos dois grupos estudados.

5.2. METODOLOGIA

Para que os objetivos referentes ao capítulo fossem alcançados, houve, num primeiro momento, a necessidade da elaboração das entrevistas semiestruturadas a serem aplicadas. No caso dos moradores do PDS, a entrevista precisava obter informações referentes à execução de suas atividades e seus conhecimentos sobre a modalidade de assentamento que estavam residindo. A escolha dos entrevistados deu-se a partir de uma base de dados do Projeto Automanejo, que apresentava todos os lotes do assentamento, seu respectivo morador e nível de desmatamento. A pesquisa comparou as percepções dos moradores com base em três variáveis: nível de desmatamento no lote, regularidade fundiária do morador, e atividade econômica principal. Para o fator regularidade buscou-se avaliar se aqueles que estão regulares possuem uma percepção voltada à proteção ambiental, diferente dos irregulares, que visariam apenas a exploração da área. Para o fator acessibilidade avaliou-se se aqueles que estão em glebas mais distantes possuem formas diferenciadas de realizar suas atividades em comparação aos localizados em glebas mais acessíveis.

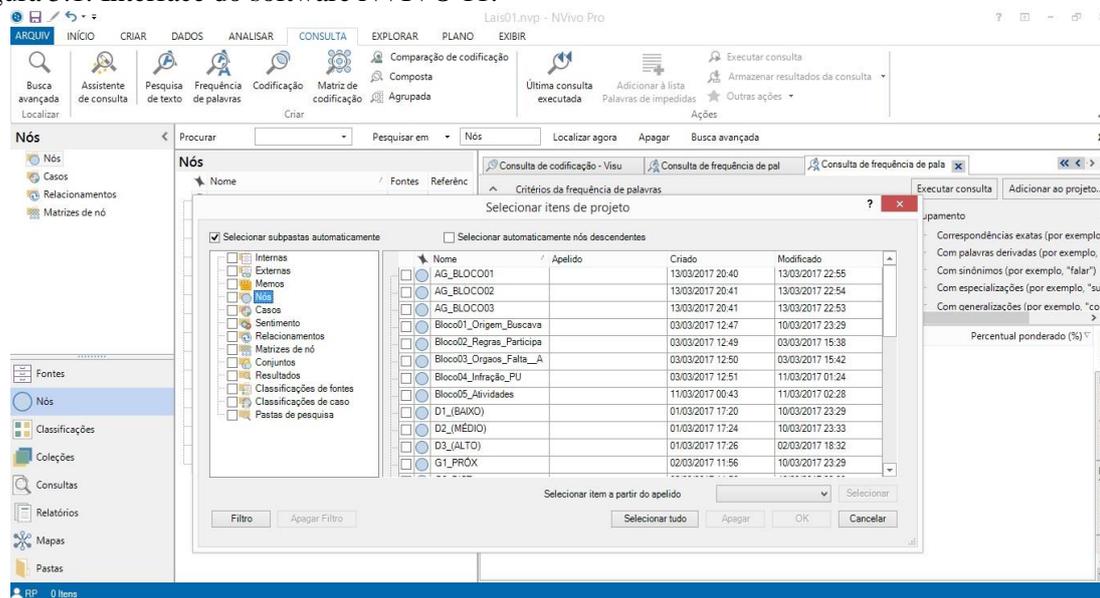
Quanto aos agentes públicos, foi realizado um levantamento dos órgãos que eram atuantes no PDS. Para um domínio mais amplo, entrevistou-se agente de órgãos Municipais, Estaduais e Federais. A entrevista continha perguntas relacionadas ao modo que os agentes percebiam os assentados, suas atividades e a forma de intervenção que havia, ou deveria haver na localidade

Após a realização das entrevistas com os dois grupos, as mesmas foram classificadas de acordo com a divisão estabelecida. As entrevistas foram transcritas em arquivos MS Word, e posteriormente inseridas no software NVIVO 11. O NVIVO é um software que suporta vários tipos de arquivos, como entrevistas, áudios e mídia social (www.qsrinternational.com). Através do NVIVO é possível analisar e encontrar informações referentes a dados qualitativos. O programa possibilitou organizar as principais ideias referentes a cada bloco de pesquisa, possibilitando a análise individual de cada grupo. Possibilitou também analisar a frequência de palavras de cada bloco, permitindo correlacionar os grupos avaliados.

As análises através do software foram realizadas através da criação de “Nós”, que seriam grupos de ideias referentes a cada conjunto de perguntas. Através dos “Nós” também é possível a criação de “Casos”, separando as ideias em comum entre os grupos. O programa permite visualizar as referências, apresentando onde a palavra se localiza, e quais os sujeitos que a utilizam, além de ser apresentando o contexto em que a mesma foi dita. O programa também possibilita a geração de imagens com as principais palavras do tema escolhido, e permite fazer

análises de “Cluster”, aglomerando palavras que possuem ligação, a partir dos discursos selecionados. A Figura 5.1 apresenta a interface do software NVIVO 11.

Figura 5.1: Interface do software NVIVO 11.



Fonte: Elaboração própria, 2017.

A análise dos resultados realizou-se em etapas. Num primeiro momento, analisou-se a percepção geral do universo de entrevistados quanto aos temas que constam em cada sessão da entrevista. Posteriormente, a análise verificou a ocorrência de percepção diferenciada entre os grupos entrevistados através dos critérios já estabelecidos (para moradores do PDS: desmatamento, acessibilidade, e regularidade fundiária; para os agentes: nível da instituição). Para cada bloco de perguntas, selecionou-se apenas as respostas respectivas, fazendo com que a frequência de palavras fosse diferente em cada bloco. A contagem de palavras também difere, pois em alguns blocos alguns entrevistados respondiam apenas negativamente, não desenvolvendo suas respostas, muitas vezes por falta de conhecimento do tema, o que causou, em alguns momentos, baixa frequência de palavras. Os entrevistados (moradores e agentes) não tiveram sua identidade revelada neste trabalho, assim preservando sua privacidade.

5.2.1 Metodologia Aplicada aos Moradores do PDS

A entrevista semiestruturada (Apêndice D) destinada aos assentados possuía 40 perguntas, divididas em cinco blocos, conforme apresentado no Quadro 5.1. As entrevistas, que duravam aproximadamente uma hora, eram gravadas e foram realizadas na residência dos entrevistados. As entrevistas foram aplicadas em julho de 2016. A listagem dos entrevistados necessitava ser constantemente atualizada, devido a adversidades no trabalho de campo, como: o morador não estar na residência no momento da procura, o morador já ter se mudado do

assentamento e/ou recusar-se a realizar a entrevista, sendo preciso encontrar outro morador para que o número de 36 entrevistados pudesse ser alcançado.

Quadro 5.1. Temas explorados na entrevista semiestruturada aplicada aos moradores do PDS.

Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5
<ul style="list-style-type: none"> ▪ histórico do morador na área ▪ fatores que o levaram para a área, ▪ conhecimento do entrevistado sobre o PDS antes e depois de ser assentado ▪ principais satisfações e insatisfações dentro do PDS ▪ planejamento futuro 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ regras que o assentamento possui e como é a relação entre moradores e normas ▪ participação do entrevistado na tomada de decisões ▪ opinião dos assentados sobre os órgãos que atuam no PDS 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ atividades executadas pelos entrevistados ▪ importância das roças e da pecuária para o assentamento ▪ avaliação do assentado sobre o manejo florestal atual, ▪ principais diferenças com o manejo realizado em contrato comunidade-empresa ▪ qual a colocação do entrevistado para que o manejo florestal atual obtenha sucesso. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ legislação ambiental dentro do PDS, ▪ formas necessárias para realizar a supressão de uma área para a realização de atividades ▪ como os assentados percebiam o desmatamento dentro das áreas do PDS ▪ atividades permitidas em áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ forma que os assentados discutiam o auto de infração recebido pela AVJ em outubro de 2015 ▪ Plano de Uso-PU aprovado em junho de 2016.

Fonte: Elaboração própria, 2017.

A seleção dos entrevistados levou em consideração três fatores: situação perante o INCRA, acessibilidade do lote e grau de desmatamento no lote. Sobre a situação perante o INCRA, definiu-se dois grupos: aqueles que estão regulares, ou seja, incluídos na Relação de Beneficiários-RB, e aqueles que não estão em RB, considerados irregulares. Quanto à acessibilidade do lote, considerou-se dois grupos, conforme a localização do lote em relação ao acesso ao PDS. As glebas 128 e 129 são as de maior facilidade de acesso, contendo uma delas uma guarita delimitando a entrada no PDS. A gleba 128 possuía energia elétrica em todos os lotes e a 129 em aproximadamente metade dos lotes). Ainda neste primeiro grupo, a gleba 130 é considerada central, na qual parte dos lotes também contam com energia elétrica. É a gleba em que se localiza o Barracão, local sede da Associação Virola-Jatobá, destinado a reuniões e

festejos do assentamento. No segundo grupo relacionado à acessibilidade, considerou-se as glebas localizadas nas partes mais internas do PDS, resultando em maior tempo de deslocamento, além da falta de acesso à energia¹⁰. As glebas de difícil acesso são as 132 e 107. Para o terceiro fator considerado, grau de desmatamento no lote, utilizou-se como base a área desmatada em cada lotes do PDS, conforme obtido pelo Projeto Automanejo. Classificaram-se os lotes que possuem nível de desmatamento baixo (até 33% da área do lote), intermediário (entre 33% e 66% do lote) e alto (acima de 66%). Foram entrevistados 36 assentados e ocupantes, conforme apresentado no Quadro 1.2

5.2.2 Metodologia Aplicada aos Agentes Públicos

A entrevista semiestruturada (Apêndice E) destinada aos agentes públicos continha 16 perguntas e durava em média uma hora. As entrevistas foram realizadas entre agosto e novembro de 2016, e todos os agentes foram entrevistados em seus respectivos locais de trabalho. A entrevistas eram gravadas e posteriormente transcritas para realização de análise. A entrevista está dividida em três blocos, conforme apresentado no Quadro 5.2.

A escolha das instituições baseou-se na atuação das mesmas no assentamento. A EMBRAPA atua no PDS através do Projeto Automanejo, que inicialmente visava avaliar os impactos ambientais dos cinco anos de extração madeireira através de acordo comunidade-empresa, e posteriormente passou a assessorar a elaboração do Plano Operacional Anual e execução do manejo florestal atual. O INCRA é considerado o principal órgão atuando no assentamento, tendo obrigação de assentar as famílias, fornecer fomento, prestar assistência técnica, delimitar o perímetro do assentamento, cadastrar os assentados, entre outras ações. O IBAMA atua na fiscalização ambiental e na busca de coibir irregularidades praticadas no assentamento e nas proximidades.

¹⁰ O estudo toma como base a situação em julho de 2016. Contudo, no início de 2017 todas as glebas do PDS Virola-Jatobá passaram a contar com energia elétrica, embora ainda persistam diversos lotes nos quais a ligação para as casas não foi concretizada.

Quadro 5.2. Temas explorados na entrevista semiestruturada aplicada aos agentes públicos.

Bloco 1	Bloco 2	Bloco 3
Conhecimento sobre PDS	Atuação institucional	Legislação e atividades
<ul style="list-style-type: none"> ▪quais as principais diferenças entre o assentamento estudado e outras modalidades de assentamentos; ▪quais as principais dificuldades, através da percepção do agente, que os assentados enfrentam; ▪quais compromissos e regras ambientais são pertinentes aos assentados; ▪quais são os principais causadores dos danos ambientais que afetam o PDS ▪de que forma o Estado deve atuar em relação a estas infrações 	<ul style="list-style-type: none"> ▪quais as principais ações da instituição no PDS Virola-Jatobá ▪quais as maiores dificuldades para que a missão da instituição no assentamento seja desempenhada 	<ul style="list-style-type: none"> ▪qual a atividade seria recomendada para ser realizada pelos assentados; ▪qual tipo de intervenção econômica deve ser incentivada no assentamento; ▪qual a opinião do agente em relação a legislação aplicada no assentamento ▪conhecimento dos procedimentos para autorização de supressão florestal; ▪qual destino deve ser dado às áreas de reserva legal; ▪quais atividades permitidas nas áreas de uso alternativo ▪se os assentados têm direito ao desmatamento para realizar suas atividades.

Fonte: Elaboração própria, 2017.

A UFPA atua em parceria com a EMBRAPA para avaliação de impactos decorrentes do manejo florestal anterior, e apoia grupos no PDS (associação, cooperativa e grupo de mulheres). O ICMBio foi escolhido exclusivamente para realização da entrevista com uma agente que já foi moradora do PDS, buscando avaliar a percepção atual da mesma. A SEMAS é o órgão licenciador e atua diretamente no assentamento desde o momento da apresentação de documentos, emissão do auto de infração, assim como no acompanhamento ao manejo florestal atual. A SEMMAT é a instituição responsável pela análise ambiental no município de Anapu, enquanto a SEMAGRI tem função de apoiar a agricultura no município. A EMATER-Pará presta assistência técnica, embora não diretamente aos assentados dos PDS de Anapu. Por fim, o INDESAM é a empresa prestadora de assistência técnica contratada pelo INCRA que, entre

2014 e 2016 atuou diretamente junto aos assentados do PDS, apoiando desde os diversos tipos de cultivos, àqueles que praticam a pecuária e o manejo florestal. As instituições selecionadas são apresentadas no Quadro 5.3, que indica o número de entrevistados.

Quadro 5.3: Órgãos públicos selecionados para a pesquisa e número de agentes entrevistados.

Instituição	Entrevistados
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA	2
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	3
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis -IBAMA	1
Universidade Federal do Pará - UFPA	1
Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade – ICMBio	1
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT	1
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI	1
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER	1
Instituto de Desenvolvimento da Amazônia – INDESAM	3
Total	16

Fonte: Elaboração própria, 2017.

5.3. RESULTADOS

5.3.1 Análise das Entrevistas de Assentados e Ocupantes.

Bloco 1: Origem e percepção do assentamento.

Os assentados relatam a chegada à área através da busca de um local onde possam trabalhar, obtendo sua sobrevivência a partir do que realizam nesta área. Dentre os 36 entrevistados, cinco possuem origem recente vinculada a atividades urbanas (motorista, funcionário público, trabalhadora de obra civil, empregado e comerciante). Para este grupo, a busca por um lote no PDS deve-se a vínculo com atividades rurais por meio de parentesco. Os demais entrevistados possuem histórico de vivência e trabalho no campo. Dentre estes encontram-se aqueles que já residiram em outras modalidades de assentamento, como PAs (Projeto de Assentamento tradicionais), aqueles que exerceram atividade em terra de outras pessoas, e aqueles que exerciam o trabalho em terra de herança.

Ao serem questionados sobre sua visão sobre um modelo de assentamento como o PDS antes de sua chegada, e após a vivência no local, alguns relataram que sempre foram cientes do modelo e suas regras, enquanto outros dizem que não sabiam se tratar de assentamento ambientalmente diferenciado, alegando até mesmo serem enganados no momento da mudança. Um terceiro grupo afirma ter conhecimento do termo PDS, porém desconhecer as políticas de funcionamento desse modelo de assentamento.

“Quando a gente chegou aqui, fomos informados que era um PDS e você só pode desmatar quatro alqueires. Quando um agricultor vem pra cá, ele já vem ciente. Quando o INCRA assenta a gente aqui nós já sabemos, a gente sabe que não pode desmatar.” (Entrevistado regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Um dos temas deste bloco da entrevista eram os fatores que fazem com que o PDS Virola-Jatobá seja um assentamento ambientalmente diferenciado. Alguns entrevistados relatam o que, em teoria, deve ser considerado Projeto de Desenvolvimento Sustentável, e os motivos que fazem com que o PDS Virola-Jatobá não se enquadre nesta categoria de assentamento:

“Não tinha ideia do que era um PDS, e até hoje eu ainda não tenho. Uma forma que eu entendo é que PDS fala de reforma agrária e de movimento sustentável, então se PDS é uma área sustentável, tinha que ter assistência aqui dentro, carro de linha, tinha que ter escola, um salário mínimo. Tinha que ter aquela força do governo. Mas aqui não é assim, cada qual tem que viver por conta própria. Não tem nenhuma assistência, nem do Incra.” (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Os assentados também relatam a participação de Dorothy Stang¹¹, como fundamental para a criação de modelos de assentamento ambientalmente diferenciados:

“Quando a Dorothy criou o PDS, ela pensou uma visão diferente de outros assentamentos, nos outros não tem regras, tem desmate, aqui tem as regras e o agricultor que vem pra cá tem que cumprir, antigamente era expulso, hoje em dia não expulsa mais”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Na época que eu fui assentada eu nunca recebi nenhuma ajuda. A Irmã Dorothy falou que era para o INCRA me assentar porque eu não tinha esposo e meus filhos ainda eram pequenos, foi aí que me assentaram logo, pra eu ter ajuda do governo”. (Entrevistada em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Eu vim procurar uma terra aqui, quando cheguei em Anapu, o pessoal falava muito na Irmã Dorothy, eu falei pra ela que nunca tinha tido uma terra do Governo e que eu tinha vontade. Ela me falou do PDS Esperança e do Jatobá, aí eu disse que queria a terra. (...) A assistência técnica começou a faltar e nós ficamos esquecidos um ano, foi aí que a Irmã Dorothy e o Geovani foram atrás de voltar a ter coisas aqui dentro do PDS”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

¹¹Missionária que incentivava Projetos de Desenvolvimento Sustentável desde 1995, realizava trabalho com pequenos agricultores. Foi assassinada em 12 de fevereiro de 2005, no PDS Esperança-Anapu por seu enfrentamento com latifundiários da região (LIMA, 2013). A violência presente nas áreas rurais paraenses expressa a ausência do Estado, que resultou no assassinato de diversas lideranças sindicais, políticas e religiosas que tomavam posicionamento em defesa de pequenos agricultores (SACRAMENTO, 2007).

Os entrevistados avaliam as principais problemáticas que enfrentam, relatando falhas e insatisfações em relação à modalidade, identificando que a acessibilidade aos lotes influencia as respostas.

As respostas referentes a este bloco de perguntas foram selecionadas e analisadas através do programa NVIVO, com o objetivo de verificar palavras que apresentavam maior frequência, e o contexto em que as mesmas estavam inseridas. O resultado mostrou que a palavra que mais se repete no primeiro bloco de perguntas é “terra”, e que o discurso envolvendo-a está diretamente ligado ao passado e futuro dos assentados. Exemplos destas narrativas são apresentados abaixo:

“Eu não tenho nada, aqui eu tenho esse pequeno pedaço de terra, aqui eu já arrumei uma família”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Sempre morávamos em terra alheia, terra de fazendeiro. Como a gente não tinha condições de comprar uma terra para trabalhar, decidimos procurar uma melhora, uma terra do Governo. O que eu tô satisfeita é que consegui esse pedacinho de terra, né?”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Eu quero trabalhar dentro da terra pra tirar o meu alimento. Eu lutei muito pra conseguir um pedaço de terra com meu dinheiro, perdi dinheiro nisso. Aí eu consegui pegar e ajeitar essa parcela aqui e ser um assentado pela Reforma Agrária”. (Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“A vantagem daqui é a segurança da pessoa de estar dentro de um pedaço de terra, aqui você pode trabalhar sossegado, sem medo”. (Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento alto).

Através dos discursos acima, a palavra “terra” analisada no contexto à qual está inserida, expõe a situação de vínculo entre os entrevistados e suas formas de sobrevivência. Os entrevistados apresentam um histórico de serviços rurais, ao expressarem já terem trabalhado em “terra dos outros/ de fazendeiro”, e o quanto tal relação era insatisfatória, relatando a falta de liberdade quanto ao serviço executado e em paralelo, apresentando a atual situação como fator de maior liberdade:

“Eu trabalhava só em terra alheia. Agora eu trabalho pra mim, a hora que eu quero”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

Os discursos revelam a busca pelo acesso à terra, e muitas vezes a busca se dava através da ocupação de terras particulares ou de fazendeiros:

“Antes de chegar aqui no PDS a gente viveu em um acampamento chamado Hugo Chaves, que fica em São Domingos do Araguaia, na fazenda Santa

Tereza. Um acampamento muito legal, do MST, muito cheio de regras. Lá a gente tinha um barraquinho, recebia uma sexta básica de 30 em 30 dias, aí quem quisesse por uma roça, duas três linhas podia. Ainda começamos a colocar um pedaço de roça, mas aí eu consegui um lote aqui. Eu já queria ser assentado pela Reforma Agrária”. (Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Entende-se que os entrevistados já possuíam histórico relacionado à busca de acesso à terra. Relacionando os discursos dos assentados do PDS Virola-Jatobá e a narrativa de Pedroso (2002), reafirma-se a necessidade de espaços que possibilitem aos trabalhadores rurais exercerem suas atividades, assim como o reconhecimento do direito e do acesso à terra. É através da distribuição de terras que ocorre a busca pela justiça social, mediante cenário nacional de grande irregularidade referente à democratização do acesso a terra. O direito à propriedade é garantido através da Constituição de 1988, a qual estabelece que é direito de todos o acesso à propriedade e que a mesma tem dever de cumprir seu papel social, proporcionando aos moradores do campo justiça social, igualdade e democracia.

O programa NVIVO possibilitou verificar as palavras mais utilizadas neste bloco de perguntas. O Quadro 5.4 expressa as dez palavras mais utilizadas pelos assentados. Esta análise inicial foi realizada a partir da resposta de todos os entrevistados, sem distinção de nível de desmatamento, acessibilidade do lote ou regularidade perante o INCRA.

Quadro 5.4. Frequência de palavras mencionadas em respostas a perguntas do Bloco 1.

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Terra	66	2,48
Lote	32	1,2
Roça	23	0,86
Incra	22	0,83
Dorothy	13	0,49
Regras	12	0,45
Anapu	10	0,38
Assentamento	8	0,3
Desmatar	7	0,26
Agricultor	6	0,23

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

Os entrevistados, de forma geral, possuem histórias semelhantes quando questionados sobre suas origens, e suas visões em relação ao que se estabelece como PDS. Partindo deste princípio e revisando o que é proposto para um assentamento ambientalmente diferenciado através do disposto pelo INCRA (1999), o qual decreta que esta modalidade de assentamento preza pela combinação entre manutenção de atividades produtivas em acordo com a

conservação da biodiversidade, tendo como pilar central a proteção aos recursos naturais, questiona-se as disparidades verificadas nos lotes dentro do PDS, contendo lotes com diversos níveis de desmatamento, até mesmo com mais de 90% da área desmatada.

As entrevistas expressam que os moradores possuem conhecimento sobre a área e os princípios básicos referentes ao assentamento, o que não significa que sigam o proposto pelo INCRA e órgãos ambientais. As respostas ao primeiro bloco de perguntas foram também analisadas comparativamente, conforme o nível de desmatamento dos lotes. Analisando as respostas dos três grupos (nível de desmatamento baixo, intermediário e alto), nota-se similaridade quanto a frequência de palavras mais utilizadas (Quadro 5.5). Terra, lote e INCRA, foram as palavras mais frequentes nos discursos de todos os entrevistados. Porém, para o grupo com nível de desmatamento baixo, “desmatar” foi um termo mais significativa.

Quadro 5.5. Comparação de frequência de palavras por agrupamento, considerando o nível de desmatamento do lote.

Desmatamento Baixo	Desmatamento Intermediário	Desmatamento Alto
Terra	Terra	Terra
Lote	Lote	Anapu
Incra	Incra	Desmatar
Regras	Dorothy	Dorothy
Desmatar	Fazendeiros	Incra
Dorothy	Energia	Reunião
Gado	Benefício	Benefícios
Governo	Milho	Benfeitorias
Mata	Plantar	Cidade
Alimentação	Reunião	Plantar

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

Desmatamento é o ato de retirada da floresta, fator que deve ser considerado pelo modelo de ocupação (FERREIRA et al., 2005). Os entrevistados com nível de desmatamento baixo revelam que a ação de desmatar é comum na área e questionam o motivo de algumas atividades serem permitidas pelo INCRA dentro do PDS, se o mesmo órgão, segundo os assentados, reпреende a ação de retirada da mata:

“A gente sabe que não pode desmatar. Por exemplo, o tipo de acesso ao crédito que eu tiver aqui foi para gado, se não pode, como é que o INCRA permite que tenha aqui dentro esse tipo de acesso? O gado come capim, eu vou ter que desmatar para colocar capim, o meu ponto de vista era que o INCRA tem que analisar melhor e achar uma forma da gente ganhar dinheiro aqui dentro desse assentamento”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Dos 16 entrevistados do grupo que possui baixo nível de desmatamento, apenas cinco adotam a pecuária. Já dos oito entrevistados que se encontram no grupo de desmatamento

elevado, apenas dois praticam a roça, o restante pratica a pecuária como principal atividade econômica.

Bloco 2: Percepção sobre as regras e seu cumprimento.

O segundo bloco de perguntas é destinado à análise dos assentados sobre as regras vigentes no PDS. Perguntou-se sobre as principais regras presentes no assentamento, e se os entrevistados acreditavam que essas regras eram seguidas. De forma geral, as regras citadas discorrem sobre: tamanho dos lotes; exceder o limite estabelecido de 20ha; limites em relação à Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; dentre outros. É necessário considerar que metade dos entrevistados são ocupantes ainda irregulares no assentamento, e possuem tempo inferior a três anos de moradia no local, havendo entrevistados recém-chegados, morando na área há menos de um mês, que responderam este bloco de perguntas apenas negativamente. Desta forma, a análise considera apenas entrevistados que responderam às perguntas do bloco.

Através da análise realizada com o programa NVIVO, as dez principais palavras citadas pelos assentados encontram-se no Quadro 5.6. A palavra mais frequente neste bloco de perguntas foi “regras”, porém, o contexto no qual esta palavra foi utilizada enquadraria também “lei”, podendo ser considerada como sinônimo.

Quadro 5.6. Frequência de palavras referentes ao Bloco 2.

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Regras	14	2,27
Lei	7	1,13
Roça	7	1,13
Problema	6	0,97
Quatro	6	0,97
Cumprir	4	0,65
Derrubar	4	0,65
Limite	4	0,65
Mata	4	0,65
Açaí	3	0,49

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

As respostas envolvem a descrença de alguns quanto ao cumprimento das regras:

“O bom seria a lei sendo cumprida, conforme ela é decretada. As leis dessa modalidade, porque PDS é diferente de PA, é diferente desses outros assentamentos. Aqui a lei é mais rígida, contra a devastação e com preservação. Aqui as regras não são cumpridas. Você mesmo vai ficar sabendo, que é só chegar aqui e ver nos outros lugares que não é cumprida, inclusive aqui pra frente, é só abertura. Nos córregos eles não respeitam. Mas aqui, é 1% que respeita a normalidade”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de acesso difícil e com nível de desmatamento baixo)

“É difícil cumprir as regras, sabe que não pode desmatar mas desmatam, infringem a lei. Eles acham que moram aqui e que são donos e que podem fazer o que querem. É difícil, a gente leva pro agricultor, mostra que tá errado, mas eles não aceitam, eles falam “quem mora aqui sou eu”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

A palavra “quatro” está unida a alqueires, associada ao tamanho do lote destinado para cada agricultor, que corresponde aos 20ha, e também conecta-se à palavra “limite”, que está relacionada à demarcação para utilização da terra. A análise buscou compreender a percepção dos assentados em relação ao tamanho dos lotes, pois a delimitação referente ao tamanho da propriedade é uma das principais normativas contidas na estrutura do assentamento. O tamanho da propriedade divide a opinião dos assentados em dois grupos: uma parcela avalia o tamanho como suficiente para realização das atividades necessárias para sua manutenção e outra, como insuficiente.

“Se você passou fora do seu limite, realmente vai perder os seus direitos. Se você trabalhar honestamente e produzir suas coisas como o combinado, com quatro alqueires você consegue sobreviver. Eu aqui tenho um alqueire e meio usado, eu ainda tenho muita mata, vou me mantendo fazendo a minha rocinha”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“Eu não sou contra o desmatamento, todo mundo tem seu limite e tem que respeitar. Cada um tem que trabalhar no seu limite. Eu acho que com quatro alqueires dá pra trabalhar, dá pra sustentar a família, dá pra criar porco, criar galinha, colocar o pasto e os gados, mas tem que trabalhar. Aqui dentro é assim, ou você trabalha ou vai embora”. (Entrevistada em situação irregular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“Eu sabia que aqui era PDS, sabia que era quatro alqueires, que não podia desmatar muito, não podia desmatar os baixões (...) aqui eu queria mesmo é que deixassem a gente trabalhar em pelo menos dez alqueires mesmo”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento alto).

“Por uma parte é correto limitar o desmatamento aqui dentro, mas se fosse pelo menos uns dez alqueires, mas só pode quatro alqueires. O que eu sinto falta é que onde eu morava podia derrubar pelo menos 50% da propriedade, mas aqui não pode”. (Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Apesar da análise inicial ter sido unificada, a distinção de grupos em relação aos cuidados com o lote é fator pertinente, pois os assentados em situação regular afirmam não haver comprometimento dos ocupantes em situação irregular perante o INCRA:

“Aqui tem muita venda e compra de lote, por isso que muita gente vai embora. Tem lote aqui que já teve uns 14 moradores, em uma parcela só. Isso aí é gente que só quer comercializar terra”. (Entrevistada em situação regular, lote localizado em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Para sanar tal questionamento, perguntou-se aos entrevistados qual era o motivo da alta

mobilidade dentro do assentamento. Os assentados revelaram que a mobilidade deve-se a diversos fatores, como as dificuldades de se manter no lote, desconhecimento da área, e o comércio de terras.

“No meu pensamento eles saem porque eles chegam sem conhecimento. Eles vão se informar com as pessoas que moram aqui, eles ganham informações ruins. Se eles forem se informar com INCRA ou outros órgãos eles iam saber melhor. As pessoas falam que aqui não presta, que é ruim. Aí eles desanimam e vão embora. Onde tem conversa, tem entendimento”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Aqui o comércio de terra é muito forte. A pessoa já entra pensando em vender. Pega o lote hoje, vai passar uns meses aqui dentro, e quando for vender ele já vai vender a um preço mais alto. Será que existe garimpo melhor que esse?”. (Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Avalia-se que não há distinção entre os que são irregulares e os que são regulares quanto à percepção sobre a mobilidade dentro do assentamento. Apesar de estarem residindo há mais tempo, os assentados acreditam que não há diferenças entre moradores regulares ou não, quanto aos cuidados do lote. O fator pode ser percebido na análise do Capítulo 4, quando os entrevistados são questionados se os cuidados com as APPs dependem da regularidade. A análise indicou que não, que para os entrevistados, o compromisso deve ser assumido por todos.

Bloco 3: Percepção quanto aos órgãos públicos e suas ações no assentamento.

O terceiro bloco de perguntas destinava-se a compreender como os entrevistados percebem os órgãos públicos atuantes no PDS. A análise revelou que certos órgãos possuem maior destaque na perspectiva dos entrevistados. Certos órgãos foram apenas citados no momento exato que a pergunta “Quais órgãos atuam no PDS?” foi feita. Outros, de maior importância, foram citados em vários momentos, sendo diretamente associados a outras perguntas que não envolviam diretamente a participação do órgão.

“Tem o IFT, a Embrapa. Tem muitos órgãos que ajudam mesmo, tem o Ideflor, que até deu o viveiro de trás do barracão. Tem a Universidade que ajuda muito a gente aqui também”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“Talvez o assentamento pudesse estar melhor, em questão realmente de ajuda dos órgãos. Quase todos os órgãos contribuem, é verdade, mas tinham que contribuir mais”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Na minha visão os órgãos têm que esclarecer aos moradores desse local, que temos que sobreviver reflorestando e replantando o que já foi tirado”.

(Entrevistado em situação irregular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

Através das respostas e avaliação do programa NVIVO, foi possível classificar a frequência dos órgãos mais citados pelos entrevistados (Quadro 5.7). Nota-se que o INCRA é o órgão mais citado, sendo considerado, pelos assentados, o responsável pelo insucesso de ações que ocorrem no PDS e áreas próximas.

Os entrevistados citam a falta de amparo de órgãos fundamentais, como o INCRA, o fator que gera maiores dificuldades na consolidação do assentamento:

“Quando foi pra vir pra cá, a gente já foi informado que era um assentamento diferente, que teria plano de uso e de sustentabilidade, mas para isso ocorrer os órgãos tinham que ajudar, não é só a gente aqui dentro querer. Tem briga na justiça até hoje por causa de uns hectares dessa nossa área. Se os órgãos tivessem ajudado desde o começo, nós estaríamos melhor, até quem sabe o PDS de verdade tivesse saído do papel”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Quadro 5.7. Frequência de palavras referente ao Bloco 3.

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Incra	33	3,18
Semas	8	0,77
Associação	5	0,48
Embrapa	5	0,48
Ibama	5	0,48
Indesam	4	0,38
Sindicato	4	0,38
Universidade	4	0,38
Órgãos	4	0,38
Estaca	3	0,29

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

Através das entrevistas, foi possível avaliar a percepção dos assentados em relação aos órgãos. O Quadro 5.8. apresenta algumas sentenças expressas neste bloco de perguntas associadas aos órgãos citados. Através das sentenças, a posição de importância e ações dos órgãos no PDS tornam-se evidentes, a exemplo condição de insatisfação dos entrevistados em relação ao INCRA. O Quadro 5.8 também expõe a visão dos entrevistados em relação à SEMAS, sendo o órgão referido de forma negativa, o que evidencia suas restrições no assentamento. A temática central deste estudo pressupõe que o Estado, através da legislação ambiental, passa a ser percebido pelo agricultor como uma nova espécie de “patrão”, assumindo a imagem daquele que delimita as atividades fundamentais para a sobrevivência do agricultor, e fazendo com que o mesmo não se sinta seguro no local que está residindo. O fator insegurança

é retratado por Wanderley (2015), que indica que o camponês se vê preso em uma propriedade que não lhe pertence, não possuindo direito sobre a terra e nem tendo seus direitos trabalhistas assegurados. Wanderley (1985) argumenta que “patrão” é a imagem daquele que possui a propriedade, possui os meios de trabalho e estabelece as regras que devem ser seguidas pelo agricultor.

Quadro 5.8. Sentenças relacionadas aos órgãos públicos atuantes no assentamento.

Órgão	Sentença
INCRA	"a gente sente falta em questão de auxiliar, o INCRA tinha que auxiliar mais a gente" "o órgão que eu penso em atuar aqui e não atua" "o INCRA que é o próprio INCRA" "o INCRA que tinha que assumir a responsabilidade de todo o assentamento" "pra ajudar melhor era se o Incra desse assistência, ou então o Incra trazer um financiamento aqui" "eu queria que o INCRA fosse mais rígido, dizer que só pode ser dessa forma ou dessa outra forma, qual é o tamanho" "não tem controle, o culpado é o Incra, dois anos que a gente cobra esse guarita, mas nunca tem verba" "o INCRA que não dá assistência para as lideranças aqui dentro do PDS" "o INCRA sempre ajuda fiscalizando pra gente não fazer nada de errado" "o INCRA permanece junto com a gente, acontece essas coisas erradas porque o povo é teimoso"
SEMAS	"o agricultor já sabe que é obrigação dele fazer isso (roça), aí a SEMAS vem e diz que não pode derrubar" "a gente vive embargado pela SEMAS desde 2008" "a SEMAS não pode ficar contra o agricultor" "quem deveria tomar uma providencia é a SEMAS" "era pra SEMAS vir e dar um documento pro agricultor dizendo que os 4 alqueires é seu" "esse ano não pode derrubar, a SEMAS não autorizou" "a gente aqui, que quer fazer de forma legal, fica esperando a legalidade, é nessa hora que falta a SEMAS" "eu acho que a SEMAS tem que arrumar uma maneira mais rápido de liberar, as pessoas precisam plantar" "a SEMAS tinha que ficar do lado do agricultor, do lado do assentamento" ..
EMBRAPA	"o plano de manejo hoje está sendo tocado pelos moradores com ajuda da EMBRAPA" "a EMBRAPA é um órgão que tá firme aqui dentro" "hoje nos temos a EMBRAPA, que tem ajudado muito" "se não fosse a EMBRAPA, o nosso manejo podia até nem ter sido aprovado"
IBAMA	"o IBAMA, que é o sistema fiscalizador, a gente tem muita fraude, irregularidades, se tivessem uma vez por mês no assentamento, a gente era mais seguro" "o IBAMA faz uma falta imensa aqui dentro" "o IBAMA mesmo nunca nos prejudicou"
INDESAM	"o INDESAM chega e fala que não pode botar a roça na floresta, e eu não botei"
UFPA	"tem a Universidade, que ajuda muito também"

Fonte: Elaboração própria, 2017.

As narrativas abaixo expressam a relação que se estabelecia em propriedades de “patrão”:

“Eu já era agricultor, sempre trabalhei com terra, mas nas terras dos outros. Nunca trabalhei com produção, eu trabalhava na terra dos outros, fazia a empreitada e ele me pagava”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“De onde eu vim era tudo fazenda, não tinha terra pra trabalhar em lavoura. Lá era o seguinte: eles (fazendeiros) davam um pedacinho de terra pra gente e a gente plantava o arroz e o milho, eles mesmos colocavam o capim, a gente só podia tirar o arroz e o milho”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“Quando eu trabalhava na terra dos outros eu conseguia um pedacinho de terra e fazia minha roça, mas se eu não conseguia, eu tinha que trabalhar em outros trabalhos. Não é bom, a gente trabalhar assim porque é preciso, mas ninguém gosta”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento intermediário).

“Os fazendeiros davam um pedacinho de terra, mas não podia plantar nada, nem um pé de mandioca, que eles achavam que a gente ia querer invadir a terra”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de difícil acesso e com nível de desmatamento baixo).

As narrativas transmitem o histórico de assentados que se estabeleceram em terras de terceiros, realizando afazeres que não lhes satisfaziam, e só eram realizadas por necessidade de sobrevivência. Com base na bibliografia e no discurso que cita a relação em terras de terceiros de forma tradicional, o Quadro 5.9 apresenta os discursos atuais dos entrevistados, efetuando uma comparação às terminologias em debate.

Quadro 5.9. Relação entre conceitos associados aos discursos dos entrevistados.

Termo	Conceito	Discurso
Patrão	"A palavra do patrão é lei e não deve ser questionada. O seu desejo é cumprido, porque se acredita que ele esteja certo e que assim seja apropriado a proceder." (FORMAN, 2009, p.77)	"o que eles querem é que a gente viva sem trabalhar, sem derrubar a mata" "eles (agricultores) falam que os órgãos que queriam determinar o que eles tinham que fazer"
Cativeiro	"O cativeiro aparece como o cerceamento da liberdade do trabalhador. A condição de ser cativo é oposta à de ser livre; é estar subordinado, numa situação de exploração. O trabalho no cativeiro sempre implica uma subordinação, uma exploração que define um estado de servidão." (OLIVEIRA, 2015, p. 261)	"a gente está num lugar que não é da gente, eles (INCRA) mesmo dizem" "isso aqui a gente sabe que não é nosso, que isso é terra do Governo, se fizer um erro é expulso"
Terra Livre	"Luta pela posse de uso da terra, conquista da autonomia e da liberdade do trabalho subordinado."(OLIVEIRA, 2015, P. 262)	"agora eu trabalho para mim, a hora que eu quero" "ter uma terra nossa, trabalhar pra gente mesmo" "o motivo de vir pra cá foi trabalhar pra mim mesmo"
Direitos Reconhecidos	O camponês, historicamente, se mantém em condições de trabalho na qual seus direitos como trabalhador rural não são reconhecidos. (WANDERLEY, 2015)	"eles falam que aqui a gente tem direito ao Bolsa Verde ¹² , para você poder se manter sem derrubar a floresta, só que eu nunca vi alguém que tirou".

Fonte: Elaboração própria, 2017.

Bloco 4: Atividades praticadas pelos residentes do PDS.

As atividades dos entrevistados foram o foco do quarto bloco de análise. De acordo com a frequência de palavras computadas pelo NVIVO, a análise foi bem específica apresentando as atividades mais citadas pelos entrevistados (Quadro 5.10).

As entrevistas revelaram que o modo como o assentando utiliza o lote gera debate e divide o assentamento entre aqueles que praticam predominantemente à lavoura e aqueles que se dedicam principalmente à pecuária. Inicialmente, a proposta para o PDS não incluía a criação de gado entre as atividades a serem praticadas pelos assentados, porém, é a atividade que mais cresce na área.

O gado aqui está avançando demais. Todo mundo aqui só foca no gado. Nem cacau, nem pimenta, mas sim o gado. Mas isso é porque a terra aqui não é muito boa, vai plantar pimenta, se não tiver aguando, ela morre, ela não se desenvolve. Isso que faz o pessoal focar mais no gado, joga capim então sai juquirá, aí coloca o gado. Dá menos trabalho também. (Entrevistada em

¹²Bolsa Verde é um programa destinado a famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, que estejam vivendo em áreas que possuem relevância para a conservação ambiental. O benefício é de R\$300,00 concedido de três em três meses para famílias que desenvolvem atividades em bases sustentáveis. Assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária estão entre as áreas beneficiadas. O programa foi instituído pela Lei 12.512 em 2011 (Ministério do Meio Ambiente, 2017).

situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Agora estava no limite esquisito aqui, que tem gente com seus quatro alqueires só capim. O próprio INCRA fala que se a pessoa puder viver só de capim, tudo bem. Mas essa não é a norma, você vai acabar pedindo assistência para o Governo, porque não vai conseguir sobreviver. É difícil. Esses camaradas colocaram capim porque tinham condição”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

Quadro 5.10: Frequência de palavras referente ao Bloco 4.

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Gado	50	1,84
Plantar	19	0,7
Floresta	15	0,55
Arroz	13	0,48
Feijão	13	0,48
Mandioca	13	0,48
Farinha	11	0,4
Banana	10	0,37
Criação	10	0,37
Renda	10	0,37

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

A análise estratificada dos entrevistados, apresentada na Tabela 5.1, indica quais as atividades predominantes para cada grupo estudado.

Tabela 5.1. Atividade realizada pelos entrevistados conforme os critérios avaliados.

Critério	Atividade		
	Lavoura	Pecuária	Total
Desmatamento Baixo	14	2	
Desmatamento Intermediário	10	2	36
Desmatamento Alto	2	6	
Acesso Fácil	12	6	36
Acesso Difícil	14	4	
Regulares	12	6	36
Irregulares	14	4	

Fonte: Elaboração própria, 2017.

Dentre os critérios avaliados, busca-se saber se há predominância de atividade entre os entrevistados. Nos lotes com índice de desmatamento baixo e intermediário, em sua maioria pratica-se a lavoura (cultivos anuais). Já nos lotes com alto índice de desmatamento ocorre a predominância da pecuária. Ao considerar-se o nível de acessibilidade do lote, a lavoura

predomina em ambos grupos, sendo inclusive superior no grupo que está localizado nas glebas mais distantes. Quanto à regularidade fundiária, a lavoura também prevalece, ocorrendo maior incidência de prática de pecuária entre aqueles que ainda não se regularizaram perante o INCRA.

Bloco 5: Percepção sobre o Auto de Infração e Plano de Uso.

As perguntas do quinto bloco eram exclusivas ao Auto de Infração, emitido pela SEMAS em outubro de 2015, e ao Plano de Uso (PU), aprovado em assembleia em junho de 2016. Os entrevistados foram indagados se possuíam conhecimento de alguma espécie de multa recebida pela AVJ. Os que respondiam positivamente, eram perguntados sobre qual a forma que a AVJ deveria proceder. As entrevistas revelam que em certos temas o discurso dos entrevistados é mais denso, diferente de outros assuntos, no qual parcela dos entrevistados apenas respondia negativamente, fazendo com que o objeto de estudo fosse mais reduzido, embora não nulo.

O PU foi aprovado em junho de 2015 e está relacionado ao regimento do PDS Virola-Jatobá. Os entrevistados destacaram a importância do documento para o funcionamento do assentamento:

“Aqui falta ajuda do INCRA, o INCRA deveria atuar mais. Quando for assentar, tem que saber, o sujeito veio de onde, veio fazer o que aqui. De 2012 para cá, só agora que fomos aprovar o PU. Se tivesse o PU antes, talvez essa entrada e saída de pessoa fosse menor”. (Entrevistado em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

“Foi a melhor coisa que aconteceu, teve gente que estava dizendo: “se esse PU for aprovado, aqui vai ser uma prisão para gente”. Mas eu não acho isso. Pra mim foi bom, ele fala que quem fizer coisas erradas vai ter que pagar né? Não tem mais nada que venha pra associação”. (Entrevistada em situação regular, lote em gleba de fácil acesso e com nível de desmatamento baixo).

As entrevistas revelaram o pouco conhecimento dos residentes sobre o Plano de Uso e o Auto de Infração. O Quadro 5.11 apresenta o baixo índice de palavras consideradas neste bloco. Dentre os entrevistados, apenas os mais próximos das organizações (presidentes da cooperativa e da associação) relataram conhecimento e percepção dos documentos. Até entre os próprios entrevistados em situação regular, o discurso sobre os documentos envolvia “*eu não entendo, mas ouvi falar*”. Sobre o PU, estes relataram o a aprovação de utilizar 15ha para gado.

O contexto em que o PU e o Auto de Infração estão inseridos apresenta um cenário no qual os entrevistados não possuem conhecimento detalhado sobre os documentos, desconhecendo especificidades e exigências. Isso não quer dizer que os entrevistados não

possam manifestar seus posicionamentos sobre as regras e legislação ambiental (Blocos 2 e 3). O desconhecimento das normas não os impede de perceberem como essas resoluções advindas de órgãos do governo afetam suas atividades rotineiras.

Quadro 5.11. Frequência de palavras referente ao Bloco 5.

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Direito	9	1,59
Incra	7	1,23
Associação	6	1,06
Multa	4	0,71
Plantio	4	0,71
Aprovado	3	0,53
Desmatamento	3	0,53
Floresta	3	0,53
Lote	3	0,53
Terra	3	0,53

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

5.3.2. Análise das Entrevistas de Agentes Públicos

A análise das entrevistas dos agentes expressa a forma que os mesmos percebem o PDS e seus meios de vida, assim como a legislação que afeta as atividades praticadas no assentamento. A análise se deu por bloco. Em cada bloco as temáticas foram abordadas inicialmente de forma geral e posteriormente de forma específica, fazendo a distinção entre as esferas dos órgãos analisados. É preciso afirmar que os entrevistados possuem formas diferentes de relação com a área e com os moradores do PDS:

“o meu conhecimento sobre o PDS é recente, faz pouco tempo que comecei a trabalhar com o manejo florestal comunitário que está sendo desenvolvido na área” (agente órgão Federal);

“a relação com o PDS envolve ações que necessitam a fiscalização e vistoria da área” (agente órgão Estadual).

Bloco 1: Noção geral sobre o PDS.

Ao serem questionados sobre seus conhecimentos sobre o PDS Virola-Jatobá, os agentes apresentaram diversos discursos, cada entrevistado focado em sua área. Todos porém destacaram a sustentabilidade. Em relação ao que diferenciava o PDS de outras modalidades de assentamento, os entrevistados discorreram sobre reserva legal comum, bases sustentáveis e o fato de ser recente na região.

“A ideia inicial sobre essa questão de sustentabilidade foi da Irmã Dorothy, então a proposta era ser um projeto pioneiro aqui na Amazônia. Lá, diferente

de outros assentamentos como PAs, as regras são mais rígidas, menos flexíveis. Os assentados só têm direito para trabalhar em 20ha. A proposta é esse grupo ser beneficiado da Reforma Agrária, mas sem agredir a floresta”. (Agente de órgão Municipal).

“O PDS vem com aquela ideia de desenvolvimento sustentável, é um projeto novo na região da Transamazônica, mas é a aplicação de princípios agroecológicos e relação com o bem-estar social dos moradores”. (Agente órgão Estadual).

“O PDS é uma área que era da União e foi destinada para beneficiários da Reforma Agrária, lá a reserva legal é de uso comum, inclusive uma grande parcela da área é para uso comum”. (Agente órgão Federal).

Sobre as principais dificuldades, percebidas pelos agentes, enfrentadas pelos assentados, o grupo de agentes pertencente aos órgãos municipais relatou fatores específicos como estradas deficientes, falta de maquinário para as atividades voltadas à roça e falta de apoio financeiro:

“Eu acredito que a principal dificuldade que eles enfrentam é em relação a transporte, as estradas são ruins, eles não têm como escoar a produção, eles dependem muito de outras pessoas para trazer pra cidade o que eles produzem. A questão do financiamento lá dentro é muito limitada, porque eles não possuem condições financeiras, então financiamento é a forma que eles têm de começar a produção”. (Agente órgão Municipal).

“O acesso deles é uma dificuldade, as estradas são difíceis. Os documentos em relação à terra também são outro problema, que por vezes faz com que eles não consigam acessar os créditos disponíveis”. (Agente órgão Municipal).

Um dos entrevistados que atua na prestadora de serviço terceirizada pelo INCRA relata que os moradores do PDS não possuem autonomia em relação a seus lotes e às atividades realizadas no assentamento, o que dificulta a continuidade e o sucesso de projetos implantados na área.

“A maior dificuldade deles é a questão financeira, eles são ricos por terem muita madeira, mas falta apoio, falta logística para poder extrair. Se não fosse o projeto AutoManejo, o PDS estava totalmente falido (...) essa questão social, de se organizarem, tomarem a responsabilidade e conseguirem administrar o que acontece lá dentro é um problema, eles não conseguem, não tem autonomia, eles são muito fracos na questão de gestão, eles não focam na gestão de recursos e capacitação de pessoas”. (Agente órgão Municipal).

Um agente da SEMAS cita que o PDS enfrenta problemas devido à falta de compreensão dos assentados sobre a legislação ambiental, o que gera a execução de atividades sem comprometimento dos moradores envolvidos, fator que é reafirmando por outro agente de órgão Federal, que também cita a falta de organização social:

“A dinâmica que eu entendo de lá é que existe uma organização social fraca. Apesar de terem outras organizações externas que estão contribuindo com o

assentamento, dando apoio, ainda vejo que eles têm muita dificuldade em entender aspectos legais e em entender a legislação, ainda falta eles tomarem mais para si as ações na área deles”. (Agente órgão Estadual).

“A lei tem que ser cumprida, não tem jeito. Se eles tivessem feito tudo certinho, os problemas não teriam se acumulado. As instalações na área do manejo não estão adequadas, a SEMAS já fez vistoria, eles não se organizam para entrar em conformidade com o exigido. A SEMAS chega e diz que é sub-humano viver lá dentro, avisa que não pode beber água do rio, eles têm que fazer um poço e não fazem, dão prioridade para outras coisas. Jogam lixo dentro do mato, a SEMAS notificou, é preciso encostar a caminhonete e levar o lixo para fora da área. A SEMAS cobra e eles não se argumentam, não se organizam e não levam a sério, que tem fatores que são fundamentais para a continuidade do projeto. (...) eles não têm liderança, parece que não é com eles, sempre tem dinheiro sendo injetado na área. O projeto corre um grande risco, se não educar lideranças agora, fica difícil, tem que investir em jovens, se quiserem que o manejo continue nos próximos anos”. (Agente órgão Federal).

Em relação a compromissos e regras ambientais pertinentes aos moradores do PDS, os entrevistados afirmam que não há cumprimento, citando como regras não cumpridas a retirada de Acapu; compra e venda de lotes; entrada na reserva legal e utilização do lote todo para pecuária. Afirmam que os principais causadores dos danos ambientais que afetam o PDS são os próprios moradores.

Os compromissos, regras e danos ambientais que afetam o PDS foram citados como de responsabilidade principal dos moradores. Porém, os discursos envolvendo os temas contextualizam uma série de problemáticas externas que influenciam o assentamento e também são consideradas motivos da área possuir tantas adversidades.

“O PDS é um projeto que precisa de mais acompanhamento, lá é muito flexível, visa sustentabilidade, mas quando tu chegas lá dentro a realidade é diferente, é de extrema pobreza. O Incra joga as pessoas lá dentro e não pode desmatar, são reprimidos, tem a terra, mas não pode utilizar a terra”. (Agente órgão Municipal).

“A própria condição que o Incra impôs talvez esteja causando dificuldade na questão social, então eles estão assim para poder se defender, eles precisam se manter também (...) o Estado precisa deixar as regras claras, definir atividades, o morador tem que saber o que ele pode fazer, alguns não sabem nem o limite do próprio lote, o próprio Incra tem problemas em relação às glebas, o Incra precisa trabalhar o assistencialismo, tem apoiar e ensinar”. (Agente órgão Federal).

“O grande problema do PDS é a mobilidade. Falta uma ação efetiva do Incra lá dentro, o Estado não chega. A pessoa ocupa o lote, tenta tirar seu sustento e como o Estado não chega, a preferência é vender e ir embora, e isso vai desencadeando todas as outras problemáticas da área”. (Agente órgão Federal).

Quando questionados sobre a forma que o Estado deve agir frente as infrações cometidas no PDS, o agente que atua na SEMAS alerta que o papel do Estado é autuar o infrator, mesmo que de fato os responsáveis não sejam os moradores: “*Se houve um desmatamento irregular, a gente tem que autuar a associação porque tem que responsabilizar alguém*”. (Agente órgão Estadual). Outro agente afirma que a autuação não é a solução dos problemas:

“Eu acho que o ideal não seria autuação, mas sim acompanhamento de perto, não só da SEMAS, mas da SEMMAT, do Incra. Punição não é a melhor estratégia, sem contar que vem em nome da associação, mas as ações são feitas por infratores de forma individual, não tem como identificar só um infrator”. (Agente órgão Municipal).

Com base no que foi debatido em relação ao primeiro bloco, através do software NVIVO, foi possível determinar a frequência de palavras. O Quadro 5.12, destaca as dez palavras mais frequentes nestas respostas.

Quadro 5.12: Frequência de palavras referente ao Bloco 01 (Agentes).

Palavra	Contagem	Percentual ponderado (%)
Incra	18	1,09
Dificuldade	15	0,91
Perfil	13	0,79
Lei	10	0,61
Gado	8	0,49
Floresta	7	0,43
Social	7	0,43
Ambiental	6	0,36
Apoio	6	0,36
Licença	6	0,36

Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

O INCRA destaca-se por ser o órgão responsável do PDS, sendo citado em diversos momentos dos discursos para justificar e incluir o debate sobre as ações referentes ao assentamento, sendo o único órgão incluso entre as dez palavras mais citadas. A palavra “Perfil” expõe que há uma falta de conformidade entre as pessoas que estão morando atualmente no assentamento e a proposta inicial.

“Lá são poucas as pessoas que tem o perfil mais extrativista. Lá tem pessoas que querem colocar gado em tudo, eles estão dentro da lei de realizarem as atividades deles, porém não é esse o perfil do assentamento. Lá é para realizar a agricultura familiar, você tem que tirar seu consumo do seu lote, tem que sobreviver da sua roça. Recentemente foi liberado a criação de até 15ha de pastagem, mas com esse perfil, não tem solução para ser um PDS”. (Agente órgão Municipal).

É interessante avaliar também que para o contexto relacionado ao PDS sendo uma modalidade diferenciada de assentamento, as palavras “Ambiental” e “Social” são destaque,

porque refletem dois pilares da teoria do desenvolvimento sustentável, que seria a equidade social e a proteção ambiental (BARBOSA, 2008). Isso não reflete que necessariamente estes fatores estão sendo priorizados no PDS Virola-Jatobá, mas considera que os termos estão inseridos em debates sobre uma área que busca ser ambientalmente diferenciada.

Bloco 2: Missão e dificuldade de atuação dos órgãos.

O segundo bloco é destinado às ações das instituições analisadas no PDS Virola-Jatobá, e as principais dificuldades enfrentadas. Partindo da esfera Federal, os agentes da UFPA e EMBRAPA relataram dificuldades no âmbito do Projeto Automanejo, como a falta de apoio financeiro para execução, continuidade de projetos no PDS, e a burocracia para aprovação de licenças.

“Através do Automanejo, atuando através de uma perspectiva futura, mas as ações presentes sempre são muito limitadas (...) um dos maiores problemas é dificuldade logística e financeira, a exploração exige muito custo, e a verba disponível nem sempre é suficiente para suprir as necessidades do projeto”. (Agente órgão Federal).

“Eu atuei principalmente na área do inventário florestal (...) Por que você também tem que contratar pessoal e pagar salário, isso causa muito custo, uma dificuldade que o projeto enfrenta, porque não tem verba para conseguir que todas as atividades sejam realizadas (...) é uma burocracia tão grande para as coisas serem aprovadas, demanda dinheiro, demanda custo, ninguém trabalha de graça e a SEMAS demora para liberar”. (Agente órgão Federal).

Ainda na esfera Federal, o agente consultado do IBAMA relata que a atuação do órgão está direcionada para a licença de áreas da União e para a fiscalização ambiental.

“O IBAMA tem dois focos: fiscalização e licença ambiental em áreas federais. A gente fiscaliza áreas e libera concessões florestais em áreas públicas e federais. O IBAMA tem papel principal de fiscalizar, exercendo algumas experiências com o setor de manejo, que não é o caso do PDS (...) Já fizemos várias ações no PDS, \ trabalhamos com desmatamento ilegal. Em alguns casos os agricultores acabam realizando a pratica por serem coagidos por terceiros (...) nós não trabalhamos em parceria com outros órgãos, porque já aconteceu de informações serem disponibilizadas pro infrator, então não conseguimos chegar a tempo”. (Agente órgão Federal).

Os agentes da SEMAS relatam dificuldades em autuar crimes no momento em que os mesmos ocorrem.

“Nossas ações são fiscalização e vistoria. A SEMAS é um órgão licenciador, a gente faz vistoria para ver se as condicionantes técnicas estão sendo cumpridas (...) a dificuldade que a gente tem muitas vezes é: nesse último POA a Geotec identificou áreas desmatadas na área de manejo. Por lei a gente tem que autuar, mas a gente sabe que não foi necessariamente a associação que

retirou, então nossa dificuldade é saber quem foi que fez a ação, as fiscalizações se tornam difíceis”. (Agente órgão Estadual).

A realidade dos órgãos municipais é diferente. Para a empresa contratada para prestar assistência técnica através de oficinas e visitas a lotes, o principal problema é a falta de pagamento dos salários, inviabilizando as ações necessárias ao PDS.

“A gente trabalhava nas roças, acompanhava o pessoal da cooperativa e da associação no PDS. O eixo ambiental que trabalhamos é mais voltado pro manejo, o manejo do açaí, fizemos as licenças de roças e também atuamos no manejo da madeira”. (Agente órgão Municipal).

“Hoje a principal dificuldade é o atraso de salário. Lá tem o fator comunicação, é complicado se comunicar quando estamos lá dentro, não conseguimos resolver os problemas de forma rápida”. (Agente órgão Municipal).

Através do software NVIVO identificou-se a frequência de palavras mais utilizadas na discussão do segundo bloco. A Figura 5.2 exibe as dez palavras mais frequentes, sendo que tamanhos maiores indicam as que foram mais utilizadas.

Figura 5.2: Nuvem de palavras referente ao Bloco 02 (Agentes).



Fonte: Elaboração própria a partir de NVIVO, 2017.

Bloco 3: Atividades recomendadas para moradores do PDS e percepção sobre a atuação do Estado.

O terceiro bloco envolve perguntas referentes às atividades recomendadas para o PDS envolvendo as áreas de uso alternativo e reserva legal, relacionando o direito do assentado de realizar o desmate de suas áreas. Também foram analisados os discursos dos agentes referente a procedimentos para autorização de supressão florestal, sobre a legislação aplicada ao PDS, e qual tipo de intervenção econômica deve ser incentivada no assentamento.

Sobre as atividades recomendadas para os assentados realizarem, os agentes expressam que deve haver liberdade para os assentados:

“Atualmente o que eu acho que seria ideal para o PDS é a gente trabalhar interação pecuária e lavoura e recuperação de áreas degradadas, porque agora já tem muito pasto lá dentro”. (Agente órgão Municipal).

“As vezes chega o pacote para incentivo para cacau, mas lá o solo não é para cacau, e o mercado já está saturado. Os financiamentos não vêm exatamente para o perfil do PDS, então é preciso fazer um estudo para saber o que eles querem fazer, o que eles têm perfil de fazer, não podemos chegar e impor o que eles vão trabalhar”. (Agente órgão Federal).

“Eu acho que o PDS, por ser diferenciado, eles têm que ter uma área de roça, mas também é preciso ter um sistema que utilize as áreas de capoeira, que não fiquem todo ano pegando novas áreas de floresta. O maior bem deles é a floresta, se for para ser que nem um assentamento tradicional, onde todos coloquem gado, acho que não seria o ideal. Lá tem as mulheres que fazem artesanato. Mas eu não vejo fazendo uma cadeia madeireira, eles não conseguem pensar em outros meios além da venda da madeira, não investem em produtos florestais não madeireiros. Se tiver cipó, castanha, aí tem que fazer um levantamento do que tem lá, mas eu acredito que eles têm condição de investir em outras coisas, tem a rede de sementes do Xingu, tem produtos certificados, tem viveiro”. (Agente órgão Estadual).

Sobre o destino dado à reserva legal, os entrevistados dizem haver necessidade de outras atividades além do manejo florestal madeireiro, sendo necessário focar também na exploração do manejo florestal não-madeireiro. Relatam também que os assentados precisam ter o perfil de exploradores de madeira para a atividade ter sucesso.

“Eles só focam no manejo, porque no manejo comunitário também tinha que haver o manejo não madeireiro, lá eles têm como explorar o óleo de copaíba, o cipó titica, muitos tirar, porém eu acredito que os produtos florestais não-madeireiros deveriam ser mais aproveitados (..) o manejo vai dar um dinheiro bom para eles, mas eles têm que conseguir explorar a área, essa que é a maior dificuldade deles, porque eles precisam de muito apoio para esse projeto chegar ao fim”. (Agente órgão Municipal).

“A reserva legal precisa do manejo, porque é uma área que precisa ser conservada, não tem opção, pode ser produtos florestais madeireiros e não madeireiros (...) o assentamento precisa ter uma atividade, o manejo é necessário, mas as pessoas precisam ter o perfil de cada atividade, têm aqueles que tem mais afinidade com o inventário, já outros que têm maior afinidade com a exploração. As atividades do manejo não são o ano inteiro, não são atividades de tempo exclusivo. A forma de trabalho tem que ser discutida entre os assentados, as atividades precisam ser de comum acordo, e não uma imposição. Desenvolvimento rural é isso, várias atividades sendo desenvolvidas em vários momentos, para poder viabilizar as atividades dos assentados, eles precisam ter condições de vida”. (Agente órgão Federal).

“A reserva legal é só com manejo florestal, para qualquer atividade. Aquela área é frágil, tem potencial para Acapu, que é uma espécie muito delicada. São espécies que a gente tem que tomar muito cuidado e o plano de manejo é fundamental para a área”. (Agente órgão Estadual)

Os agentes revelam posicionamento a favor do desmatamento em áreas de uso alternativo do PDS Virola-Jatobá, garantindo as atividades e sobrevivência dos moradores,

porém reafirmam a necessidade dessas atividades estarem em conformidade com a legislação ambiental.

O Virola tem mais de 80% de reserva preservada, as áreas definidas para trabalho do produtor, tem floresta tem áreas consolidadas, tem que trabalhar diferentes formas de gestão dessas áreas. Se querem derrubar, fazer ações, pode, eles estão na legalidade. É uma situação privilegiada. Dentro da área de uso deles, eles podem utilizar, mas tem que ter autorização, mas eles podem desmatar sim”. (Agente órgão Federal).

“Para a autorização de roças, a SEMAS pode realizar, se for solicitado (...) Lá no PDS é a SEMMAT que atua para liberar as roças, o município é apto para fazer esse tipo de autorização”. (Agente órgão Estadual)

Sobre a intervenção econômica que deve ocorrer no assentamento, os agentes relatam que os moradores necessitam ter acesso aos créditos oferecidos pelo Governo para subsidiarem suas atividades.

“Os PRONAFs são uma alternativa, tem os apoios estaduais também. Na minha gestão não recebi nenhum pedido de PRONAF A. O INCRA fez um decreto no qual o assentado tem direito a três modalidades de crédito, mas o pessoal só tem acesso ao primeiro, que é o “Apoio Inicial 1”. Às vezes você depende de dados bancários que os bancos não fornecem, o que inviabiliza o acesso ao crédito pelo assentado”.

A parceria entre EMBRAPA, UFPA e INCRA é de fundamental importância, é preciso dar apoio financeiro e dar base. O INCRA também tem que continuar cobrando quem vai dar continuidade ao manejo, após esse recurso, quem vai tomar conta, é preciso cobrar também”. (Agente órgão Estadual)

O primeiro incentivo era financiar uma colheita. A partir de agora o estado tem que acompanhar de perto o reinvestimento do recurso, eles têm que ter noção que tem que investir para o próximo ciclo. O Estado tem que dar suporte. Para poder melhorar a qualidade de manejo deles.

5.4. DISCUSSÃO

A análise dos assentados e ocupantes moradores do PDS Virola-Jatobá revelou que os entrevistados percebem o assentamento em condição dinâmica, na qual ocorrem momentos de ascensão de estabilidade, o alcance da estabilidade e um posterior desequilíbrio que gera novos momentos de ascensão de estabilidade, fazendo com que o ciclo permanece e se repita.

Antes de se estabelecerem no PDS, os entrevistados buscavam áreas onde poderiam se estabelecer e realizar suas atividades de forma livre, desejando chegar a locais onde não sofressem influência de terceiros. Fugiam das imagens do “patrão”, buscando locais onde não trabalharão mais em “terra dos outros”, na qual exercem atividades apenas por necessidade, não sentindo satisfação em realizá-las. Por isso a busca da “terra livre”, como ficou expresso no Bloco 1. Ao se depararem com áreas como o PDS, os mesmos acreditam que, por serem terras

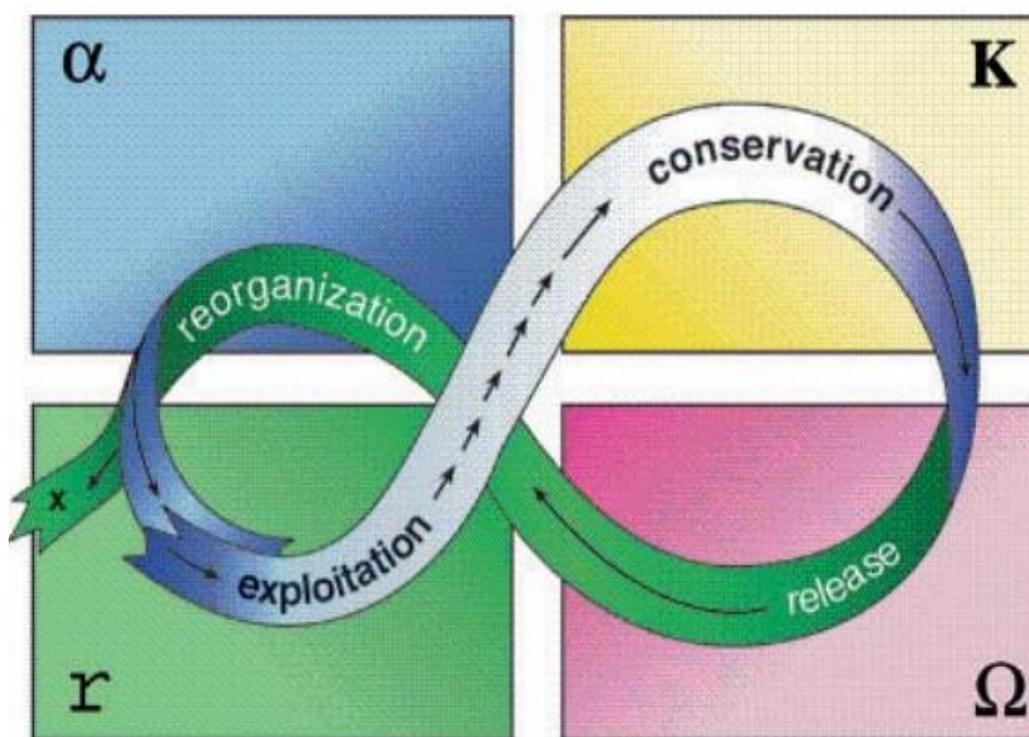
do Governo, serão mais livres e terão maior autonomia em suas atividades, por não existir a figura do “patrão”. Porém, com o decorrer do tempo, e já residindo no PDS, os assentados começam a se deparar com regras e normativas que devem ser cumpridas, até mesmo por se tratar de uma modalidade ambientalmente diferenciada, com um histórico de criação e comprometimento ambiental com os recursos naturais, como apresentado no Bloco 2. Os relatos a perguntas do terceiro bloco, sobre os órgãos públicos que atuam no PDS, apresentam o discurso que se assemelha com aquele utilizado para descrever o “patrão”. A figura percebida no terceiro bloco influencia diretamente a execução das atividades dos assentados, e estes citam o INCRA como o órgão que ao mesmo tempo que pretende restringir a atividade pecuária, concede acesso a crédito que financia o gado, apresentando uma contradição no assentamento. Com a aprovação do Plano de Uso e o recebimento do Auto de Infração, o debate volta-se ao não conhecimento técnico dos entrevistados, o que não inviabiliza que os mesmos percebam os resquícios dessas normas e imposições em suas atividades. Por fim, muitos partem em busca de outras áreas e não permanecem no assentamento.

Buschbacher (2014) discorreu sobre “ciclo adaptativos” que são utilizados para descrever sistemas sócioecológicos. De acordo com o autor, o ciclo tende a ter equilíbrio por um determinado tempo e sofrer uma mudança brusca e inesperada, que faz com que o ciclo entre em desequilíbrio. O ciclo possui quatro fases, a primeira fase é quando o sistema se estabelece e se mantém através de um crescimento gradual, havendo condições estáveis que podem inclusive ter longa duração. Porém, o período de estabilidade (segunda fase) acumula fragilidades e vulnerabilidades, e mesmo que o sistema resista a essas pequenas alterações, em um momento o sistema entra em colapso e se desorganiza (terceira fase). Posteriormente ao momento de crise, ocorre uma reorganização do sistema (quarta fase), fazendo com que o mesmo inicie novo ciclo (Figura 5.3).

O ciclo vivenciado pelos moradores do PDS Virola-Jatobá se revela, quando o período de ascensão está na busca de “terras livres” (primeira fase, que se caracteriza pela organização do sistema). O agricultor instala-se no PDS, começa a realizar suas atividades tradicionais, e se mantém na área (segunda fase, que se caracteriza pela estabilidade). Mesmo com a vulnerabilidade em que se encontra, a falta de amparo, dificuldades para realização de suas atividades de subsistência, dentre outros empecilhos, o agricultor permanece no lote. Mas a partir do momento em que sua percepção do Estado o assemelha a um “patrão”, todas as problemáticas passam a ser vivenciadas de forma distinta, e ocorre um desequilíbrio. O declínio ocorre no momento em que a esperança de estar em um local livre se esvai, fazendo com que o

mesmo se retire para outro local (terceira fase, expressando o momento de colapso do sistema), o que se constata pelo alto índice de mobilidade verificada no PDS. Após sua saída do PDS, o agricultor continua sua busca por uma terra em que possa exercer suas atividades livremente (quarta fase, reorganização do sistema). O arranjo dos moradores do PDS não difere de outros camponeses, que se mantêm no ciclo de abandono de terras para busca de novas terras, e devido à fragilidade de condições de subsistência, voltam a buscar terras vagueando pela procura de novos locais (FORMAN, 2009). O sistema sócio-ecológico representado pelo PDS se mantêm, pois o fluxo de mobilidade de moradores é constante, permitindo que o sistema se reorganize e se renove a cada novo grupo que se estabelece no assentamento,

Figura 5.3: Ciclo adaptativo.



Fonte: Holling e Gunderson (2002).

A análise do discurso dos agentes públicos demonstrou que os mesmos têm percepção das necessidades dos moradores do PDS Virola-Jatobá. Os agentes confirmam que os moradores da área precisam plantar (lavoura ou pastos) e se manter com suas atividades. Porém, as ações dos órgãos apresentam-se como superiores às necessidades de sobrevivência dos moradores, pois mesmo considerando que as atividades no PDS Virola-Jatobá sejam executadas para a subsistência, a legislação precisa ser cumprida e os moradores precisam se adequar a ela antes mesmo de garantirem sua sobrevivência. O posicionamento do Estado, avaliado através dos agentes públicos, se exhibe como o fator que causa o colapso no sistema em que o agricultor

morador do PDS Virola-Jatobá está inserido. A terceira fase do “ciclo adaptativo”, que é caracterizada pelo colapso do sistema, leva em consideração que o sistema pode acumular fragilidades e vulnerabilidades até certo ponto, no qual entra em colapso. No caso do PDS, a falta de amparo do Estado, as dificuldades para realização de suas atividades, a falta de apoio do INCRA com as necessidades básicas dos assentados, a assistência técnica fragilizada, as dificuldades em realizar atividades mais complexas por não terem conhecimento necessário, todas essas questões causam no morador do PDS exaustão, forçando o morador a partir em busca de outras áreas.

CAPÍTULO 6

CONCLUSÃO

A proposta que envolve o caráter diferenciado no assentamento Virola-Jatobá tem como base o desenvolvimento sustentável, promovendo a Reforma Agrária, o acesso do trabalhador rural à terra, em paralelo com a conservação dos recursos naturais, incentivando a realização de atividades de baixo impacto. O contexto em que o assentamento está inserido difere do que estabelecem os princípios do desenvolvimento sustentável. Os assentados já foram notificados pelo órgão ambiental estadual por realizarem desmatamento de forma ilegal, além de todas as problemáticas que envolvem a falta de amparo de suas atividades desde a demarcação de seus territórios, o que gera insegurança quanto a invasões na área do assentamento, e insegurança para que as atividades de subsistências sejam realizadas.

Esta pesquisa buscou avaliar de que forma o Estado é percebido pelos assentados do PDS Virola-Jatobá, assim como o comportamento dos residentes frente normativas ambientais estabelecidas que influenciam a realização de suas atividades. A base deste trabalho considerou os conceitos relacionados aos direitos fundamentais que estão assegurados na Constituição Federal de 1988, considerou a proposta de democratização da terra através dos princípios da Reforma Agrária e considerou o contexto para criação de modelos de assentamento ambientalmente diferenciados, em evidência no caso de Projetos de Desenvolvimento Sustentável. Considerando que a organização representando os assentados recebeu uma notificação sobre desmatamento ilegal, o conceito de desmatamento e os meios promovidos pelo Estado para redução de áreas desmatadas também foram apresentados neste trabalho, juntamente com informações referentes ao manejo florestal comunitário, atividade que já havia sido realizada no assentamento e que voltou a ser praticada na reserva legal do PDS Virola-Jatobá. Apresentou-se também o conceito de camponês e as figuras presentes na realidade do trabalhador rural. Por fim, apresentou-se os conceitos de análise de discurso e conteúdo.

A legislação ambiental influencia todas as atividades realizadas pelos assentados e ocupantes do PDS. Nesse sentido, sistematizou-se as leis, normativas, regulamentos, e outros instrumentos de atuação do Estado que afetam tais atividades. Analisando as atividades praticadas pelos assentados relacionou-se como a legislação ambiental afeta a execução das mesmas, considerando principalmente o contexto em que o assentamento está inserido, a falta de amparo público, principalmente do INCRA, por assentar as pessoas, e não oferecer as condições para que as atividades sejam realizadas de forma segura. Por outro lado, analisou-se também o posicionamento da SEMAS frente a legislação ambiental em não considerar as

especificidades locais para executar suas ações. A roça é considerada atividade principal no assentamento, mas sua realização necessita que uma série de exigências sejam cumpridas. Com debilidades na assistência técnica, falta de apoio do INCRA e baixo grau de conhecimento e organização dos assentados, tais exigências possuem alto grau de dificuldade para serem cumpridas, fazendo com que o morador do assentamento sinta-se em constante ameaça por realizar atividades que apesar de não serem autorizadas, são tão necessárias para sua sobrevivência.

A retomada do manejo florestal comunitário, uma atividade recomendada para a reserva legal do PDS e visto como fonte financeira adicional para os assentados, demandava a resolução de pendências para com a legislação ambiental. Porém, a falta de amparo do Estado, que não oferece apoio suficiente para a realização da atividade, coloca em dúvida a continuidade do manejo a partir de 2017. A exploração madeireira é considerada atividade de alta complexidade, necessitando o grupo ter conhecimento sobre as técnicas exigidas e a legislação vigente. Porém, a legislação ambiental, através do órgão licenciador (SEMAS), exige das famílias do assentamento uma série de ações e documentos, boa parte das quais é de responsabilidade do INCRA, que por sua vez, não consegue atender a estas demandas e exigências. A falta de harmonia e articulação entre os órgãos públicos recai sobre o assentamento. O Capítulo 3 apresenta toda a divergência entre a ação do Estado e os assentados. De fato, no PDS Virola-Jatobá ocorre o que Azevedo-Ramos e Pacheco (2017) argumentam: o Estado cobra da população ações que, para serem realizadas, necessitam do Estado, que por sua vez não fornece apoio suficiente. O Estado, através da SEMAS e da legislação ambiental, cobra várias iniciativas de um grupo que está vinculado diretamente ao Estado, através do INCRA, que não fornece apoio suficiente para que as demandas sejam cumpridas.

Apresentou-se também as formas através das quais os assentados percebem e atuam nas áreas de preservação permanente. Considerando que as APPs são áreas que devem ser preservadas e que a legislação faz exigências quanto à utilização das mesmas, buscou-se compreender a percepção dos assentados sobre estas áreas. Em geral, os assentados demonstraram conhecimento sobre APPs e a lei que orienta essas áreas, mas isso não foi impedimento para a utilização e desmatamento das mesmas sem o aval do órgão fiscalizador. De acordo com a tabulação das 16 entrevistas realizadas, constatou-se existência de dois grupos que utilizam as APPs de forma diferente: os que praticam a roça, veem sua utilidade para irrigar cultivos. Os que praticam a pecuária destinam as áreas para os animais. Os entrevistados buscam se consolidar através de outras atividades, como a piscicultura, o que ficou evidente, pois os mesmos anseiam a construção de barragens para a criação de peixes em seus lotes.

Alguns até mesmo realizaram a construção de barragens, outra atividade que requer autorização através da legislação ambiental, o que via de regra não está sendo cumprido.

Através da contabilização da porcentagem de APPs preservadas e áreas de florestas, notou-se que a situação perante o INCRA não causa interferência. Ou seja, aqueles que estão regulares não apresentaram porcentagem maior de APPs preservadas. Em relação a acessibilidade do lote, notou-se que os lotes que se encontram em glebas de fácil acesso tendem a ter maiores porcentagens de áreas preservadas. Em relação às atividades principais, notou-se que os que praticam a agricultura possuem maior porcentagem de florestas em seus lotes, considerando que esse grupo desmata menos. Porém, para as APPs, não houve diferença entre aqueles que praticam pecuária e os que praticam a agricultura. Ao relacionar o acesso ao lote com a atividade predominante, destacou-se que os moradores que estão nas glebas de fácil acesso desmatam menos por realizarem a agricultura, diferente dos moradores das glebas distantes, em que metade dos entrevistados realizava pecuária. Verifica-se, porém, que há também uma delimitação arbitrária dos lotes, pois não se leva em consideração áreas que não podem ser utilizadas, diminuindo a possibilidade de uso da terra de alguns moradores que possuem quantidade menor de áreas destinadas a suas atividades. Deve-se, portanto, considerar tais fatores para que todos os assentados possuam a mesma quantidade de hectares cultiváveis.

A análise indica que o discurso utilizado pelos entrevistados para descrever as ações do Estado no assentamento assemelha-se muito ao discurso utilizado para definir a imagem do “patrão”, aquela figura que controla as atividades, que detém o poder para consentir quais as atividades serão realizadas e de que maneira. Assim, como no momento anterior em que trabalhavam em fazendas, no assentamento os moradores passam a não ter seus direitos reconhecidos. A análise foi possível através de entrevistas semiestruturadas aplicadas aos moradores do PDS Virola-Jatobá. Quando questionados sobre o motivo que os levou até o assentamento, as respostas expressam a busca por liberdade, por trabalharem para si próprios, no qual os conceitos de “terra livre” e “cativeiro” ficam nítidos.

Em paralelo, fez-se análise das narrativas dos representantes de órgãos públicos atuando no assentamento. Através dos discursos dos agentes públicos, é nítido que os agentes reconhecem as necessidades dos moradores, principalmente em relação às roças, e a importância dessa atividade para a sobrevivência dos mesmos. Porém, seus discursos também deixam claro que não há outra opção para a realização das atividades a não ser através de licenças concedidas pelos órgãos ambientais. A análise dos agentes revela que o cumprimento da legislação ambiental é mais importante que o direito fundamental à sobrevivência.

Através do exposto e da contextualização do PDS Virola-Jatobá, conclui-se que os beneficiários daquele assentamento estão desamparados pelo Estado. Não recebem o apoio necessário para a realização de suas atividades de forma segura, e seus direitos fundamentais não estão sendo garantidos, pois o Estado não oferece apoio necessário, não deixando, porém de cobrar posicionamentos corretos dos assentados. Os moradores do PDS Virola-Jatobá utilizam de suas estratégias de adaptação para conseguirem se manter e continuar no assentamento, ou buscar outra terra. Apresenta-se ao final deste trabalho a capacidade de resiliência dos moradores do assentamento, considerando-os como camponeses que mesmo após passarem por situações de crises e colapsos, voltam a se organizar e buscar estabilidade. Buschbacher (2014) afirma que o conceito de resiliência não é obrigatoriamente um conceito positivo, uma “armadilha da pobreza”. Um sistema resiliente negativo faz com que seja necessária uma transformação após o colapso e a reorganização quebre o sistema. Segundo o autor, um dos fatores fundamentais para a manutenção do ciclo adaptativo de resiliência são as instituições e o papel que desempenham. No caso do PDS Virola Jatobá, as instituições gestoras e licenciadoras reforçam um ciclo resiliente negativo, por exercerem papel de opressor e /ou serem ausentes, fazendo com que o camponês permaneça enfrentando adversidades na busca de sua estabilidade e autonomia.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R. Agricultura familiar e uso do solo. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v. 11, n. 2, 1997. No prelo.
- ALBUQUERQUE, F. J. B.; COELHO, J. A. P. M.; VASCONCELOS, T. C. As políticas públicas e os projetos de assentamento. **Estudos de Psicologia**, v. 9, n. 1, p. 81-88, 2004.
- ALENCAR, A.; PEREIRA, C.; CASTRO, I.; CARDOSO, A.; SOUZA, L; COSTA, R.; BENTES, A.J.; STELLA, O.; AZEVEDO, A.; GOMES, J.; NOVAES, R. **Desmatamento nos assentamentos da Amazônia**: histórico, tendências e oportunidades. Brasília, DF: IPAM, 2016. 93 p.
- ALY JÚNIOR, O. Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS's) e os Desafios na Construção de Novas Políticas de Assentamento. **Retratos de Assentamentos**, Araraquara, v. 14, nº. 2, p. 283-303, 2011.
- ALVES, D.; FILHO, D. F. HENRIQUE, A. O Poderoso NVivo: uma introdução a partir da análise de conteúdo. *Revista Política Hoje - 2a Edição - Volume 24 - p. 119-134*. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/index>. Acesso realizado em 27 fev. 2017.
- AMARAL, P; AMARAL NETO, P. **Manejo florestal comunitário**: processos e aprendizagens na Amazônia brasileira e na América Latina. 2.ed. Belém: IEB: IMAZON, 2005.
- AMARAL NETO, M.; AMARAL, P.; FERNANDES, K.; ARMSTRONG, G. **A expansão do manejo florestal comunitário na Amazônia brasileira**: oportunidades e limites. Brasília, DF: IEB, 2007. No Prelo.
- _____. **A Expansão Do Manejo Florestal Comunitário Na Amazônia Brasileira: Oportunidades E Limites**. In: *O Manejo da Paisagem e a paisagem do manejo*. Orgs. Nurit Bensusan e Gordon Armstrong. Brasília-DF: IEB. 2008.
- ARAÚJO, C. F. **Reforma agrária e gestão ambiental**: encontros e desencontros. 2006. 242 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2541/1/F1%C3%A1via%20Camargo%20de%20Ar%C3%BAjo.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2016.
- ARIMA, E.; BARRETO, P.; BRITO, M. **Pecuária na Amazônia**: tendências e implicações para a conservação ambiental. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2005.
- ASSUNÇÃO, H. N. **Interações entre agricultura e manejo florestal**: uma análise do uso da terra, meios de vida e sustentabilidade no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Virola-Jatobá em Anapú (PA). 2016. 168 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.
- AZAMBUJA, M; P. R.; NOGUEIRA, C.; Potencialidades investigativas para a violência de gênero: utilização da análise de discurso. **Ciência & Saúde Coletiva** v. 14 n. 95, 2009.

AZEVEDO, A. L. B.; Judiciário, Direito à Terra e Reforma Agrária no Brasil: Um Estudo da posse e da Propriedade a Luz dos Conflitos Coletivos e dos Tribunais. 2012. 135f. Monografia. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

AZEVEDO-RAMOS, C.; PACHECO, J. Economia florestal comunitária e familiar na Amazônia. In: PEZUTTI, J.; AZEVEDO-RAMOS, C. (Org.). **Desafios amazônicos**. Belém: Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, 2017. (Série Desenvolvimento e Sustentabilidade).

BAITZ, W., PEREIRA, D. & LENTINI, M. 2008. O setor madeireiro da Amazônia brasileira. In **O manejo da paisagem e a paisagem do manejo** (N. Bensusan & G. Armstrong, coords.). Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2008, Brasília, 312p.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. 3. ed. Lisboa: Edições 70. 2004.

BARRETO, W. F.; LEÃO, F. M.; MENEZES, M. C.; SOUZA, D. V. Equação de volume para apoio ao manejo comunitário de empreendimento florestal em Anapú, Pará. *Pesquisa Florestal Brasileira*, Colombo, v. 34, n. 80, p. 321-329, out-dez 2014.

BARROS, A.C.; UHL, C. 1997. Logging along the Amazon River and estuary: Patterns, problems and potential. Vol. 4, **Série Amazônia** n.4. Belém, Brasil: IMAZOM. 42 pp. (in Portuguese)

BENATTI, J. H. A Criação de Unidades de Conservação em Áreas de Aposseamento de Populações Tradicionais Um Problema Agrário ou Ambiental? **Novos Cadernos NAEA**, v.1, n 2 Belém: NAEA/UFPA, 1998

_____. Posse agroecológica e manejo florestal: à luz da Lei 9.985/00. Curitiba: Editora Juruá, 2003. 236 p.

BERGAMASCO, S. M. P. P.; A realidade dos assentamentos rurais por detrás dos números. **Estudos Avançados** 11 (31), 1997

BITTENCOURT, Gilson A.; CASTILHOS, Dino S. B.; BIANCHINI, Valter & SILVA, Hur-Bem C. Principais fatores que afetam o desenvolvimento dos assentamentos de reforma agrária no Brasil. Brasília, Projeto de Cooperação Técnica INCRA/FAO – FAO, 1999

BORGES, L. A. C.; REZENDE, J. L. P.; PEREIRA, J. A. A. Evolução da Legislação Ambiental no Brasil. **Revista em Agronegócios e Meio Ambiente**, v.2, n.3, p. 447-466, set./dez. 2009 - ISSN 1981-9951

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. Decreto nº2.661, de 8 de julho de 1998. Regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), mediante o estabelecimento de normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jul. 1998. Seção 1, p. 01.

_____. Decreto nº 6.874, de 5 de junho de 2009. Institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Agrário, o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 08 jun. 2009a. Seção 1, p. 01.

_____. Decreto nº7.830, de 17 de outubro de 2013. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

_____. Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF 30 nov. 1964 p. 49.

_____. Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Publicação **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** DOU, 03 mar. 2006.

_____. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Publicação **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** de 28 mai. 2012.

_____. Resolução CONAMA Nº 001, de 23 de janeiro de 1986. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48 do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** 17 fev 1986.

_____. Resolução CONAMA nº406, de 2 de fevereiro de 2009. Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS com fins madeireiros, para florestas ativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 06 fev. 2009b. p. 100.

_____. Ministério do Meio Ambiente Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (Decreto s/n de 3 de julho de 2003) **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil** BRASÍLIA/DF Junho de 2013

_____. Ministério do Meio Ambiente Plano de Ação para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 3ª fase (2012-2015) pelo uso sustentável e conservação da Floresta / Ministério do Meio Ambiente e Grupo Permanente de Trabalho Interministerial. Brasília: MMA, 2013. 174 p.

BURITY, V.; FRANCESCHINI, T.; VALENTE, F.; RECINE, E.; LEÃO, M.; CARVALHO, M. F.; Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF: **ABRANH**, 2010. 204p.

BUSCHBACHER, R. A Teoria Da Resiliência E Os Sistemas Socioecológicos: Como Se Preparar Para Um Futuro Imprevisível? **Boletim Regional, Urbano E Ambiental** | 09 | Jan. - Jun. 2014 IPEA

CAPPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O.; GONÇALVES, C. A.; Análise de conteúdo e análise de discurso nas ciências sociais. **Organizações Rurais & Agroindustriais – Revista de Administração da UFLA**. V. 5, n. 1 (2003).

CARAGNATO, R. C. A.; MUTTI, R.; Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. Texto **Contexto Enferm, Florianópolis**, 2006 Out-Dez; 15(4): 679-84

CARVALHO, O. F.; O direito fundamental à alimentação e sua proteção jurídicointernacional. **Revista De Direito Público**, LONDRINA, v. 7, n. 2, P. 181- 224, MAIO/AGO. 2012

CASTRO, E. Políticas de ordenamento territorial, desmatamento e dinâmicas de fronteira. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 10, n.2, p. 105-126, 2007.

COSTA, F. A.; CARVALHO, H. M.; CAMPESINATO. In: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G.. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

DELGADO, G. da C. (2005). A questão agrária no Brasil, 1950-2003. In: JACCOUD, L. (orga.). **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo**. Brasília, IPEA, p. 51-90.

DE SARTRE, A.X., BERDOULAY, V.; LOPES, R.D.S. Eco-frontier and place-making: the unexpected transformation of a sustainable settlement project in the Amazon. **Geopolitics**, 17(3). p. 578–606, 2012

ESPADA, V. L. A.; VASCONCELOS SOBRINHO, M.; Manejo comunitário e governança ambiental para o desenvolvimento local: análise de uma experiência de uso sustentável de floresta na Amazônia. **Administração Pública e Gestão Social**, 7(4), out.- dez. 2015, 169-177

FARIA, L. C.; ADRIANO JÚNIOR, F. C.; TONELLO, K. C.; VALENTE, R. O. A. Reflexos das alterações no Código Florestal Brasileiro em Áreas de Preservação Permanente de duas propriedades rurais em Itu e Sarapuí, SP. **Rev. Ambient. Água** vol. 9 n. 3 Taubaté - Jul. / Sep 2014.

FEARNSIDE, P. M. Desmatamento e desenvolvimento agrícola na Amazônia. In: LÉNA, P.; OLIVEIRA, A. **Amazônia fronteira agrícola 20 anos depois**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi ,1991. p. 207-222. (Coleção Eduardo Galvão)

FELÍCIO, M. J. Os camponeses, os agricultores familiares: paradigma em questão. *Geografia* – v. 15, n. 1, jan./jun. 2006.

FERNANDES, B. M.; MEDEIROS, L. S.; PAULILO, M. I. Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas – a diversidade de formas de luta no campo vol II. São Paulo: Editora da Unesp; Brasília: **Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural**, 2009.

FERNANDES, R. S.; DIAS, D. G. M. C.; SERAFIM, G. S.; ALBUQUERQUE, A.; Avaliação da percepção ambiental da sociedade frente ao conhecimento da legislação ambiental básica. Direito, **Estado e Sociedade** n.33 p. 149 a 160 jul/dez 2008

FERREIRA, L. V; VENTICINQUE, E.; ALMEIDA, S. O desmatamento na Amazônia e a importância de áreas protegidas. ESTUDOS AVANÇADOS 19 (53), 2005

FONSECA, A.; JR SOUSA, C.; VERÍSSIMO, A. Transparência Florestal – Amazônia Legal. IMAZON. Julho 2014.

FILHO, J. P.; RIBEIRO, H. Saúde ambiental no campo: o caso dos projetos de desenvolvimento sustentável em assentamentos rurais do estado de São Paulo. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 448-466, 2014.

FORMAN, S. **Camponeses**: sua participação no Brasil [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Bibliografia. 309 p.

FRANCELINO, M. R.; SILVA, J. A. Impacto da Inclinação Média na Delimitação de Área de Preservação Permanente. **Floresta e Ambiente** 2014; 21(4):441-448

FRANÇA, C. G.; SORIANO, J., 2010. **Territórios da Cidadania**: inovação na trilha do Fome Zero. In: SILVA, J. F. G.; DEL GROSSI, M. E.; FRANÇA, C. G. (Org.). Fome Zero: a experiência brasileira. Brasília: MDA, 2010.

GARRIDO FILHO, I. Manejo florestal: questões econômico-financeiras e ambientais. **Estudos Avançados** - USP, São Paulo, v. 16, n. 45, p. 91-106, 2002.

GUIZZO, SALAZAR B.; KRZIMINSKI, C. O.; OLIVEIRA, D. L. L. C. O software QSR Nvivo 2.0 na análise qualitativa de dados: ferramenta para a pesquisa em ciências humanas e da saúde. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, RS. Vol. 24, n. 1 (jan. 2003), p. 53-60

HOLLING, C. S.; GUNDERSON, L. H. Resilience and adaptive cycles. **Panarchy: understanding transformations in human and natural systems**, p. 25-62. Washington: Island Press, 2002.

HUMMEL, A. C.; ALVES, M. V. S.; PEREIRA, D. S.; VERÍSSIMO, A.; SANTOS, D.; BARRETO, G.; SILVA, L.; **A atividade madeireira na Amazônia brasileira**: produção, receita e mercados / Serviço Florestal Brasileiro, Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia – Belém, PA: Serviço Florestal Brasileiro (SFB); Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). PORTARIA / P/Nº 477, de 04 de novembro de 1999. Trata da criação de Projeto de Desenvolvimento Sustentável.

_____. PORTARIA/INCRA/SR-01(G)/Nº 39/2002, de 13 de Novembro de 2002. Trata da criação de Projeto de Desenvolvimento Sustentável Virola Jatobá.

_____. Instrução Normativa nº 65 de 27 de dezembro de 2010. Estabelece critérios e procedimentos para as atividades de Manejo Florestal Sustentável em Projetos de Assentamento. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/tree/info/file/2562>> Acesso Realizado em outubro de 2015.

_____. Relação de Beneficiários do Programa Nacional da Reforma Agrária. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/reforma-agraria/rela-o-de-benefici-rios-rb-da-reforma-agr-ria>> Acesso Realizado em 25 set. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). PARÁ>>ANAPU. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=150085>>. Acesso Realizado em 5 de Janeiro de 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). Taxas anuais de 1988 a 2016. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2016n.htm>. Acesso Realizado em 8 de fev. de 2017.

KAGEYAMA, A. A. A questão agrária brasileira: interpretações clássicas. **Revista da Associação Brasileira da Reforma Agrária – ABRA**, v. 23, n. 3, set./dez. 1993.

LE TORNEAU, F. M.; BURSZTYN, B.; Assentamentos Rurais na Amazônia: Contradições entre a Política Agrária e a Política Ambiental. **Ambiente & Sociedade**. Campinas v.XIII, n.1p.111-130. Jan – Jun. 2010.

LIMA, C. S. Irmã Dorothy Mae Stang e o projeto de desenvolvimento sustentável. Memória e resistência X o poder do latifúndio. In: ENCONTRO DE PESQUISA E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DA PARAÍBA, 2., 2013, João Pessoa, PB.

LIMA, D. POZZOBON, J. Amazônia socioambiental. Sustentabilidade ecológica e a diversidade social. **Estudos Avançados** 19 (54), 2005.

LOPES, C. E.; ABID, J. A. D. **Teoria da Percepção no behaviorismo radical**. Psc.: Teor. E Pesq.vol.18 nº,2 Brasília May/Aug. 2002

MACEDO, A. A.; ANUCIATO, K. M.; Participação Econômica Do Setor Madeireiro No Município De Aripuanã-Mt E A Sua Influência Na Geração Direta De Emprego E Renda. RCA - **Revista Científica Da Ajes** v. 4, n. 9 (2013)

MACEDO, R. L. G. **Percepção e conscientização ambiental**. Lavras, MG: Editora UFLA/FAEPE, 2000. 132p.

MANIGLIA, E. **As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar**. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 277 p. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/s3vn9/pdf/maniglia-9788579830143.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2016.

MARGULIS, S. “Quem são os agentes dos desmatamentos na Amazônia e por que eles desmatam?” Word Bank internal paper. 2002 Disponível em: http://www.obancomundial.org/index.php/content/view_folder/87.html] Acesso realizado em 3 de dez de 2015.

MARIN, A. A.; et al A Educação Ambiental num Contexto de Complexidade do Campo Teórico da Percepção. *INCI* v.28 n. 10 Caracas oct 2003

MARQUES, M.I.M. Agricultura e campesinato no mundo e no Brasil: um renovado desafio à reflexão teórica. In: PAULINO, E. T.; FABRINI, J. E. (Orgs). 1. Ed. **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARTINELLI, B. M. **Certificação do manejo florestal comunitário: desafios na definição de indicadores para a avaliação local**. 2006. 175 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Florestais)-Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

MARTINS, G. A. Estudo de Caso: uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisas no Brasil. *RCO – Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 2, n. 2, p. 9-18, 2008a.

MARTINS, J.S. O cativo da Terra. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 1998. 157 p. apud MEDINA, G. Ocupação cabocla e extrativismo madeireiro no alto capim: uma estratégia de reprodução camponesa. *Acta Amazonica*, v. 34, n. 2, p. 309 – 318, 2004.

MEDINA, G. Ocupação cabocla e extrativismo madeireiro no alto capim: uma estratégia de reprodução camponesa. *Acta Amazonica*, v. 34, n. 2, p. 309 – 318, 2004.

MEDINA, G.; POKORNY, B. Avaliação Financeira do Manejo Florestal Comunitário. **Novos Cadernos NAEA**. v. 14, n. 25-36, dez. 2011.

MEDINA, Naná Minnini. Dados Históricos da Educação Ambiental no Brasil. Disponível em: <http://www.cdcc.sc.usp.br/CESCAR/Material_Didatico/dados_hist_educa_ambie_Brasil.pdf>. Acesso realizado em out. de 2016.

MESQUITA, H. A.; Espaço agrário brasileiro: exclusão e inclusão social. Instituto de Estudos Sócio-Ambientais. **Boletim Goiano De Geografia**. V. 28, n. 1, jan./jun. 2008

MINAYO, M. C.de S. et al. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 16ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2000.

MORAES, E. G. ; CURADO, F . Os Limites do Associativismo na Agricultura Familiar de Assentamentos Rurais em Corumbá (MS). In: SIMPÓSIO SOBRE RECURSOS NATURAIS E SÓCIO-ECONÔMICOS DO PANTANAL, 4., 2004, Corumbá, MS. **Sustentabilidade regional**: anais. Corumbá: Embrapa Pantanal: UCDB: UFMS: SEBRAE-MS, 2004.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

MOZZATO, R. A.; GRZYBOVSKI D.; Documentos e Debates: Análise de Conteúdo. RAC, Curitiba, v. 15, n. 4, pp. 731-747, Jul./Ago. 2011

NAZO, G. N.; MUKAI, T. O Direito Ambiental no Brasil: Evolução Histórica e Relevância do Direito Internacional do Meio Ambiente. **R. Dir. Adrn.**, Rio de Janeiro, 223: 75-103, jan./mar. 2001

NOBRE, C. A.; NOBRE, A. D.; O balanço de carbono da Amazônia brasileira. *Estudos Avançados* 16 (45), 2002

NORDER, Luiz Antonio Cabello. **Assentamentos rurais: casa, comida e trabalho**. Dissertação de mestrado. Campinas, IFCH/Unicamp, 1997

OLIVEIRA, A. I. A.; **Introdução à Legislação Ambiental Brasileira e Licenciamento Ambiental**. Rio de Janeiro: Ed Lúmen Juris, 2009.

OLIVEIRA, A. M. Formas de Sujeição e Sociabilidade Camponesa no Semiárido. **Bol. Goia. Geogr. (Online)**. Goiânia, v. 35, n. 2, p. 255-271, maio/ago. 2015

OLIVEIRA, A. U.; A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados** 15 (43), 2001

OLIVEIRA, S. A. M.; **A Teoria Geracional dos Direitos do Homem**. 2009 Disponível em: <http://www.theoria.com.br/edicao0310/a_teorias_geracional_dos_direitos_do_homem.pdf>. Acesso Realizado em 21 de janeiro de 2016

ORLANDI, E. P., **Discurso e Texto**: formulação e circulação dos sentidos. Campinas, SP: 3ª. Edição Pontos Editores, 2008

_____. **Discurso em análise**: sujeito, sentido, ideologia. Campinas, SP: Pontes, 2011.

PAGLIUCA, L. M. F.; CAMPOS, A. C. S.; TEORIA HUMANÍSTICA: análise semântica do conceito de Community* *Rev Bras Enferm*, Brasília (DF) 2003 nov/dez;56(6):655-660

PARÁ. Decreto Estadual nº2.435, de 11 de agosto de 2010. Estabelece e oficializa os Instrumentos de Fiscalização Ambiental utilizados pelos Agentes Estaduais de Fiscalização Ambiental e os procedimentos para aplicação de sanções por infrações ambientais.

_____. Decreto Estadual nº1148 de 17 de junho de 2008. Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural – CAR-PA, área de Reserva Legal e dá outras providências.

_____. Instrução Normativa 08 de 28 de outubro de 2015. Define procedimentos administrativos para a realização de limpeza e autorização de supressão, a serem realizadas nas áreas de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente – APP dos imóveis rurais, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Poder Legislativo, Belém, 03 nov.

2015. p. 31-33. Disponível em: < <https://www.semas.pa.gov.br/2015/11/03/instrucao-normativa-no-08-de-28-de-outubro-de-2015/>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Instrução Normativa nº 3 de 13 de maio de 2011. Dispõe sobre a Política Estadual de Floresta e demais formações de vegetação no Estado do Pará, e dá outras providências.

_____. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Projeto de Regularização Ambiental – PRA. Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/2016/01/29/para-e-o-primeiro-estado-a-lancar-programa-de-regularizacao-ambiental/>>. Acesso em: 26 set 2016

_____. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Programa de Regularização Ambiental do Pará. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2016/01/21/programa-de-regularizacao-ambiental-do-para/> Acesso realizado em 4 mai. 2017.

PEDROSO, S. S.; O conceito de função social da propriedade na CF/88. 05/01/2002. Disponível em: <http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=22> Acesso Realizado em 10 de jan de 2016

PEDROSO JÚNIOR, N. .N; MURRIETA, R. S. S.; ADAMS, C. A agricultura de corte e queima: um sistema em transformação. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciências Humanas, Belém, v. 3, n. 2, p. 153-174, maio-ago. 2008

PINTO, A.; AMARAL, P.; AMARAL NETO, M. **Iniciativas de manejo florestal comunitário e familiar na Amazônia brasileira** 2009/2010. Belém, Imazon - IEB , 2011, 84 p.

PINTO FILHO, Francisco Bilac Moreira. **A intervenção federal e o federalismo Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

PORRO, R.; PORRO, N. S. M.; MENEZES, M. C.; BARTHOLDSON, O. Collective action and forest management: Institutional challenges for enhanced social-ecological systems of the environmental agrarian reform in Anapu, Brazilian Amazon. **International Forestry Review**, v. 17, p. 20-37, 2015. Disponível em: <<http://www.ingentaconnect.com/content/cfa/ifr/2015/00000017/A00101s1/art00002?crawler=true>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

PORRO, R. et al. Mobilidade, renda e desmatamento: diversidade e resiliência do campesinato em assentamento com ênfase ambiental em Anapu, Amazônia Oriental. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. **Ciências Humanas**. 2017.

PRADO JUNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo**. 22.^a ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

PROJETO AUTO MANEJO. “Projeto Governança local e sustentabilidade do manejo florestal de base comunitária nos Projetos de Desenvolvimento Sustentável em Anapu, Transamazônica” (Automanejo).

REINERT, M. Manuel d'utilisation **ALCESTE** (Version 4.7 pour Windows). Toulouse:IMAGE, 1986.

ROCHA, D.; DEUSDARÁ, B. Análise de conteúdo e análise do discurso: aproximações e afastamentos na (re)construção de uma trajetória. **Alea: Estudos Neolatinos**, 7(2),305- 322. (2005)

RODRIGUES, M. L; MALHEIROS, T. F.; FERNANDES, V. DARÓS, T.D. A Percepção Ambiental Como Instrumento de Apoio na gestão e na Formação de Políticas Ambientais. **Saúde Soc.** São Paulo, v.21, supl. 3, p. 96-110, 2012

SABOGAL, C.; A., E.; MARMILLOD, D.; C., J.O.P. 2006. Silvicultura na Amazônia Brasileira: avaliação de experiências e recomendações para implementação e melhoria dos sistemas. Belém, CIFOR. 190 p.

SACRAMENTO, E. D., **AS ALMAS DA TERRA. A Violência No Campo Paraense.** 2007. 186 f. Dissertação (Mestre em História Social da Amazônia). Universidade Federal do Pará, Belém, 2007.

SANTANA, A. C. et al. O valor econômico da extração manejada de madeira no Baixo Amazonas, Estado do Pará. **Revista Árvore**, v.36, p.527 - 536, 2012

SANTOS, I. V. **Mobilidade espacial de agricultores familiares em áreas de assentamento: Um estudo de caso no PDS Anapu – Estado do Pará, Brasil.** 2011. 217 f. Dissertação (Mestrado em Agriculturas Amazônicas). Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural. Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

SANTOS, I. V.; PORRO, N. M.; PORRO, R. Mobilidade de camponeses entre assentamentos de reforma agrária: territorialidades em cheque no desenvolvimento local da Transamazônica, Pará, Brasil. **Interações**, Campo Grande, v. 16, n. 1, p. 43-53, jan./jun. 2015.

SANTOS JÚNIOR, C. F.; **Segurança alimentar em projetos de assentamento de reforma agrária com ênfase ambiental: estudo de caso no Projeto de Desenvolvimento Sustentável Virola Jatobá, Transamazônica,** Estado do Pará. 2016. 152 f. Dissertação (Mestrado em Agriculturas Amazônicas). Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural. Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

SCHULZE, M.; GROGAN, J.; VIDAL, E. Forest certification in Amazonia: standards matter. **Oryx**, v. 42, n. 2, p. 229, 2008.

SILVA, M. M.; LOVATO, P. E.; VIEIRA, I. C. O Sistema de Produção de Corte e Queima Desenvolvido pelos Agricultores Familiares na Região da Transamazônica-Pará. **Rev. Bras. De Agroecologia/nov.** 2009 Vol. 4 No. 2

VALENTE F.L.S. Fome, desnutrição e cidadania: inclusão social e direitos humanos. **Saúde Soc** 2003; 12:51-60.

VAN DER PLOEG, J. D. Sete teses sobre a agricultura camponesa. In: Agricultura familiar camponesa na construção do futuro. Paulo Petersen (org) - Rio de Janeiro: **ASPTA**, 2009

VEIGA, J. E. A Reforma que Virou Suco. Petrópolis: Vozes. 1990.

VERÍSSIMO, A. Influência do Promanajo sobre políticas públicas de manejo florestal sustentável na Amazônia/ Adalberto Veríssimo – Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

VIEIRA, I.C.G.; GARDNER, T.; FERREIRA, J.; LEES, A.C.; BARLOW, J. Challenges of Governing Second-Growth Forests: A Case Study from the Brazilian Amazonian State of Pará. *Forests*. 5(7), p.1737-1752, 2014

WAINER, A. H.; Legislação Ambiental Brasileira: Evolução Histórica do Direito Ambiental. *R. Inf. Legisl. Brasília* a. 30 n. 118 abr/jun 1993

WANDERLEY, M. de N. B.; O Campesinato Brasileiro: uma história de resistência. *RESR.Piracicaba-SP*, Vol. 52, Supl. 1, p. S025-S044, 2014 – Impressa em Fevereiro de 2015

WANDERLEY, M. de N. B.; O Camponês: Um Trabalhador Para O Capital. **Cad. Dif. Tecnol.**, Brasília, 2(1):13-78, jan./abr. 1985

WHATELY, M.; CAMPANILI, M.; Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013/2014 / 96p.– Belém, PA: Pará. Governo do Estado. **Programa Municípios Verdes**, 2013

APÊNDICES

APÊNDICE A

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE AO USO DE RECURSOS NATURAIS EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Lei	4.504	30.11.1964	Art.4º Inciso II	Define “propriedade familiar” o imóvel que é explorado pelo agricultor e sua família, garantindo sua subsistência e progresso social.	Federal	Agricultura Familiar
Lei	11.326	24 .07.2006	Art. 1º	Estabelece as diretrizes para Formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, estabelecendo conceitos e princípios para formulação de políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar.	Federal	Agricultura Familiar
Lei	11.947	16.06. 2009	Art. 14	Define que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais.	Federal	Agricultura Familiar
Decreto	1.379	3.09. 2015	Cap. V	Define quais ações devem ser tomadas quando a regularização ambiental ocorrer frente à agricultura familiar.	Estadual	Agricultura Familiar
Decreto	1.379	3.09. 2015	Art. 69	A adesão ao PRA será feita com o apoio dos órgãos responsáveis pela assistência técnica. Poderá ser admitido que existe uma RL coletiva em assentamentos especiais.	Estadual	Agricultura Familiar
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 73	O monitoramento e o acordo feito com o agricultor referente ao PRA será monitorado pelo Estado ou pelos municípios.	Estadual	Agricultura Familiar
Lei	7.754	14. 04.1989		Estabelece medidas para preservação de florestas existentes nas nascentes dos rios	Federal	APP
Lei	7.754	14. 04.1989	Art. 1º	São consideradas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural existente nas nascentes dos rios	Federal	APP
Lei	7.754	14. 04.1989	Art. 2º	Estabelece que nas nascentes do rio será constituída uma área na qual é vedada a derruba e qualquer forma de desmatamento	Federal	APP
Lei	7.754	14. 04.1989	Inciso 1º	Se houve derrubada de áreas integradas ao Paralelogramo de Cobertura Florestal, deverá ser feito imediatamente o reflorestamento com espécies vegetais nativas da região.	Federal	APP
Lei	9.605	12. 02.1998	Art. 38	Criminaliza ações que possam destruir ou danificar floresta considerada de Preservação Permanente. Define pena de um até três anos e multa.	Federal	APP
Medida Provisória	2.166-67	24.08. 2001	Art. 1ºInciso II	Estabelece que área de preservação permanente: área protegida em lei, coberta ou não de vegetação nativa, com função ambiental de preservar a paisagem, estabilidade geológica,	Federal	APP

Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
				biodiversidade, fluxo gênico e flora e fauna, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações urbanas		
Medida Provisória	2.166-67	24. 08.2001	ART. 4º	A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá acontecer em caso de utilidade pública ou interesse social, quando não existir alternativa.	Federal	APP
Lei	12.651	25. 05.2012	Art. 3º Inciso II	Define APP como: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar recursos hídricos, paisagem, estabilidade ecológica, biodiversidade e auxiliar a conservação.	Federal	APP
Lei	12.651	25.05. 2012	Art. 8º	Permite o acesso de pessoas e animais nas áreas de preservação.	Federal	APP
Lei	12.651	25 .05.2012	Art. 52	Define que é possível haver a supressão florestal em áreas APP e reserva legal, desde que sejam de baixo impacto ambiental.	Federal	APP
Lei	12.651	25 .05.2012	Art. 61-A	Estabelece que nas APPs, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas consolidadas até 22 de julho de 2008.	Federal	APP
Lei	12.651	25. 05.2012	Art. 3º Inciso VI	Define uso alternativo do solo como: substituição da vegetação nativa e formações sucessoras por coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana	Federal	Áreas de Uso Alternativo
Decreto	97.632	10.04.1989	Art. 2º	Considera que degradação ambiental são os danos causados que o meio ambiente perde propriedades como: qualidade ou capacidade produtiva	Federal	Degradação
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 50	É vetado o licenciamento de projetos agrossilvipastoris em alguns casos, entre eles: quando implicarem em desmatamento em áreas especialmente protegidas	Estadual	Desmatamento
Lei	9.605	12. 02.1998	Art. 39	Criminaliza ações de cortar árvore em floresta considerada de proteção permanente sem permissão da autoridade competente	Federal	Desmatamento
IN	MMA N° 3	4.03.2002	Art.1º	Define os procedimentos que devem ser realizados para atividades de conversão do uso do solo.	Federal	Desmatamento
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 12	Isenta de reposição florestal para: utilização de matéria-prima, quando oriunda da implantação de projetos de uso alternativo, comprovado o interesse público ou social.	Estadual	Desmatamento
Decreto	1.697	5.06.2009	Art. 1º	Institui o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará, a fim de promover a colaboração dos vários setores da sociedade para redução do desmatamento no Estado.	Estadual	Desmatamento
Decreto	1.697	5.06.2009	Art. 2º	Define que as ações estratégicas irão envolver: Ordenamento Territorial, Fundiário e Ambiental; Fomento às Atividades Sustentáveis; Monitoramento e Controle.	Estadual	Desmatamento

Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Lei	12.651	25.05.2012	Art. 51	Define que órgão ambiental ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com a lei deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida de impedir a continuidade do dano ambiental.	Federal	Desmatamento
Decreto	740	4.06.2013	Art. 1º	Os municípios que alcançarem as metas fixadas pelo PMV terão prioridade nas aplicações de recursos públicos.	Estadual	Desmatamento
Decreto	838	24.09.2013	Art. 1º	É vedado aos órgãos do Estado do Pará liberar qualquer tipo de autorização à atividades situadas em áreas de desmatamento ilegal.	Estadual	Desmatamento
Decreto	838	24.09.2013	Art. 2º	Não se aplica para: desmatamentos ocorridos antes de 2008, quando apresentado licença/autorização para a supressão, quando comprovada a inexistência de dano ambiental, quando o dano já foi reparado.	Estadual	Desmatamento
IN	7	19.11.2014	Art. 23	No caso do desmatamento ocorrer em assentamento da R.F. a Semas notificará primeiro o órgão gestor, solicitando providências e informações quanto ao responsável pelo desmatamento.	Estadual	Desmatamento
IN	7	19.11.2014	Art. 1º	Dispõe sobre os procedimentos e critérios para autuação, embargo e divulgação decorrentes das infrações relativas ao desmatamento ilegal	Estadual	Desmatamento
IN	7	19.11.2014	Art. 1º	Refere-se a Lista de Desmatamento Ilegal (LDI) que será publicada no endereço eletrônico oficial da SEMAS.	Estadual	Desmatamento
IN	7	19.11.2014	Art. 11	Estabelece que quando houver a identificação do responsável pelo desmatamento, o mesmo deverá receber um auto de infração informando o ocorrido e deverá apresentar sua defesa/justificativa	Estadual	Desmatamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 2º	Define alguns termos, como: área alterada (após o impacto consegue se regenerar), área degradada (se encontra alterada em função de ação antrópica e não consegue se recuperar), remanescente de vegetação nativa (todos remanescentes na propriedade), entre outros.	Estadual	Desmatamento
Decreto	54	30.03.2011	Art. 1º	Instituí o Programa Municípios Verdes (PMV) que tem objetivo de atrair investimento que reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental	Estadual	Desmatamento
Decreto	54	30.03.2011	Art. 3º	Institui os objetivos do PMV, dentre eles promover a regularização fundiária, recuperação florestal, Reflorestamento entre outras.	Estadual	Desmatamento
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 2º	Define os princípios da Política Estadual de Florestas, dentre eles: direitos fundamentais da pessoa humana, função social da propriedade.	Estadual	Florestas Públicas
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 3º	Define os objetivos da Política Estadual de Florestas, dentre eles: instituir programas de recuperação de áreas degradadas	Estadual	Florestas Públicas
Lei	11.284	2.03.2006	Art. 1º	Institui a legislação sobre a gestão de florestas públicas e institui o Serviço Florestal Brasileiro e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Floresta-FNDF	Federal	Florestas Públicas
Lei	11.284	2.03.2006	Art. 2º	Estabelece os princípios gerais da gestão: proteção ao meio ambiente, estabelecer atividades com uso racional, promover agregação de valor, difusão de pesquisas.	Federal	Florestas Públicas

Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Lei	11.284	2.03.2006	Art. 3º	Considera os termos: manejo florestal; concessão florestal; produtos florestais; recursos florestais; inventário.	Federal	Florestas Públicas
Lei	11.284	2.03.2006	Art. 6º	Estabelece que a concessão florestal para projetos de assentamento (incluindo PDS) tem como base as diretrizes do Programa Nacional de Reforma Agrária	Federal	Florestas Públicas
Lei	11.284	2.03.2006	Seção XI	Criação do FNDF, voltado a fomentar o desenvolvimento de atividades sustentáveis florestais.	Federal	Florestas Públicas
Decreto	2.661	8.07.1998	Art 1º	Proíbe a utilização do fogo nas florestas e demais formas de vegetação.	Federal	Fogo
Decreto	2.661	8.07.1998	Art. 3º	Permite a aplicação de fogo de acordo com Queima Controlada, para produção e manejo em atividades pastoris ou florestais e para fins de pesquisa	Federal	Fogo
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 23	Permite o uso do fogo na eliminação da regeneração florestal em pastagens cultivadas, desde que autorizada pelo órgão competente.	Estadual	Fogo
Lei	6.938	32.08.1981	Anexo	Estabelece tabela de preços para serviços e produtos cobrados pelo IBAMA	Federal	Licenciamento
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 93	Estabelece que a construção, ampliação e operação de qualquer atividade que pode gerar dano ambiental só poderá ser realizada perante licença dos órgãos ambientais competentes.	Estadual	Licenciamento
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 94	Define as etapas do licenciamento: Licença prévia, licença de instalação e licença de operação.	Estadual	Licenciamento
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 98	Se ocorrer a dispensa de EPIA/RIMA, o órgão ambiental pode requerer outros tipos de instrumentos específicos.	Estadual	Licenciamento
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 99	Define que EPIA é o Estudo Prévio de Impacto Ambiental que é o instrumento de análise do projeto.	Estadual	Licenciamento
Lei	10.165	27.12.2000	Art. 17-B	Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental,	Federal	Licenciamento
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 20	Estabelece que a exploração de recursos da flora natural fica sujeita à prévio licenciamento do órgão competente, tendo como parágrafo único: São isentos de licenciamento os pequenos agricultores que se dedicam ao cultivo anual de subsistência, na forma de pousio.	Estadual	Licenciamento
Decreto	1148	17.07.2008	Art. 1º	Obriga todas as propriedades rurais do Estado do Pará a terem Cadastro Ambiental Rural	Estadual	Licenciamento
Decreto	1148	17.07.2008	Art. 2º	Define que não será permitido o licenciamento de estabelecimentos rurais que não possuem o CAR	Estadual	Licenciamento
Decreto	1148	17.07.2008	Art. 4º	Define que o CAR não autoriza qualquer atividade econômica na propriedade	Estadual	Licenciamento
Lei	7.389	1.04.2010	Art. 5º	Estabelece que os procedimentos para licenciamento deverão obedecer às diretrizes do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA	Estadual	Licenciamento
Decreto	2.435	11.08.2010		Estabelece os instrumentos utilizados para Fiscalização ambiental e os procedimentos para aplicação de sanções.	Estadual	Licenciamento
Decreto	2.435	11.08.2010	Art. 3	Define o Auto de Infração como instrumento de fiscalização dentro do processo punitivo de infrações.	Estadual	Licenciamento

Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Decreto	2.435	11.08.2010	Art. 6	Define como obrigação emergencial paralisar as atividades do empreendimento autuado.	Estadual	Licenciamento
Lei Complementar	140	8.12.2011	Art. 1º	A Lei Define que deve haver cooperação entre órgãos Federais, Estaduais e Municipais para que ocorra a proteção ao meio ambiente e combate à poluição	Federal	Licenciamento
Lei Complementar	140	8.12.2011	Art. 2º	Define o que é licenciamento ambiental.	Federal	Licenciamento
Lei Complementar	140	8.12.2011	Art. 6º	Afirma que a cooperação entre Federação, Estado e Municípios deve buscar estabelecer o desenvolvimento sustentável	Federal	Licenciamento
IN	5	14.06.2012	Art. 1º	Estabelece critérios e procedimentos para inscrição de assentamentos (federais e estaduais) e suas modalidades no CAR.	Estadual	Licenciamento
IN	5	14.06.2012	Art. 3º Parágrafo 3º	Afirma que os dados apresentados junto à SEMAS referentes aos dados do CAR devem contar informações do órgão responsável (INCRA).	Estadual	Licenciamento
IN	5	14.06.2012	Art. 14	Se ocorrer sobreposição do CAR do Projeto de Assentamento com outros imóveis rurais já licenciados na SEMA ou declarados no CAR, onde a sobreposição ultrapasse em 5% de sua área total, o cadastro dos órgãos fundiários terá precedência, devendo o particular comprovar o efetivo domínio.	Estadual	Licenciamento
IN	5	14.06.2012	Parágrafo Único	Se os CARs ativados e referentes a uma solicitação das propriedades que estiverem se sobrepondo ao CAR do perímetro do assentamento serão listados e encaminhados mensalmente ao órgão fundiário responsável pelo respectivo assentamento	Estadual	Licenciamento
IN	5	14.06.2012	Art. 16	Afirma que o CAR não autoriza exploração florestal, desmatamento ou qualquer atividade econômica no imóvel rural, tampouco constitui prova de posse, propriedade, detenção ou ocupação para fins de regularização fundiária	Estadual	Licenciamento
IN	11	18.10.2012	Art. 1º/ Parágrafo 3º	Fica isento de apresentar APRT imóveis rurais de até 4 módulos fiscais para elaboração do CAR	Estadual	Licenciamento
Resolução Normativa	458	16.07.2013	Art. 1º	Estabelece procedimentos para licenciamento ambiental em assentamentos da Reforma Agrária.	Federal	Licenciamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 3º	Define os proprietários que devem aderir ao PRA: aqueles que tem passivos em APP ou RL (anteriores à 2008) e desmatamento em floresta nativa (posteriores à 2008).	Estadual	Licenciamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 5º	O PRA define apenas regularização quanto ao órgão fiscal, nada tem a ver com regularização fundiária.	Estadual	Licenciamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 1º	Implementação no Estado do Pará do Programa de Regularização Ambiental com o objetivo de promover a regularização ambiental em propriedades que possuem passivos ambientais.	Estadual	Licenciamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 1º	Define quais são os instrumentos do PRA, dentre eles: CAR, TCA, PRADA, CRA,	Estadual	Licenciamento

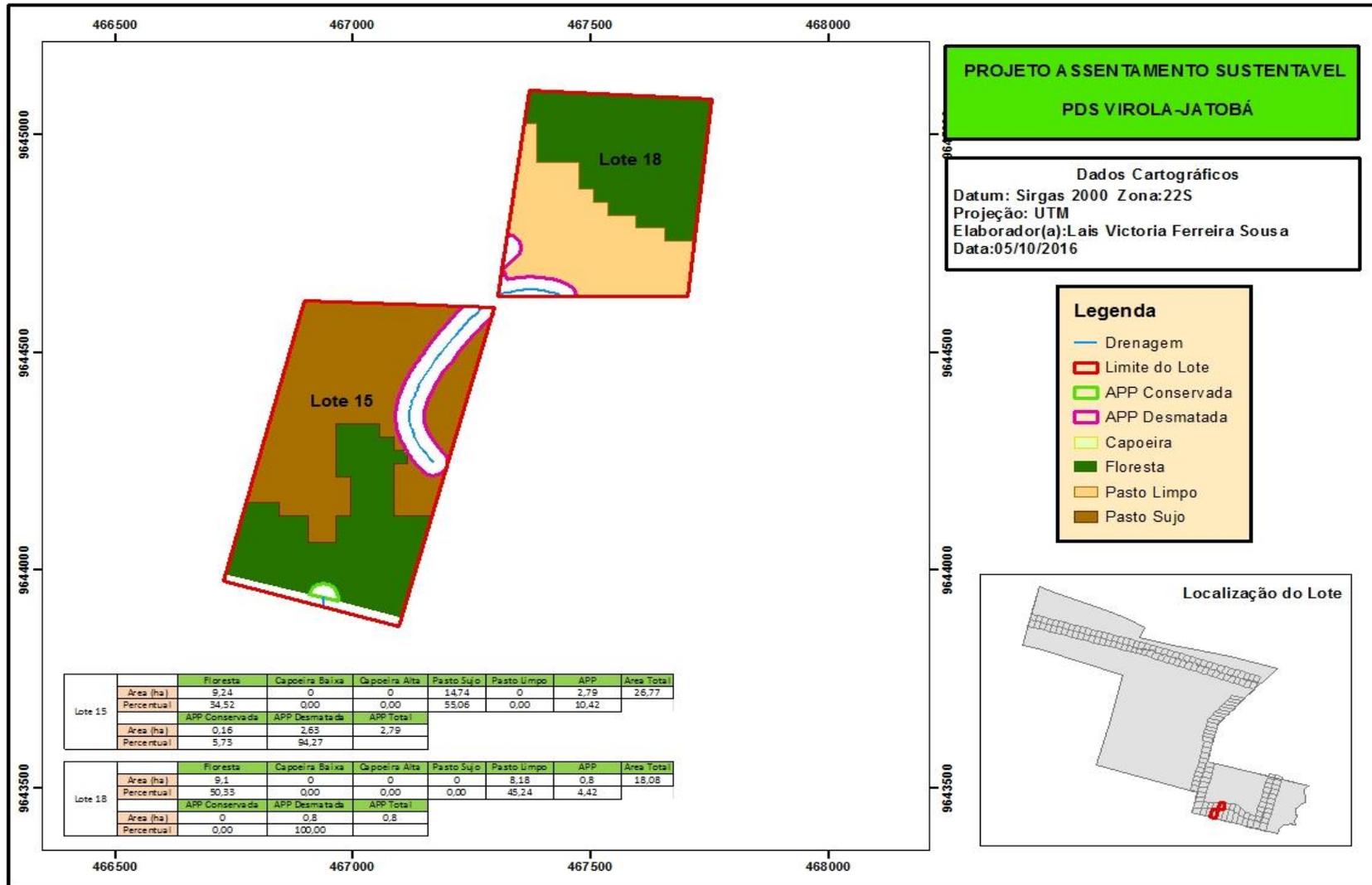
Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Decreto	1.379	3.09.2015	Art. 10º	Apresenta os documentos necessários para o proprietário aderir ao PRA	Estadual	Licenciamento
Decreto	1.379	3.09.2015	Seção IV	Definições do que é necessário para que o Projeto de Recuperação de áreas Degradadas e Alteradas seja efetivado pelo órgão ambiental.	Estadual	Licenciamento
IN	8	28.10.2015	Art. 3º	Define que limpeza de culturas agrícolas estão dispensadas de autorização do órgão ambiental (desde que estejam fora da reserva legal e APPs).	Estadual	Licenciamento
Decreto	7.830	17.10	Art. 2º	Definições de termos como: área abandonada; pousio; sistema agroflorestal; regularização ambiental, entre outros.	Federal	Licenciamento
Lei	7.611	7.07.1986	Art. 19	A exploração de madeira só será permitida através de manejo sustentável, efetuando a reposição florestal, com espécies típicas da região	Federal	Manejo Florestal
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 51	Define que os projetos de manejo florestal serão fiscalizados de seis em seis meses.	Estadual	Manejo Florestal
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 7º	Define as modalidades do plano de manejo: plano de manejo florestal sustentável, plano de manejo florestal simplificado, plano de manejo comunitário, plano de manejo agroflorestal.	Estadual	Manejo Florestal
Decreto	5.975	30.11.2006	Art. 2º	Estabelece que o regime de manejo florestal (público ou privado) dependerá da prévia aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS	Federal	Manejo Florestal
Decreto	174	16.05.2007	Art. 5º	Afirma que ficam isentos de reposição florestal aquele que comprove com PMFS	Estadual	Manejo Florestal
Decreto	1148	17.07.2008	Art. 6º	Estabelece que a área da reserva legal não poderá ser suprida podendo ser utilizada apenas sob regime de manejo florestal	Estadual	Manejo Florestal
IN	Nº 8	24.08.2008		Dá as atribuições legais para o corte de espécies exóticas e nativas de uma determinada área.	Federal	Manejo Florestal
Resolução	406	2.02.2009	Art. 7º	Apresenta os requisitos para elaboração do PMFS.	Federal	Manejo Florestal
Decreto	6.874	5.06.2009	Art. 1º	Institui o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (Organizar gestões para o manejo por agricultores familiares, assentados e comunidades tradicionais).	Federal	Manejo Florestal
Decreto	6.874	5.06.2009	Art. 2º	Considera manejo florestal comunitário e familiar a execução realizada por agricultores familiares, assentados da Reforma Agrária e povos e comunidades tradicionais.	Federal	Manejo Florestal
Decreto	6.874	5.06.2009	Art. 3º	Estabelece os princípios e diretrizes para o Programa de Manejo Florestal Comunitário e Familiar	Federal	Manejo Florestal
Decreto	1.976	27.11.2009	Art. 1º	Cria o Programa de Apoio ao Manejo Florestal – PAMFLOR com o objetivo de trazer eficiência ao Manejo Florestal no Estado do Pará.	Estadual	Manejo Florestal

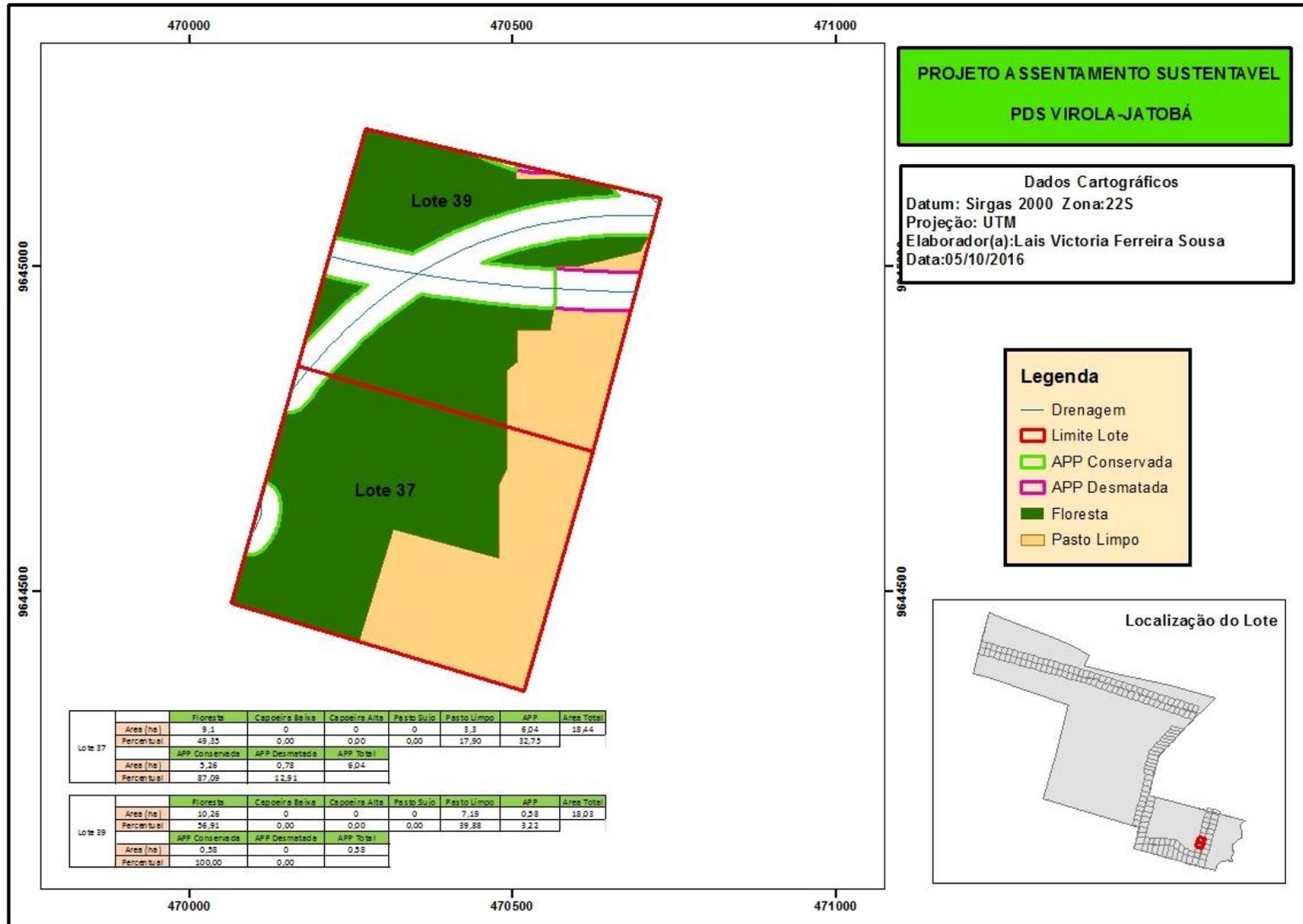
Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
IN	1	14.01.2014	Art. 1º	Estabelece a obrigatoriedade da Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT, como requisito prévio à prática do manejo florestal sustentável	Estadual	Manejo Florestal
IN	1	14.01.2014	Art. 1º/ Parágrafo 2º	Todos os imóveis que compõem o Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devem ser submetidos à APAT	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 1º	Definição dos períodos para análise e entrega de PMFS e POA	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 2º	Define o que compete ao Calendário Florestal Anual: período de embargo, execução das atividades, período de safra, entressafra,	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 3ª	Estabelece que no período de embargo só serão permitidas atividades que não estejam diretamente ligadas ao manejo florestal, e o transporte de madeira também será permitido.	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 5º	Define que no período de embargo, madeiras já exploradas e estocadas em pátios centrais no interior da área de manejo e cujo transporte se utilize somente de estradas principais	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 6º	Estabelece que o relatório do POA deverá ser apresentado até 60 dias após o término da safra florestal	Estadual	Manejo Florestal
IN	8	19.12.2014	Art. 7º	Define períodos para análise e e apresentação dos Planos de Manejo e dos POAs junto a SEMAS.	Estadual	Manejo Florestal
IN	4	10.09.2015	Atr1. 1º	Estabelece a necessidade do cadastro CEPROF/PA para comercialização e transporte de madeira no Estado do Pará	Estadual	Manejo Florestal
Lei	7.381	19.03.2010	Art. 2º	Estabelece que a recomposição florestal só pode ser realizada após ser aprovada pelo Poder Público.	Estadual	Recuperação Florestal
Lei	7.381	19.03.2010	Art. 4º	Define as penalidades quanto às irregularidades referentes a recomposição da cobertura vegetal.	Estadual	Recuperação Florestal
Decreto	97.632	10.04.1989	Art. 3º	Estabelece que a recuperação de áreas deve visar a estabilidade ambiental, de acordo com o plano aprovado previamente	Federal	Reflorestamento
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 9º	Define que a pessoa física ou jurídica tem a obrigação de promover o reflorestamento	Estadual	Reflorestamento
Medida Provisória	2.166-67	24.08.2001	Art. 1º, Inciso III	Reserva Legal: área localizada dentro de uma propriedade ou posse rural, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, conservação e reabilitação de processos ecológicos, biodiversidade e proteção e abrigo da flora e fauna.	Federal	Reserva Legal
Lei	6.462	4.07.2002	Art. 17	Estabelece que para projetos de assentamento, colonização e de reforma agrária, a reserva legal deve ser considerada na proporção da totalidade do projeto.	Estadual	Reserva Legal

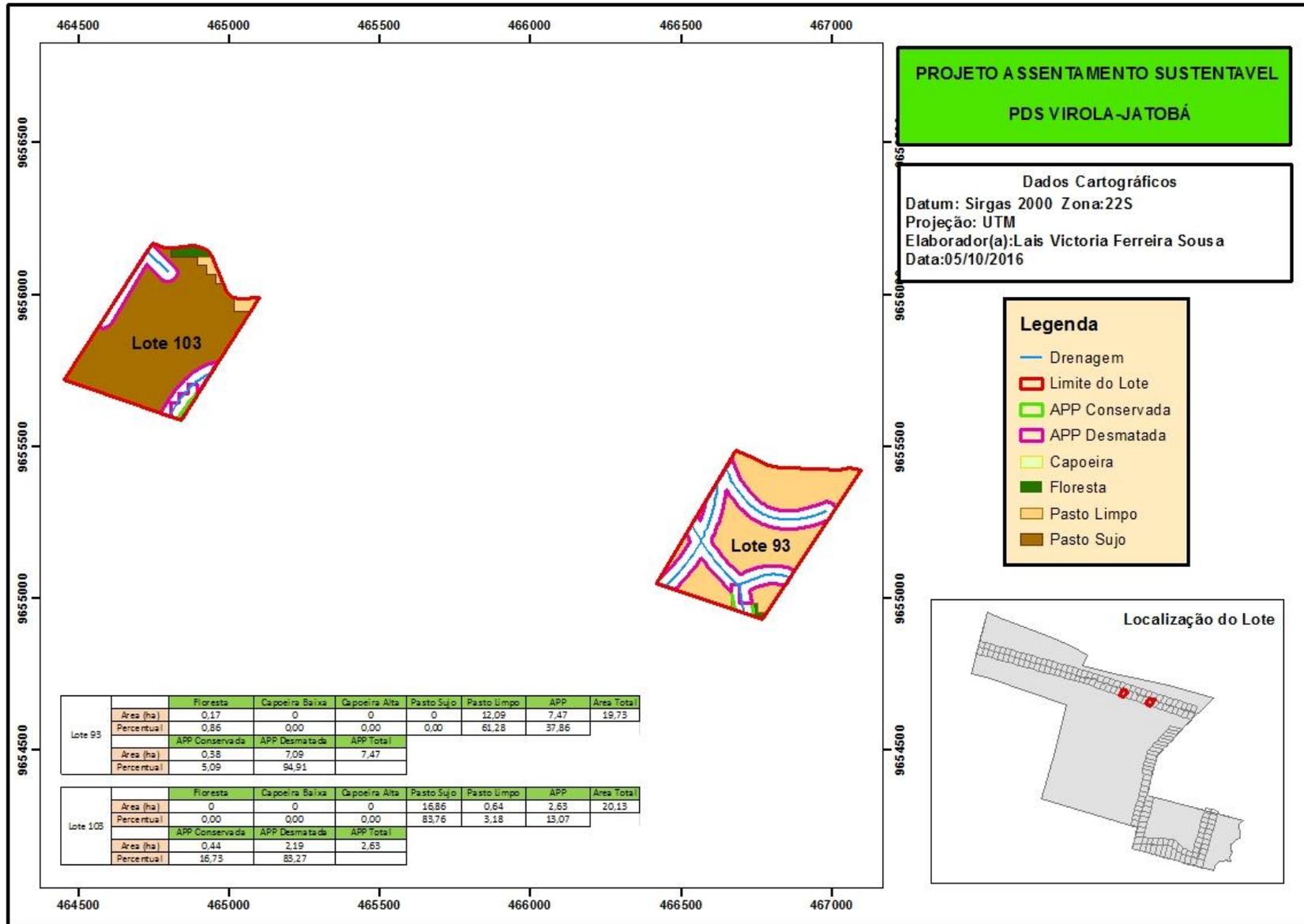
Tipo	Número	Data	Capítulo/ Sessão	Síntese	Nível	Termo chave
Decreto	5.975	30.11.2006	Art. 9º	Isenta de PMFS as ações de: Supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo, devidamente autorizadas e isenta também o manejo de floresta plantada localizada fora da área de Reserva legal	Federal	Reserva Legal
Lei	12.651	25.05.2012	Art. 3º Inciso III	Define Reserva Legal como: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável [...] bem como o abrigo e proteção da fauna silvestre.	Federal	Reserva Legal
Lei	5.887	9.05.1995	Art. 59	Definição das ações que os assentamentos rurais devem obedecer, dentre elas: a derrubada de vegetação só será permitida se respeitados os limites da reserva legal de cada lote.	Estadual	Supressão Florestal
IN	3	13.05.2011	Art. 12	Define que a autorização para supressão florestal dentro de um assentamento da Reforma Agrária deve ser requerida pelo órgão responsável	Estadual	Supressão Florestal
IN	2	6.07.2015	Atr1. 1º	Estabelece que os empreendimentos devem possuir a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) para serem submetidos ao licenciamento perante a SEMAS	Estadual	Supressão Florestal
IN	2	6.07.2015	Art. 2º	Estabelece que a ASV tem prazo de validade de acordo com o pedido de licenciamento.	Estadual	Supressão Florestal
IN	2	6.07.2015	Art. 4º	Afirma que para ter acesso a ASV é necessário um estudo de caracterização vegetal, que está explicado no Art em questão.	Estadual	Supressão Florestal
IN	2	6.07.2015	Art. 6º	Estabelece a necessidade de um inventário florestal e florístico para se ter acesso a ASV	Estadual	Supressão Florestal

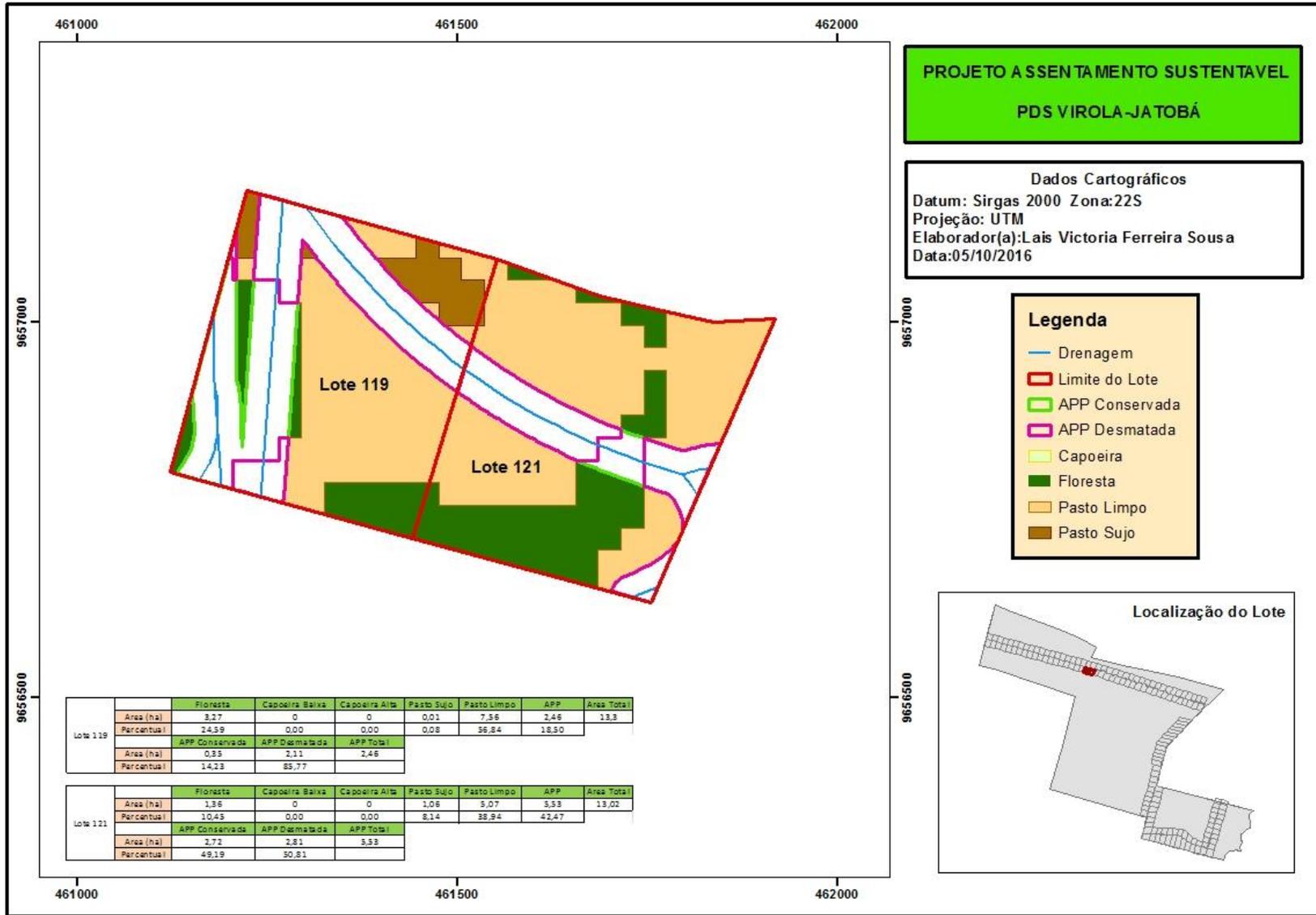
APÊNDICE B

MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE











UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PPGCA

APÊNDICE C
PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-APPs

1. Quando tempo é morador da área?
2. Como era o local quando se mudou?
3. Qual a quantidade de APPs no lote?
4. É uma quantidade satisfatória?
5. Acredita que essa área traz benefício ou prejuízo?
6. Quais fatores levaram a preservação/desmatamento dessas áreas?
7. Qual a dependência da APP/córrego para o lote?
8. Qual o seu conhecimento sobre APPs? Onde obteve?
9. Algum órgão já veio até seu lote/reunião para dar instruções/encaminhamento sobre essas áreas?
10. Qual seria seu comportamento se houvesse uma determinação para recuperar essas áreas?
11. Qual destino você pretende dar à essas áreas?
12. A atividade que você realiza no seu córrego/APP causa influência nos lotes vizinhos?
13. Existem diferenças quando se compara áreas de córregos abertas e áreas de córregos dentro da floresta?
14. Você acredita que moradores que estão em RB aproveitam/cuidam de melhor forma dessas áreas do que moradores que não estão em RB?
15. Existem grotas secas no seu lote?
16. Você utiliza essas áreas para realizar alguma atividade?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PPGCA

APÊNDICE D

PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-MORADORES DO PDS

1. Como tem sido sua vida como assentado?
2. Quais os benefícios que você recebeu da Reforma Agrária?
3. Quais mudanças você notou desde sua chegada ao PDS?
4. O que você buscava antes de ser assentado de um PDS?
5. Como era a sua visão de um PDS antes de chegar ao Virola? Qual a sua visão agora?
6. Qual é sua maior satisfação de estar vivendo num PDS?
7. O que mais lhe faz falta vivendo aqui no PDS?
8. Quais fatores fazem o PDS ser um modelo diferenciado de assentamento?
9. Como são definidas as regras para o funcionamento deste assentamento?
10. Qual tem sido sua contribuição na definição dessas regras?
11. Porque sua participação não é maior?
12. Você acredita que as regras são acatadas? Porque?
13. Que órgãos contribuem para definir as regras do PDS, e como?
14. Que órgãos prejudicam o funcionamento do PDS, e como?
15. Qual órgão/assistência você acredita que deveria atuar no PDS mas não atua?
16. Qual a atividade (ou atividades) mais importante para sua subsistência no PDS?
17. Que atividades sua família tem capacidade de desenvolver aqui no PDS?
18. Que atividade nova voce gostaria de desenvolver aqui no PDS?
19. Existe algum fator/algo que limita a sua atividade?
20. Qual a importância da roça para sua família? Porque?
21. Qual a importância da criação de gado para sua família? Porque?

22. Qual a importância da floresta para sua família? Porque?
23. Qual a atividade mais importante para o PDS? Porque?
24. Qual atividade você acredita ter maiores chances de sucesso dentro do PDS?
25. Qual sua opinião sobre o manejo florestal no PDS?
26. O que deveria ocorrer para o manejo florestal dar resultado positivo no PDS?
27. Na sua opinião é correto limitar o desmatamento no PDS?
28. O desmatamento prejudica as famílias no PDS?
29. O que é preciso fazer para desmatar no PDS? O que é permitido?
30. Que atividades são permitidas na Reserva Legal do PDS?
31. Que atividades são permitidas nas APPs do PDS?
32. Na sua opinião, qual a diferença de APP e Reserva Legal?
33. Como tem sido a fiscalização ambiental no PDS?
34. Você sabe o porquê de a Associação ter recebido uma notificação da SEMAS?
- 34.1. Se sim, como você acredita que a AVJ deve responder a essa notificação?
35. O que deve melhorar no trabalho dos órgãos públicos que atuam no PDS?
36. Desde que você se mudou para o PDS sua vida tem melhorado ou piorado?
37. Até quando você acredita que sua família continuará no PDS, e porquê?
38. Quais motivos levam as pessoas a saírem do PDS?
39. Quais tipos de conflitos existem dentro do PDS?
40. Qual a sua opinião sobre o Plano de Uso do PDS?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS – PPGCA

APÊNDICE E

PERGUNTAS EM ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA-AGENTES

1. Qual é o seu conhecimento sobre o PDS Virola-Jatobá?
2. Quais diferenças entre um PDS e outras modalidades de assentamento da Reforma Agrária?
3. Quais as principais ações de sua instituição no PDS Virola-Jatobá?
4. Na sua opinião, quais as principais dificuldades para o trabalho de sua instituição no ODS?
5. E quais as principais dificuldades enfrentadas pelos assentados?
6. Quais atividades produtivas seriam recomendadas para as famílias do PDS?
7. Que tipo de intervenção econômica o Estado deve incentivar no PDS?
8. Qual destino deve ser dado às florestas da Reserva Legal do PDS?
9. Qual sua opinião sobre a legislação ambiental aplicada no PDS?
10. Você saberia dizer o que é permitido aos assentados fazerem em seus lotes de uso alternativo?
11. Os assentados do PDS têm direito a desmatar áreas de floresta para cultivar em seus lotes?
12. Você sabe quais são os procedimentos para obter a autorização de desmatamento nos lotes do PDS?
13. Quais os compromissos e regras ambientais que os assentados devem respeitar?
14. Na sua opinião o que deve ser feito para que essas regras sejam seguidas?
15. Quem são os principais causadores de danos ambientais que afetam a área do PDS?
16. Como o Estado deve punir os infratores?